



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
048/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1312/2020.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: MARCUS EDUARDO COSTA SOUTO - CPF nº 050.067.824-39.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, assim como, conforme parecer jurídico, **autorizo e Ratifico** procedimento de que se cogita em favor da pessoa física supracitada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA CAPACITADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO, DESTINADO A ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE FILOMENA.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.303,90 (doze mil trezentos e três reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: De acordo com a emissão da ordem de serviço até a entrega total do projeto.

BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Reconhecimento em 23/10/2020, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa física com o objeto supracitado acima, em favor da pessoa física supramencionada.

THAMIRES CUNHA DE ARAÚJO

CPF 070.609.574-05

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Ratificação em 23/10/2020, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA

CPF nº 392.181.124-49.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador: 95BF5BED

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 031/2020 – MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1142/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar licitação, dia **12/11/2020 as 08h30min** **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO, NA COMUNIDADE JACUMÃ, ZONA RURAL DE AFONSO BEZERRA/RN.** A quem interessar encontra-se a disposição o edital e seus anexos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, o edital na íntegra, e no e-mail: cplafonso_bezerra2017@hotmail.com.

SANDRA MARIA DE SOUZA PADILHA BEZERRA.

Presidente da CPL.

Publicado por:

Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra

Código Identificador: 06D1F677

LICITAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE –
LICITAÇÃO Nº 028/2020 - MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3672/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S), PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. O Pregoeiro do município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, considerando que a empresa **F. DAS CHAGAS SILVA NETO, CNPJ Nº 19.518.098/0001-00**, inicialmente vencedora, não compareceu com nova a certidão negativa de débitos relativos aos tributos Estadual, no prazo estabelecido, no Parágrafo 1, Art. 43 da Lei 123/06, sendo a mesma inabilitada, fica portanto convocado o único licitante remanescente, qual seja, **GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 31.373.978/0001-22**, para reunião no dia 29/10/2020 às 09h00min, nessa oportunidade, será analisada a aceitabilidade de sua oferta, verificado o atendimento das condições de habilitação e se for o caso declarado vencedor.

Afonso Bezerra/RN, EM, 23/10/2020.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:8F510A6F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0015/2020**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº
0015/2020

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 247/2020, de 01/07/2020, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações do termo de referência, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital - Termo de Referência. Licitantes vencedores: ESDRAS THIAGO MOTA PENHA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº 15.795.238/0001-28, com endereço a Rua Padre Carlos, 44 – Cascalho - Alexandria/RN. Vencedor do(s) item(ns): 1 – 2 – 4 – 8 – 9 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15 – 16 – 17 – 18 – 19 – 20 – 21 – 22 – 23 – 24 – 25 – 26 e 27. Valor: R\$ 32.952,50 (trinta e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) e W. S. SERVICOS E LOCACOES EIRELI, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 18.647.472/0001-04, com sede a Rua Moises Sesyon, 3510 – Candelária – CEP 59.064-700 – Natal/RN. Item(s): 3 – 6 e 7. Valor: R\$ 504,00(quinhetos e quatro reais).

Alexandria/RN, 23 de Outubro de 2020

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

Publicado por:Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:284CB38A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2020****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO nº 0015/2020, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial ao objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital - Termo de Referência. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): ESDRAS THIAGO MOTA PENHA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº 15.795.238/0001-28, com endereço a Rua Padre Carlos, 44 – Cascalho - Alexandria/RN. Vencedor do(s) item(ns): 1 – 2 – 4 – 8 – 9 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15 – 16 – 17 – 18 – 19 – 20 – 21 – 22 – 23

– 24 – 25 – 26 e 27. Valor: R\$ 32.952,50 (trinta e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) e W. S. SERVICOS E LOCACOES EIRELI, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 18.647.472/0001-04, com sede a Rua Moises Sesyon, 3510 – Candelária – CEP 59.064-700 – Natal/RN. Item(s): 3 – 6 e 7. Valor: R\$ 504,00(quinhetos e quatro reais).

Alexandria/RN, 23 de Outubro de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Ordenador de Despesa

Publicado por:Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:F7838F9A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0016/2020**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº
0016/2020

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 247/2020, de 01/07/2020, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE LABORATÓRIO, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL DESTE LICITAÇÃO, conforme especificações do termo de referência, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital - Termo de Referência. Licitantes vencedores: MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 07.969.641/0001-06, com endereço comercial a Rua Frei Miguelino, 811 – “A” – Doze Anos – CEP 59603-350 – Mossoró/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 62.400,00(sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

Alexandria/RN, 23 de Outubro de 2020

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

Publicado por:Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:8238AF30**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2020****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO nº 0016/2020, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial ao objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE LABORATÓRIO, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL DESTE LICITAÇÃO, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital - Termo de Referência. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 07.969.641/0001-06, com endereço comercial a Rua Frei Miguelino, 811 – “A” – Doze Anos – CEP 59603-350 – Mossoró/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 62.400,00(sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

Alexandria/RN, 23 de Outubro de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:5CDBE723**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0017/2020**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº
0017/2020

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 247/2020, de 01/07/2020, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTES DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIOS, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital - Termo de Referência. Licitantes vencedores: B R V DOS SANTOS EIRELI, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com endereço comercial a Rua Francisco Verissimo de Sá, 587 - Alto Boa Vista - Alexandria - RN. Item(s): 1 - 4 - 5 - 8 - 9 - 10 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 31 - 34 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 42 - 43 - 49 - 50 - 51 - 53 - 55 - 63 - 61 - 63 - 65 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 75 - 81 - 83 - 84 - 86 - 87 - 88 - 89 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 98 - 101 - 103 - 104 - 105 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 115 - 118 - 119 - 120 - 121 - 121 - 122 - 123 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 136 - 137 - 138 e 139. Valor: R\$ 316.252,80 (trezentos e dezesseis mil duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos); D F DE S SILVA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.599.190/0001-66, com sede a Rua da Independência, 1162 - Centro - CEP 59900-000 - Pau dos Ferros/RN. Item(s): 3 - 11 - 33 - 45 - 46 - 47 - 59 - 62 - 73 - 74 - 79 - 80 - 82 - 85 e 90. Valor: R\$ 15.487,60(dezessete mil quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos); H F DINIZ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 28.121.546/0001-10, com sede a Rua Manoel Salviano, 274 - Centro - CEP 59.790-000 - Governador Dix-Sept Rosado/RN. Item(s): 32 - 41 - 44 - 56 e 78. Valor: R\$ 3.104,00(três mil cento e quatro reais) e LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, pessoa jurídica inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 01.973.806/0001-29, com endereço a Rua Coronel Gurgel, 55 - Centro - CEP 59.600-200 - Mossoró/RN. Item(s): 2 - 7 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 30 - 35 - 48 - 52 - 54 - 57 - 58 - 66 - 67 - 77 - 99 - 100 - 102 - 106 - 113 - 114 - 116 - 117 - 124 - 125 - 131 - 132 - 134 e 135. Valor: R\$ 37.335,00(trinta e sete mil trezentos e trinta e cinco reais).

Alexandria/RN, 23 de Outubro de 2020

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:544ED4F4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2020**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO nº 0017/2020, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial ao objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTES DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIOS, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital - Termo de Referência. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): B R V DOS SANTOS EIRELI, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com endereço comercial a Rua Francisco Verissimo de Sá, 587 - Alto Boa Vista - Alexandria - RN. Item(s): 1 - 4 - 5 - 8 - 9 - 10 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 31 - 34 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 42 - 43 - 49 - 50 - 51 - 53 - 55 - 63 - 61 - 63 - 65 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 75 - 81 - 83 - 84 - 86 - 87 - 88 - 89 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 98 - 101 - 103 - 104 - 105 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 115 - 118 - 119 - 120 - 121 - 121 - 122 - 123 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 136 - 137 - 138 e 139. Valor: R\$ 316.252,80 (trezentos e dezesseis mil duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos); D F DE S SILVA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.599.190/0001-66, com sede a Rua da Independência, 1162 - Centro - CEP 59900-000 - Pau dos Ferros/RN. Item(s): 3 - 11 - 33 - 45 - 46 - 47 - 59 - 62 - 73 - 74 - 79 - 80 - 82 - 85 e 90. Valor: R\$ 15.487,60(dezessete mil quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos); H F DINIZ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 28.121.546/0001-10, com sede a Rua Manoel Salviano, 274 - Centro - CEP 59.790-000 - Governador Dix-Sept Rosado/RN. Item(s): 32 - 41 - 44 - 56 e 78. Valor: R\$ 3.104,00(três mil cento e quatro reais) e LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, pessoa jurídica inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 01.973.806/0001-29, com endereço a Rua Coronel Gurgel, 55 - Centro - CEP 59.600-200 - Mossoró/RN. Item(s): 2 - 7 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 30 - 35 - 48 - 52 - 54 - 57 - 58 - 66 - 67 - 77 - 99 - 100 - 102 - 106 - 113 - 114 - 116 - 117 - 124 - 125 - 131 - 132 - 134 e 135. Valor: R\$ 37.335,00(trinta e sete mil trezentos e trinta e cinco reais).

Alexandria/RN, 23 de Outubro de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:373995BB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 00018/2020****MODALIDADE: Pregão Eletrônico-SRP****TIPO: Menor Preço Por Item****EDITAL Nº: 00018/2020**

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS (refrigeradores, fogões, bebedouros refrigerados, forno micro-ondas, tanquinho semiautomático, armário multiuso, smart TV, cadeira e outros) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO SE E QUANDO NECESSÁRIO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico - SRP nº 00018/2020, no dia 06/11/2020 às 09h30min, com objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS (refrigeradores, fogões, bebedouros refrigerados, forno micro-ondas, tanquinho semiautomático, armário multiuso, smart TV, cadeira e outros) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO SE E QUANDO NECESSÁRIO, conforme especificações constantes no Termo de Referência deste edital Convocatório. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou

através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: cplalexandria@hotmail.com, e pelo fone(84) 3381-2380 – Ramal 215, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Alexandria/RN, 22 de Outubro de 2020

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:8ECCF1ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 00026/2020

MODALIDADE: Pregão

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 0026/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA, RESTAURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTOFADO EM CADEIRAS, LONGARINAS, POLTRONAS E BANCADA DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, comunica aos interessados que no dia 06 de Novembro de 2020 às 08h00min, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Travessa Benício de Paiva, S/N – Centro – Alexandria/RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, dos licitantes interessados a participar do Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 22 de Outubro de 2020

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:8C988531

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 11, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020 *

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO decisão do Processo nº 0100543-47.2017.8.20.0110, do acordão que determinou a implantação do ADTS a requerente no percentual de mais 10% (Dez cento) Gratificação prevista no art. 75, Parágrafo Único da Lei Municipal 819/2003.

RESOLVE:

Art. 1º IMPLANTAR aos vencimentos da servidora pública municipal aposentada **FRANCISCA BATISTA LOPES**, matrícula 041-1, Gratificação prevista no art. 75, Parágrafo Único da Lei Municipal 819/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

***Republicada por incorreção.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 22 de Outubro de 2020.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria nº 020/2017

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:85994C31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2020, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre prorrogação de prazo previsto no Decreto Municipal 007/2020, em razão da permanência de surto da doença Coronavírus e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 30 dias, o prazo inicial previsto no artigo 2º, no Decreto 007/2020, de 23 de março de 2020.

Art. 2º - O inciso II e III do artigo 2º Decreto 007/2020 serão revogados.

Art. 3º - O inciso V do artigo 2º passará ter a seguinte redação: A secretaria de assistência social manterá os serviços funcionando.

Art. 4º - O artigo 6º do decreto 007/2020, está revogado.

Art. 5º - Os demais artigos e incisos com suas alterações, permanecerão inalterados em todos os seus termos.

Art. 6º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 23 de outubro de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Adriana Zumba Barreto
Código Identificador:47CF7257

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

GABINETE CIVIL
AVISO DE CONVOCAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI - AVISO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE RP DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25090001/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO – PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 026/2020. OBJETO: Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializado no fornecimentos de material hospitalares, para as necessidades dos PSFs, Centro de Saúde, COMAD, Cirurgias Eletivas

do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). A Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, através da autoridade competente, torna público que, CONVOCA o licitantes classificados: **ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - TIPO: EPP/SS - LC123: SIM - DOCUMENTO 33.379.154/0001-95** VENCEDORA DO ITEM 35, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 1.857,00; **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI - TIPO: ME - LC123: SIM - DOCUMENTO 32.127.100/0001-70**, VENCEDOR DOS ITENS 104 E 141, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 56.550,00; **ARTMED COMERCIAL LTDA - TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: SIM - DOCUMENTO 04.361.467/0001-18**, VENCEDORA DOS ITENS 02, 61, 107 E 146, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ R\$ 38.361,60; **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - TIPO: ME - LC123: SIM - DOCUMENTO 34.680.592/0001-51**, VENCEDORA DOS 93 E 94, COM O VALOR GLOBAL DE 37.020,00; **COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA - TIPO: ME - LC123: SIM - DOCUMENTO 05.377.891/0001-13**, VENCEDORA DO ITEM 102, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 1.397,50; **D OXXI NORDESTE LTDA - TIPO: ME - LC123: SIM - DOCUMENTO 01.274.126/0001-17**, VENCEDORA DO ITEM 10, COM O VALOR GLOBAL DE 7.900,00; **I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI - TIPO: ME - LC123: SIM - DOCUMENTO 18.031.325/0001-05**, VENCEDORA DOS ITENS 95, 96, 97 E 98, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 45.600,00; **JOSE NERGINO SOBREIRA - TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - DOCUMENTO 63.478.895/0001-94**, VENCEDORA DOS ITENS 18, 37, 38, 70, 80, 81, 124, 126, 127, 128 E 153, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 48.405,00; **MEDICAL SYSTEM BRASIL IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - TIPO: EPP/SS - LC123: SIM - DOCUMENTO 37.260.261/0001-50**, VENCEDORA DOS ITENS 92 E 106, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 12.400,00; **PHOSPODONT LTDA - TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - DOCUMENTO 04.451.626/0001-75**, VENCEDORA DOS ITENS 24, 31, 62, 68, 103, 122, 123, 125, 133 E 136, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 36.043,80; **PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: SIM - DOCUMENTO 32.708.161/0001-20**, VENCEDORA DO ITEM 91, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 44.970,00; **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - DOCUMENTO 12.305.387/0001-73**, VENCEDORA DOS ITENS 01, 03, 04, 05, 06, 09, 11, 14, 15, 16, 19, 22, 23, 25, 27, 32, 36, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 64, 71, 72, 73, 74, 79, 82, 83, 108, 109, 110, 111, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 140, 142, 143, 144, 145, 148, 149, 150, 151 E 152, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 343.443,00; **SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - DOCUMENTO 58.426.628/0001-33**, VENCEDORA DO ITEM 30, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 15.336,00; **W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP - TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - DOCUMENTO 10.212.250/0001-49**, VENCEDORA DOS ITENS 07, 08, 12, 13, 17, 20, 21, 26, 28, 29, 33, 34, 39, 40, 59, 63, 65, 66, 67, 69, 75, 76, 77, 78, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 99, 100, 101, 105, 112, 129, 130, 131, 132, 134, 135, 137, 138, 139 E 147, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 272.903,00. VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO R\$ 962.186,90. Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo, classificados no certame, que compareça a prefeitura municipal de APODI-RN pessoalmente ou eletronicamente; ao enviarmos a ata rp/contrato, devolver assinada(s) o(s) eletronicamente, no prazo de cinco dias úteis contados da data da convocação, para proceder à assinatura do(a) ata rp/contrato, o prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador. No caso o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a ata rp/contrato, sem prejuízo das cominações previstas no Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a ata rp/contrato.

APODI/RN, 23 de outubro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:271D61C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 17080001/2018.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO NO CONTRATO DE Nº 17080001/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CNPJ-MF, Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADO: BARROS MARIZ E REBOUCAS ADVOGADOS, CNPJ Nº 09.199.046/0001-56.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DO ESCRITÓRIO BARROS, MARIZ E REBOUCAS ADVOGADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA, TREINAMENTO E CONSULTORIA DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO, FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DE 20/08/2020 A 31/12/2020, NO CONTRATO DE Nº 17080001/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGOS 57 DA LEI Nº 8.666/93.

APODI/RN 20/08/2020

Publicado por:

Maria Stela Pereira
Código Identificador:D6A10C41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E
RESULTADO DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇO Nº
15/2020.

O presente processo licitatório na modalidade “Tomada de Preço nº 15/2020”, tem como objetivo a Pavimentação do acostamento da RN 120 no Município de Boa Saúde/RN, em paralelepípedo, método convencional e drenagem superficial, Trecho 02, conforme especificação contida no Edital. reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada na Portaria nº 093/2019, para análise interna dos documentos de habilitação e questionamentos apresentados conforme abaixo descrito:

decidindo por:

HABILITAR as empresas abaixo relacionadas:

CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / 26.635.344/0001-60

Lisboa Engenharia Construções e Serviços Eireli / 29.769.351/0001-43

FAN CONSTRUÇÕES EIRELI / 09.254.081/0001-20

AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA / 12.072.392/0001-83

CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI / 34.250.064/0001-62

L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA / 13.079.100/0001-05

GM CONSTRUÇÃO LTDA / 07.303.933/0001-05

MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI / 29.646.397/0001-75

CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI / 36.182.708/0001-58

INABILITAR as empresas abaixo relacionadas:

CONCREAL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI / 12.607.846/0001-73

- apresentou a CRC com validade até 22 de julho de 2020, não estando de acordo com a letra “g” do item 5.1.5 Outros do Edital, motivo pelo qual foi INABILITADA.

EMPREENHIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUC / 07.275.651/0001-33, apresentou a Certidão de Falência e/ou Recuperação Judicial com validade até 18 de outubro de 2020,

descumprindo a letra “a” do item 5.1.4 Qualificação Econômica Financeira, motivo pelo qual foi INABILITADA.

Após os tramites de praxe e o **TERMO DE RENÚNCIA** assinado quanto a habilitação e propostas, constante nos autos do processo administrativo, procedeu - se com a abertura das propostas de preços, conforme segue resultado:

Empresas	VALOR R\$	CLASSIFICAÇÃO
CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELLI	85.201,99	1º COLOCADO
FAN CONSTRUÇÕES EIRELLI	96.632,53	2º COLOCADO
MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELLI	100.462,83	3º COLOCADO
LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI	105.640,47	4º COLOCADO
L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA	109.168,17	5º COLOCADO
AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO	110.349,09	6º COLOCADO
CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELLI	115.866,47	7º COLOCADO
GM CONSTRUÇÃO LTDA	117.039,30	8º COLOCADO
CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	119.069,43	9º COLOCADO

COMUNICAR que os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, no endereço acima, das 09h às 12h e das 14h às 17h.

Boa Saúde/RN, 23 de outubro de 2020.

A COMISSÃO

Publicado por:

Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador: C153DA74

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
99/2020**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000177, parte integrante do Processo nº 3223/2020 fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) E.R. COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 03.633.939/0001-81 referente à Aquisição de peças para realizar a manutenção nos equipamentos odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do município de Boa Saúde/RN, pelos valores de: Item 01 R\$ 950,00; Item 02 R\$ 5,00; Item 03 R\$ 360,00; Item 04 R\$ 28,00; Item 05 R\$ 28,00; Item 06 R\$ 28,00; Item 07 R\$ 85,00; Item 08 R\$ 85,00; Item 09 R\$ 85,00; Item 10 R\$ 260,00; Item 11 R\$ 130,00; Item 12 R\$ 125,00; Item 13 R\$ 180,00; Item 14 R\$ 48,00; Item 15 R\$ 260,00; Item 16 R\$ 350,00.

Boa Saúde/RN, 23 de outubro de 2020

JOCIEL DE ANDRADE SILVA

Secretário Adjunto de Saúde

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Jackson Paulo Matias da Cruz, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 23 de outubro de 2020

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES

Gestor do FMS

Publicado por:

Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador: 1E55F168

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONISA - D
100001/2020**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONISA - D
100001/2020**

A Comissão de Licitação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Ordenador de Despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Processo Administrativo nº 10000001/20

Processo Licitatório nº D 100001/2020

Objeto.....: CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS DESTINADOS AOS SERVIDORES DO CONISA

Contratado.....: ISAMELQUIA CONFECÇÕES LTDA, CNPJ: 24.359.804/0001-40, com o valor total de R\$ 1.916,70 (um mil, novecentos e dezesseis reais e setenta centavos).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dotação Orçamentária: Exercício 2020 Atividade 0101.041220001.2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.70

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho, Presidente do CONISA.

Lagoa Nova/RN, 22 de outubro de 2020.

SIMONE MICHELLE GUIMARÃES

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Francisca Rosimery Pereira da Paz
Código Identificador: E481FE30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034/2020 - GP DECRETA PONTO
FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS
MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 034/2020 - GP

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que o Dia Nacional do Servidor Público é uma forma de homenagear o funcionalismo público e valorizar o mérito dos servidores públicos da Prefeitura de Bom Jesus/RN, proporcionando-lhes oportunidade para o lazer nesta data que é dedicada especialmente a estes profissionais que tanto colaboram para o funcionamento da nossa cidade;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto do Estado do RN nº 30.056, publicado em 09 de outubro de 2020, que transferiu o ponto facultativo do dia 28 para o dia 30 de outubro, em comemoração ao dia do servidor público, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta nº 49/2020-TJ, de 13 de outubro de 2020, que, de igual modo, transferiu a data de ponto facultativo do dia 28 de outubro para o dia 30 de outubro de 2020, no âmbito do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 214/2020-GP/TCE, de 19 de outubro de 2020, publicada no Diário Eletrônico do TCE/RN Ano 12 - nº 2684, que, também, transferiu a data comemorativa ao dia do servidor público do dia 28 de outubro para o dia 30 de outubro de 2020, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que a transferência em destaque, além de racional, não trará prejuízo ao serviço público prestado à população bom-jesuense;

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Bom Jesus, o expediente do dia 30/10/2020, sexta-feira, em alusão a comemoração do Dia do Servidor Público.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança e outras assim consideradas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, aos 23 dias do mês de Outubro de 2020.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:EB13BB9D

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 0112/2020 – GP DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL MARIA
CELIA BRITO DIOGO LEONARDO**

PORTARIA Nº 0112/2020 – GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Férias a Servidora, MARIA CELIA BRITO DIOGO LEONARDO portadora do CPF nº 032.290.344-06 vinculada a matrícula nº 0000223, ocupante do cargo de Agente de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, gozo de férias pelo período de 30 dias relativos ao ínterim 2019, contados a partir do dia 16/11/2020 com término em 15/12/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 22 de outubro de 2020.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:8801C002

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 0113/2020 – GP DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL ANA
LUCIA DE MACEDO RIBEIRO**

PORTARIA Nº 0113/2020 – GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Férias a Servidora, ANA LUCIA DE MACEDO RIBEIRO portadora do CPF nº 033.945.764-30 vinculada a matrícula nº 5607435, ocupante do cargo de Agente de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, gozo de férias pelo período de 30 dias relativos ao ínterim 2019, contados a partir do dia 19/11/2020 com término em 18/12/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 22 de outubro de 2020.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:9D655210

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO- ADESAO 003/2020/FNDE**

EXTRATO DE CONTRATO 20200068

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BREJINHO-RN-RN/PREFEITURA MUNICIPAL- CNPJ 08.161.614/0001-67; CONTRATADO: SAN MARINO ONIBUS LTDA, CNPJ: 93.785.822/0001-06; Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PE 11/2019-FNDE; VIGÊNCIA: 23 de Abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020

Brejinho/RN, em 23 de abril de 2020.

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:9F74DA0E

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 017/2020

Circunstanciado pelo resultado apresentado no Pregão eletrônico 017/2020, datado do dia **19 de agosto de 2020**, que indicou como vencedora as empresas ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS EPP, CNPJ: 08.321.484/0001-82; ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ:33.379.154/0001-95; ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ:33.068.320/0001-32; DMX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 10.354.313/0001-00; ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 20.934.278/0001-43; ER COMERCIO VAREJISTA SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 03.633.939/0001-81; J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 29.007.485/0001-81 e SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA ME, CNPJ: 08.784.976/0001-04 aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas os ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o resultado apresentado, haja vista ter essas empresas apresentado as melhores propostas mais vantajosas.

Brejinho/RN, em 24 de agosto de 2020.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por:Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:14FAF745**GABINETE DO PREFEITO****AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 021/2020**

Circunstanciado pelo resultado apresentado no Pregão eletrônico 021/2020, datado do dia **16 de Setembro de 2020**, que indicou como vencedoras as empresas A A DE S WANDERLEY, CNPJ: 04.279.658/001-35.; ARTMED COMERCIAL LTDA, CNPJ: 04.361.467/0001-18 e DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas os ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o resultado apresentado, haja vista ter essa empresa apresentado a melhor proposta e mais vantajosa.

Brejinho/RN, em 23 de Outubro de 2020.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por:Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:86734189

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 070/2020

EXTRATO DE DISPENSA Nº 070/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN.

CONTRATADO: CARO - SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 22.177.259/0001-45.

OBJETO: Prestação de serviços concernente a realização de exames de ultrassonografias, visando atender as demandas existentes no Fundo Municipal de Saúde desta municipalidade.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante no orçamento.

RECURSOS FINANCEIROS: BLMAC / CUSTEIO.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.350,00 (Nove mil, trezentos e cinquenta reais).

RATIFICAÇÃO: Jean Carlos de Almeida, Secretário Municipal de Saúde, em Caiçara do Rio do Vento/RN, em 23 de outubro de 2020.

Publicado por:Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:33405753

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2020

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2020**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **prestação de serviços concernente a realização de exames de ultrassonografias, visando atender as demandas existentes no Fundo Municipal de Saúde desta municipalidade**, pelo valor global de **R\$ 9.350,00 (Nove mil, trezentos e cinquenta reais)**. RATIFICO, conforme prescreve o Art.

26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Antônio Carlos Viana Balbino, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 23 de outubro de 2020.

JEAN CARLOS DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:D01E19A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROVENIENTE DO TERMO DE DISPENSA Nº 070/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN
EXTRATO DE CONTRATO PROVENIENTE DO TERMO DE DISPENSA Nº 070/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN.

CONTRATADO: CARO - SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 22.177.259/0001-45.

OBJETO: Prestação de serviços concernente a realização de exames de ultrassonografias, visando atender as demandas existentes no Fundo Municipal de Saúde desta municipalidade.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante no orçamento.

RECURSOS FINANCEIROS: BLMAC / CUSTEIO.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.350,00 (Nove mil, trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, estendendo-se até o dia 31 de dezembro do corrente ano.

ASSINATURAS: Jean Carlos de Almeida (Pelo Contratante) / Carlos Alberto Komora Vieira (Pela Contratada).

Caiçara do Rio do Vento/RN, 23 de outubro de 2020.

Publicado por:Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:17C249EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.290, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

“Denominação de rua, no Loteamento Residencial Itans, nesta cidade.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de RUA JOSÉ CESÁRIO DA SILVA (Silva de Ouro), com código de logradouro 01219-0, a Rua Projetada 0017, localizada no Loteamento Residencial Itans.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:CEFFODD7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.291, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020**

“Denominação da sede da banda filarmônica Recreio Caicoense de Maestro Manoel Paulo da Cunha, localizada na Rua Dom José Paulo Filgueira, Centro de Caicó e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de Maestro **Manoel Paulo da Cunha**, a sede da banda filarmônica Recreio Caicoense, localizada na Rua José Paulo Filgueira, 211, Centro de Caicó/RN.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:261727BC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 473 / 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2020.09.10.0101;

RESOLVE:

Art. 1º - **FAZER RETORNAR** a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem – (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes), a servidora **ANA SANTANA PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 070.035.734-31, Professora PEM-LP/EIL, matrícula nº 1.4873, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que havia sido concedida Licença sem Remuneração pela Portaria nº 427/2019, de 28 de março de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 427/2019, de 28 de março de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:4977B8B1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 474 / 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do Processo nº 2020.10.08.0065;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **EDSON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Inscrito

no CPF nº 916.494.044-68, Agente de Endemias, matrícula nº 1.4223, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:D9FA6C67

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 475 / 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do Processo nº 2019.01.28.0091;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **ISABEL CRISTINA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 058.419.154-52, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4132, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:CB4E0167

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 476 / 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do Processo nº 2019.01.25.0021;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **CESYANNE MEDEIROS SOARES DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 095.689.154-35, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.5422, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:CB540496**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020****(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 09 de novembro de 2020, às 08h30min, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 para registro de preço, objetivando Seleção de empresa para o fornecimento futuro e parcelado de acessórios e peças de reposição destinadas à manutenção da frota (veículos; ônibus, micro ônibus, vans e caminhões) do município de Campo Redondo/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Campo Redondo/RN, em 23 de outubro de 2020.

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:85219E7D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020****(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 09 de novembro de 2020, às 10h00min, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 para registro de preço, objetivando Contratação dos serviços de locação de Caminhão Pipa destinado a atender as necessidades do Município de Campo Redondo/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Campo Redondo/RN, em 23 de outubro de 2020.

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:E637EE59**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA****GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 042, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.****DECRETO nº 042, de 23 de outubro de 2020.**

Dispõe sobre o transporte de veículos/passageiro, travessia de balsas no Rio Catu, localizado em Barra do Cunhaú, Município de Canguaretama/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto no artigo 74, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Canguaretama,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída em Barra do Cunhaú, no município de Canguaretama/RN, a travessia de veículos e passageiros para o Município de Tibau do Sul/RN.

§ 1º - Os pontos poderão ser realocados pelo Poder Público por necessidade pública, temporária ou definitiva. O taxista só poderá realizar o embarque no território do Distrito de Barra do Cunhaú, com o desembarque em Sibaúma no Município de Tibau do Sul/RN.

§ 2º – Competirá a Associação dos Balseiros do Rio Catu – ABARCA operacionalizar os serviços de transporte de travessia.

Art. 2º - Visando a necessidade de regulamentação da atividade de transporte de veículos e passageiros (travessia de balsas), no Distrito de Barra do Cunhaú, deverá o município de Canguaretama/RN, através da Secretaria Municipal de Tributação, mediante pagamento da taxa de licença e funcionamento emitir alvará de funcionamento que permitirá a travessia de balsas com atividade de veículo/passageiros, conforme documentação expedida pela Capitania dos Portos do Rio Grande do Norte, no Distrito de Barra do Cunhaú para o município de Tibau do Sul/RN, cujo poder fiscalizador e regulamentador se dará pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Parágrafo Único - Considerando o interesse público e a demanda existente, especificando a sua localização e o número de ordem, deverá haver a prestação do serviço de táxi fluvial, pelo permissionário ou seu funcionário devidamente legalizado nos casos permitidos neste decreto, fato que poderá ser confirmado pelo serviço de fiscalização.

Art. 3º - O funcionamento da atividade marítima das embarcações de travessia de balsas, far-se-á através da emissão de documento expedido pela Capitania dos Portos/RN, e alvará de funcionamento, o qual o segundo deve ser fornecido por intermédio da solicitação do proprietário da embarcação, o valor do alvará se dará em conformidade com as disposições previstas no Código Tributário do Município de Canguaretama, em favor da Secretaria de Tributação, e desde que preencha todos os requisitos de segurança estabelecido pela Capitania dos Portos/RN.

Parágrafo Único - Entre os requisitos indispensáveis à aquisição do alvará de funcionamento, se fará necessário o proprietário apresentar os documentos pessoais e/ou da sua empresa, comprovar residência no município de Canguaretama/RN, e da embarcação.

Art. 4º - Quanto a validade do alvará de funcionamento será de 12 (doze) meses, vencendo-se de acordo com a data de sua expedição, devendo ser requerida sua renovação no prazo máximo de 30 (trinta) dias após seu vencimento, não podendo ultrapassar esse prazo, sob pena de perda do direito da atividade.

Art. 5º - Concedido do alvará de funcionamento este pertencerá unicamente ao proprietário da embarcação, sendo totalmente vedada sua comercialização ou cessão a terceiros, sob pena imediata de suspensão pelo órgão fiscalizador.

Art. 6º - Deverá o órgão fiscalizador do município, fiscalizar as embarcações no mínimo a cada 180 (cento e oitenta) dias, a contar da expedição do alvará.

Parágrafo Único - Qualquer irregularidade constatada na embarcação vistoriada que comprometa a segurança dos passageiros e/ou meio ambiente, esta será imediatamente retirada de circulação, sendo suspenso a atividade até sua regularização, devendo o proprietário fazê-lo no prazo máximo de 90 (noventa) dias, sob pena de perda dos direitos constantes no referido alvará de funcionamento.

Art. 7º - Os casos omissos serão analisados com base na legislação estadual e federal.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama, em 23 de outubro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

Publicado por:Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:8A4D3A71**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 098/2020-GP**

SÚMULA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 029/2020 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ELINUZE BRAGA RODRIGUES DOS SANTOS**, Chefe de Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social deste município, portadora do CPF/MF nº 050.070.814-26 e RG nº 002.296.168 SSP/RN, para exercer a função, no âmbito da Secretaria supracitada deste município, de **Fiscal de Contratos do Pregão Eletrônico 029/2020 – Processo administrativo 827008/2020**, referentes ao **fornecimento de insumos, equipamentos e materiais para o enfrentamento à pandemia do coronavírus** em atendimento às necessidades deste município, juntamente com o Secretário Municipal, Marcos Roberto Fernandes Gurgel.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os fornecimentos foram efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 19 de outubro de 2020; 152 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:646B8065

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 161/2020, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.**

EMENTA: *DISPÕE SOBRE A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, juntamente com o **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada; **CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 14, VI do Decreto Municipal nº 011/2018;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise;

CONSIDERANDO que o não pagamento das referidas despesas implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes bem como afetará a boa prestação de serviços públicos a sociedade, gerando transtornos e inequívocos prejuízos a boa gestão pública conforme se observa do objeto dos contratos integrantes de cada procedimento administrativo ora analisados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar, fora da ordem cronológica de pagamentos de credores, conforme admite o artigo 5º da Lei (federal) 8666/93, o(s) valor(es) ao(s) requerente(s) abaixo especificado(s).

Art. 2º - Fica autorizado, de forma plenamente justificada conforme admite o art. 5º da Lei nº 8.666/93, a QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS por se tratar de despesas essenciais em favor do(s) seguinte(s) credor(es): **AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA, CNPJ 03.152.420/0001-81** **Fonte de Recursos 11110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS** - Empenho nº 629025/2020 ref. processo nº 1909/2020 no valor de R\$ 242,11; Empenho nº 629024/2020 ref. processo nº 1908/2020 no valor de R\$ 780,11; Empenho nº 629026/2020 ref. processo nº 1910/2020 no valor de R\$ 242,10; Empenho nº 727016/2020 ref. processo nº 2259/2020 no valor de R\$ 1.131,48; Empenho nº 727018/2020 ref. processo nº 2285/2020 no valor de R\$ 1.158,88; Empenho nº 727017/2020 ref. processo nº 2260/2020 no valor de R\$ 606,84; Empenho nº 831004/2020 ref. processo nº 2527/2020 no valor de R\$ 395,76; Empenho nº 831003/2020 ref. processo nº 2534/2020 no valor de R\$ 583,63; Empenho nº 831002/2020 ref. processo nº 2533/2020 no valor de R\$ 546,33. **Fonte de Recursos 10010000 – Recursos Ordinários: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS** - Empenho nº 917001/2020 ref. processo nº 2515/2020 no valor de R\$ 4.362,41; Empenho nº 831003/2020 ref. processo nº 2545/2020 no valor de R\$ 3.026,06; Empenho nº 917005/2020 ref. processo nº 2552/2020 no valor de R\$ 5.056,14; Empenho nº 917004/2020 ref. processo nº 2551/2020 no valor de R\$ 9.830,21; Empenho nº 917003/2020 ref. processo nº 2550/2020 no valor de R\$ 7.232,62; Empenho nº 917001/2020 ref. processo nº 2548/2020 no valor de R\$ 6.711,03; Empenho nº 831004/2020 ref. processo nº 2546/2020 no valor de R\$ 2.647,22; Empenho nº 917002/2020 ref. processo nº 2549/2020 no valor de R\$ 9.640,37; Empenho nº 831005/2020 ref. processo nº 2547/2020 no valor de R\$ 2.172,30; Empenho nº 831003/2020 ref. processo nº 2520/2020 no valor de R\$ 3.632,03; Empenho nº 831005/2020 ref. processo nº 2540/2020 no valor de R\$ 252,47; Empenho nº 831001/2020 ref. processo nº 2517/2020 no valor de R\$ 725,96; Empenho nº 831002/2020 ref. processo nº 2519/2020 no valor de R\$ 481,04; Empenho nº 831004/2020 ref. processo nº 2539/2020 no valor de R\$ 438,32.

Art. 3º - Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de outubro de 2020.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA

Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:D01C1EA8

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECISÃO**

Trata-se aqui de requerimento de servidor público REGINALDO FERNANDES DE OLIVEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupando o cargo de Professor, o qual pleiteia a concessão de desligamento dos quadros do magistério através de exoneração com fundamento na Lei 8.112/90, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos.

Através de parecer da Procuradoria Municipal, restou comprovada a plena adequação à lei do requerimento do servidor que, por motivos pessoais, pleiteia o seu desligamento dos quadros funcionais desta municipalidade

Trata-se de um ato vinculado ao qual este administrador não pode escusar de deferi-lo. Ou seja, não cabe ao administrador apreciar a oportunidade ou a conveniência administrativa da prática do mesmo, uma vez atendidas as condições legais, sendo imperiosa a sua realização.

ANTE O EXPOSTO, acato integralmente os fatos esposados e embasado no substancioso Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, no sentido de determinar, como determinado fica, que se proceda o desligamento do servidor REGINALDO FERNANDES DE OLIVEIRA e que seja regularizada sua situação e sejam tomadas as demais medidas de estilo.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de outubro de 2020.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:D5018149

SECRETARIA DE GOVERNO

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2020 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001012/2020**

A Procuradoria Geral do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 019/2020 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 1001012/2020 referente à contratação de escritório de advocacia destinado à prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica em assuntos inerentes ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN) e Tribunal de Contas da União (TCU), junto à Pessoa Jurídica: **EMANUEL DANTAS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 25.317.192/0001-95**, com sede na Rua Desembargador Dionísio Filgueira, 788, Petrópolis, CEP: 59.014-020, Natal/RN com fulcro no inciso II, do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo por finalidade atender as necessidades da referida Secretaria.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade encontra amparo na Lei Federal nº 8.666/93, que estatui as normas gerais de licitações e contratos da Administração Pública, a qual define no inciso II art. 25 combinado com art 13 o seguinte. **In Ver bis:**

(...)

Art 13. Art.13.Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I-estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

II-pareceres, perícias e avaliações em geral;

III-assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

IV-fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

VI-treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

VII-restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

(...)

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (negrito meu)

(...)

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; (negrito meu)

Corroborando com a tecnicidade e singularidade dos serviços de advocacia, a Lei Federal nº8.906/93 alterada pela Lei Federal nº 14.039/2020 a qual dispõe sobre o Estatuto que regulamenta a Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) elenca em seu parágrafo único do art 3-A. **In Ver bis:**

(...)

Art. 3º-A. Os serviços profissionais de advogado são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei.(negrito meu)

Parágrafo único. Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de advogados cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.(negrito meu)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **EMANUEL DANTAS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 25.317.192/0001-95** pela necessidade de prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica em assuntos inerentes ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN e Tribunal de Contas da União – TCU em atendimento às necessidades do Município de Caraúbas/RN.

A Constituição Federal de 1988 atribuiu ao Poder Legislativo o controle financeiro e orçamentário da Administração Pública, sendo os Tribunais de Contas responsáveis por auxiliar o legislativo nesta importante atribuição. Assim sendo, quando da fiscalização e julgamento pela Corte de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e Corte de Contas da União poderão advir inúmeras implicações jurídico-administrativas aos órgãos da Administração, dentre elas temos ações corretivas, englobando a fixação de prazo para a adoção de providências que visem à sustação de prazo para a adoção de providências que visem à sustação de determinados atos, ate medidas sancionatórias, como aplicação de penalidades, sendo normalmente multas.

Há que se registrar que no quadro geral de pessoal da Administração Municipal não há profissionais capacitados, graduados e especializados, com experiência e conhecimentos mais aprimorados ao objeto em tela, o que escapa da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia da administração.

A prestação dos serviços em tela depende, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses deste Poder Executivo.

Portanto, aí reside a importância dos serviços pleiteados, uma vez ser de importância basilar a este órgão administrativo acompanhar todos os processos que evoluem no âmbito dos Tribunais de Contas, apresentando manifestações e recursos quando se fizer conveniente e necessário, buscando sempre limitar e minimizar possíveis prejuízos advindos da aplicação de penalidades à administração, encaminhando-se, ainda, em adequar as atividades administrativas aos imperativos legais e constitucionais regentes.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento *inciso II, do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993* e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fabio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de

Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação da Pessoa Jurídica: **EMANUEL DANTAS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 25.317.192/0001-95**, no valor mensal de R\$ 6.500,00 perfazendo o valor global de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) conforme acervo documental, vantajosidade demonstrada e proposta de preço apresentada.

Caraúbas/RN, 23 de outubro de 2020.

GILSON MONTEIRO DA COSTA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:AFF55A01

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001012/2020

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso II, do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **EMANUEL DANTAS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 25.317.192/0001-95 no valor global de R\$ 13.000,00 (treze mil reais)** referente à prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica em assuntos inerentes ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN e Tribunal de Contas da União – TCU.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação do Ilmo. Sr. **GILSON MONTEIRO DA COSTA**, Procurador Geral do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 23 de outubro de 2020.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B020818B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Pregão Eletrônico 27/2020
Processo Administrativo 2704/2020

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudicadas empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI - Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 31.768.037/0001-98. Itens 0002 e 0034. TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 4.685,58.

Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços Eirelli EPP - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 08.060.934/0001-20. Item: 0008. TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 18.396,00.

ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 70.307.939/0001-89. Itens 0001, 0004, 0010, 0012, 0013, 0020, 0029, 0036, 0044, 0055 e 0059.

MARCOS JULIANO DA SILVA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 12.633.952/0001-21. Itens 0030, 0041, 0042, 0043, 0047, 0053, 0054, 0057 e 0060. TOTAL DO VENCEDOR R\$ 128.695,97.

S D de A Ferreira Cia Distribuidora LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 26.889.181/0001-42. Itens 0005, 0011, 0014, 0015,

0025, 0032, 0035, 0037, 0038, 0046 e 0061. TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 71.275,50

Carnaúba dos Dantas, 23 de outubro de 2020.

JOSEILTON DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:5F699206

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 042/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 042/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa J ALVES DE MEDEIROS - ME, INSCRITO PELO CNPJ n.º 09.026.674/0001-30.

Do objeto: Contratação de Empresa com Aquisição de Cestas Básicas, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Carnaúba dos Dantas/RN.

Do preço total: R\$ valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 775 – 04.001.08.244.0005

PROJ/ATIV: 2094 - BENEFICIOS EVENTUAIS E PRESTAÇÃO CONTINUADA

Natureza da despesa: 339032 – Material de Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos: 1000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2020.

Da vigência: até dia 31 de dezembro de 2020, a contar da assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN 26 de setembro de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
P/ Prefeito

JOSEILSON ALVES DE MEDEIROS
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:9CB0E840

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Pregão Eletrônico 27/2020
Processo Administrativo 2704/2020

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, HOMOLOGO o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI - Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 31.768.037/0001-98. Itens 0002 e 0034. TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 4.685,58.

Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços Eirelli EPP - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 08.060.934/0001-20. Item: 0008. TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 18.396,00.

ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 70.307.939/0001-89. Itens 0001, 0004, 0010, 0012, 0013, 0020, 0029, 0036, 0044, 0055 e 0059.

MARCOS JULIANO DA SILVA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 12.633.952/0001-21. Itens 0030, 0041, 0042, 0043, 0047, 0053, 0054, 0057 e 0060. TOTAL DO VENCEDOR R\$ 128.695,97.

S D de A Ferreira Cia Distribuidora LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 26.889.181/0001-42. Itens 0005, 0011, 0014, 0015, 0025, 0032, 0035, 0037, 0038, 0046 e 0061. TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 71.275,50

Carnaúba dos Dantas, 23 de outubro de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:7C223C53

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 032/2020-GP, 23 DE OUTUBRO DE 2020.

DECRETO 032/2020-GP, 23 de outubro de 2020.

“Dispõe sobre a transferência do feriado de 28 de outubro de 2020 para o dia 30 de outubro de 2020.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de atribuições legais e:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica transferido o feriado referente ao dia do Servidor Público, dia 28 de outubro (quarta-feira), neste ano de 2020, para o dia 30 de outubro de 2020 (sexta-feira).

Art. 2º. Excluem-se do presente decreto, como de costume, as repartições e os serviços essenciais que não admitem paralisação.

Art. 3º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 23 de outubro de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:606C137D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 009/2020

Assunto: Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social Demonstrativo Gestão Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira – Gestão Suas 2019.

Sistema único de Assistência Social – SUAS 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 377/97, e alterações previstas na Lei nº 526 de 24 de outubro de 2005, resolve aprovar Em reunião ordinária realizada dia 20 de outubro 2020. Parecer favorável do Conselho Municipal de Assistência Social de Cerro Corá/RN. O Demonstrativo Gestão Suas Demonstrativo Financeira – Gestão Suas 2019. Considerando:

A Lei Federal 8.742 de 7 de dezembro de 1993/LOAS e suas alterações pela Lei Federal 12.435 de 2011;

A Norma Operacional Básica/NOB/SUAS;

A Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS/NOB/RH/SUAS de dezembro de 2006;

A capacidade de gestão do município;

A resolução /CNAS/ Nº109 de 11/11/2009, a qual aprova a tipificação Nacional dos Serviços sócio assistenciais.

Resolve aprovar o Demonstrativo Gestão Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico – Financeira – Gestão Suas 2019.

Sistema único de Assistência Social – SUAS 2019.

Controle Social, 21 de outubro de 2020.

ROSA MARIA DA SILVA

Presidente CMAS.

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:C626D07A

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 007/2020

Assunto: Aprovação do Plano Municipal de Contingência no Sistema único de Assistência Social para Atuação Frente à Pandemia Ocasionalada Pela Covid-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 377/97, e alterações previstas na Lei nº 526 de 24 de outubro de 2005, resolve aprovar Em reunião extraordinária realizada dia 18 de agosto 2020. O Plano Municipal de Contingência no Sistema único de Assistência Social para Atuação Frente à Pandemia Ocasionalada Pela Covid-19. Considerando: As normativas Federais, Estaduais e Municipais.

Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro 2020;

Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março 2020;

Resolução Estadual nº 01 de 18 março de 2020;

Portaria Estadual nº 369, de 29 de abril de 2020;

Portaria Municipal nº 072/2020 – GP, de 23 julho de 2020;

Resolução Municipal Nº 002/2020 – GS, de 23 de julho de 2020.

Resolve aprovar o Plano Municipal de Contingência no Sistema único de Assistência Social para Atuação Frente à Pandemia Ocasionalada Pela Covid- 19.

Controle Social, 19 de agosto de 2020.

ROSA MARIA DA SILVA

Presidente CMAS

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:81F73343

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 008/2020

Assunto: Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social Demonstrativo Serviços/Programas Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira – Serviço/Programas.

Sistema único de Assistência Social – SUAS 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 377/97, e alterações previstas na Lei nº 526 de 24 de outubro de 2005, resolve aprovar Em reunião ordinária realizada dia 20 de outubro 2020. Parecer favorável do Conselho Municipal de Assistência Social de Cerro Corá/RN. O Demonstrativo Serviços/Programas Demonstrativo Financeiro – Serviços /Programas Sistema único de Assistência Social – SUAS 2019. Considerando:

A Lei Federal 8.742 de 7 de dezembro de 1993/LOAS e suas alterações pela Lei Federal 12.435 de 2011;

A Norma Operacional Básica/NOB/SUAS;

A Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS/NOB/RH/SUAS de dezembro de 2006;

A capacidade de gestão do município;

A resolução /CNAS/ Nº109 de 11/11/2009, a qual aprova a tipificação Nacional dos Serviços sócio assistenciais.

Resolve aprovar o Demonstrativo Serviço/Programas Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico – Financeira – Serviços/Programas.

Sistema único de Assistência Social – SUAS 2019.

Controle Social, 21 de outubro de 2020.

ROSA MARIA DA SILVA
Presidente CMAS.

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:77E27B26

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 010/2020

Assunto: Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social Demonstrativo Gestão Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira – Gestão PBF Programa Bolsa Família Índice de Gestão Descentralizada Municipal 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 377/97, e alterações previstas na Lei nº 526 de 24 de outubro de 2005, resolve aprovar Em reunião ordinária realizada dia 20 de outubro 2020. Parecer favorável do Conselho Municipal de Assistência Social de Cerro Corá/RN. O Demonstrativo Gestão Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira – Gestão PBF Programa Bolsa Família Índice de Gestão Descentralizada Municipal 2019. Considerando:

A Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993/LOAS e suas alterações pela Lei Federal 12.435 de 2011;
A Norma Operacional Básica/NOB/SUAS;
A Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS/NOB/RH/SUAS de dezembro de 2006;
A capacidade de gestão do município;
A resolução /CNAS/ Nº109 de 11/11/2009, a qual aprova a tipificação Nacional dos Serviços sócio assistenciais.

Resolve aprovar o Demonstrativo Gestão Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico – Financeira – Gestão PBF Programa Bolsa Família Índice Gestão Descentralizada Municipal 2019.

Controle Social, 21 de outubro de 2020.

ROSA MARIA DA SILVA
Presidente CMAS.

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:6C9FDEF8

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 246, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE AS POLÍTICAS DE ISOLAMENTO SOCIAL A SEREM CUMPRIDAS PELOS CANDIDATOS, COLIGAÇÕES, DIRIGENTES DOS PARTIDOS POLÍTICOS E DA POPULAÇÃO, DURANTE A CAMPANHA ELEITORAL DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, EM CONFORMIDADE COM AS MEDIDAS PREVENTIVAS DE CONTAMINAÇÃO DA COVID-19.

A PREFEITA DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições legais e regulamentares, na forma do disposto no artigo 60, IV da Lei Orgânica do Município, também, nos termos do art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608/12, e demais disposições aplicáveis e, ainda,

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o adiamento das eleições municipais de outubro de 2020 em razão da pandemia, nos termos da Emenda Constitucional nº 107, de 2 de julho de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196 da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre a saúde como direito de todos e dever do

Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o Plano de Segurança Sanitária, elaborado pelo Tribunal Superior Eleitoral, para as eleições municipais de 2020;

CONSIDERANDO as orientações prestadas pelo Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) do Município de Cerro Corá/RN;

CONSIDERANDO a Decisão do STF nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade, ADI 6.341, que ratificou a competência concorrente dos entes federativos para tomar medidas destinadas ao enfrentamento da situação de emergência na saúde pública no combate à Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de promover a diminuição do fluxo e aglomerações de pessoas em espaços de uso coletivo, e a adesão por parte da população do isolamento social almejado, para mitigar a disseminação do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das atividades de campanha eleitoral e manifestação político-partidária nas vias públicas, de modo a garantir o distanciamento social e as medidas de prevenção, no âmbito do município de Cerro Corá/RN, notadamente, quanto aos eventos que potencialmente gerem aglomeração e, conseqüentemente, possam aumentar o risco de contaminação pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por seus representantes com atuação na 1ª e 2ª Promotorias de Justiça da Comarca de Currais Novos no que tange a averiguação da existência de estratégias e medidas de prevenção para os casos de infecção pela COVID-19 (CORONAVÍRUS), pelo Município de Cerro Corá/RN.

CONSIDERANDO a rápida taxa de avanço do contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19), no município de Cerro Corá/RN, nos últimos 15 (quinze) dias;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, no intuito de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população cerro-coraense;

CONSIDERANDO que compete ao Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ações de Vigilância Sanitária, com a finalidade de promover, recuperar e manter a saúde da população, através do controle e fiscalização;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população cerro-coraense;

DECRETA

Art. 1º Diante da excepcionalidade provocada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID 19), ficam proibidas a realização de carreatas, passeatas, motocadas, cavalgadas, comícios previamente agendados e divulgados, e quaisquer outros eventos que promovam a aglomeração de pessoas, no âmbito do Município de Cerro Corá/RN.

§1º Fica permitida a caminhada dos candidatos, bem como de sua equipe de apoio por todo território municipal, autorizando-se as visitas em residências, com número máximo de 20 (vinte) pessoas no local, incluindo candidatos, equipe de apoio e população, respeitando o distanciamento social de 2m² entre os participantes.

Art. 2º. Na distribuição de material informativo, “santinhos”, orientase que haja, no máximo, duas pessoas durante as entregas, utilizando adequadamente a máscara de proteção e portando álcool 70%;

Art. 3º Havendo necessidade de realização de eventos internos políticos partidários, de forma presencial, estes devem acontecer com a quantidade máxima de 50 (cinquenta) pessoas, devendo permanecer no local apenas aqueles que forem essenciais ao desenvolvimento daquela reunião ou evento, exigindo o uso obrigatório de máscara, disponibilização de álcool 70%, manter os espaços amplos e com ventilação natural, e respeitando o distanciamento mínimo de 2m² entre os participantes.

Art. 4º Recomenda-se que o contato físico entre os candidatos e os eleitores sejam evitados sempre que possível.

Art. 5º. Os comitês de campanha devem funcionar com limite de pessoas indicados para metragem do local, devendo os representantes providenciarem placa informativa contendo a área em m² (metro quadrado), bem como, o número máximo de pessoas que o ambiente comporta, nos termos do protocolo da equipe de vigilância sanitária do município.

§ 1º. A abertura dos comitês de campanha, somente ocorrerá, mediante prévia vistoria e autorização, para aferir o cumprimento do Protocolo e determinações das autoridades públicas de saúde.

§ 2º. Orienta-se ainda, que seja colocado tapete sanitizante na entrada principal, bem como, a verificação da temperatura dos participantes por meio de termômetro infravermelho.

Art. 6º. As *lives* ficam autorizadas, respeitando-se o número admitido de pessoas por metragem do ambiente, com a presença dos candidatos, assessores políticos e equipe técnica, observando-se as seguintes regras:

I – O número de assessores políticos não deve ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do total de candidatos presentes;

II – A equipe técnica presente na *live* não deve ser superior a 10 (dez) profissionais.

Art. 7º O descumprimento das medidas determinadas para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), estabelecidas no âmbito deste Decreto, ensejará ao infrator a aplicação de multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sem prejuízo da adoção de medidas administrativas, como a apreensão, interdição de equipamentos e bens, emprego de força policial, bem como da responsabilização civil e penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal.

Parágrafo Único: Os recursos oriundos das multas aplicadas em razão do disposto no *caput* serão destinados às medidas de combate ao novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, permanecendo válidas todas as medidas descritas neste Decreto até 29 de outubro de 2020, podendo tais medidas serem reavaliadas a qualquer momento pela Administração Pública Municipal, dependendo das alterações do quadro de pandemia da COVID-19 e de possíveis novas orientações prestadas pela Justiça Eleitoral.

PALÁCIO SERVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ – RN, 67 anos de Emancipação Política, 23 de outubro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:DB99565F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS Nº. 003/2020

Após análise da documentação apresentada pelos licitantes na Tomada de Preços 003/2020, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL NA RUA JUVENAL FRANCISCO DOS SANTOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN**, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação resolve:

INABILITAR a empresa **CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI** por esta em desacordo com o item 8 letra “a” em “Outros Documentos” e combinado com o item 8.1 do edital, ou seja, apresentou Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN vencido.

HABILITAR as empresas **G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP.**

Prazo para recurso 5 dias nos termos do Art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Coronel Ezequiel/RN, 23 de outubro de 2020.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:CC15E9D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 102/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JAIME JANUÁRIO DE LIMA**, ocupante do cargo de Gari, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transportes.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2019, as quais serão usufruídas entre os dias 26 de outubro de 2020 e 24 de novembro de 2020, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 25 de novembro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 23 de Outubro de 2020.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:D64F575B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.171, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN, usando da atribuição que lhe confere o artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 206, da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (RJU), o dia 28 de outubro é consagrado ao servidor público,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições da Administração Pública Municipal direta e indireta, o expediente do dia **28 de outubro de 2020**, data alusiva à comemoração ao Dia do Servidor Público.

Art. 2º - Ficam excetuadas do disposto no artigo anterior, os serviços considerados essenciais, tais como: saúde, segurança, limpeza, abastecimento de água e funerário.

Parágrafo único. Caberão aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços afetos às respectivas áreas de competência, podendo, para tanto, convocar os servidores necessários para a realização dos trabalhos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta(RN), em 23 de outubro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:82B7A2B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 13/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, PARA SERVIÇOS DE LOCUÇÃO COM PROFISSIONAL PARA LOCUÇÃO DE EVENTOS EM VIA PÚBLICA, COM FACILIDADE DE SE EXPRESSAR E INTERAGIR COM O PÚBLICO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01.13/2020 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: CABORÉ LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 22.484.608/0001-71, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e quantidade de 19 serviços;

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) e quantidade de 21 serviços;

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) e quantidade de 16 serviços;

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais) e quantidade de 9 serviços;

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 1.060,00 (mil e sessenta reais) e quantidade de 5 serviços;

VIGÊNCIA: 21/10/2020 ATÉ 20/10/2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:68917D6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL
COM REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2020

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 085, de 04 de fevereiro de 2020, torna público o resultado do julgamento do Pregão Presencial nº 011/2020, conforme descrito:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, ÓLEOS, LUBRIFICANTES, GRAXAS E SUBSTÂNCIAS AUTOMOTIVAS PARA VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E MÁQUINAS.

EMPRESA (S) VENCEDOR (AS):

J. J. PINTO JUNIOR- CNPJ: 02.461.107/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 20 – 22 und. – pelo valor unitário de R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais);

Item 34 – 8 und. – pelo valor unitário de R\$ 110,00 (cento e dez reais);

Item 46 – 12 und. – pelo valor unitário de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais);

Item 59 – 2400 lt. – pelo valor unitário de R\$ 13,65 (treze e sessenta e cinco reais);

Item 60 – 200 lt. – pelo valor unitário de R\$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos);

Item 63 – 1000 lt. – pelo valor unitário de R\$ 19,00 (dezenove reais);

Item 65 – 80 lt. – pelo valor unitário de R\$ 26,00 (vinte e seis reais);

Item 66 – 2400 lt. – pelo valor unitário de R\$ 10,45 (dez reais e quarenta e cinco centavos);

Item 68 – 420 lt. – pelo valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais);

Item 69 – 280 lt. – pelo valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais);

Item 73 – 624 lt. – pelo valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais);

Item 74 – 260 lt. – pelo valor unitário de R\$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos);

Item 75 – 260 lt. – pelo valor unitário de R\$ 16,99 (dezesseis reais e noventa e nove centavos);

Item 77 – 430 tb. – pelo valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais);

Item 80 – 700 und. – pelo valor unitário de R\$ 19,40 (dezenove reais e quarenta centavos);

Item 81 – 280 und. – pelo valor unitário de R\$ 34,50 (trinta e quatro reais e cinquenta centavos);

Item 82 – 100 und. – pelo valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais);

Item 84 – 1400 bld. – pelo valor unitário de R\$ 62,00 (sessenta e dois reais);

Item 88 – 200 lt. – pelo valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais);

Item 90 – 100 lt. – pelo valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais);

Item 92 – 40 lt. – pelo valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais);

C J COMERCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELLI - CNPJ: 07.865.242/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 1 – 228 und. – pelo valor unitário de R\$ 238,00 (duzentos e trinta e oito reais);

Item 4 – 12 und. – pelo valor unitário de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais);

Item 6 – 108 und. – pelo valor unitário de R\$ 1.175,00 (mil, cento e setenta e cinco reais);

Item 7 – 160 und. – pelo valor unitário de R\$ 94,00 (noventa e quatro reais);
 Item 8 – 160 und. – pelo valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais);
 Item 9 – 20 und. – pelo valor unitário de R\$ 1.645,00 (mil, seiscentos e quarenta e cinco reais);
 Item 10 – 32 und. – pelo valor unitário de R\$ 1.999,00 (mil novecentos e noventa e nove reais);
 Item 11 – 18 und. – pelo valor unitário de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);
 Item 12 – 18 und. – pelo valor unitário de R\$ 3.195,00 (três mil, cento e noventa e cinco reais);
 Item 13 – 42 und. – pelo valor unitário de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais);
 Item 14 – 14 und. – pelo valor unitário de R\$ 1.860,00 (mil, oitocentos e sessenta reais);
 Item 16 – 20 und. – pelo valor unitário de R\$ 119,00 (cento e dezenove reais);
 Item 19 – 14 und. – pelo valor unitário de R\$ 3.035,00 (três mil e trinta e cinco reais);
 Item 21 – 22 und. – pelo valor unitário de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais);
 Item 23 – 4 und. – pelo valor unitário de R\$ 3.035,00 (três mil e trinta e cinco reais);
 Item 24 – 20 und. – pelo valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais);
 Item 26 – 18 und. – pelo valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
 Item 27 – 13 und. – pelo valor unitário de R\$ 206,00 (duzentos e seis reais);
 Item 28 – 63 und. – pelo valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais);
 Item 29 – 90 und. – pelo valor unitário de R\$ 39,00 (trinta e nove reais);
 Item 30 – 24 und. – pelo valor unitário de R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais);
 Item 31 – 20 und. – pelo valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais);
 Item 32 – 20 und. – pelo valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais);
 Item 33 – 20 und. – pelo valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais);
 Item 37 – 8 und. – pelo valor unitário de R\$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais);
 Item 38 – 10 und. – pelo valor unitário de R\$ 3.380,00 (três mil, trezentos e oitenta reais);
 Item 39 – 10 und. – pelo valor unitário de R\$ 359,00 (trezentos e cinquenta e nove reais);
 Item 40 – 8 und. – pelo valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais);
 Item 41 – 8 und. – pelo valor unitário de R\$ 1.395,00 (mil, trezentos e noventa e cinco reais);
 Item 42 – 8 und. – pelo valor unitário de R\$ 1.740,00 (mil, setecentos e quarenta reais);
 Item 43 – 12 und. – pelo valor unitário de R\$ 139,00 (cento e trinta e nove reais);
 Item 44 – 12 und. – pelo valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais);
 Item 45 – 12 und. – pelo valor unitário de R\$ 2.190,00 (dois mil, cento e noventa reais);
 Item 47 – 12 und. – pelo valor unitário de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais);
 Item 48 – 60 und. – pelo valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais);
 Item 49 – 12 und. – pelo valor unitário de R\$ 505,00 (quinhentos e cinco reais);
 Item 50 – 12 und. – pelo valor unitário de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais);
 Item 51 – 66 und. – pelo valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais);
 Item 52 – 48 und. – pelo valor unitário de R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais);
 Item 53 – 56 und. – pelo valor unitário de R\$ 546,00 (quinhentos e quarenta e seis reais);
 Item 54 – 8 und. – pelo valor unitário de R\$ 398,00 (trezentos e noventa e oito reais);
 Item 55 – 4 und. – pelo valor unitário de R\$ 689,00 (seiscentos e oitenta e nove reais);

Item 57 – 12 und. – pelo valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais);
 Item 58 – 12 und. – pelo valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais);
 Item 78 – 40 und. – pelo valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais);

LOJAO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ: 35.304.898/0003-38, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 2 – 192 und. – pelo valor unitário de R\$ 254,00 (duzentos e cinquenta e quatro reais);
 Item 3 – 36 und. – pelo valor unitário de R\$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais);
 Item 5 – 60 und. – pelo valor unitário de R\$ 1.069,00 (mil e sessenta e nove reais);
 Item 15 – 14 und. – pelo valor unitário de R\$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais);
 Item 17 – 20 und. – pelo valor unitário de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais);
 Item 18 – 18 und. – pelo valor unitário de R\$ 1.790,00 (mil, setecentos e noventa reais);
 Item 22 – 4 und. – pelo valor unitário de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
 Item 61 – 632 lt. – pelo valor unitário de R\$ 14,00 (quatorze reais);
 Item 62 – 135 lt. – pelo valor unitário de R\$ 17,00 (dezesete reais);
 Item 64 – 96 lt. – pelo valor unitário de R\$ 13,90 (treze reais e noventa centavos);
 Item 67 – 435 lt. – pelo valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais);
 Item 70 – 320 lt. – pelo valor unitário de R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos);
 Item 71 – 160 lt. – pelo valor unitário de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais);
 Item 72 – 80 lt. – pelo valor unitário de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais);

F F COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 28.910.694/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 76 – 100 lt. – pelo valor unitário de R\$ 21,60 (vinte e um reais e sessenta centavos);
 Item 79 – 580 und. – pelo valor unitário de R\$ 9,66 (nove reais e sessenta e seis centavos);
 Item 83 – 100 und. – pelo valor unitário de R\$ 19,95 (dezenove reais e noventa e cinco centavos);
 Item 85 – 40 und. – pelo valor unitário de R\$ 17,90 (dezesete reais e noventa centavos);
 Item 86 – 40 und. – pelo valor unitário de R\$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos);
 Item 87 – 130 tb. – pelo valor unitário de R\$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos);

Currais Novos/RN, 23 de outubro de 2020.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:EBFEA995

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.612, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

“Denomina de Adeildo Café de Almeida – Palhaço Petequinha, o espaço público localizado no entroncamento das ruas do Petróleo com a Riacho Salgado e Riacho das Queimadas no bairro Dr. José Bezerra, neste Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN, aprovou o Projeto de Lei nº 010/2020, de autoria do Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de Adeildo Café de Almeida – Palhaço Petequinha, o espaço público localizado no entroncamento das ruas do Petróleo com a Riacho Salgado e Riacho das Queimadas no bairro Dr. José Bezerra, neste Município.

Parágrafo único – O espaço denominado no *caput* destina-se a circos, atividades culturais e afins em caráter provisório.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 21 de outubro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C01730B8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.613, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

“Denomina de José Roberto de Souza, o Parque Comunitário localizado no entroncamento das ruas do Petróleo com a do Maxixe e Riacho das Queimadas no bairro Dr. José Bezerra neste Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN, aprovou o Projeto de Lei nº 011/2020, de autoria do Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de José Roberto de Souza, o Parque Comunitário localizado no entroncamento das ruas do Petróleo com a do Maxixe e Riacho das Queimadas, no bairro Dr. José Bezerra, neste Município.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 21 de outubro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C0545B01

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA 073/2020

Considerando o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020; Considerando o que reza o art. 15, inciso III da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação - Art. 5º da lei 8666/93 – e sua imprescindibilidade para as ações de combate ao COVID 19;

Considerando o requerimento feito pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 039/2020/CG/SEMSA;

Considerando a necessidade imperiosa de aquisições emergenciais, bem como a escassez de produtos em grande parte dos distribuidores, e com o fim de suprir a demanda de material de limpeza, EPI's e insumos que emergiu para o combate ao COVID 19;

Pelas razões expostas, autorizo a quebra da ordem de exigibilidade para o pagamento referente ao(s) empenho(s) de acordo com a relação abaixo:

Unidade Orçamentária	Nº Empenho	Credor
08.031	1711/2020	F Wilton Cavalcante Monteiro Eireli, CNPJ 07.055.280/0001-84

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Currais Novos - RN, 23 de outubro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:91756E7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO: 07.01.064.2015

ADITIVO: 07.01.064.2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 01.64/2015

PREGÃO PRESENCIAL 64/2015 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO).

CONTRATADO: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 01.568.077/0019-54

OBJETO: ADITIVO DE 25% DE SALDO.

BASE LEGAL: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

CURRAIS NOVOS, 27 de dezembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:DDAA2334

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 055/2020 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS - EM 23 DE OUTUBRO DE 2020.

Á
RENATO DIAS RODRIGUES
FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ SOB Nº 21.380.013/0001-03

Considerando a urgência do recebimento dos itens solicitados na ordem enviada pelo contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.380.013/0001-03;

Considerando que a ordem 1.907/2020 foi encaminhada em 22 de setembro de 2020, e seu prazo de entrega finalizou no dia 21 de outubro de 2020, onde até o momento não foi entregue os itens.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa Contratada para que em até 5 (cinco) apresente o produto solicitado ou justifique o atraso na entrega, indicando inclusive novo prazo para cumprimento, para análise desta Municipalidade, sob pena de advertência.

Ressaltamos que a comprovação das denúncias oferecidas de forma reincidente implicará em rescisão unilateral do contrato, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicação das penalidades previstas no art. 86.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:CEC385BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 056/2020 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 23 DE OUTUBRO DE 2020.**

Á
JOSÉ WILAME LEITE DE FREITAS
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI – ME
CNPJ: 18.588.224/0001-21

Considerando a urgência do recebimento dos itens solicitados nas ordens enviadas pelo contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.588.224/0001-21;

Considerando que a ordem 1.913/2020 foi encaminhada em 24 de Setembro de 2020, e seu prazo de entrega finalizou no dia 23 de outubro de 2020, e os itens 0063239, 0055363, 0055364, 0055359 e 0063243 não foram entregues;

Considerando que a ordem 1.941/2020 foi encaminhada em 01 de outubro de 2020, e seu prazo de entrega está finalizando, não recebemos nenhum item até o momento.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa Contratada para que em até 5 (cinco) apresente o produto solicitado ou justifique o atraso na entrega, indicando inclusive novo prazo para cumprimento, para análise desta Municipalidade, sob pena de advertência.

Ressaltamos que a comprovação das denúncias oferecidas de forma reincidente implicará em rescisão unilateral do contrato, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicação das penalidades previstas no art. 86.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:99DECBC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 057/2020 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 23 DE OUTUBRO DE 2020.**

Á
VICENTE PAULO AVELINO SOBRINHO
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 40.787.152/0001-09

Considerando a urgência do recebimento dos itens solicitados nas ordens enviadas pelo contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 40.787.152/0001-09;

Considerando que a ordem 1.943/2020 foi encaminhada em 01 de outubro de 2020, e seu prazo de entrega finalizará no dia 30 de outubro de 2020, e os itens 0053173, 0055361, 0055367, 0063094 e 0063253 não foram entregues;

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa Contratada para que em até 5 (cinco) apresente o produto solicitado ou justifique o atraso na entrega, indicando inclusive novo prazo para cumprimento, para análise desta Municipalidade, sob pena de advertência.

Ressaltamos que a comprovação das denúncias oferecidas de forma reincidente implicará em rescisão unilateral do contrato, conforme

previsto no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicação das penalidades previstas no art. 86.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0DA5720E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 060/2020 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 23 DE OUTUBRO DE 2020.**

Á
ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA
PHOSPODONT LTDA
CNPJ SOB Nº 04.451.626/0001-75

Considerando a urgência do recebimento dos itens solicitados nas ordens enviadas pelo contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.451.626/0001-75;

Considerando que a ordem 1.937/2020 foi encaminhada em 02 de outubro de 2020, e seu prazo de entrega finalizará no dia 30 de outubro de 2020, e que nenhum item foi entregue;

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa Contratada para que em até 5 (cinco) apresente o produto solicitado ou justifique o atraso na entrega, indicando inclusive novo prazo para cumprimento, para análise desta Municipalidade, sob pena de advertência.

Ressaltamos que a comprovação das denúncias oferecidas de forma reincidente implicará em rescisão unilateral do contrato, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicação das penalidades previstas no art. 86.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8A20ADF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 058/2020 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 23 DE OUTUBRO DE 2020.**

Á
JOÃO EUFRÁZIO DE MEDEIROS NETO
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E
MEDICAMENTOS HOSPITALARES CNPJ sob nº
33.160.739/0001-10

Considerando a urgência do recebimento dos itens solicitados nas ordens enviadas pelo contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES inscrita no CNPJ sob nº 33.160.739/0001-10;

Considerando que a ordem 1.942/2020 foi encaminhada em 01 de outubro de 2020, e seu prazo de entrega finalizará no dia 30 de outubro de 2020, e que nenhum item foi entregue;

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa Contratada para que em até 5 (cinco) apresente o produto solicitado ou justifique o atraso na entrega, indicando inclusive novo prazo para cumprimento, para análise desta Municipalidade, sob pena de advertência.

Ressaltamos que a comprovação das denúncias oferecidas de forma reincidente implicará em rescisão unilateral do contrato, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicação das penalidades previstas no art. 86.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E2BEAF18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 059/2020 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 23 DE OUTUBRO DE 2020.**

Á
RENDSON CARLOS DE SILVA DE LIMA
RDF DISTR. DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ SOB Nº 12.305.387/0001-73

Considerando a urgência do recebimento dos itens solicitados na ordem enviada pelo contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa RDF DISTR. DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.305.378/0001-73;

Considerando que a ordem 1.939/2020 foi encaminhada em 02 de outubro de 2020, e seu prazo de entrega finalizará no dia 30 de outubro de 2020, e que os itens 0053249, não foi entregue; Considerando que a ordem 1.946/2020 foi encaminhada em 02 de outubro de 2020, e seu prazo de entrega finalizará no dia 30 de Outubro de 2020, e que os itens 0059867, 0053259, 0063237, 0063242, 0055362, 0053134 e 0063264 não foram entregues;

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa Contratada para que em até 5 (cinco) apresente o produto solicitado ou justifique o atraso na entrega, indicando inclusive novo prazo para cumprimento, para análise desta Municipalidade, sob pena de advertência.

Ressaltamos que a comprovação das denúncias oferecidas de forma reincidente implicará em rescisão unilateral do contrato, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicação das penalidades previstas no art. 86.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0114E912

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 061/2020 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 23 DE OUTUBRO DE 2020.**

Á
FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CNPJ SOB Nº 07.055.280/0001-84

Considerando a urgência do recebimento dos itens solicitados na ordem enviada pelo contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 07.055.280/0001-84;

Considerando que a ordem 1.945/2020 foi encaminhada em 02 de outubro de 2020, e seu prazo de entrega finalizará no dia 30 de outubro de 2020, e os itens 0063235, 0053224 e 0063256 não foram entregues:

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa Contratada para que em até 5 (cinco) apresente o produto solicitado ou justifique o atraso na entrega, indicando inclusive novo prazo para cumprimento, para análise desta Municipalidade, sob pena de advertência.

Ressaltamos que a comprovação das denúncias oferecidas de forma reincidente implicará em rescisão unilateral do contrato, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicação das penalidades previstas no art. 86.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:562058A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 658/2020
PROCESSO PMCN Nº 3296/2020 PROTOCOLO PMCN Nº
9.727/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA inscrita no CNPJ: 36.224.052/0001-99 com sede na Rua Caicó, 21, Maria Terceira, Parelhas/RN CEP 59.360-000, com a finalidade de contratar por 3 meses serviço de assessoria técnica e educação permanente, objetivando criar estratégias para a formação e o desenvolvimento dos profissionais e trabalhadores, buscando articular a integração entre ensino, serviço e comunidade, além de assumir a regionalização da gestão do SUS, como base para o desenvolvimento de iniciativas qualificadas ao enfrentamento das necessidades e dificuldades do sistema, pelo valor do mês 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

A contratação visa suprir a necessidade Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos, 01 de setembro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima
Código Identificador:AD4A9888

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, por meio de seu pregoeiro (a) municipal, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na Pregão Presencial nº 002/2020, que tem como Objeto: SRP visando a contratação de empresa para fornecer medicamentos e equipamentos de EPIs destinados ao enfrentamento da pandemia ocasionada pelo novo Corona Vírus (covid-19), conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante (s) Vencedor (es): o licitante DENTAL PAUFERRENSE LTDA inscrito no CNPJ nº 06.994.589/0001-77 classificado(a) nos itens 2, 3, 4, 5, 7, 19, 20, 35, 36, 42, 43, 44, 47, 49, 51, totalizando o valor de R\$ 93.478,90 (noventa e três mil quatrocentos e setenta e oito reais e noventa centavos), DROGAFONTE LTDA inscrito no CNPJ nº 08.778.201/0001-26 classificado(a) nos itens 31, 40 totalizando o valor de R\$ 9.352,00 (nove mil trezentos e cinquenta e dois reais), F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI inscrito no CNPJ nº 07.055.280/0001-84 classificado(a) nos itens 1, 09, 39, 41, 53, 54 totalizando o valor de R\$ 53.396,00 (cinquenta e três mil trezentos e noventa e seis reais), IN BEZERRA PAULINO EIRELI inscrito no CNPJ nº 23.994.837/0001-07 classificado(a) nos itens 25, 26 totalizando o valor de R\$ 3.926,00 (três mil novecentos e vinte e seis reais), KAZZO CONF. E COMER. DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA inscrito no CNPJ nº 06.209.148/0001-17 classificado(a) no item 38 totalizando o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais) e SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 35.662.667/0001-34 classificado(a) nos itens 14, 27, 29, 52 totalizando o valor de R\$ 44.572,10 (quarenta e quatro mil quinhentos e setenta e dois reais e dez centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 93 –

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas.

Data da Adjudicação: 23 de Outubro de 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:57FC1A85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 002/2020. Objeto: SRP visando a contratação de empresa para fornecer medicamentos e equipamentos de EPIs destinados ao enfrentamento da pandemia ocasionada pelo novo Corona Vírus (covid-19), conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante DENTAL PAUFERRENSE LTDA inscrito no CNPJ nº 06.994.589/0001-77 classificado(a) nos itens 2, 3, 4, 5, 7, 19, 20, 35, 36, 42, 43, 44, 47, 49, 51, totalizando o valor de R\$ 93.478,90 (noventa e três mil quatrocentos e setenta e oito reais e noventa centavos), DROGAFONTE LTDA inscrito no CNPJ nº 08.778.201/0001-26 classificado(a) nos itens 31, 40 totalizando o valor de R\$ 9.352,00 (nove mil trezentos e cinquenta e dois reais), F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI inscrito no CNPJ nº 07.055.280/0001-84 classificado(a) nos itens 1, 09, 39, 41, 53, 54 totalizando o valor de R\$ 53.396,00 (cinquenta e três mil trezentos e noventa e seis reais), IN BEZERRA PAULINO EIRELI inscrito no CNPJ nº 23.994.837/0001-07 classificado(a) nos itens 25, 26 totalizando o valor de R\$ 3.926,00 (três mil novecentos e vinte e seis reais), KAZZO CONF. E COMER. DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA inscrito no CNPJ nº 06.209.148/0001-17 classificado(a) no item 38 totalizando o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais) e SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 35.662.667/0001-34 classificado(a) nos itens 14, 27, 29, 52 totalizando o valor de R\$ 44.572,10 (quarenta e quatro mil quinhentos e setenta e dois reais e dez centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas

Data da Homologação: 23 de Outubro de 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:6EF4F4A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 01102020/101 - SEMUS

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **VICTOR LOPES MIRANDA ALMEIDA MENDES**. Objeto: **MÉDICO ESPECIALISTA**, prestando serviço inerente à função junto ao **CENTRO DE SAÚDE**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 2 (dois) meses.

Espírito Santo/RN, 01 de outubro de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

VICTOR LOPES MIRANDA ALMEIDA MENDES
Médico

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:149931FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2020 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2020 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, através do Pregoeiro Substituto, designado através da Portaria nº. 004/2020-GP, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**. A sessão pública, será realizada às **08hs** do dia **06 de novembro de 2020**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na sediado na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário de 07:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs (de segunda a sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2021.

Espírito Santo/RN, 23 de outubro de 2020.

RONNAN SAMI ARAÚJO BRÁZ
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:D6E2FE69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Espírito/RN, informa que está recebendo cotações de para serviços de exames de ressonância magnética cranioencefálica com sedação, conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	SERV.	QUANT.
01	RESSONANCIA MAGNETICA CRANIOENCEFALICA COM SEDAÇÃO	SERV.	02

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.

Maiores informações no endereço: Prefeitura Municipal De Espírito Santo, Rua Empresário Manoel Theodoro freire, 35 centro, Espírito Santo/RN fone: (84) 3249-2221 ou no email: pmesanto.setorcompras@gmail.com

Espírito Santo/RN, 23 de outubro de 2020.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:A7218649

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 324/2020- GP FELIPE
GUERRA/RN 22 OUTUBRO DE 2020

Ementa: Prorroga medidas temporárias de suspensão de atividades e eventos, por prevenção ao contágio pelo novo corona vírus (COVID – 19) no âmbito do Município de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, O cenário global a deferência da abrangida capacidade de alastramento do novo corona vírus (COVID -19), dotado de potencialidade eficaz para ocasionar surtos;

CONSIDERANDO, a ampliação exponencial dos casos do novo corona vírus (COVID-19) o País;

CONSIDERANDO, o episódio de a organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo corona vírus (COVID – 19) caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO, o imperativo de mantimento da prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO, a taxa de mortalidade da COVID – 19, que se eleva entre idosos e pessoas portadoras de doenças crônicas;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO, que as atividades do Município poderão ser plenamente desenvolvidas por meio do teletrabalho, com uso da plataforma digital 1DOC.

DECRETA

Art. 1º Continuarão suspensos, no âmbito do Município de Felipe Guerra - RN, até as datas a seguir enumeradas os seguintes eventos e atividades:

1º - Aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino e nas Escolas Particulares até o dia 31 de Dezembro de 2020;

2º - Atividades realizadas no Ginásio Genilson Almeida, até 31 de Dezembro de 2020;

3º - Atividades de convivência e fortalecimento de vínculos, desenvolvidos pelo CRAS, com crianças, jovens, gestantes e Idosos, até 31 de Dezembro de 2020;

4º - As reuniões de todos os grupos de saúde coletiva da estratégia saúde da Família, até 31 de Dezembro de 2020;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE– SE
PUBLIQUE– SE
CUMPRA–SE

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:89F7E63F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº001/2020

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer
EDITAL 003/2020
“SUBSÍDIOS CULTURAIS”
(Re - retificação do Edital nº001/2020)

O COMITÊ DE AÇÃO CULTURAL, da cidade de Felipe Guerra/RN– no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do Edital Nº 001/2020 SUBSÍDIOS CULTURAIS, com a PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO, conforme as informações citadas abaixo permanecendo inalteradas as demais disposições do edital inicial:

O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	19 de outubro de 2020
Inscrições	19 a 26 de outubro de 2020
Habilitação	19 a 26 de outubro de 2020
Seleção	19 a 26 de outubro de 2020
Publicação	29 de outubro de 2020
Período de contratação e pagamento	30 de outubro a 30 de novembro de 2020

Felipe Guerra/RN, 23 de outubro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:90A31B71

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº002/2020

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer
EDITAL 004/2020
“PRÊMIOS ARTÍSTICOS CULTURAIS”
(Re - retificação do Edital nº002/2020)

O COMITÊ DE AÇÃO CULTURAL, da cidade de Felipe Guerra/RN– no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do Edital Nº 002/2020 PRÊMIOS ARTÍSTICOS CULTURAIS, com a PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO, conforme as informações citadas abaixo permanecendo inalteradas as demais disposições do edital inicial: O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	19 de outubro de 2020
Inscrições	19 a 26 de outubro de 2020
Habilitação	19 a 26 de outubro de 2020
Seleção	19 a 26 de outubro de 2020
Publicação	29 de outubro de 2020
Período de contratação e pagamento	30 de outubro a 30 de novembro de 2020

Felipe Guerra/RN, 23 de outubro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:6879E2ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 173/2020 – P. E.R.P. Nº
005/2020.

PROCESSO Nº. 23070002/20- P.E.R.P. Nº 005/2020 -
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE

GUERRA/RN, CNPJ sob o nº 08.349.086/0001-74. CONTRATADA: D F DE S SILVA - ME – CNPJ Nº 04.599.190/0001-66. Objeto: Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de contrato, na aquisição de um trator agrícola destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, oriunda de Emenda Individual do Ministro da Agricultura, destinada ao apoio em projetos de desenvolvimento e fomento ao setor agropecuário, destinada ao município de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I. LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.. PROGRAMA DE TRABALHO: 20.606.0016.1.031 – Aquisição de Trator. 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte: 15100000– Outros Convênio da União; Vigência de Contrato: 31/12/2020. LEGALIDADE: Lei Federal nº 8.666/93.

Local/data: Felipe Guerra RN, 16 de outubro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:ED8E5784

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2020 - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 - SRP, do tipo Critério de Julgamento Menor preço unitário, tendo por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica e outros medicamentos essenciais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN. A abertura será no dia 09/11/2020, às 09h:00min. As propostas comerciais serão recebidas a partir do dia 26/10/2020 até o dia 09/11/2020, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", O edital e seus anexos poderão ser adquiridos através do e-mail cpl.pmpf@gmail.com, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no setor de Licitação na Prefeitura Municipal, das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 23 de Outubro de 2020.

WILK JACKSON ASSUNÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:CF83B263

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01010059/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010059/2020
Objeto: Aquisição de material de consumo para o combate do COVID-19
Contratado: LIOSWALD JACOME FERREIRA DE ARAUJO - ME (12.741.443/0001-12)
Valor Total Julgado: R\$ 2.400,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:298054BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01010060/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010060/2020
Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossorol/RN
Contratado: Suelio Fernandes da Costa (012.522.554-70)
Valor Total Julgado: R\$ 789,47
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:34835725

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
38/2020

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA EPI'S (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) EM COMBATE AO COVID-19.

Respalhado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo nº 61/2020, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando realização do serviço, no valor total de **R\$ 15.065,00** (QUINZE MIL E SESSENTA E CINCO REAIS), e autorizo a contratação direta com ATRATIVO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº **33.853.517/0001-82**.

Cumpra-se.

Galinhos/RN, 06 de maio de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:E97ED209

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO – DISP. Nº 038

Contratante: Município de Galinhos/RN – CNPJ: 08.110.991/0001-77

Contratada: ATRATIVOS SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS EIRELI – CNPJ: 33.853.517/0001-82

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA DE EPI'S (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) EM COMBATE AO COVID-19.

Data de Assinatura: 06 de maio de 2020

Prazo de Vigência: 06 de julho de 2020

Amparo Legal: Art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Constitucional

ATRATIVOS SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS EIRELI
Contratado

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:DF565CDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2020/PMG-GP

Homologa decisão final do Comitê de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc sobre a análise do edital 001, 002, 003/2020-SEMEC.

Comitê de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc do município de Galinho RN, no uso de suas atribuições legais, que foram conferidas através da Lei nº 474 de 30 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final do edital 001, 002, 003/2020-SEMEC, contemplados do município de Galinhos, da Lei Aldir Blanc.

Art. 2º Convocar os contemplados para assinatura de contrato, para pagamento.

Art. 3º a lista de contemplado com respectivos valores, segue em anexo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Galinhos, 22 de outubro de 2020

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

CONTEMPLADOS EDITAL 001/2020/SEMEC		
Nº	NOME	VALOR
01	ANDRÉ DIAS KRITISKI	1.000,00
02	MARIA BARBOSA DA COSTA	1.000,00
03	MARIA DOS NAVENGANTES PEREIRA	1.000,00
04	MARIA DOS PRAZERES RIBEIRO PEREIRA	1.000,00
CONTEMPLADOS EDITAL 002/2020/SEMEC		
Nº	NOME	VALOR
01	Onda de Playboy	5.000,00
02	Projeto Amigos do Saber	5.000,00
03	Rhagatonys	5.000,00
CONTEMPLADOS EDITAL 003/2020/SEMEC		
Nº	NOME	VALOR
Prêmio – Ex fazedor de cultura		
01	Francisco Elias Cabral	2.639,99
Prêmio Literário		
02	Ivo Rodrigues Ribeiro	4.000,00
Economia Criativa		
03	Feirart – Feira de Arte e Artesanato	10.000,00

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:325B6516

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.188/2020, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA PELO FALECIMENTO DO EX-PREFEITO HONÓRIO BARBALHO DE MEIROZ GRILO.

O Prefeito do Município de Goianinha/RN, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o falecimento do ex-prefeito do Município, o Senhor **HONORIO BARBALHO DE MEIROZ GRILO**;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados ao Município no decorrer de sua vida como cidadão e político;

CONSIDERANDO o consternamento geral da cidade de Goianinha e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável líder político e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Goianinhense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Goianinha, por 03 (três) dias, pelo falecimento do Senhor **HONORIO BARBALHO DE MEIROZ GRILO**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município de Goianinha/RN, tendo exercido o cargo de Prefeito Municipal.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de Outubro 2020.

Gabinete do Prefeito, 22 de Outubro de 2020.

RUDEMBERG HONORIO LISBOA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:D779FFF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO PP SRP 5/2020

PROCESSO Nº 92401/2020

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO
Pregão Presencial Nº 5/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 5/2020, destinado ao Registro de Preço para Contratação de empresa especializada, no serviço de digitalização de documentos da administração Pública, com mão de obra e equipamentos necessários, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

HILDERLAN DE SA V DA SILVA- CNPJ: 21.558.668/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1 ; totalizando o valor de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 21 de outubro de 2020.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Dário de Moraes Junior
Código Identificador:F1D63072

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP SRP 5/2020

PROCESSO Nº 92401/2020
Pregão Presencial Nº 5/2020

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Prefeito Constitucional de Governador Dix-sept Rosado/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 92401/2020, modalidade Pregão Presencial nº 5/2020, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Registro de Preço para Contratação de empresa especializada, no serviço de digitalização de documentos da administração Pública, com mão de obra e equipamentos necessários. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

HILDERLAN DE SA V DA SILVA – CNPJ: 21.558.668/0001-29

Governador Dix-sept Rosado-RN, 22 de outubro de 2020.

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Dário de Moraes Junior
Código Identificador: C7FC6D27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
067/2020

Às 09:30 horas do dia 21 de outubro de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão nº 00067/2020, referente ao Processo nº 582/2020.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais Elétricos, para fins de Manutenção Corretiva e Preventiva da Iluminação Pública, bem como para novas Instalações de Rede de Iluminação Pública no Município de Guimarães/RN.

Resultado da Homologação

- 03.764.895/0001-29 - TECNO INDUSTRIAL E COMERCIAL EIRELI, quanto ao item 02;

- 04.563.924/0001-57 - J L B DE MOURA, quanto aos itens 07, 09, 13, 14, 15, 16, 24 a 45, 59, 63, 68, 72, 73, 74 e 77; e

- 18.334.420/0001-70 - J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI, quanto aos itens 01, 03, 04, 05, 06, 08, 10, 11, 12, 17, 18, 19, 46 a 58, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 75 e 76;

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador: EB351D80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
063/2020

Às 10:45 horas do dia 22 de outubro de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão nº 00063/2020, referente ao Processo nº 5068/2020.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Consumo Laboratorial, visando atender as necessidades dos Laboratórios Clínicos das Unidades de Saúde do Município de Guimarães/RN.

Resultado da Homologação

- 18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, quanto aos Grupos de itens 01 ao 10 e 12;

- 01.274.126/0001-17 - D OXXI NORDESTE LTDA, quanto ao Grupo de itens 11; e

- 01.663.156/0001-15 - VITALLIS DIAGNOSTICA EIRELI, quanto ao Grupo de itens 13.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito(a) Municipal

DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE

Assessor da consultoria

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador: 9FCB297C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00070/2020

Às 14:35 horas do dia 23 de outubro de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00070/2020, referente ao Processo nº 5211/2020, o pregoeiro, Sr(a) KLEUTON FERREIRA MARTINS, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Sementes (feijão, milho e sorgo) para atender a demanda da safra de 2021, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Guimarães/RN.

Resultado da Adjudicação

- 13.758.821/0001-33 - SUPREMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, quanto aos itens 01, 02 e 03.

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador: B49F7340

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 058/2019**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 058/2019, a seguir:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA ROD MAIS LOCACOES E SERVICOS EIRELI.

OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo de até 03 (três) meses, visando a continuação da PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, POR QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER TODA A DEMANDA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, BEM COMO SERVIÇOS ESSENCIAIS PRESTADOS À POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que vinculam-se ao Contrato nº 058/2019.

FAVORECIDO: ROD MAIS LOCACOES E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 32.397.512/0001-20, estabelecida na Rua Wanderley W. De Barros, nº 106 – Nova Parnamirim, Parnamirim/RN – CEP: 59.152-760, sendo representada pelo Senhor JOÃO VALETIM DA COSTA NETO, portador do CPF sob nº 027.424.964-24 e RG: 1677362 ITEP/RN.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contados, a partir de 23 de outubro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 40 inciso XI, art. 57 inciso II, e art. 65 inciso I “b”, que vincula-se ao contrato nº 058/2019.

Ielmo Marinho/RN, 23 de outubro de 2020.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

MARIA DO LIVRAMENTO FIDELIS
Secretária Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Rod Mais Locações e Serviços EIRELI
CNPJ: 32.397.512/0001-20

JOÃO VALETIM DA COSTA NETO
CPF: 027.424.964-24
Contratada

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:528178E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 928001/2020 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 51/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO(A): ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME - CNPJNº: 14.104.393/0001-98
OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE DA ATA 1002001.2019 FERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.
VALOR GLOBAL: R\$5.994,00 (cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais).
VIGÊNCIA: 01/10/2020 À 31/12/2020
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.10.122.0026.2007.339039.10010000
03.001.10.302.0102.2081.339039.12110000
03.001.10.302.0102.2008.339039.10010000

IPANGUAÇU/RN, 28/09/2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Pelo (a) Contratante

JOÃO VICTOR DE SOUZA REIS ALVES
Pelo(a) Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:B0A02E50

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO REFERENTE AO OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, firmado pelo Contrato nº 1030001/2019, onde a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro - Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro TAC TRANSPORTES E ALUGUEL DE CARROS EIRELI, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 05.097.586/0001-78, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Terceira do Termo Contratual nº 1030001/2019, com prazo de vigência até 29/10/2020, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2020”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 23 de outubro de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal – Contratante

TAC TRANSPORTES E ALUGUEL DE CARROS EIRELI
CNPJ nº 05.097.586/0001-78 – Contratado

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:49483C02

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
513001/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – 08.085.318/0001-24

Contratada: LEANDRO F TOME ME - 04.251.091/0001-99.

Objeto: Aditivo de valor ao contrato de Saldo remanescente contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços terceirizados (apoio administrativo e atividades auxiliares) para atender as demandas de cada unidade administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

Valor do Aditivo: R\$187.828,65 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)

Ipanguaçu/RN, 28 de setembro de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Contratante

LEANDRO FERREIRA TOMÉ

Contratada

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:39A253E3

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ARP Nº 1023001/2020 - PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 17/2020

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: J H N DE MELO EIRELI - CNPJ: 21.597.589/0001-27

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços terceirizados (apoio administrativo e atividades auxiliares) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipanguaçu.

VIGÊNCIA: 23/10/2020 à 22/10/2021

VALOR TOTAL: R\$212.239,20 (duzentos e doze mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos)

FORNECEDOR: J H N DE MELO EIRELI

CNPJ: 21.597.589/0001-27

ENDEREÇO: RUA GENERAL ANTONIO FERNANDES DANTAS, 724, DOM ELIZEU, ASSU/RN, CEP: 59650-000

REPRESENTANTE LEGAL: JUSTINO HENRIQUE NUNES DE MELO

CPF: 012.364.304-09

ITEM 2 - PEDREIRO (01 POSTO) - 40H/SEMANAIS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$2.840,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS), TOTALIZANDO EM 12 MESES O VALOR DE R\$34.080,00 (TRINTA E QUATRO MIL E OITENTA REAIS).

ITEM 3 - SERVENTE (02 POSTOS) - 40H/SEMANAIS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$2.280,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS), TOTALIZANDO EM 12 MESES O VALOR DE R\$54.720,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS).

ITEM 4 - PINTOR (01 POSTO) - 40H/SEMANAIS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$2.840,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS), TOTALIZANDO EM 12 MESES O VALOR DE R\$34.080,00 (TRINTA E QUATRO MIL E OITENTA REAIS).

ITEM 6 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS (03 POSTOS) - 40H/SEMANAIS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$2.482,20 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO EM 12 MESES O VALOR DE R\$89.359,20 (OITENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

IPANGUAÇU/RN, 23 de outubro de 2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

PELO ÓRGÃO GESTOR, e,

JUSTINO HENRIQUE NUNES DE MELO

Pelo Fornecedor

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:7E39E200

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ARP Nº 1023002/2020 - PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 48/2020

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual(ais) aquisição(ões) de gêneros alimentícios para suprir às necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, conforme constante no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 23/10/2020 à 22/10/2021

VALOR TOTAL: R\$2.050,00 (dois mil e cinquenta reais)

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: E S SERVIÇOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ: 11.070.662/0001-54

FORNECEDOR: E S SERVIÇOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 11.070.662/0001-54

ENDEREÇO: AV SÃO MIGUEL DOS CARIBES, 4428 CASA, PIRANGI, NATAL/RN, CEP: 59088-500

REPRESENTANTE LEGAL: ELMA MARIA DE SOUZA

CPF: 523.331.404-53

ITEM 4 - 500 (QUINHENTOS) UNIDADE - ARROZ BRANCO TIPO 1 - AGULHINHA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTADO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. - FAZENDA OU SIMILAR AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$4,10 (QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$2.050,00 (DOIS MIL E CINQUENTA REAIS).

IPANGUAÇU/RN, 23 de outubro de 2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo Órgão Gestor, e,

ELMA MARIA DE SOUZA

Pelo Fornecedor

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:13C126D3

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ARP Nº 1023003/2020 - PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 48/2020

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual(ais) aquisição(ões) de gêneros alimentícios para suprir às necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, conforme constante no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 23/10/2020 à 22/10/2021

VALOR TOTAL: R\$2.994,00 (dois mil, novecentos e noventa e quatro reais)

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: G FONSECA DA SILVA ME - CNPJ: 26.690.106/0001-58

FORNECEDOR: G FONSECA DA SILVA ME

CNPJ: 26.690.106/0001-58

ENDEREÇO: RUA DR FERNANDO BUSTAMANT, 255, CENTRO, ASSU/RN, CEP: 59650-000

REPRESENTANTE LEGAL: GLAUDSTONE FONSECA DA SILVA

CPF: 010.996.774-75

ITEM 1 - 200 (DUZENTOS) UNIDADE - ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL, PREPARADO COM INGREDIENTES SÃOS E LIMPOS, SEM FARINHA EM SUA FORMULAÇÃO, COM

SABOR, COR E ODORES CARACTERÍSTICOS, CONTENDO 800G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO OU EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. - APTI AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$5,99 (CINCO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$1.198,00 (UM MIL, CENTO E NOVENTA E OITO REAIS).

ITEM 3 - 200 (DUZENTOS) UNIDADE - AMIDO DE MILHO - TIPO 1, SOB A FORMA DE PÓ FINO, COR BRANCA, SABOR E ODORES CARACTERÍSTICOS, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE: MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS, MATERIAL ESTRANHO SEM UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. - APTI AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$4,33 (QUATRO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$866,00 (OITOCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS).

ITEM 13 - 100 (CEM) UNIDADE - ADOÇANTE DIETÉTICO, À BASE DE EDULCORANTE NATURAL, LÍQUIDO TRANSPARENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO 80 ML, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. - MARATA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$2,28 (DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$228,00 (DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS).

ITEM 22 - 200 (DUZENTOS) UNIDADE - MILHO VERDE EM CONSERVA, À BASE DE: MILHO /ÁGUA / SAL SEM CONSERVANTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 280G (PESO LÍQUIDO), COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA - FUGINI AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$2,09 (DOIS REAIS E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$418,00 (QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS).

ITEM 63 - 100 (CEM) UNIDADE - LARANJA, MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FIRMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, PESO LÍQUIDO DE 1KG - IN NATURA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$2,84 (DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$284,00 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).

IPANGUAÇU/RN, 23 de outubro de 2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
PELO ÓRGÃO GESTOR, e,

GLAUDSTONE FONSECA DA SILVA
Pelo Fornecedor

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:72E6F4CD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ARP Nº 1023004/2020 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 48/2020

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual(ais) aquisição(ões) de gêneros alimentícios para suprir às necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, conforme constante no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 23/10/2020 à 22/10/2021

VALOR TOTAL: R\$16.662,00 (dezesesseis mil, seiscentos e sessenta e dois reais)

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
- CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: LUIZ GUILHERME DE SOUZA - ME - CNPJ: 08.033.946/0001-66

FORNECEDOR: LUIZ GUILHERME DE SOUZA - ME
CNPJ: 08.033.946/0001-66

ENDEREÇO: MARCADO PÚBLICO, 0, CENTRO, ANGICOS/RN,
CEP: 59515-000

REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ GUILHERME DE SOUZA
CPF: 011.537.144-34

ITEM 8 - 300 (TREZENTOS) UNIDADE - BICOITO, TIPO ROSQUINHA DE COCO, EMBALAGEM CONTENDO 400G, DEVE APRESENTAR SABOR CARACTERÍSTICO DE COCO E AGRADÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. - 3 DE MAIO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$2,95 (DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$885,00 (OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

ITEM 9 - 500 (QUINHENTOS) UNIDADE - BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM-CRACKER, DE TEXTURA CROCANTE, COM ODORES, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. - 3 DE MAIO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$2,90 (DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$1.450,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

ITEM 19 - 500 (QUINHENTOS) UNIDADE - FEIJÃO TIPO 1, CARIOCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. - DUZE AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$5,69 (CINCO REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$2.845,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

ITEM 26 - 100 (CEM) UNIDADE - MACARRÃO CONCHINHA COM OVOS DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS ISENTAS DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS. NÃO PODERÁ ESTAR FERMENTADA OU RANÇOSA - EMBALAGEM DE 500G. - ESTRELA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$2,50 (DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

ITEM 29 - 500 (QUINHENTOS) UNIDADE - MARGARINA COM SAL, COM 80% DE TEOR DE GORDURA, REFRIGERADO, NÃO RANÇOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO, CONTENDO 500G. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. - CLAYBOM AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$3,25 (TRÊS REAIS E VINTE E CINCO

CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$1.625,00 (UM MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).
 ITEM 48 - 1000 (UM MIL) UNIDADE - PEITO DE FRANGO SEM OSSO, LIMPO, MAGRO, NÃO TEMPERADO, CONGELADO, PROVENIENTE DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOBINSPEÇÃO VETERINÁRIA, APRESENTANDO COR E ODORES CARACTERÍSTICOS. ISENTO DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, COR ESVERDEADA, ODORES FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, PESO LÍQUIDO DE 1KG. - GRANGEIRO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$7,99 (SETE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$7.990,00 (SETE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS).
 ITEM 52 - 300 (TREZENTOS) UNIDADE - GALINHA INTEIRA CONGELADA CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO GALINHA, TIPO CORTE COM MIÚDOS, APRESENTAÇÃO INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A) ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, PESO LÍQUIDO DE 1KG. - SOMAVE AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$5,39 (CINCO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$1.617,00 (UM MIL, SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS).

IPANGUAÇU/RN, 23 de outubro de 2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo Órgão Gestor, E,

LUIZ GUILHERME DE SOUZA

Pelo Fornecedor

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:2E1756EE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ARP Nº 1023005/2020 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 48/2020

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual(ais) aquisição(ões) de gêneros alimentícios para suprir às necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, conforme constante no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 23/10/2020 à 22/10/2021

VALOR TOTAL: R\$32.700,80 (trinta e dois mil e setecentos reais e oitenta centavos)

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: MOISES FERREIRA MENDES - CNPJ: 28.348.899/0001-57

FORNECEDOR: MOISES FERREIRA MENDES

CNPJ: 28.348.899/0001-57

ENDEREÇO: SÍTIO FERNANDO, 0, ZONA RURAL, PASSA E FICA/RN, CEP: 59218-000

REPRESENTANTE LEGAL: MOISES FERREIRA MENDES

CPF: 049.230.254-50

ITEM 2 - 2000 (DOIS MIL) UNIDADE - AÇUCAR CRISTAL - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODORES E SABOR CARACTERÍSTICOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. -

USINA ALEGRE AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$2,34 (DOIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$4.680,00 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS).

ITEM 5 - 500 (QUINHENTOS) UNIDADE - ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1, PARABOLIZADO, CLASSE: LONGO FINO, TIPO I. EMBALAGEM DE 1KG, EM POLIETILENO TRANSPARENTE, CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE SUPERIOR A 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - ARROZ FAZENDA PARBOLIZADO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$2,79 (DOIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$1.395,00 (UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

ITEM 6 - 200 (DUZENTOS) UNIDADE - AVEIA EM FLOCOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 250G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. - YOKI AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$2,89 (DOIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$578,00 (QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS).

ITEM 7 - 500 (QUINHENTOS) UNIDADE - BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, DE SABOR, COR E ODORES CARACTERÍSTICOS, TEXTURA CROCANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, EMBALAGEM CONTENDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA - INDÚSTRIA 3 DE MAIO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$2,86 (DOIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$1.430,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS).

ITEM 10 - 2000 (DOIS MIL) UNIDADE - CAFÉ EM PÓ TIPO 1, TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, COM CERTIFICADO DE SELO DE PUREZA ABIC, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICA, TIPO ALMOFADA, CONTENDO 250 GRAMAS, CERTIFICADO COM SELO DE PUREZA ABIC, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. - 3 FAZENDAS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$3,28 (TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$6.560,00 (SEIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).

ITEM 11 - 50 (CINQUENTA) UNIDADE - CEVADA SOLÚVEL, PREPARADA A PARTIR DE GRÃOS SELECIONADOS TORRADOS E MÓIDOS DE CEVADA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200 G. - SERVADA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$11,50 (ONZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$575,00 (QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

ITEM 12 - 50 (CINQUENTA) UNIDADE - CANELA EM PÓ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, APROXIMADAMENTE 30G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. - PLANETA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$3,69 (TRÊS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$184,50 (CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

ITEM 14 - 200 (DUZENTOS) UNIDADE - DOCE DE LEITE, EM TABLETS, PRODUTO COM OU SEM ADIÇÃO DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS, OBTIDO POR CONCENTRAÇÃO E AÇÃO DO CALOR A PRESSÃO NORMAL OU REDUZIDA DO LEITE, ADIÇÃO DE SÓLIDOS DE ORIGEM LÁCTEA E/OU CREME ADICIONADO DE SACAROSE. DEVERA SER FABRICADO COM PRIMAS SAS E LIMPAS, INSETAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. DEVERA CONTER COR, SABOR, ASPECTO E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO 50 TABLETES, TOTALIZANDO 1KG. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES APOS A ENTREGA DO PRODUTO - NECI AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$8,50 (OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS).

ITEM 15 - 500 (QUINHENTOS) UNIDADE - FARINHA DE MANDIOCA CRUA TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA, OBTIDO DAS RAÍZES DE MANDIOCA SADIAS, DEVIDAMENTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. - IND CURIMATAU AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$2,47 (DOIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$1.235,00 (UM MIL, DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

ITEM 16 - 300 (TREZENTOS) UNIDADE - FARINHA DE TAPIOCA HIDRATADA, MASSA PRONTA PARA TAPIOCA, FÉCULA DE MANDIOCA HIDRATADA. EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 1 KG, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS. VALIDADE: MÍNIMO DE 10 MESES. - DA CASA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$3,69 (TRÊS REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$1.107,00 (UM MIL, CENTO E SETE REAIS).

ITEM 17 - 300 (TREZENTOS) UNIDADE - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, COM FERMENTO, FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA FERMENTADA OU RANÇOSA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. - ROSA BRANCA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$3,39 (TRÊS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$1.017,00 (UM MIL E DEZESSETE REAIS).

ITEM 18 - 200 (DUZENTOS) UNIDADE - ERVILHA - A BASE DE: ERVILHA /ÁGUA / SAL SEM CONSERVANTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 280G (PESO LÍQUIDO), COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA - BONARE AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$1,96 (UM REAL E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$392,00 (TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

ITEM 21 - 20 (VINTE) UNIDADE - FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 100G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES,

PARASITAS, LARVAS EMATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. - ROYAL AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$2,99 (DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$59,80 (CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

ITEM 23 - 100 (CEM) UNIDADE - AZEITONA VERDE SEM CAROÇO - FRUTOS EM CONSERVA. COR, ODORE E SABOR CARACTERÍSTICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SACHÊ DE 250G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE MOFOS OU MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA - MARATA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$3,99 (TRÊS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$399,00 (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

ITEM 25 - 50 (CINQUENTA) UNIDADE - PIMENTA DO REINO PRETA, GRÃOS PROVIDOS DE CASCA ENRUGADA, APRESENTANDO COLORAÇÃO PRETA, APÓS TEREM SIDO SUBMETIDOS À SECAGEM NATURAL OU ARTIFICIAL. EMBALAGEM DE 100G. - DA CEASA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$2,89 (DOIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$144,50 (CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

ITEM 28 - 200 (DUZENTOS) UNIDADE - MACARRÃO, DO TIPO PARAFUSO, COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. - BRANDINE AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$2,95 (DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$590,00 (QUINHENTOS E NOVENTA REAIS).

ITEM 30 - 300 (TREZENTOS) UNIDADE - MOLHO DE TOMATE, OBTIDO DE MATÉRIA PRIMA VEGETAL EM BOM ESTADO SANITÁRIO, ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO. ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS À 25° C, COR E ODORE CARACTERÍSTICOS, EMBALAGEM DE 340 G. - PALADORE AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$1,07 (UM REAL E SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$321,00 (TREZENTOS E VINTE E UM REAIS).

ITEM 58 - 400 (QUATROCENTOS) UNIDADE - ABÓBORA IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE APROPRIADO PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. PESO LÍQUIDO DE 1KG - DA CEASA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$2,00 (DOIS REAIS), TOTALIZANDO R\$800,00 (OITOCENTOS REAIS).

ITEM 59 - 200 (DUZENTOS) UNIDADE - BATATA INGLESA IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES PARASITAS OU LARVAS, PESO LÍQUIDO DE 1KG - DA CEASA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$2,89 (DOIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$578,00 (QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS).

ITEM 60 - 100 (CEM) UNIDADE - BETERRABA IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES PARASITAS OU LARVAS, PESO LÍQUIDO DE 1KG. - DA CEASA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$2,69 (DOIS REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$269,00 (VINDUZENTOS E SESENTA E NOVE REAIS).

ITEM 61 - 500 (QUINHENTOS) UNIDADE - CEBOLA, NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES PARASITAS OU LARVAS. PESO LÍQUIDO DE 1KG - DA CEASA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$2,89 (DOIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$1.445,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

ITEM 62 - 100 (CEM) UNIDADE - CENOURA, SEM FOLHAS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM CORPOS ESTRANHOS, PESO LÍQUIDO DE 1KG - DA CEASA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$2,96 (DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$296,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

ITEM 64 - 100 (CEM) UNIDADE - MAÇA NACIONAL - TAMANHO GRANDE. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NAS CARACTERÍSTICAS, NÃO ESTAR MACHUCADA, PERFURADO, MUITO MADURO E NEM MUITO VERDE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM CORPOS ESTRANHOS, PESO LÍQUIDO DE 1KG - DA CEASA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$8,99 (OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$899,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

ITEM 66 - 500 (QUINHENTOS) UNIDADE - TOMATE, PÊRA DE TAMANHO REGULAR, ASPECTO GLOBOSO, MISTAS ENTRE VERDES E MADURAS, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, DEFENSIVOS, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA, PESO LÍQUIDO DE 1KG - DA CEASA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$2,89 (DOIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$1.445,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

ITEM 67 - 100 (CEM) UNIDADE - CEBOLINHA, IN NATURA, MAÇO 120G, COM FOLHAS INTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS; TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO. DEVEM ESTAR FRESCAS, ÍNTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS. - DA CEASA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$1,49 (UM REAL E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$149,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS).

ITEM 71 - 100 (CEM) UNIDADE - CHUCHU, IN NATURA, POUCA RUGOSIDADE TAMANHO MÉDIO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS, SÁS E FRESCAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, PESO LÍQUIDO DE 1KG - DA CEASA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$1,99 (UM REAL E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$199,00 (CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS).

ITEM 72 - 50 (CINQUENTA) UNIDADE - COLORÍFICO, PRODUTO CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE FUBÁ DE MILHO COM URUCUM EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. - IND PILAO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$1,99 (UM REAL E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$99,50 (NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

ITEM 73 - 100 (CEM) UNIDADE - MANDIOCA, ASPECTO ALONGADO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM COZIMENTO GARANTIDO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS, MOFOS E SEM PARTE ARROXEADAS, SEM FOLHAS E SEM TALOS, PESO LÍQUIDO DE 1KG - DA CEASA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$2,89 (DOIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$289,00 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS).

ITEM 74 - 50 (CINQUENTA) UNIDADE - ORÉGANO DESIDRATADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE, CONTENDO 30G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL

ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. - DA CEASA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$1,49 (UM REAL E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$74,50 (SETENTA E QUATRO REAIS CINQUENTA CENTAVOS).

ITEM 78 - 200 (DUZENTOS) UNIDADE - BATATA DOCE, ROXA SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COM POLPA COMPACTA E FIRME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTES, PESO LÍQUIDO DE 1KG - DA CEASA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$1,95 (UM REAL E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$390,00 (TREZENTOS E NOVENTA REAIS).

ITEM 79 - 1000 (UM MIL) UNIDADE - REFRIGERANTE ME GARRAFA DESCARTÁVEL DE 20LT. OS SABORES DEVEM SER VARIADOS, CONTENDO AS SEGUINTE COMPOSIÇÕES: COLA - (ÁGUA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE AMARELO IV, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO); LARANJA - (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LARANJA, 10%, AROMATIZANTES INS 444 E INS 480, CORANTE ARTIFICIAL INS 110. NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO); UVA - (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO, NATURAL DE UVA 10%, ACIDULANTES INS 3030, CONSERVADOR INS 211, CORANTES ARTIFICIAIS INS 123, INS E TRATAR ZINA, AROMA SINTÉTICO ARTIFICIAL, NÃO ALCOÓLICO); GUARANÁ, 0,025%, ACIDULANTE INS 330, CORANTE AMARELO IV, AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL, CONSERVADOR INS 211, NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO) E LIMÃO (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL, ACIDULANTE INS 330, E CONSERVADOR INS 211. NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO). - IND INDAIA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$3,40 (TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$3.400,00 (TRES MIL E QUATROCENTOS REAIS).

IPANGUAÇU/RN, 23 de outubro de 2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo Órgão Gestor, E,

MOISES FERREIRA MENDES

Pelo Fornecedor

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador: FE13D7BE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ARP Nº 1023006/2020 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 48/2020

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual(ais) aquisição(ões) de gêneros alimentícios para suprir às necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, conforme constante no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 23/10/2020 à 22/10/2021

VALOR TOTAL: R\$1.257,00 (um mil, duzentos e cinquenta e sete reais)

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA - CNPJ: 09.117.186/0001-38

FORNECEDOR: RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA

CNPJ: 09.117.186/0001-38

ENDEREÇO: AV PEDRO BORGES DE ANDRADE, 1128 *****
PARATI, ASSU/RN, CEP: 59650-000

REPRESENTANTE LEGAL: RUIVAN CARLOS MORAIS

CPF: 328.707.794-53

ITEM 65 - 300 (TREZENTOS) UNIDADE - MELÃO, REDONDO, CASCA LISA, GRAÚDO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, PESO LÍQUIDO DE 1KG - IN NATURA AO PREÇO

UNITÁRIO DE R\$1,85 (UM REAL E OITENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$555,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).

ITEM 69 - 300 (TREZENTOS) UNIDADE - MELANCIA, REDONDA, GRAÚDA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO E PESO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1KG. - IN NATURA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$0,99 (NOVENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$297,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).

ITEM 77 - 300 (TREZENTOS) UNIDADE - MAMÃO FORMOSA TAMANHO REGULAR, ASPECTO GLOBOSO, ACONDICIONAR FRUTOS MISTOS: VERDES E MADUROS, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, COM BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, DEFENSIVOS, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA. , PESO LÍQUIDO DE 1KG - IN NATURA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$1,35 (UM REAL E TRINTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$405,00 (QUATROCENTOS E CINCO REAIS).

IPANGUAÇU/RN, 23 de outubro de 2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo Órgão Gestor, E,

RUIVAN CARLOS MORAIS

Pelo Fornecedor

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:81B639FC

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 060, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

REGULAMENTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN OS CUIDADOS A SEREM OBSERVADOS NO SEPULTAMENTO DE PESSOAS FALECIDAS EM DECORRÊNCIA DA COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Recomendação Ministerial nº 341825/2020 enviada para a Secretaria Municipal de Saúde de Ipanguaçú/RN para acompanhamento e orientação sobre os cuidados no sepultamento de pessoas vitimadas em decorrência do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito da Administração Pública Municipal, a Recomendação Ministerial expedida.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta no âmbito da Administração Pública Municipal de Ipanguaçú/RN, os cuidados a serem observados no sepultamento de pessoas falecidas em decorrência da Covid-19, devendo os profissionais de saúde, familiares das pessoas vitimadas em decorrência do COVID-19, e, demais familiares das vítimas de mortes natural ou violenta, empresa de serviços funerários e vigilância em saúde, obedecerem as medidas determinadas neste Decreto.

Art. 2º - Os familiares/responsáveis que reportarem o óbito de paciente suspeito de COVID-19, ocorrido em casa, deverão receber orientações para não manipularem os corpos e evitarem o contato direto.

Art.3º - Imediatamente após informação do óbito, em se tratando de caso suspeito de COVID-19, o médico atestante deve notificar a

equipe de vigilância em saúde, na qual procederá a investigação do caso, verificando a necessidade de coleta de amostras para o estabelecimento da causa do óbito;

Art.4º - A retirada do corpo deverá ser feita por equipe de saúde e/ou agentes funerários, observando as medidas de precaução individual;

Art.5º - O corpo, se possível, deverá ser envolto em lençóis e em bolsa plástica que deverá impedir o vazamento de fluidos corpóreos;

Art.7º - Os residentes com o falecido deverão receber orientações de desinfecção dos ambientes e objetos com uso de solução clorada 0,5% a 1%;

Art.8º - O corpo do ente falecido deverá ser entregue à empresa de serviços funerários escolhida pela família, que deverá acomodá-la em urna lacrada e que não poderá ser aberta posteriormente.

Art.9º - Não será permitida a realização de velórios e funerais de pessoas confirmadas ou suspeitas da COVID-19, devendo o enterro ser realizado imediatamente após a preparação funerária;

Parágrafo Único. Em caso de confirmação ou suspeitas de pessoas com COVID-19, o enterro deverá ocorrer no limite máximo de 10 (dez) pessoas, não pelo risco biológico do corpo, mas sim pela contraindicação de aglomerações.

Art.10º - Nos demais casos de morte natural ou violenta, orienta-se que os não realizarem velórios e funerais diante do grande risco de contágio e disseminação do COVID-19, enquanto perdurarem os períodos de isolamento social e quarentena, contudo, caso realizem:

I – Mantenham a urna funerária fechada durante todo o velório e funeral, evitando qualquer contato (toque/beijo) com o corpo do falecido em qualquer momento *post-mortem*.

II – Disponibilizem água, sabão, papel toalha e álcool em gel 70% para higienização das mãos durante todo o velório.

III- Que a urna seja disposta em local aberto ou ventilado.

IV- Evitem, especialmente, a presença de pessoas que pertençam ao grupo de risco para agravamento da COVID-19 de idade igual ou superior a 60 anos, gestantes, lactantes, portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos.

V – Não permitam a presença de pessoas com sintomas respiratórios, observando a legislação referente a quarentena e internação compulsória no âmbito da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pela COVID-19.

VI- Não permitam a disponibilização de alimentos. Para bebidas, devem-se observar as medidas de não compartilhamento de copos.

VII- Na cerimônia de sepultamento não será permitido aglomerado de pessoas, respeitando a distância mínima de, pelo menos, dois metro entre elas, bem como outras medidas de isolamento social e de etiqueta respiratória.

Parágrafo Primeiro. Nos demais casos de morte natural ou violenta o enterro também deverá ocorrer no limite máximo de 10 (dez) pessoas em decorrência da contraindicação de aglomerações pela disseminação do contágio do COVID-19.

Parágrafo Segundo. A equipe psicossocial do município deverá fornecer todas as explicações sobre os cuidados com o corpo e despedida do ente falecido.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE CIVIL, Ipanguaçú/RN, em 23 de outubro de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:CB01A483

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ LEI Nº 499 - LEI ORÇAMENTARIA - LOA 2021

Lei Nº 499/2020 Itaú/RN, 23 de outubro de 2020

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de ITAÚ/RN para o Exercício de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAU-RN

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º – Este Projeto de Lei estima a receita e fixa a despesa do município de ITAU/RN para o exercício de 2021, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus órgãos.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º – A receita total bruta é estimada no valor de **R\$ 23.374.500,00 (VINTE E TRES MILHÕES TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)**

Art. 3º – As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

RECEITA – 2019
TABELA I

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 RECEITAS CORRENTES	
1.1 Receita Tributária	414.500,00
1.2 Receita Patrimonial	223.994,10
1.3 Transferências Correntes	19.440.000,00
1.4 Outras Receitas Correntes	200.000,00
1.5 Receitas de contribuição	574.500,00
Total das Receitas Correntes	20.852.994,10
Dedução	-2.461.000,00
Déficit	
TOTAL	18.391.994,10

2 RECEITAS DE CAPITAL	
2.1 Operação de Crédito	100.000,00
2.1 Alienação de Bens	70.000,00
2.2 Transferências de Capital	3.656.000,00
2.3 Outras Receitas de Capital	100.000,00
Total das Receitas de Capital	3.926.000,00
Total	4.753.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIA	
Receitas de Contribuição Intra-Orçamentárias	1.056.505,90
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	1.056.505,90
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTARIA	
Total de receitas de Capital Intra-Orçamentaria	500.000,00
TOTAL DA RECEITA	23.374.500,00

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º – A despesa total é fixada no valor de **R\$ 23.374.500,00 (VINTE E TRES MILHÕES TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)**:

Parágrafo Único: A Reserva de Contingência no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recurso para a abertura de créditos adicionais.

Art.5º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta) por cento dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – Anulação parcial ou total de dotações;

II – Incorporação de superávit e/ou financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

Parágrafo único – Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 6º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II – Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III – Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios;

IV – Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência, e em Programas de Trabalhos relacionados á Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

V – Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2020, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei;

Art. 7º – O Poder Executivo é obrigado a repassar mensalmente para a Câmara Municipal, 7% (sete por cento) da receita resultante de impostos e transferências efetivamente arrecadadas no ano imediatamente anterior ao do repasse.

Título III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º – As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais referentes a servidores, colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 9º – A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Art. 10º – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Título IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Capítulo Único

Art. 11º – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

Art. 12º – Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contra garantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 13º – O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte.

TÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º – Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021 revogadas as disposições em contrário.

ITAU-RN, 23 de outubro de 2020.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:E31F73A5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 313/2020**

PORTARIA Nº. 0313 / 2020.

Dispõe sobre a Nomeação de servidores da saúde para execução das ações de vigilância em saúde e atenção primária a saúde, na perspectiva local, para identificar em tempo oportuno os casos de Covid-19, de acordo com a portaria nº 2.358, de 02 de setembro de 2020.

Considerando portaria nº 2.358, de 02 de setembro de 2020;

Considerando a necessidade de planejar e executar respostas adequadas para o enfrentamento da Covid-19, que sejam condizentes com a velocidade da mudança no cenário epidemiológico e o potencial esgotamento da capacidade instalada dos serviços de saúde, e de articular ações para a integração de serviços de saúde, em especial da vigilância e da assistência, a fim de potencializar ações e responder às necessidades de saúde da população em tempo oportuno; Considerando a necessidade de ampliar a identificação e monitoramento de casos de Covid-19 e seus contatos, por meio de ações integradas da Atenção Primária à Saúde (APS) e da Vigilância em Saúde (VS), com a realização de planejamento de estratégias de intervenção assistencial e sanitária efetivas, visando subsidiar Municípios, Estados, Distrito Federal e Ministério da Saúde na gestão das medidas de saúde pública em resposta à Covid-19, no âmbito de suas competências; e Considerando a Atenção Primária à Saúde como nível de atenção também capaz de exercer a contenção da transmissibilidade do coronavírus, por meio de ações que visem a redução da circulação de pessoas com sintomas leves aos serviços de urgências ou hospitais, o rastreamento e monitoramento dos contatos de casos de Covid-19, e a identificação de casos graves para encaminhamento aos serviços de urgência e emergência de referência.

O Prefeito Municipal de Itau-RN, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Srs. **FELIPE AUGUSTO XAVIER MORAIS FERREIRA, FRANCISCO NEDILSON DE PAIVA e NATHACIA KYSS RODRIGUES FERNANDES** para execução das ações de vigilância em saúde e atenção primária a saúde, na perspectiva local, para identificar em tempo oportuno os casos de Covid-19.

Art. 2º - Esta Portaria vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de outubro de 2020.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS

Séc. de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:DDCE96C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 285/2020/GP DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 03/11/2020 à 02/12/2020, a servidora MARIA DORANICE DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula: 312, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 23 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:80B986FB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 286/2020/GP DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 03/11/2020 à 02/12/2020, a servidora CLAUDIA REJANE SOARES DA COSTA, matrícula: 273, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 23 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:8DA25BA1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 287/2020/GP DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 03/11/2020 à 02/12/2020, a servidora EVA PAES DA SILVA SANTOS, matrícula: 268, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 23 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:6A246D05

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 288/2020/GP DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 03/11/2020 à 02/12/2020, a servidora LORENNIA SIMPLÍCIO SOARES, matrícula: 3786, Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 23 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:B81CE716

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 289/2020/GP DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 03/11/2020 à 02/12/2020, a servidora LARISSA KISSIANE ARAUJO SILVA, matrícula: 3115, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 23 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:C3D8052F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 290/2020/GP DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 03/11/2020 à 02/12/2020, a servidora MARIA CAROLINA DA COSTA SILVA, matrícula: 3425, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 23 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:793A5CD6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 291/2020/GP DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 03/11/2020 à 02/12/2020, ao servidor GILMAR VANDERLEI SOARES PEREIRA, matrícula: 265, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 23 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:C418F19C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 292/2020/GP DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 03/11/2020 à 02/12/2020, ao servidor JOSE

HELDER DA SILVA, matrícula: 721, Recepcionista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçaná - RN, 23 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:0E8A3A6B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 293/2020/GP DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

O prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 02/11/2020 à 01/12/2020, ao servidor JOSE CLAUDIO DA SILVA, matrícula: 719, Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçaná - RN, 23 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:9AB0BB3A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 294/2020/GP DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

O prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/11/2020 à 30/11/2020, ao servidor JOALISON RAFAEL DA SILVA NASCIMENTO, matrícula: 1201, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçaná - RN, 23 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:B03E19A4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 295/2020/GP DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

O prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/11/2020 à 30/11/2020, ao servidor ALDI KLEBER DA SILVA DE MACEDO, matrícula: 08, Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçaná - RN, 23 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:5D681941

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 296/2020/GP DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

O prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/11/2020 à 30/11/2020, ao servidor MARCIO SILVA DE LIMA, matrícula: 3280, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçaná - RN, 23 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:98050184

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 297/2020/GP DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

O prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/11/2020 à 30/11/2020, a servidora RITA GOMES DE ARAÚJO LIMA, matrícula: 811, Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 23 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:2E49084A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 298/2020/GP DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/11/2020 à 30/11/2020, a servidora DAMIANA PEREIRA, matrícula: 046, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 23 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:B2CF80CD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 299/2020/GP DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/11/2020 à 30/11/2020, a servidora ERENILDA ADRIANA DE MACEDO, matrícula: 450, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 23 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:EBCB7AB1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 300/2020/GP, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 102;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias, a Sra. JANAINA DAYANA DA SILVA COSTA, Secretária Escolar, Matrícula nº 635, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento em anexo, com início no dia 01 de novembro de 2020 e término no dia 29 de janeiro de 2021;

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 23 de outubro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:79222639

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 301/2020/GP DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 03/11/2020 à 02/12/2020, a servidora MARIA REJANE DE LIMA MACEDO SOUTO, matrícula: 612, Gari, lotada na Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 23 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:E71D3FEE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 302/2020/GP DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 03/11/2020 à 02/12/2020, a servidora MARIA SUELI DA SILVA ALVES, matrícula: 260, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 23 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:EAB3EF88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303/2020/GP DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 20/10/2020 à 18/11/2020, a servidora ADRIANA DO NASCIMENTO ALMEIDA, matrícula: 105, Secretária Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 23 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:8866B88F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000008/2020-PMJ AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000008/2020-PMJ
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, por **“EXECUÇÃO INDIRETA”**, sob regime de **“EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”**, destinada a **Contratação de empresa de engenharia para CONCLUIR A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **09:00h** do dia **11 DE NOVEMBRO DE 2020**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 23 de outubro de 2020.

ALCINDA UBERACYRA DE MESQUITA CAVALCANTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:372F2E39

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2020 – PMJ/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2020 – PMJ/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2020 – PMJ/RN**, homologado em 22 de outubro de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: C J DE ARAUJO PESSOA ME

CNPJ: 29.303.584/0001-56

Endereço: Av. Cel. Estevam, nº. 3142, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP: 59.062-200

Representante Legal: Carla Jeane de Araújo Pessoa

CPF: 790.908.774-87

LOTE 01 - 1 - 0000408 - AÇUCAR COMUM, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIO, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS -KG-8.000-Bom açucar-R\$ 2,24-R\$ 17.920,00 / 2 - 0000409 - ARROZ INTEGRAL, TIPO 1, LONGO, FINO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, GRÃOS INTEIROS -KG-2.000-Maioral-R\$ 3,67-R\$ 7.340,00 / 3 - 0000410 - ARROZ PARBOLIZADO, LONGO, FINO, TIPO 1, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, GRÃOS INTEIROS -KG-10.000-Maioral-R\$ 3,68-R\$ 36.800,00 / 4 - 0000411 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE COM 250 G -PCT-2.000-Delicato-R\$ 3,60-R\$ 7.200,00 / 5 - 0000412 - COLORÍFICO EM PÓ, PACOTE COM 100G -PCT-2.000-Rei do Ouro-R\$ 0,60-R\$ 1.200,00 / 6 - 0000413 - MACARRÃO TIPO FINO PACOTE COM 500G -PCT-9.000-Bom sabor-R\$ 1,87-R\$ 16.830,00 / 7 - 0000579 - MACARRÃO TIPO MÉDIO PACOTE COM 500G -PCT-2.000-Bom sabor-R\$ 2,24-R\$ 4.480,00 / 8 - 0000414 - MILHO PARA MUNGUNZÁ PACOTE COM 500G -PCT-2.000-Rei do Ouro-R\$ 1,43-R\$ 2.860,00 / 9 - 0000415 - FARINHA DE MANDIOCA -KG-2.000-Santo Antonio-R\$ 2,93-R\$ 5.860,00 / 10 - 0000416 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO -KG-800-Finna-R\$ 3,22-R\$ 2.576,00 / 11 - 0000417 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO -KG-800-Finna-R\$ 3,22-R\$ 2.576,00 / 12 - 0002936 - FARINHA LÁCTEA COM 200g -PCT-1.000-Allnutri-R\$ 3,22-R\$ 3.220,00 / 13 - 0000419 - FEIJÃO BRANCO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS. ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES -KG-2.000-Catole-R\$ 5,24-R\$ 10.480,00 / 14 - 0000583 - FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL, TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES -KG-5.000-Catole-R\$ 5,24-R\$ 26.200,00 / 15 - 0000421 - FEIJÃO PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES -KG-3.000-Catole-R\$ 5,54-R\$ 16.620,00 / 16 - 0000584 - FLOCOS DE CEREJAS COM 200 G -PCT-1.500-Apti-R\$ 2,18-R\$ 3.270,00 / 17 - 0000422 - FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO PACOTE COM 500G -PCT-6.000-Bonomilho-R\$ 0,97-R\$ 5.820,00 / 18 - 0000423 - SAL REFINADO, IODADO, ANTIUMECTANTE -KG-1.000-Diamante-R\$ 0,45-R\$ 450,00 / 19 - 0000585 - CHÁ DE BOLDO CAXINHA - UND-200-Marata-R\$ 2,84-R\$ 568,00 / 20 - 0000586 - CHÁ DE CAMOMILA CAIXINHA -UND-200-Marata-R\$ 2,84-R\$ 568,00 / 21 - 0000588 - CHÁ PRETO CAIXINHA -UND-200-Marata-R\$ 2,84-R\$ 568,00 / 22 - 0004501 - RAPADURA EM TABLETES DE 125g -KG-600-Esperança-R\$ 5,63-R\$ 3.378,00 / 23 - 0000425 - DOCE SABOR BANANA LT COM 600G -LT-800-Dantas-R\$ 4,27-R\$ 3.416,00 / 24 - 0000426 - DOCE SABOR GOIABA LT COM 600G -LT-800-Dantas-R\$ 4,27-R\$ 3.416,00 / 25 - 0000590 - DOCE SABOR GOIABA CASCÃO LT COM 600G -LT-800-Predilecta-R\$ 5,93-R\$ 4.744,00 / 26 - 0005683 - CALDO DE CARNE 19 G CAIXA C/24 - Caixa-1.500-Knnor-R\$ 9,68-R\$ 14.520,00 / 27 - 0005684 - CALDO DE GALINHA 19G CAIXA C/24 -Caixa-1.500-Knnor-R\$ 9,68-R\$ 14.520,00 / 28 - 0000429 - EXTRATO DE TOMATE UNIDADE COM 1.020G -Unid-700-Tambau-R\$ 8,18-R\$ 5.726,00 / 29 -

0000593 - MANTEIGA UNIDADE COM 500G -UND-200-Yoga-R\$ 16,43-R\$ 3.286,00 / 30 - 0000430 - MARGARINA COM SAL UNIDADE COM 500G -Unid-2.600-Puro Sabor-R\$ 3,98-R\$ 10.348,00 / 31 - 0002942 - MARGARINA SEM SAL UND 500g - UND-300-Quality-R\$ 6,75-R\$ 2.025,00 / 32 - 0000432 - MILHO VERDE EM CONSERVA LATA COM 200G -LT-1.500-Goiasverde-R\$ 2,10-R\$ 3.150,00 / 33 - 0002943 - ÓLEO DE SOJA UND COM 900ml -UND-3.500-Concordia-R\$ 4,42-R\$ 15.470,00 / 34 - 0002944 - VINAGRE DE ÁLCOOL UND COM 500ml -UND-600-Sadio-R\$ 1,34-R\$ 804,00 / 35 - 0002945 - MAIONESE UND COM 250g - UND-400-Dusul-R\$ 1,95-R\$ 780,00 / 36 - 0005685 - AMEIXA EM CALDA LATA COM 150 G -Und.-300-Ole-R\$ 8,63-R\$ 2.589,00 / 37 - 0000600 - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM LATA COM 500 ML -LT-200-Cocinero-R\$ 16,43-R\$ 3.286,00 / 38 - 0002947 - CREME DE LEITE UND COM 200g -UND-800-Italac-R\$ 2,23-R\$ 1.784,00 / 39 - 0000439 - ERVILHA EM CONSERVA LATA COM 200G -LT-600-Goiasverde-R\$ 1,64-R\$ 984,00 / 40 - 0002948 - TEMPERO COMPLETO UND COM 500ml -UND-2.000-Predileto-R\$ 1,58-R\$ 3.160,00 / 41 - 0000603 - COCO RALADO PACOTE COM 50G -PCT-300-Indiano-R\$ 1,20-R\$ 360,00 / 42 - 0002949 - LEITE CONDENSADO UND COM 395g -UND-800-Italac-R\$ 4,12-R\$ 3.296,00 / 43 - 0000442 - BISCOITO INTEGRAL PACOTE COM 400G -PCT-1.000-Estrela-R\$ 3,60-R\$ 3.600,00 / 44 - 0000443 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA PACOTE COM 400G -PCT-6.000-Estrela-R\$ 3,37-R\$ 20.220,00 / 45 - 0000444 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER PACOTE COM 400G -PCT-6.800-Estrela-R\$ 3,52-R\$ 23.936,00 / 46 - 0000606 - BOLACHA TIPO COMUM (REDONDA) PACOTE COM 300G -PCT-2.500-São Miguel-R\$ 2,10-R\$ 5.250,00 / 47 - 0002950 - PÃO TIPO FORMA 400g -PCT-1.500-São Miguel-R\$ 3,68-R\$ 5.520,00 / 48 - 0000608 - PÃO TIPO FRANCÊS TAM MÉDIO -KG-2.000-São Miguel-R\$ 8,93-R\$ 17.860,00 / 49 - 0002951 - PÃO TIPO CACHORRO QUENTE 10 UND -PCT-2.000-São Miguel-R\$ 2,62-R\$ 5.240,00 / 50 - 0000446 - BEBIDA LÁCTEA TIPO IORGUTE, SABORES DIVERSOS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO -Litro-3.000-Babygut-R\$ 3,22-R\$ 9.660,00 / 51 - 0000611 - LEITE PAUSTERIZADO TIPO "C", EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO -LT-1.000-Babygut-R\$ 3,26-R\$ 3.260,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 01-R\$ 368.994,00**

LOTE 02 - 01 - 0000452 - CARNE DE CHARQUE PONTA DE AGULHA, DE BOA QUALIDADE -KG-2.400-Caico-R\$ 21,72-R\$ 52.128,00 / 02 - 0000617 - CARNE DE SOL DE PRIMEIRA QUALIDADE -KG-2.000-Bomfim-R\$ 24,58-R\$ 49.160,00 / 03 - 0000618 - CARNE BOVINA MOÍDA, DE BOA QUALIDADE, COM BAIXA TAXA DE GORDURA -KG-5.000-Amarante-R\$ 15,06-R\$ 75.300,00 / 04 - 0000619 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA -KG-2.000-Angra-R\$ 19,54-R\$ 39.080,00 / 05 - 0000456 - CARNE BOVINA, COSTELA VERDE -KG-2.000-Bomfim-R\$ 12,26-R\$ 24.520,00 / 06 - 0005686 - COXA E SOBRECORA DE FRANGO, CONGELADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE -KG-5.000-Rei-R\$ 5,54-R\$ 27.700,00 / 07 - 0002953 - FRANGO CONGELADO DE PRIMEIRA QUALIDADE -KG-3.000-Friato-R\$ 5,54-R\$ 16.620,00 / 08 - 0002954 - PEITO DE FRANGO CONGELADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE -KG-4.500-Rei -R\$ 7,27-R\$ 32.715,00 / 09 - 0000460 - SALSIÇA TIPO HOT DOG -KG-1.500-Mana-R\$ 5,88-R\$ 8.820,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 02-R\$ 326.043,00**

LOTE 03 - 01 - 0000461 - ALFACE, NOVOS, LIMPOS, SADIOS DE BOA QUALIDADE E APRESENTAÇÃO -PE-1.000-Ceasa Natal-R\$ 1,08-R\$ 1.080,00 / 02 - 0002955 - ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE -KG-500-Ceasa Natal-R\$ 16,53-R\$ 8.265,00 / 03 - 0000463 - BATATA DOCE, GRAÚDAS, SADIAS, SEM BROTOS EXPOSTOS -KG-1.000-Ceasa Natal-R\$ 2,00-R\$ 2.000,00 / 04 - 0002956 - BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA, TAMANHO MÉDIO E GRANDE, SEM BROTOS EXPOSTOS -KG-2.500-Ceasa Natal-R\$ 2,84-R\$ 7.100,00 / 05 - 0000623 - BETERRABA, GRAÚDAS, NOVAS, LIMPAS, SADIAS E DE BOA QUALIDADE -KG-840-Ceasa Natal-R\$ 3,41-R\$ 2.864,40 / 06 - 0002957 - CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO E GRANDE -KG-2.500-Ceasa Natal-R\$ 2,57-R\$ 6.425,00 / 07 - 0000467 - CEBOLINHA, LIMPAS, VERDES, NOVAS, SADIAS E DE BOA QUALIDADE -Molho-840-Ceasa Natal-R\$ 0,86-R\$ 722,40 / 08 - 0002958 - CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA, TAMANHOS MÉDIO E

GRANDE -KG-2.500-Ceasa Natal-R\$ 2,27-R\$ 5.675,00 / 09 - 0000469 - CHUCHU, NOVOS, LIMPOS, SADIOS DE BOA QUALIDADE -KG-1.000-Ceasa Natal-R\$ 2,27-R\$ 2.270,00 / 10 - 0002959 - COENTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE, VERDES, NOVOS, SADIOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE E APRESENTAÇÃO -Molho-800-Ceasa Natal-R\$ 1,03-R\$ 824,00 / 11 - 0000471 - GOMA FRESCA, LAVADA E PENEIRADA -KG-800-Ceasa Natal-R\$ 3,71-R\$ 2.968,00 / 12 - 0000626 - INHAME, GRAÚDOS, LIMPOS, SADIOS E DE BOA QUALIDADE -KG-980-Ceasa Natal-R\$ 3,98-R\$ 3.900,40 / 13 - 0000472 - JERIMUM, SEM RANHURAS, NOVOS, LIMPOS, SADIOS, SADIOS E DE BOA QUALIDADE -KG-980-Ceasa Natal-R\$ 1,65-R\$ 1.617,00 / 14 - 0000473 - MACAXEIRA, LIMPAS, SADIAS, DE BOA QUALIDADE -KG-800-Ceasa Natal-R\$ 1,43-R\$ 1.144,00 / 15 - 0000474 - PEPINO, VERDES, LIMPOS, SADIOS, DE BOA QUALIDADE -KG-294-Ceasa Natal-R\$ 2,22-R\$ 652,68 / 16 - 0002960 - PIMENTÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO -KG-560-Ceasa Natal-R\$ 3,36-R\$ 1.881,60 / 17 - 0002961 - REPOLHO BRANCO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO -KG-840-Ceasa Natal-R\$ 2,74-R\$ 2.301,60 / 18 - 0000477 - TOMATE DE BOA QUALIDADE TAMANHO MÉDIO, SADIAS, LIMPAS, NÃO TOTALMENTE MADURAS -KG-3.000-Ceasa Natal-R\$ 2,57-R\$ 7.710,00 / 19 - 0000478 - ABACATE, NOVOS, LIMPOS, SADIOS E DE BOA QUALIDADE -KG-406-Ceasa Natal-R\$ 3,93-R\$ 1.595,58 / 20 - 0003173 - Abacaxi -KG-1.000-Ceasa Natal-R\$ 2,27-R\$ 2.270,00 / 21 - 0000480 - ACEROLA, NOVAS, LIMPAS E DE BOA QUALIDADE -KG-980-Ceasa Natal-R\$ 3,93-R\$ 3.851,40 / 22 - 0005554 - BANANA PACOVÁ, GRAÚDAS, LIMPAS, SADIAS, DE BOA QUALIDADE E APRESENTAÇÃO - UNID.-7.000-Ceasa Natal-R\$ 0,23-R\$ 1.610,00 / 23 - 0000482 - CAJU, NOVOS, LIMPOS, SADIOS E DE BOA QUALIDADE -KG-980-Ceasa Natal-R\$ 3,93-R\$ 3.851,40 / 24 - 0000629 - GOIABA, NOVAS, LIMPAS, SADIAS, DE BOA QUALIDADE -KG-1.500-Ceasa Natal-R\$ 2,79-R\$ 4.185,00 / 25 - 0000630 - LARANJA, GRAÚDAS, SADIAS, DE BOA QUALIDADE E APRESENTAÇÃO -KG-2.000-Ceasa Natal-R\$ 1,71-R\$ 3.420,00 / 26 - 0000631 - LIMÃO, GRAÚDOS, NOVOS, LIMPOS, SADIOS, DE BOA QUALIDADE -KG-588-Ceasa Natal-R\$ 3,14-R\$ 1.846,32 / 27 - 0000486 - MAÇÃ, GRAÚDAS, SADIAS, LIMPAS DE BOA QUALIDADE E APRESENTAÇÃO -KG-800-Ceasa Natal-R\$ 4,56-R\$ 3.648,00 / 28 - 0000487 - MAMÃO, SADIOS, LIMPOS, DE BOA QUALIDADE E APRESENTAÇÃO -KG-1.000-Ceasa Natal-R\$ 1,37-R\$ 1.370,00 / 29 - 0000488 - MARACUJÁ, SADIOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE -KG-1.000-Ceasa Natal-R\$ 3,98-R\$ 3.980,00 / 30 - 0000489 - MELANCIA, SADIAS, SEM RANHURAS, DOCES E DE BOA QUALIDADE -KG-900-Ceasa Natal-R\$ 1,37-R\$ 1.233,00 / 31 - 0000490 - MELÃO, SEM RANHURAS, SADIOS, LIMPOS, DE BOA QUALIDADE E APRESENTAÇÃO -KG-1.000-Ceasa Natal-R\$ 2,17-R\$ 2.170,00 / 32 - 0000633 - MANGA, SADIAS, LIMPAS, SEM MANCHAS ESCURAS, DE BOA QUALIDADE E APRESENTAÇÃO -KG-200-Ceasa Natal-R\$ 3,36-R\$ 672,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 03-R\$ 95.103,78**

LOTE 04 - 01 - 0000634 - ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, ENRQUECIDO COM VITAMINAS -KG-1.500-Chocomil-R\$ 11,88-R\$ 17.820,00 / 02 - 0000635 - ALIMENTO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS DE PREPARO INSTANTÂNEO SABOR CHOCOLATE EMBALAGEM COM 400G -UND-300-Sustagem-R\$ 43,46-R\$ 13.038,00 / 03 - 0000636 - ALIMENTO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS DE PREPARO INSTANTÂNEO SABOR MORANGO EMBALAGEM COM 500G -UND-300-Sustagem-R\$ 43,46-R\$ 13.038,00 / 04 - 0002963 - ADOÇANTE COM ASPARTAME UND COM 100ml - UND-200-Assugrin-R\$ 18,07-R\$ 3.614,00 / 05 - 0002964 - ADOÇANTE COM CLIMATO DE SÓDIO UND COM 10ml -UND-300-Assugrin-R\$ 7,82-R\$ 2.346,00 / 06 - 0000639 - AMIDO DE MILHO PACOTE COM 500G -UND-1.000-Yoki-R\$ 4,70-R\$ 4.700,00 / 07 - 0000494 - AVEIA EM FLOCOS UNIDADE COM 500G -Unid-1.000-Yoki-R\$ 5,84-R\$ 5.840,00 / 08 - 0000642 - CEREAL À BASE DE ARROZ PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL DE PREPARO INSTANTÂNEO EMBALAGEM 230G -UND-500-Nutrilon-R\$ 3,95-R\$ 1.975,00 / 09 - 0002966 - CEREAL À BASE DE AVEIA PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL DE PREPARO INSTANTÂNEO EMBALAGEM 230g -UND-500-Nutrilon-R\$ 3,95-

R\$ 1.975,00 / 10 - 0000644 - CEREAL EM FLOCOS À BASE DE TRIGO, CEVADA E AVEIA PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL DE PREPARO INSTANTÂNEO EMBALAGEM COM 230G -UND-500-Nutrilon-R\$ 3,95-R\$ 1.975,00 / 11 - 0000645 - LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR -KG-4.500-Italac-R\$ 29,21-R\$ 131.445,00 / 12 - 0002968 - LEITE EM PÓ DESNATADO 300g -UND-700-Italac-R\$ 6,48-R\$ 4.536,00 / 13 - 0002969 - OVOS BANDEJA COM 30 UND -Bandeja-500-Natal-R\$ 14,36-R\$ 7.180,00 / 14 - 0000641 - CEREAL À BASE DE MILHO PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL DE PREPARO INSTANTÂNEO EMBALAGEM COM 230G -UND-500-Nutrilon-R\$ 3,95-R\$ 1.975,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 04-R\$ 211.457,00**

LOTE 05 - 01 - 0000612 - POLPA DE FRUTA - ABACAXI -KG-1.000-Dfrut-R\$ 2,40-R\$ 2.400,00 / 02 - 0000613 - POLPA DE FRUTA - ACEROLA -KG-1.200-Dfrut-R\$ 2,80-R\$ 3.360,00 / 03 - 0000614 - POLPA DE FRUTA - CAJU -KG-1.200-Dfrut-R\$ 2,40-R\$ 2.880,00 / 04 - 0000615 - POLPA DE FRUTA - MANGA -KG-1.200-Dfrut-R\$ 2,40-R\$ 2.880,00 / 05 - 0000616 - POLPA DE FRUTA - TAMARINDO -KG-1.200-Dfrut-R\$ 3,60-R\$ 4.320,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 05-R\$ 15.840,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes

apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-

financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeita Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 - O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 - O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Jandaíra/RN.

9.3 - Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, a Prefeita Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até 30 (trinta) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000 e do Decreto nº. 5.450/2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2020 – PMJ/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 5.450/2005, do Decreto nº. 3.555/2000, do Decreto nº. 7.892/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº. 3.722/2001, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Jandaíra/RN
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

C J de Araujo Pessoa ME
CARLA JEANE DE ARAÚJO PESSOA
Empresa Registrada

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:2D5B5F7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 2315/2020

DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, INCISO IV dessa Lei, e Autorizo, a celebração do Contrato com Pessoa Jurídica: **GILSON DA ROCHA LOPES W G L – CNPJ Nº 21.384.137/000165**, no valor Global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento dos serviços prestados na expedição de laudo de insalubridade/periculosidade ref. Aos profissionais de saúde envolvidos no enfrentamento ao novo COVID-19, de acordo com a proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos. (repblicado por incorreção)

Publique-se nos termos da Lei.

Janduis, 17 de setembro 2020

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazario Pereira de Araujo
Código Identificador:71F3EC43

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 2514/2020

DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, INCISO II dessa Lei, e Autorizo, a celebração do Contrato com Pessoa Jurídica: **GIRO SERVIÇO RASTREAMENTO DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ Nº 14.617141/0001-62**, Rua Luiz Soares, 68, 1 andar, Campina Grande – PB, no valor Global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA BILATERAL**, de acordo com a proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos. Publique-se nos termos da Lei. (repblicado por incorreções)

Janduís, 14 de outubro de 2020

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazario Pereira de Araujo
Código Identificador:43BB1447

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI
Contratada: A.A. DE S. WANDERLEY
Processo nº 46/2020 - Dispensa nº 42/2020 - CPL
Objeto: Aquisição de material de uso hospitalar.
VALOR: R\$ 17.353,10 (dezesete mil, trezentos e cinquenta e três reais e dez centavos).
Unidade Orçamentária: 07.002 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2105 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID - 19
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa: 0001 - Administração Geral
Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região: 0001 – Japi

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI, em JAPI,

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito
Contratante

A.A. DE S. WANDERLEY
Contratada

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:86A90171

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 1.604, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Regulamenta a destinação dos recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 65, inciso XVII, pelo art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608/12, e demais disposições aplicáveis e, ainda,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I - DA DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei de Emergência Cultural no Município de Jardim de Piranhas/RN, a Lei nº. 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei nº. 14.036/2020, de 13 de agosto de 2020, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº. 10.464/2020 de 17 de agosto de 2020, que dispõe sobre transferência de recursos emergenciais para o setor cultural durante o estado de calamidade pública provocado pela COVID-19, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº. 6, de 20 de março de 2020.

CAPÍTULO II- DO ÓRGÃO GESTOR DA LEI ALDIR BLANC

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo responsável por dirimir, no âmbito desta municipalidade as matérias referentes a Lei Aldir Blanc.

Parágrafo único - Fica os servidores públicos municipais, ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ, prefeito municipal, e JARDIA GABRIELA MAIA RODRIGUES, Secretário Municipal, nomeados para atuar junto a plataforma + Brasil.

CAPÍTULO III - DO COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DA LEI ALDIR BLANC

Art. 3º - Fica instituído no âmbito desta municipalidade o Comitê de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc, de composição paritária, com 21 (vinte e um) membros, sendo:

- Representante do Poder Público – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo JARDIA GABRIELA MAIA RODRIGUES (titular), GERALDA DANTAS FERNANDES (suplente).
- Representante do Poder Público – Secretaria Municipal de Educação ALIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO (titular), MARIA JOSÉ DE ARAÚJO (suplente).
- Representante do Poder Público – Secretaria Municipal de Assistência Social ARTHUR AMBRÓSIO NETO (titular), ISAAC SOUZA DONATO DOS SANTOS (suplente).
- Representante do Poder Público – Secretaria Municipal de Esportes FRANCIELLO GUEDES (Titular), FRANCISCO RIONIERI DE ASSIS.
- Representante do Poder Legislativo – Câmara Municipal de Vereadores JOSÉ HUMBERTO DA COSTA DUTRA (titular), CARLOS ROBERTO MEDEIROS (suplente).
- Representante do Artesanato FRANCISCO DE ASSIS MENDES DE OLIVEIRA (titular), JANEIDE MAIA DOS SANTOS (suplente).
- Representante dos Músicos SANDOVAL ARAÚJO NETO (titular), FRANCISCA DAS CHAGAS PATCHELLA DA COSTA MONTEIRO (suplente).
- Representante das Artes Cênicas ANTÔNIO BERNADINO DE OLIVEIRA DOS SANTOS (titular), JOÃO MARCELO SOARES DE SOUZA (suplente).
- Representante dos Escritores JARDIA GABRIELA MAIA RODRIGUES (titular), LUZIANI PINHEIRO DA SILVA (suplente).
- Representante de Eventos JOKLEVSON LOPES DOS SANTOS (titular), JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS (suplente).

• Representante Gastronômico GERALDA DANTAS DOS SANTOS (Titular), WILLY DOS SANTOS PEREIRA SOARES (Suplente).

§ 1º - O Comitê de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc, terá por missão discutir, estudar, e elaborar matérias referentes ao objeto deste Decreto; assessorar a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo na tomada de decisão referente a Lei Aldir Blanc, nesta municipalidade, bem como exercer função fiscalizadora.

§ 2º - O Comitê deverá definir seu calendário de reuniões, dando ciência, por meio de ofício ou outro mecanismo, as decisões tomadas a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, tendo total liberdade para expor ao público seus atos e opiniões.

§ 3º - A função no Comitê não será remunerada, cabendo a gestão pública municipal dar total condição de trabalho ao colegiado.

§ 4º - Cabe ao poder público municipal, conforme o andamento da política da Lei Aldir Blanc, estabelecer a duração do comitê.

CAPÍTULO IV - DO RECURSO RECEBIDO DA UNIÃO E DA APLICAÇÃO PELA PREFEITURA

Art. 4º - O Município de Jardim de Piranhas/RN, receberá via transferência da União, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 127.598,97 (cento e vinte e sete mil e quinhentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos) para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural desta municipalidade.

Art. 5º - O recurso do que trata o CAPUT do Art. 4º, deste Decreto, será aplicado da seguinte forma:

Afro-Ameríndios (Indígena): será contemplado 01 (um) artista, representando 2% do total, tendo como previsão de receber de R\$ 2.551,97 (dois mil e quinhentos reais e noventa e sete centavos);

Artesanato: será contemplado 20 (vinte) artistas, representando 35% do total, tendo como previsão de receber de R\$ 44.659,63 (quarenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos), cada um contemplado receberá: R\$ 2.232,98 (dois mil e duzentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos);

Artes Visuais: será contemplado 02 (dois) artistas, representando 3% do total, tendo como previsão de receber de R\$ 3.827,96 (três mil e oitocentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos), cada um contemplado receberá: R\$1.913,98 (um mil e novecentos e treze reais e noventa e oito centavos);

Áudio Visual: será contemplado 01 (um) artista, representando 2% do total, tendo como previsão de receber de R\$ 2.551,97 (dois mil e quinhentos reais e noventa e sete centavos);

Boleira: será contemplado 05 (cinco) artistas, representando 09 % do total, tendo como previsão de receber de R\$ 11.483,96 (onze mil e quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos), cada um contemplado receberá: R\$ 2.296,78 (dois mil e duzentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos);

Capoeira: será contemplado 01 (um) grupo, representando 2% do total, tendo como previsão de receber de R\$ 2.551,97 (dois mil e quinhentos reais e noventa e sete centavos);

Comida Regional: será contemplado 02 (dois) artistas, representando 03 % do total, tendo como previsão de receber de R\$ 3.827,96 (três mil e oitocentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos), cada um contemplado receberá: R\$ 1.913,98 (um mil e novecentos e treze reais e noventa e oito centavos);

Costura: será contemplado 01 (um) artista, representando 2% do total, tendo como previsão de receber de R\$ 2.551,97 (dois mil e quinhentos reais e noventa e sete centavos);

Dança: será contemplado 03 (três) artistas, representando 5% do total, tendo como previsão de receber de R\$ 6.379,94 (seis mil e trezentos e

setenta e nove reais e noventa e quatro centavos), cada um contemplado receberá: R\$ 2.126,64 (dois mil e cento e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos);

Doceira: será contemplado 02 (dois) artistas, representando 3% do total, tendo como previsão de receber de R\$ 3.827,96 (três mil e oitocentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos), cada um contemplado receberá: R\$1.913,98 (um mil e novecentos e treze reais e noventa e oito centavos);

Festas Regionais: será contemplado 02 (dois) artistas, representando 3% do total, tendo como previsão de receber de R\$ 3.827,96 (três mil e oitocentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos), cada um contemplado receberá: R\$1.913,98 (um mil e novecentos e treze reais e noventa e oito centavos);

Literatura: será contemplado 02 (dois) artistas, representando 3% do total, tendo como previsão de receber de R\$ 3.827,96 (três mil e oitocentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos), cada um contemplado receberá: R\$1.913,98 (um mil e novecentos e treze reais e noventa e oito centavos);

Locutor e/ou Radialista de rádio comunitária: será contemplado 01 (um) artista, representando 2% do total, tendo como previsão de receber de R\$ 2.551,97 (dois mil e quinhentos reais e noventa e sete centavos);

Música: será contemplado 09 (nove) artistas, representando 16% do total, tendo como previsão de receber de R\$ 20.415,90 (vinte mil e quatrocentos e quinze reais e noventa centavos), cada um contemplado receberá: R\$ 2.268,43 (dois mil e duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos);

Produtor de Eventos: será contemplado 03 (três) artistas, representando 5% do total, tendo como previsão de receber de R\$ 6.379,94 (seis mil e trezentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos), cada um contemplado receberá: R\$ 2.126,64 (dois mil e cento e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos);

Tatuador: será contemplado 02 (dois) artistas, representando 3% do total, tendo como previsão de receber de R\$ 3.827,96 (três mil e oitocentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos), cada um contemplado receberá: R\$1.913,98 (um mil e novecentos e treze reais e noventa e oito centavos);

Teatro: será contemplado 01 (um) grupo, representando 2% do total, tendo como previsão de receber de R\$ 2.551,97 (dois mil e quinhentos reais e noventa e sete centavos).

§ 1º - Para atender o que trata o Inciso II, do Art. 5º, deste Decreto, cada edital conterá seus próprios termos no que se refere a forma de participação, valores, prestação de contas, comissão de seleção e outras informações adicionais.

§ 2º - O valor a ser destinado aos beneficiários do Inciso I, do Art. 5º, deste Decreto, será definido conjuntamente pela Secretaria Municipal de Cultura e o Comitê de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc, devendo, na definição dos valores, ser observado os critérios contidos neste Decreto Municipal, bem como na Lei nº 14.017/2020 e no DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.464/2020.

CAPÍTULO V - ARTISTAS, ESPAÇOS, GRUPOS, ORGANIZAÇÕES CULTURAIS SEM CNPJ (PESSOAS FÍSICAS)

Artigo 6º - Os beneficiários deverão apresentar os seguintes documentos:

- Auto declaração, conforme modelo do Anexo I, deste Decreto, devendo conter as atividades artísticas, culturais, sociais e/ou econômicas que vinham sendo realizadas pelo espaço, grupo, organização cultural e que foram interrompidas por causa da pandemia, bem como conter citação aos cadastros no qual estão inscritos, seja municipal, estadual, federal;

- Declaração de não vínculo com órgão público, conforme Anexo II;

- Declaração de Espaços ou Grupos Culturais, conforme Anexo III, deste Decreto, assinada pela maioria simples dos integrantes do grupo, espaço ou organização cultural, como forma de atestar a representatividade do requerente;

- Requerimento, conforme modelo Anexo IV, deste Decreto, solicita ao beneficiário, previa apresentação de como se dará a contrapartida, ex: será por meio de apresentações artísticas e/ou culturais, oficinas, aulas, espetáculos, palestras, doação de material publicado, devendo, a contrapartida, representar uma porcentagem de 10% (dez por cento) do recurso recebido;

- Declaração de que não tem parentesco com os membros do Comitê, de acordo com o Anexo V, deste Decreto, até o segundo grau, afim ou consanguíneo;

- Cópia do RG e CPF do representante legal;

- Anexar fotografias, vídeos, publicações em redes sociais, cartazes, catálogos, reportagens ou material publicitário;

- Cópia da Certidão Negativa de Débitos Municipal do representante legal (solicitar na Secretaria Municipal de Tributação);

- Cópia da Certidão Negativa de Débitos Federal do representante legal;

- Cópia da Certidão Negativa de Débitos Estadual do representante legal.

§ 1º - A ausência de alguma documentação contida no CAPUT deste artigo, acarretará no impedimento de acesso do solicitante ao recurso a ser destinado.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, deverá notificar cada cadastrado dando-lhe ciência da necessidade e prazo para apresentação dos documentos solicitados no CAPUT deste artigo, bem como dará ampla publicidade na imprensa e meios oficiais a estas exigências documentais.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em conjunto com o Comitê de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc deverão observar para definição dos beneficiários e o respectivo valor a ser pago a cada requerente, além da documentação constante no CAPUT do Art. 6º, deste Decreto, o seguinte critério: atuação e contribuição artística, histórica, social, cultural e/ou econômica do solicitante ao Município de Jardim de Piranhas/RN.

CAPÍTULO VI - DA APLICAÇÃO DO RECURSO PELO BENEFICIÁRIO

Art. 8º - Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão se dar com:

Pagamento de compra de equipamentos, contraídas antes da pandemia, com data limite retroativa à 01 de janeiro de 2020, ou aquisição com data posterior ao recebimento do benefício e anterior ao momento de prestação de contas e que tenham sido utilizadas na manutenção e desenvolvimento das atividades culturais do beneficiário;

Contratar oficineiros e/ou outros profissionais que venham realizar atividades de formação e capacitação nas atividades do espaço, grupo, organização ou instituição cultural, como contrapartida para o Município de Jardim de Piranhas/RN;

Realizar manutenção em instrumentos musicais ou em equipamentos utilizados no desenvolvimento de suas atividades artísticas;

O beneficiário poderá utilizar o benefício para aquisição de máquinas e/ou materiais específicos para uso em sua categoria citada no cadastro municipal de Jardim de Piranhas/RN;

Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, não citados acima para as demais categorias artísticas, respeitando a necessidade artística citada no cadastro.

CAPÍTULO VII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 10 - A prestação de contas do recurso recebido pelo beneficiário se dará por meio de:

Cópia dos extratos bancários do valor recebido pelo beneficiário;

• Termo de responsabilidade com o uso do recurso da Lei 14.017 (Lei Aldir Blanc), conforme consta no Anexo VI;

Descrição detalhada a respeito do gasto com o recurso recebido contendo as comprovações de aquisições de bens e/ou serviços e o valor individual e total de cada investimento, o mesmo deve ser entregue digitado em 02 (duas) vias com a assinatura do beneficiário;

Recibos ou Notas Fiscais, contendo a discriminação dos serviços contratados ou dos bens adquiridos, respectivamente.

§ 1º - Os valores gastos devem bater irrestritamente com o valor recebido, bem como ter sido utilizado para a manutenção das atividades do espaço, grupo, organização instituição cultural, sob pena do representante legal responder civil e criminalmente.

§ 2º - O beneficiário terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do recebimento do recurso para apresentar a prestação de contas nos termos do CAPUT deste artigo.

§ 3º - A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através da Secretaria de Cultura e Turismo, avaliará as prestações de contas, sobre elas, emitindo parecer de aprovação ou rejeição.

§ 4º - No caso de rejeição da prestação de contas, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo tomará todas as medidas cabíveis, junto ao beneficiário para a devida solução, no que encaminhará aos órgãos de controle do Município, Estado ou União, os procedimentos adotados.

CAPÍTULO VIII - DA CONTRA PARTIDA

Art. 11 - O beneficiário fica obrigado a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos ou privado, sem despesas para os beneficiários, da comunidade a qual está inserido, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 12 - Caso, no momento de executar a contrapartida, esta, por motivo devidamente justificado e acatado pela Gestão Municipal, não possa ser a proposta apresentada pelo beneficiário, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá solicitar uma nova proposta de contrapartida a ser executada.

CAPÍTULO IX - DOS EDITAIS

Art. 13 - O Município de Jardim de Piranhas/RN, a partir de um planejamento apresentado pela Secretaria de Cultura e Turismo, ouvido o Comitê de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc, fará publicação de edital de chamadas públicas visando premiar diversas iniciativas artísticas culturais desenvolvidas por artistas, grupos, espaços, organizações e instituições culturais.

Art. 14 - Visando evitar sobreposição entre os Incisos do Art. 5º deste Decreto, a Secretaria de Cultura e Turismo e o Comitê de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc, a partir da demanda levantada, deverá estabelecer novos procedimentos, consultando, inclusive, órgãos do Governo Estadual e do Governo Federal.

Art. 15 - O edital terá seus próprios termos e condições, observado a Lei nº 14.017/2020; DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.464/2020 e demais normas legais aplicáveis a este mecanismo.

CAPÍTULO X - DO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 16 - O Cadastro Municipal de Cultura do Município de Jardim de Piranhas/RN consiste em uma ferramenta (banco de dados) que permitirá levantar a demanda artística cultural desta municipalidade, por meio de um cadastro presencial que aconteceu na Indústria do Conhecimento – Bárbara de Oliveira Nobre (biblioteca nova).

§ 1º - O referido cadastro será elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo devendo ser amplamente divulgado nos meios de comunicação oficial do executivo municipal e imprensa local e/ou regional.

§ 2º - Por meio de Portaria, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo homologará o referido cadastro, para levantamento da demanda e planejamento orçamentário da Lei Aldir Blanc, sem que isso represente qualquer prejuízo a sua atualização no curso da Lei nº 14.017/2020.

§ 3º - O fato da realização do Cadastro Municipal de Cultura, não implica em prejuízo no que se refere a realização de consulta pelo Executivo Municipal a outros cadastros citados na lei nº 14.017/2020.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, conforme o Art. 8º da lei nº 14.017/2020.

Art. 18 - Fica vedada a concessão do benefício a espaços culturais criados pela administração pública municipal ou a esta vinculada, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

Art. 19 - O Executivo Municipal deverá encaminhar a Câmara Municipal o adicional dos recursos da Lei Aldir Blanc, para inclusão na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 20 - O Município de Jardim de Piranhas/RN, dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei nº 14.017, de 2020.

Art. 21 - A Secretaria Municipal de Jardim de Piranhas/RN, solicitará ao beneficiário, em tempo e momento oportuno, o número da conta bancária para efetivação das transferências dos valores.

Art. 22 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Amaro Cavalcanti, em 20 de outubro de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO I

FORMAS DE COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO SOCIAL OU PROFISSIONAL NAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPÍTULO 5 DO ARTIGO 4

AUTODECLARAÇÃO

DADOS DO REQUERENTE

Nome Completo: _____

Apelido ou Nome Artístico: _____

Data de Nascimento: _____
 Local de Nascimento: _____
 Endereço Residencial: _____
 Município: _____ Unidade da Federação: _____
 CPF: _____ RG: _____
 Local de expedição: _____ Data de Expedição: ____/____/____

Declaro para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artísticas e cultural nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017 de junho de 2020, conforme lista de atividades presentes a seguir:

FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS (MÊS/ANO)

JUNHO/2019 _____
 JULHO/2019 _____
 AGOSTO/2019 _____
 SETEMBRO/2019 _____
 OUTUBRO/2019 _____
 NOVEMBRO/2019 _____
 DEZEMBRO/2019 _____

OBS: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (-) e com a expressão “Atividades interrompidas” a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal*

Local e data: _____

ASSINATURA DO REQUERENTE

*Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – do Código Penal: “Art. 299, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ORGÃO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade sob o nº _____, e inscrito(a) no CPF sob nº _____, declaro para os fins de registro beneficiários da **Lei Federal Aldir Blanc de Emergência Cultural (Lei 14.017/2020)**, que não possuo vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL, em conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim de Piranhas/RN, ____/____/____

ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ESPAÇOS OU GRUPOS CULTURAIS

Eu, _____, portador (a) da cédula de identificação nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declaro ser responsável pelo espaço ou grupo cultural _____ que é composto por _____ membros, sendo eles:

Nome: _____ CPF: _____
 Nome: _____ CPF: _____
 Nome: _____ CPF: _____
 Nome: _____ CPF: _____
 Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____
 Nome: _____ CPF: _____
 Nome: _____ CPF: _____
 Nome: _____ CPF: _____
 Nome: _____ CPF: _____
 Nome: _____ CPF: _____
 Nome: _____ CPF: _____
 Nome: _____ CPF: _____
 Nome: _____ CPF: _____
 Nome: _____ CPF: _____
 Nome: _____ CPF: _____
 Nome: _____ CPF: _____
 Nome: _____ CPF: _____
 Nome: _____ CPF: _____
 Nome: _____ CPF: _____
 Nome: _____ CPF: _____
 Nome: _____ CPF: _____
 Nome: _____ CPF: _____

Jardim de Piranhas/RN, ____/____/____

ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA ARTÍSTICA

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____ e no RG nº _____, sou responsável pela execução da contra partida artística para o município de Jardim de Piranhas/RN, após o recebimento do benefício da Lei 10.464/20 (Lei Aldir Blanc). A contrapartida se dará da seguinte forma: _____.

ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO COM O COMITÊ

Eu, _____, inscrito no CPF _____, sob o RG _____, declaro para os devidos fins legais, sob pena de perder o benefício da Lei Aldir Blanc que não possuo parentesco com nenhum membro do comitê responsável pela execução da Lei 14.017/20 (Lei Aldir Blanc).

ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO

ANEXO IV

TERMO DE RESPONSABILIDADE COM O USO DO RECURSO DA LEI 14.017 (LEI ALDIR BLANC)

Eu, _____, inscrito no CPF _____, e no RG _____, sou artista da categoria _____, fui beneficiário da Lei Aldir Blanc e recebi a quantia de R\$ _____ (_____), e declaro que esta quantia citada foi gasta em aquisição de bens e/ou serviços que possibilitam o desenvolvimento do meu trabalho artístico.

Jardim de Piranhas/RN ____/____/____

ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO

Publicado por:

Vanessa Manoela Vieira da Silva

Código Identificador:93B2F009

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E
 ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
 006/2020.**

01 – ADJUDICO a vencedora da Tomada de Preço nº 006/2020 – CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - EPP- CNPJ: 12.607.846/0001-73, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3; totalizando o valor de R\$ 160.935,20 (Cento e sessenta mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação à paralelepípedos nas Ruas: Manoel Salviano de Medeiros, Manoel Medeiros de Araújo e parte da Vila da Comunidade Catururé no Município de Jardim do Seridó/RN

02 - HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Tomada de Preço nº 006/2020 com início 25 de agosto de 2020, realizada em 14 de setembro de 2020 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente:

03. DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Jardim do Seridó/RN, em 23 de outubro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:3AB78881

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 4º, II, da Lei Municipal nº 869/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o senhor **ILSON OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 080.894.804-03, ocupante do cargo em comissão de Subcoordenador – CC-3 da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca do Município de Jardim do Seridó.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 23 de outubro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:COFDD6FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 7º, “III”, da Municipal 869/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **ILSON OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 080.894.804-03, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Obras e Serviços Urbanos – CC-2 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 23 de outubro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:03967EEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 7º, I, da Lei Municipal nº 869/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **ILSON OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 080.894.804-03, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Obras e Serviços Urbanos – CC-2 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jardim do Seridó-RN, para responder interinamente pelos expedientes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 23 de outubro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:CBDBDA76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 4º, II, da Lei Municipal nº 869/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **GLAUBER MANOEL ESPÍNOLA DE MEDEIROS JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 119.433.584-51, para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenador – CC-3 da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca do Município de Jardim do Seridó.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 23 de outubro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:C45616FC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2020

Nº do Processo: 925.027/2020.
Com fulcro no artigo Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020 e suas alterações posteriores

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.(Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020),

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO.

Credor/Fornecedor: PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI.

CNPJ/CPF: 11.505.498/0001-60.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2185 - ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12142100 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde - Enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais).

Jardim do Seridó/RN, 23 de outubro de 2020.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:039849E4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 062/2020

Processo de Despesa nº: 925.027/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 062/2020.

Com fulcro no artigo Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020 e suas alterações posteriores

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.(Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020),

Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ.

Contratado: PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO;

Preço Global: R\$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2185 - ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)
Função:	10 - SAÚDE

Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12142100 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde - Enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 23 de outubro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:145761DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2020- GP

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a pessoa abaixo qualificado como "Usuário Gerenciador" da Unidade Jurisdicionada "PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE.

ERINALDO GOMES DE OLIVEIRA
CARGO: TESOUREIRO MUNICIPAL
CPF.: 011.XXX.XXX-83

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 23 de outubro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:FAEE0071

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 284/2020- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor, Sebastião Fernandes, CPF 619.744.044-04/MF, gari, com matrícula 1244-1, licença prêmio de 03 (três) meses, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de outubro a 29 de dezembro do corrente ano.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 25 de Setembro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:581A475B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 285/2020- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido Licença Maternidade, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a servidora do quadro efetivo Neli Cristina Felix da Cruz, portadora do CPF 031.811.494-11, que exerce a função de monitora, com matrícula 3530-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de agosto do corrente ano.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Outubro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:60CD033E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 286/2020 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor do quadro efetivo, Francisco Siqueira Victor, CPF 851.496.594-87/MF, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com matrícula 2763-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 03 de novembro a 02 de dezembro do corrente ano.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Outubro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:D122E185

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 287/2020 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a servidora do quadro efetivo, Tecilda Felix, CPF 465.715.154-15, que exerce a função de agente administrativo, com matrícula 2003-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 03 de novembro a 02 de dezembro do corrente ano.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Outubro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:8D89C853

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 288/2020 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a servidora do quadro efetivo, Maria Luciene Silva Mariano CPF 027.803.094-74, que exerce a função de agente comunitário de saúde, com matrícula 9849-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 16 de novembro a 15 de dezembro do corrente ano.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Outubro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:47417220

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 289/2020 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a servidora do quadro efetivo, Maria Margarida da Silva CPF 045.266.234-66, que exerce a função de agente comunitário de saúde, com matrícula 9903-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 03 de novembro a 02 de dezembro do corrente ano.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Outubro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:ADB9402C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 290/2020 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a servidora do quadro efetivo, Rosineide Antonia da Silva CPF 021.720.134-20, que exerce a função de agente comunitário de saúde, com matrícula 9563-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 16 de novembro a 15 de dezembro do corrente ano.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Outubro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:60275E80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 291/2020- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido Licença Maternidade, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a servidora do quadro efetivo Josilene Galdino da Silva Cabral, portadora do CPF 052.411.394-78, que exerce a função de monitora infantil, com matrícula 8630-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de setembro do corrente ano.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Outubro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva
Código Identificador: E618B57B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 292/2020 - ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor do quadro efetivo, Elivanaldo Marques Paulino, CPF 322.698.204-44, que exerce a função guia de operação pipa, com matrícula 4219-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 03 de novembro a 02 de dezembro do corrente ano.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Outubro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva
Código Identificador: C126C3F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 293/2020 - ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor do quadro efetivo, Marcos Antonio Pereira da Silva, CPF 030.070.204-33 e matrícula 5185-1, que exerce a função de Auxiliar Administrativo, atualmente cedido para o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte na Procuradoria Geral de Justiça, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 01 a 30 de novembro de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 19 de Outubro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva
Código Identificador: B412D416

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2020-GAB

PORTARIA nº 080/2020-GAB

A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Sr(a). **ZAELMA DE OLIVEIRA LIMA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física nº **078.423.124-94**, do cargo de **COORDENADOR(A) EDUCACIONAL PEDAGOGICO** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de João Dias-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
LEIA-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 01 de Outubro de 2020.

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO

Prefeita

Publicado por:

Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador: 82B32D20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2020-GAB

PORTARIA nº 081/2020-GAB

A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Sr(a). **TONETA RAPOSO SILVEIRA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física nº **032.598.014-48**, do cargo de **ENCARREGADO ASSISTENTE OPERACIONAL** da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de João Dias-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
LEIA-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 01 de Outubro de 2020.

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO

Prefeita

Publicado por:

Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador: 5E9E1BE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2020-GAB

PORTARIA nº 082/2020-GAB

A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º -Nomear o(a) Sr(a). **ANA MARIA DE MELO LIMA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física nº **030.285.584-08**, para o cargo de **COORDENADOR (A) EDUCACIONAL PEDAGÓGICO** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de João Dias-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
LEIA-SE E
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 01 de Outubro de 2020.

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO

Prefeita

Publicado por:

Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:7DDED3CD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2020-GAB**

PORTARIA nº 083/2020-GAB

A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º -Nomear o(a) Sr(a). **CINTIA NAYARA DUTRA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física nº **087.485.504-77**, para o cargo de **ENCARREGADO(A) ASSISTENTE OPERACIONAL** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de João Dias-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
LEIA-SE E
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 01 de Outubro de 2020.

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO

Prefeita

Publicado por:

Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:C6151928

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2020-GAB**

PORTARIA Nº 084/2020-GAB

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 57, Inciso I da Lei Complementar Nº 260/2017 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de João Dias/RN e; **CONSIDERANDO** que o(a) servidor(a) requereu e consubstanciou o pedido com a juntada de documentos, atendida a exigência;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a Servidora **Maria de Fátima Silva**, Matrícula n.º 130108-0, ocupante do cargo de Professora PN II, lotada na Secretaria de Educação, a licença por 90(noventa) dias, conforme Art. 57, Inciso I, da Lei Complementar nº 260, de 24 de Abril de 2017.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de João Dias-RN, em 01 de Outubro de 2020.

NADJA TASSIA VERISSIMO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:27A27807

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2020-GAB.**

PORTARIA Nº 085/2020-GAB.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o exposto em parecer jurídico do requerimento apresentado por parte do interessado solicitando o afastamento não remunerado para tratar de assuntos particulares;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor(a) **PALOMA LIANE RODRIGUES DE ARAÚJO**, CPF: 084.554.004-12 e Matrícula n.º 130224-8, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS junto a Secretaria Municipal de Saúde, o afastamento não remunerado para tratar de assuntos particulares pelo período de 90 (noventa) dias, conforme Art. 88, Inciso V, da Lei Municipal nº 134/2001 e o Regime Jurídico do Servidor Público em seu Art. 81, Inciso VI, da Lei Nº 8.112/1990.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de João Dias-RN, em 01 de Outubro de 2020.

NADJA TASSIA VERISSIMO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:E2689D5E

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00004/2020 – PE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JOÃO DIAS-RN
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00004/2020 – PE**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00004/2020 – PE

O Governo do Município de João Dias, Estado do Rio Grande do Norte, através do Fundo Municipal de Saúde, por intermédio da Pregoeira, designado pela portaria n.º 002/2019, torna público que às 09h30min do dia 06/11/2020, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 00004/2020 - PE, tipo Menor preço, para Formalização de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADA AS UNIDADES DE SAÚDE DE JOÃO DIAS-RN, com fundamento Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal 009/2017, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se,

subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 06/11/2020 – Horas: 09:29

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 03/10/2020 – Horas: 09:30:00
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 06/11/2020 – Horas: 09:30:00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 06/11/2020 – Horas: 09:30:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.joaodias.rn.gov.br, cplpmjd@gmail.com, ou na Sala de Licitações da PMJD, Rua Francisco Verissimo Filho, 40, Centro, cidade de João Dias - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

João Dias/RN, 23 de Outubro 2020.

ILTEAN GOMES DA SILVA
 Pregoeira

Publicado por:
 Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:AB1051B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 371/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 371/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Outubro de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE EDICLESDON DE ALMEIDA GUERRA, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 20 de Outubro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
 Prefeito

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8678FF4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020 PE

AVISO DE LICITAÇÃO
 Pregão Eletrônico Nº 015/2020 PE

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 11:30 do dia 06/11/2020, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor preço**, para Aquisição de Equipamentos Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREFEITO FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 23/10/2020

FABIANO FERREIRA ALVES
 Pregoeiro

Publicado por:
 Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:F0848C26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020 PE

AVISO DE LICITAÇÃO
 Pregão Eletrônico Nº 014/2020 PE

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 11:30 do dia 05/11/2020, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor preço**, para Registro de Preços Para Futura e eventual Aquisição de brinquedos Infláveis, tatames e tendas para as atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREFEITO FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 22/10/2020

FABIANO FERREIRA ALVES
 Pregoeiro

Publicado por:
 Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:CD7AE25B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE Nº 004/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO DE PAU DOS FERROS, visando a realização de atendimentos médico-hospitalares inerentes à realização de procedimentos cirúrgicos, atendimento ambulatorial, consultas, internações, despesas hospitalares e realização de exames de apoio ao diagnóstico de média e alta complexidade.

PARTÍCIPES:

CONCEDENTE	MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, inscrito no CNPJ Nº 12.652.881/0001-04, representado neste ato pelo Sr. Prefeito, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, portador do RG Nº: 115.383 - SSP/RN e do CPF Nº: 074.327.554-34 e pela Secretária de Saúde a Sra. JOSEFA EGLAND DE OLIVEIRA, portador do RG nº 605.498 SSP/RN e inscrito no CPF nº- 638.188.684-68, na qualidade de gestor do SUS Municipal, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22.
CONVENENTE	ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO DE PAU DOS FERROS, inscrita no CNPJ: 03.616.243/0001-47, com sede a na Rua da Independência, Nº 1451, Bairro Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59900-000, entidade de fins filantrópicos, doravante denominada abreviadamente CONVENENTE, representada neste ato por seu diretor NELSON MAIA BENÍCIO NETO, inscrito no CPF nº: 413.639.734-87 o residente na Av. Getúlio Vargas, Bairro Centro, Pau dos Ferros/RN.

As partes supra identificadas ajustaram, na data de 02 de março de 2020, o Convênio de Nº 004/2019 e, por este instrumento, celebram **TERMO ADITIVO**, em conformidade com as normas legais

vigentes, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com as disposições contidas nos autos do referido Termo de Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DA FINALIDADE

O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade a alteração da “**DA DURAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO – CLAUSULA SÉTIMA do Termo de Convênio nº 004/2019** de 27 de setembro de 2019.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o Art. 65, inciso II, § 1º. da Lei Federal nº 8.666/93, conforme exarado no TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO ADITIVO a alteração da “**DA DURAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO - Cláusula Sétima**, relativas ao **Termo de Convênio nº 004/2019** de 27 de setembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

A **Cláusula DA DURAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO – CLAUSULA SÉTIMA**, passa a ter a seguinte redação:

O presente Convênio vigorará até o dia 20 de outubro de 2020, tendo como data inicial a data de sua assinatura, passando o presente Termo de Convênio a ter sua duração de 27 de Setembro de 2019 à 20 de outubro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pelo Município de José da Penha/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, no Diário Oficial do Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

José da Penha, 20 de setembro de 2020.

Concedente	Convenente
RAIMUNDO NONATO FERNANDES	NELSON BENÍCIO MAIA NETO
CPF: 074.327.554-34	CPF: 413.639.734-87
Prefeito	Diretor
Município De José Da Penha/RN	Associação Hospital Centenário De Pau Dos Ferros
JOSEFA EGLAND DE OLIVEIRA	
CPF: 638.188.684-68	
Secretária Municipal de Saúde de José da Penha/RN	

Testemunhas

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:AC8369DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2020

TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2020

Convênio que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN**, através do **Fundo Municipal de Saúde**, gestora do SUS Municipal e a **ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO DE PAU DOS FERROS**, visando a realização de atendimentos médico-hospitalares inerentes a realização de procedimentos cirúrgicos, atendimento ambulatorial, consultas, internações, despesas hospitalares e realização de exames de apoio ao diagnóstico de média e alta complexidade, destinados aos pacientes do Município de José da Penha/RN.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN**, inscrito no CNPJ Nº 12.652.881/0001-04, representado neste ato pelo Sr. Prefeito, **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**, portador do RG Nº: 115.383 - SSP/RN e do CPF Nº: 074.327.554-34 e pela Secretária de Saúde a Sra. **JOSEFA EGLAND DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 605.498 SSP/RN e inscrito no CPF nº- 638.188.684-68, na qualidade de gestor do SUS Municipal, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, doravante denominado abreviadamente **CONCEDENTE** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO DE PAU DOS FERROS**, entidade de fins filantrópicos, doravante denominada abreviadamente **CONVENENTE**, representada neste ato por seu diretor **NELSON MAIA BENÍCIO NETO**, inscrito no CPF nº: 413.639.734-87 o residente na Av. Getúlio Vargas, Bairro Centro, Pau dos Ferros/RN, considerando a necessidade de implementar um sistema de saúde que priorize uma assistência humanizada e valorize a atenção integral à saúde da população, resolvem celebrar o presente convênio de cooperação, nos termos do que dispõem a Lei nº 8.080/90, art. 24 e seguintes e Portarias MS ns. 1.695, de 23.9.94 e 1044/GM, de 01/06/2004, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito COMPLEMENTAR ao Sistema Único de Saúde - SUS.

Parágrafo primeiro - O presente convênio compreende a atuação coordenada do Convenente para a **realização de atendimentos médico-hospitalares inerentes à realização de procedimentos cirúrgicos, atendimento ambulatorial, consultas, internações, despesas hospitalares e realização de exames de apoio ao diagnóstico de média e alta complexidade**, definidos no Plano de Trabalho, parte integrante deste termo (ANEXO I) e condição de sua eficácia, elaborado de acordo com as regras definidas pelo MUNICÍPIO, devidamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo segundo - O **CONVENENTE** compromete-se a integrar o sistema de referência e contra-referência estabelecido pelo MUNICÍPIO que compreende o Programa de Saúde da Família, a Rede Básica e as entidades de maior complexidade localizadas no município de José da Penha e na sede do **CONVENENTE**, conforme estabelecido no Plano Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ENCARGOS

Constituem encargos do **CONVENENTE**:

I - Dos encargos comuns:

Elaborar o Plano de Trabalho;
Avaliar periodicamente os resultados deste convênio; e
Compor a Comissão de Acompanhamento do Convênio.

II – Dos encargos do município - CONSEDENTE:

Repassar os recursos que financiarão este convênio;
Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades conveniadas;

Apresentar semestralmente ao Conselho Municipal de Saúde os resultados de avaliação, bem como a prestação de contas realizada pelo **CONVENENTE**.

Criar a Comissão de Acompanhamento do Convênio.

III – Dos encargos do CONVENENTE:

Prestar os serviços de atendimentos médico-hospitalares inerentes à realização de procedimentos cirúrgicos, atendimento ambulatorial, consultas, internações, despesas hospitalares e realização de exames de apoio ao diagnóstico de média e alta complexidade, definidos no Plano de Trabalho;

Fornecer a necessária infra-estrutura à realização dos procedimentos conveniados;

Alimentar sistematicamente os sistemas de informações do SUS;

Apresentar planilha de receita/despesa elaborada de acordo com orientação do MS a ser apresentada à comissão de acompanhamento do convênio;

Todos os serviços aqui conveniados ficarão sob a regulação do gestor municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

O CONVENENTE se compromete, ainda, a:

Afixar aviso, em local visível, de sua condição de integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados aos pacientes do SUS;

Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Termo e enviar, mensalmente, ao MUNICÍPIO, cópia da justificativa da não realização.

Aderir ao Plano Nacional de Humanização do Ministério da Saúde;

Esclarecer os pacientes sobre seus direitos e serviços oferecidos;

Notificar o MUNICÍPIO sobre eventuais alterações em seus estatutos ou sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de trinta dias, contados da data do registro da alteração, cópias autenticadas dos documentos com as respectivas mudanças;

Disponibilizar as informações atualizadas conforme a lógica de regulação do gestor local do SUS;

Participar dos mecanismos de referência/contra-referência elaborados pelo gestor local do SUS;

Parágrafo Único – A cobrança de valores dos pacientes atendidos por este convênio, sob qualquer pretexto, constitui falta gravíssima, a ser denunciada aos órgãos competentes para as devidas providências, além daquelas adotadas pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA - DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO

A comissão de acompanhamento do convênio será criada pelo MUNICÍPIO, sendo composta por 3 representantes, assim especificado: 2 representantes do MUNICÍPIO indicados pelo Conselho Municipal de Saúde, 1 representante do HOSPITAL.

Parágrafo Primeiro - A Comissão Gestora do Convênio deverá verificar a realização de metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho e emitir relatórios trimestrais para o MUNICÍPIO informando o seu cumprimento naquele período.

Parágrafo Segundo – Quando o gestor for Estadual, o mesmo poderá indicar o gestor local do SUS para o acompanhamento do convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pelo cumprimento do objeto deste Convênio, o MUNICÍPIO repassará à ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO DE PAU DOS FERROS, inscrita no CNPJ: 03.616.243/0001-47, com sede a na Rua da Independência, Nº 1451, Bairro Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59900-000, o valor total estimado em R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), em 12 parcelas, mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro: O MUNICÍPIO repassará os valores consignados no “caput” da seguinte forma:

Repassa Financeiro referentes aos meses vigentes dentro do pacto do convênio em parcelas correspondentes aos atendimentos realizados em acordo com a tabela de valores constantes no Plano de Trabalho, anexo a este Termo, compreendendo o período da data da assinatura deste CONVÊNIO com duração de doze meses (outubro de 2019 a setembro de 2020), correspondentes aos serviços/procedimentos, que serão realizadas mediante transferência bancária em conta especificada pelo CONVENENTE, nos autos do CONVÊNIO.

Parágrafo Segundo: Fica fixado o dia 12 de cada mês para realização das transferências, apresentadas em faturas relativas ao mês anterior. Em caso de ocorrer essa data em final de semana essa transferência será antecipada para o último dia útil anterior a esta data, desde que apresentadas as documentações pertinentes as comprovações dos atendimentos.

Parágrafo Terceiro: Fica a CONVENENTE obrigada à apresentação da fatura mensal, refletindo os reais atendimentos ocorridos dentro do mês de referência, observando o valor total do referido Termo de Convênio dentro de sua vigência.

Parágrafo Quarto: Fica a CONVENENTE obrigada a apresentação de prestação de contas semestralmente e ao final do Convênio, sendo que ao final do convênio será estipulado um prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação da Prestação de Contas Final.

Parágrafo Quinto: Após a conclusão do convênio, em caso de saldo financeiro dos repasses feito pelo município, esses valores deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal de Saúde, nas mesmas contas de origem e demonstradas os respectivos valores na prestação de contas final, com apresentação dos comprovantes de transferência.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**CLÁUSULA SEXTA**

As despesas deste convênio correrão a conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, decorrentes de recursos transferidos pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde e Recursos Próprios, com a seguinte classificação orçamentária:

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora:	3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha
Órgão Orçamentário:	2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	2008 - Secretaria Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	122 – Administração Geral
Programa:	10 – Saúde
Ação:	2.13 – FMS – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Class. da Despesa:	435 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos:	585 – Recursos Saúde
Unidade Gestora:	3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha
Órgão Orçamentário:	2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	2008 - Secretaria Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	301 – Atenção Básica
Programa:	10 – Saúde
Ação:	2.133 – Ações Voltadas para Média e Alta complexidade
Class. da Despesa:	151 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos:	610 – Recursos do SUS – Custeio

Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil)

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DURAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO

O presente Convênio vigorará pelo prazo de **doze meses**, tendo como termo inicial a data de sua assinatura, vigorando até **23 de outubro de 2021**, podendo ser renovado no interesse dos partícipes por novos prazos.

Parágrafo único - Se um dos convenientes não se interessar pela prorrogação, deverá comunicar o fato ao outro, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido pelos convenientes, a qualquer tempo desde que fiquem ressalvadas as atividades em andamento e que não podem ser interrompidas sem prejuízo da saúde da população.

Parágrafo único. O conveniente que pretender rescindir este convênio deverá comunicar o outro conveniente, por escrito, com antecedência mínima de 45 dias, devendo respeitar as atividades em andamento pelo prazo de 45 dias.

CLÁUSULA NONA - DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

O descumprimento pelos convenientes dos compromissos assumidos neste convênio ensejará a rescisão do presente instrumento e a aplicação das penalidades previstas na Lei n. 8.666/93, Arts. 79, 80, 81, 86, 87 e 88, uma vez que os convenientes são concordes de que as mesmas devam ser aplicadas a este convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Luís Gomes/RN para dirimir as dúvidas que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos convenientes nem pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem os convenientes certos e acordados quanto às cláusulas e condições deste convênio, firmam o presente termo em 3 vias de igual teor e para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

José da Penha, 23 de outubro de 2020.

Concedente	Conveniente
RAIMUNDO NONATO FERNANDES	NELSON BENÍCIO MAIA NETO
CPF: 074.327.554-34	CPF: 413.639.734-87
Prefeito	Diretor
Município De José Da Penha /RN	Associação Hospital Centenário De Pau Dos Ferros
JOSEFA EGLAND DE OLIVEIRA	
CPF: 638.188.684-68	
Secretária Municipal de Saúde de	
José da Penha/RN	

Testemunhas

CPF:

CPF:

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7F7FD87D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO ELETRÔNICO 016/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 016/2020

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 11:00 do dia 09/11/2020, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor preço**, para registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de material hospitalar e medicamentos para atender as necessidades do Município de José da Penha, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 23/10/2020

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:4459A66A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Compras do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de cotação de preços para **Contratação Gradativa de Empresa Especializada para Fornecimento de Materiais, Incluindo Mão de Obra, na Instalação de Forro PVC**, descritas na planilha em anexo, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura

Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail: **smcjecurutu@outlook.com**.

PESQUISA MERCADOLÓGICA/ORÇAMENTO

Nome da pessoa jurídica:

CNPJ:

Endereço:

Objeto: Contratação Gradativa de Empresa Especializada para Fornecimento de Materiais, Incluindo Mão de Obra, na Instalação de Forro PVC.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor (R\$)	Unid.	Valor (R\$)	Total
1	5626 - FORRO EM PVC BRANCO	M²	700				
Valor Total (R\$)							

Jucurutu/RN, 23 de outubro de 2020.

MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO

Secretário Municipal de Compras

Matricula: 84700

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:59593103

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROC. ADMINIST MJ/ RN Nº 10080001/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/ 2020 ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

No dia 23 de outubro de 2020, às 14:00 h, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Valdir de Medeiros Azevedo, para dar continuidade à apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSOS TRECHOS DA ESTRADA QUE LIGA JUCURUTU/RN À SERRA DE JOÃO DO VALE**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se à análise minuciosa dos documentos apresentados nos Envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO pelas empresas licitantes: **G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ Nº 14.055.950/0001-28), **EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA** (CNPJ Nº 07.275.651/0001-33), **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELIEPP** (CNPJ Nº 12.607.846/0001-73), **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI** (CNPJ Nº 08.487.196/0001-00), **TEODORO SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ Nº 03.386.750/0001-31) e **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI** (CNPJ Nº 09.254.081/0001-20). Diante da análise dos documentos apresentados, decidiram os membros da CPL pela **HABILITAÇÃO** das empresas licitantes: **G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ Nº 14.055.950/0001-28), **TEODORO SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ Nº 03.386.750/0001-31) e **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI** (CNPJ Nº 09.254.081/0001-20) pelo cumprimento integral das exigências editalícias. Decidiram ainda pela **INABILITAÇÃO** das empresas licitantes pelas razões que se seguem: **EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA** (CNPJ Nº 07.275.651/0001-33) - por não atender às exigências editalícias contidas nos itens: **7.1.3.5**. Declaração devidamente assinada pelo (s) responsável (is) técnico (s) detentor (es) do acervo técnico da licitante que participará (ão) permanente e efetivamente da execução das obras, objeto do presente Edital – **APRESENTOU** declaração assinada por Procurador da empresa; **7.1.5.3**. Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista da União – não apresentou; **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELIEPP** (CNPJ Nº 12.607.846/0001-73) - por não atender às exigências editalícias contidas no item: **7.1.4.4**. **Garantia de participação nesta licitação**, mediante: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 1% (um por

cento) do valor do objeto desta licitação – apresentou apólice com valor de limite máximo de garantia inferior a 1% do valor da obra desta licitação; e **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI**(CNPJ Nº 08.487.196/0001-00) - **por não atender às exigências editalícias contidas nos itens: 7.1.5.3.** Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista da **União** – apresentou declaração para o Município de Jucurutu/ RN; **7.1.5.4.** Declaração de Conhecimento dos termos do Decreto Federal nº 7.203/2010 – apresentou declaração vinculada ao Ministério da Saúde. A presente decisão será publicada na imprensa oficial do Município – Diário oficial FEMURN para a ciência dos interessados, contando-se a partir da data da publicação o prazo de cinco (05) dias úteis para a interposição de recurso administrativo e apresentação de suas razões recursais. **Não havendo interposição de recurso administrativo, a sessão de abertura dos envelopes proposta das empresas licitantes habilitadas será realizada no dia 04 de novembro de 2020, às 09:00 horas.** E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu/ RN, 23 de agosto de 2020.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente

MILENA LETÍCIA LIMA PEREIRA
Membro

VALCÁCIA BATÍSTA DE SOUZA
Membro

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:57F93D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 184, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 184, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir desta data, da servidora **STEFANY SUELLY VENCESLAU DE OLIVEIRA**, matrícula nº **4014**, em razão do decurso do prazo legal de dois anos, conforme o Art. 23 da Lei Complementar nº 004/2006, entre a posse até o presente momento.

Art. 2º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 23 de outubro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:59C041DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 11090001/2020- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 031/2020 CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante **AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA** (30.712.427/0001-83) para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário visando a assinatura do Contrato Administrativo, cujo objeto é a **Aquisição gradativa de Equipamentos de Segurança e Proteção Individual para Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Contrato Administrativo.

Jucurutu/ RN, 22 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:0D85513F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO RELATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2020.

Ao Senhor
Ângelo Marcos Da Silva Gurgel
Empresa A. M. DA S. GURGEL SERVICE EIRELI
CNPJ 21.709.172/0001-09
Rua Maracana, 63, Parque De Exposições
Parnamirim /RN, CEP: 59146-613

Assunto: notificação para execução dos serviços constantes na Ordem de Serviços nº 963/2020

NOTIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.142.887/0001-64, com sede à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69 – Centro – Lagoa d'Anta/RN – CEP: 59227-000, neste ato representado por José Felipe Vidal Negreiro, Gestor de Contratos do município, devidamente nomeado pela Portaria nº 074/2020-GP, de 03/07/2020 vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria com fundamento no item 13.6 da Ata de Registro de Preços nº 21/2020 e nos normativos de incidência **para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da ciência desta, **dê início a execução dos serviços especificados na Ordem de Serviços nº 963/2020**, de 21 de setembro de 2020, em conformidade com o estabelecido no item 6.4 da **Ata de Registro de Preços nº 21/2020** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 006/2020**.

Cumpramos salientar que, objetivando o atendimento das necessidades da municipalidade, foi emitida a Ordem de Serviços nº 963/2020 e enviada em 22 de setembro de 2020 para o e-mail **agm_service@yahoo.com**, meio pelo qual são encaminhados os pedidos de compras/serviços do município, contudo, até a presente data não houve a confirmação do recebimento e/ou justificativa pela não execução dos serviços, embora seja esse o e-mail que consta na Proposta de Preços apresentada no certame e na Ata de Registro de Preços nº 21/2020, celebrada entre o município de Lagoa d'Anta/RN e a empresa **A. M. DA S. GURGEL SERVICE EIRELI**, somado ao fato

de que não foi requerido por essa empresa a alteração do e-mail de contato para o recebimento de documentos.

Ressaltamos que, a não execução dos serviços constantes na Ordem de Serviços nº 963/2020 ou a ausência de manifestação por escrito da empresa A. M. DA S. GURGEL SERVICE EIRELI sobre os fatos ora apresentados indicando as razões do não atendimento da mesma, implicará na publicação desta Notificação na íntegra no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e findo o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação, para o início da execução dos serviços em conformidade com a Cláusula VI da Ata de Registro de Preços nº 21/2020 permanecendo a contratada inerte, será instaurado o processo administrativo específico, consoante previsão da Cláusula X da Ata de Registro de Preços já referenciada e poderá ensejar no cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 21/2020 firmada entre o município e a empresa A. M. DA S. GURGEL SERVICE EIRELI.

Por fim, destacamos a obrigatoriedade de cumprimento do prazo de execução dos serviços pela contratada em conformidade com o estabelecido na Cláusula XII da Ata de Registro de Preços nº 21/2020, bem como, caso ocorra a inexecução ou o retardamento do pactuado na avença além do cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá implicar, ainda, na possibilidade de aplicação de multa pelo município, consoante estabelece a Cláusula VII da Ata de Registro de Preços nº 21/2020 e o item 20.5 do edital do Pregão Eletrônico nº 006/2020.

Na certeza de poder contar com o pronto atendimento desta Notificação, nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Lagoa d'Anta/RN, em 21 de outubro de 2020.

JOSÉ FELIPE VIDAL NEGREIRO

CPF/MF nº 106.094.374-37

Gestor de Contratos

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:698F78CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CP Nº 013/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 0321/2020, de 05 de outubro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **CRENCIAMENTO DE PROPOSTAS PARA RECEBIMENTO DE APOIO FINANCEIRO ORIUNDO DA LEI FEDERAL 14.017/2020, QUE TEM POR FINALIDADE PROMOVER A SUSTENTABILIDADE, A CRIAÇÃO E CIRCULAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS, CONTEÚDOS CULTURAIS, PRODUTOS E DEMAIS ATIVIDADES, CONFORME ART. 2º, III DA LEI FEDERAL NO 14.017/2020, LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL**, sendo que a entrega dos envelopes poderá ser realizada de **26/10/2020 a 04/11/2020, com o horário de entrega dos envelopes das 09h às 13h** de segunda a sexta-feira em dias úteis. Os envelopes deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Doutor Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro – Lagoa Nova/RN. Edital e maiores informações pelo Fone: (84) 3437.2232, de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 23 de outubro de 2020.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:4316963B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0329/2020 - GP

Portaria nº 0329/2020 - GP Lagoa Nova / RN, 23 de outubro de 2020.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providencias.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **JOSEFA JAILMA DE ARAÚJO GUIMARÃES**, matrícula nº: **393**; Cargo de Diretora da Diretora da Escola Municipal João Luiz Victor, da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Nova/RN, em conformidade com a Lei Municipal Complementar 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o estatuto do servidor.

Art. 2º - O período aquisitivo de férias referencia ano 2019/2020, com período de gozo de **22 de outubro de 2020 a 20 de novembro de 2020**.

Art. 3º - Designa a senhora, **Maria Eleonora Alves Pequeno**, matrícula nº 394, nomeada através da Portaria nº 39/2017, para responder interinamente pelas ações da Escola Municipal João Luiz Victor, junto com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação retroagindo seus efeitos a 22 de outubro de 2020.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:39F1C08B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0105/2020 – SMADMRH

Portaria nº 0105/2020 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 23 de outubro de 2020.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de outubro de 2020.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 864	Francisco Genezio de Lima	Secretaria Municipal Educação	de 2019/2020	ASG	19.10.2020 a 17.11.2020
Nº 146	Josefa Sueli de Farias Adelino	Secretaria Municipal Educação	de 2019/2020	ASG	26.10.2020 a 24.11.2020

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de outubro de 2020.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:B9845DA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0106/2020 – SMADMRH**

Portaria nº 0106/2020 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 23 de outubro de 2020.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; depostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º-Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de novembro de 2020.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 844	Jonatas Anselmo Guimarães	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária	2019/2020	Assistente Administrativo	16.11.2020 a 15.12.2020

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:273300B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2020-GP**

Dispõe sobre o cadastro de grupos formais e informais beneficiários das ações emergenciais destinadas ao setor artístico e cultural do Município de Lajes de que trata a Lei Nacional nº 14.017, de 29 de junho de 2020, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve;

Art. 1º - Esta portaria dispõe sobre o cadastro de grupos formais e informais beneficiários das ações emergenciais destinadas ao setor

artístico e cultural do Município de Lajes de que trata a Lei Nacional nº 14.017, de 29 de junho de 2020, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06 de março de 2020.

Art. 2º - O subsídio mensal previsto no Inciso II do caput do art. 2º da lei 14.017/2020, terá valor mínimo de R\$3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos em ato normativo.

§ 1º Farão jus ao benefício referido no caput deste artigo os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que por meio de seus representantes devem comprovar sua inscrição e a respectiva homologação no cadastro de que trata o artigo 4º, desta portaria.

§ 2º Compreende-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais descritas no ar. 8º da Lei 14.017/2020.

§ 3º Fica vedada a concessão do benefício a que se refere o caput do art. 2º da Lei 14.017/2020, a espaços culturais criadas pela administração pública de qualquer esfera ou vinculadas a ela, bem como a espaços culturais vinculadas a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do sistema S.

Art. 3º - Tendo por base o banco de dados do Cadastro Cultural Estadual, da Fundação Jose Augusto se fomentou o Cadastro Municipal de Cultura de Lajes, mantendo em anexo os dados cadastrais, tendo a necessidade de complementação de informações subscreve os seguintes documentos.

I – Ficam homologados mediante cadastramento municipal os grupos culturais:

- Associação Comunitária e Cultural Amigos da Casa de Cultura;
- Grupo Vandinho Pancada;
- Orquestra de Frevo Lajes Folia;
- Filarmônica 03 de Dezembro;
- JNA Design;
- Alan Moral e Jatecio dos Teclados;
- Bloco Zé Pereira;
- Associação Comunitária Cultural, social e desportiva de Lajes;
- Associação do Fórum de Desenvolvimento local integrado e sustentável de Lajes;
- Arraia 100% Ferroviário;
- Chicao Banda Show;

Art. 4º - Para fins de avaliação e certificação pela Câmara do Grupo de Trabalho, mediante portaria nº 214/2020, na ação destinada ao subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, e demais ações voltadas a estes espaços e coletivos, o responsável pelos referidos espaços deverá encaminhar os seguintes documentos, no prazo de 08 (dias) a contar da data de publicação desta portaria, mediante Decreto Municipal nº 134/2020 – GP, de 02/10/2020:

- Documento de responsabilidade e compromisso do beneficiário quanto à prestação de contas;
- Auto declaração, devendo conter as atividades artísticas, culturais, sociais e/ou econômicas que vinham sendo realizadas pela empresa ou entidade e que foram interrompidas por causa da pandemia, bem como conter citação aos cadastros no qual estão inscritos, sejam municipal, estadual, nacional como também orçamento de custeio 2018-2019;
- Comprovação de atuação no município em atividades culturais;
- Certidões: Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Federal; Certidão Negativa de Débitos Estadual.
- Atestado de Veracidade de informações;

VI - Plano de utilização dos recursos de acordo como que prevê a lei;
 VII – Comprovação do espaço cultural;
 VIII- Requerimento, solicitando o benefício, devendo já apresentar como se dará a contrapartida, ex: serão por meio de apresentações artísticas e/ou culturais, oficinas, aulas espetáculos, palestras, doação de material publicado, devendo, a contrapartida, representar uma porcentagem de no mínimo 20% (vinte por cento) do recurso recebido.

IX – Anexar fotografias, vídeos, publicações em redes sociais, cartazes, catálogos, reportagens ou material publicitário.

X - Cópia do RG e CPF de seu representante legal dos grupos informais ou cartão CNPJ dos grupos formais

XI- Declaração, assinada pela maioria simples dos integrantes do grupo, espaço ou organização cultural, como forma de atestar a representatividade do requerente;

XII - A ausência de alguma documentação contida no CAPUT deste artigo acarretará no impedimento de acesso do solicitante ao recurso a ser destinado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal de Lajes

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:912D64DB

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2020 - GP**

Define sobre a prorrogação e flexibilização das medidas para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novocoronavírus(COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Federal nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas emergenciais visando à redução da circulação de pessoas no Município de LAJES, de forma a evitar contaminações em grande escala e preservar a saúde;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município e no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto 29.583/2020 do Governo do estado do Rio Grande do Norte, que consolida as medidas de saúde para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Decreto 29.742/2020 Institui a política de isolamento social rígido para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio Grande do Norte, impõe medidas de permanência domiciliar, de proteção de pessoas em grupo de risco e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto 29.757/2020 do Governo do Rio Grande do Norte, que posterga o início da retomada gradual responsável das atividades econômicas, prorroga a política de isolamento social rígido e as demais medidas para o enfrentamento do

novo Coronavírus (Covid-19) no Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta do Ministério Público do Rio Grande do Norte, Ministério Público Federal e Ministério Público do Trabalho de 22 de junho de 2020, que recomenda a prorrogação do isolamento social.

CONSIDERANDO que o município de Lajes ainda está classificado entre os municípios com alto risco de transmissibilidade para o COVID-19 no Rio Grande do Norte.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica determinado o horário para funcionamento do comércio não essencial, sendo ele: das **7h às 12h e 14h as 17h**, de segunda a sábado, incluindo aqueles não essenciais que atendem por meio de delivery, sem exceção, até o dia 30 de outubro de 2020.

Art. 2º- Fica liberada a venda de bebidas alcoólicas nos bares, restaurantes, lanchonetes e food trucks, que ficam autorizados a funcionar até as 23 horas de segunda à quinta e até as 00 hora de sexta à domingo. O consumo de tais gêneros em praças ou vias públicas continua proibido até o dia 30 de outubro de 2020.

Art. 3º - As medidas adotadas podem ser revistas a qualquer momento, de acordo com o comportamento social e dados epidemiológicos municipais e/ou regionais.

Art. 4º - O Decreto Municipal nº 070, de 5 de junho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art.5 – Fica determinada a restrição de circulação de pessoas entre às 23h e 5h da manhã, de domingo à domingo, nas vias, praças e logradouros do município**”.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor em 24 de Outubro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 23 de Outubro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:06149A6B

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 ADMINISTRATIVO Nº 021/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL
 019/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN;

CONTRATADA: G M G DUART – ME;

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, COM DIVERSOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, INCLUSIVE A OPERACIONALIZAÇÃO DOS MESMOS NA PLATAFORMA + BRASIL (SICONV);

OBJETIVO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

VALOR: Fica aditado o contrato de nº 021/2019, atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, em 25% (vinte e cinco por cento) do valor de R\$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais) para R\$ 38.750,00 (Trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais), totalizando o presente aditivo o valor de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).

BASE LEGAL: Art.65 da Lei Nº 8.666/93;

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2020.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:3CE599ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020**

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de móveis e material permanente para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Ass. Social e da Habitação, neste município - **Sessão Pública e Início da Abertura das propostas:** 10:00 do dia 06/11/2020, Local: **www.bbmnetlicitacoes.com.br**. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, ou na Rua dos Poderes, 256, Centro Lucrécia – RN, sede da Prefeitura Municipal de Lucrécia, Setor de Licitações.

LUCRÉCIA/RN, 23/10/2020

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro(a)

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:A93ACA5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP
 - 008/2020/PMM/RN**

O Prefeito Municipal de Maxaranguape, estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**, no uso de suas atribuições e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, parecer jurídico e o que fundamenta a Lei nº 10.024/19, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda em conformidade com o resultado do presente certame, com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, tendo como vencedora a empresa: **JM Comércio e Representação Eireli CNPJ: 26.690.173/0001-72, para o item único**, objetivando o registro de preços para **FORNECIMENTO DE CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS/IMUNO/ TERMOLÁBEIS COM CAPACIDADE DE 200 LITROS, INCLUINDO LIGAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO E TREINAMENTO OPERACIONAL PARA A UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MAXARANGUAPE**, ao valor global de R\$ 15.980,00 (quinze mil e novecentos e oitenta reais) que e parte integrante do **Edital PP SRP 008/2020**, conforme propostas vencedoras do Pregão Presencial.

Maxaranguape/RN, 23 de outubro de 2020.

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:7DBF7335

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: AGRESTE EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA MECNPJ: 13.228.559/0001-15

OBJETO: Aquisição de Medicamentos Farmácia Básica.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa poderá ser paga com recursos Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da de cada setor.

VALOR: R\$ 166.534,63 (cento e sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 23 de setembro de 2020 e término em 23 de dezembro de 2020.

DATA: 23 de setembro de 2020.

ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e VICTOR SIRUFFO DE CARVALHO, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:1FC528E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
 2ª NOTIFICAÇÃO**

Monte das Gameleiras/RN, 23 de Outubro de 2020.

Ilustríssima senhora

Jane Ferreira Alves

**Representante
 ASPEC INFORMÁTICA**

Prezado,

CONSIDERANDO, os termos do contrato realizado sob os auspícios da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO, a essencialidade do serviço prestado, tendo em vista a necessidade diária do mesmo, porquanto trata-se de continuidade do serviço Público, enquanto ente obrigado a manter a transparência pública;

CONSIDERANDO, os termos do inc. XV do art. 78 da Lei nº 8.666/93, que não permite atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos;

CONSIDERANDO, o tempo do serviço prestado pela empresa a Administração, que já contabiliza quase 4 (quatro) anos, sem que houvesse inadimplemento por mais de 90 dias;

CONSIDERANDO, as dificuldades financeiras e até burocráticas do Setor, que realiza os pagamentos;

CONSIDERANDO, a necessidade imediata do Município, frente a transparência da governabilidade, que deve ser diária.

CONSIDERANDO, o envio da Primeira notificação a contratada e o não atendimento.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, neste ato representada pelo Prefeito **JAILTON FELIX DE PONTES**, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio da presente, solicitar seja mantido o serviço regular e ininterruptamente, nos termos do inc. XV do art. 78 da Lei nº

8.666/93, haja vista que não existe pendência de pagamentos superior a 90 (noventa) dias.

Apresente solicitação se justifica pelo fato dos transtornos ocasionados a Administração, ante a injusta e constante suspensão dos serviços, diante de ínfimos atrasos nos pagamentos, que nunca deixaram de ser realizados.

Diante disso, esperamos vosso pronto atendimento, sob pena de rescisão unilateral do contrato, com fulcro no art. 79, inciso I combinado com o art. 78, incisos I, IV e V da Lei nº 8.666/93; Alternativamente, poderá ainda, aplicar as sanções permitidas pelos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93;

Sem mais para o momento, subscrevemos cordialmente.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:F7FFFB6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020
- SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 - SRP**

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas do dia 06 de novembro de 2020**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Etelvino Sales, SN – Centro**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser solicitado através do **e-mail: licitacaopmodb@outlook.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'água do Borges - RN, 23 de outubro de 2020.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:5C693B2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 019/2020**

ALTERA O “QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD” DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pelo artigo 117, inciso I da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 6º e 7º da Lei nº 932, de 14 de outubro de 2019, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º,

inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

DECRETA:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada abaixo.

UNID.ORÇAMENTÁRIA:	01.001 – CÂMARA MUNICIPAL	
FUNÇÃO:	01 – LEGISLATIVA	
SUBFUNÇÃO:	031 – AÇÃO LEGISLATIVA	
PROGRAMA:	0001 – MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DA CÂMARA	
PROJETO/ATIVIDADE:	1001 – REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL	
NATUREZA DA DESPESA:		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	52.000,00
TOTAL:	52.000,00	
FONTE DE RECURSOS:	10010000 – Recursos Ordinárias	

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada abaixo.

UNID.ORÇAMENTÁRIA:	01.001 – CÂMARA MUNICIPAL	
FUNÇÃO:	01 – LEGISLATIVA	
SUBFUNÇÃO:	031 – AÇÃO LEGISLATIVA	
PROGRAMA:	0001 – MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DA CÂMARA	
PROJETO/ATIVIDADE:	2001 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	52.000,00
TOTAL:	52.000,00	
FONTE DE RECURSOS:	10010000 – Recursos Ordinárias	

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Ouro Branco/RN, 21 de outubro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Douglas Medeiros de Araujo

Código Identificador:096CB176

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 0252020 ADEQUAÇÃO LEI ALDIR BLANC PARA
O SETOR CULTURAL**

DECRETO Nº025/2020, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito extraordinário ao orçamento municipal do exercício de 2020, e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Parazinho/RN, no uso de suas atribuições gerais definidas pela Lei Orgânica Municipal; e Considerando a situação de calamidade pública, já decretada pela União e reconhecida pelo Congresso Nacional; já decretada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado; e já decretada pela Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, todos visando o combate à pandemia do Novo Coronavírus (COVID 19);

Considerando que a União, através da Lei Federal nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020, (Lei Aldyr Blanc), repassará recursos financeiros destinados às ações emergenciais voltadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, esse reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020; Considerando que a aplicação desses recursos se dará por meio do: pagamento de renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura; subsídio mensal para manutenção de espaços

artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; e editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais;

Considerando que farão jus ao benefício referido nesta ação emergencial os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, cuja aplicação deverá obedecer ao Plano de Ação previamente apresentado à Secretaria Especial de Cultura, órgão vinculado ao Ministério do Turismo;

Considerando, que a situação de calamidade pública decretada urge a necessidade de atendimento imediato à cultura, com ações diversas, conforme mencionado no Plano de Ação;

Considerando que essas ações a serem executadas, não estão previstas da Lei Orçamentária corrente, quando por isso teremos que incorporar as ações específicas visando a sua execução, e todas de forma urgente, ante a gravidade dos fatos existentes;

Considerando que a Constituição Federal de 1988 define a possibilidade da abertura de créditos extraordinários para atenderem despesas imprevisíveis e urgentes (destaque abaixo);

Art. 167. São vedados:

I - ...

§ 1º ...

§ 3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

Considerando que a Lei Nacional nº 4.320/1964, define que o crédito extraordinário será aberto por decreto do Poder Executivo, com imediato conhecimento ao Legislativo (destaque abaixo);

art. 44. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Considerando a orientação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através da Nota Técnica nº 03/2020 – COEX/TCE-RN, item 7, de que os gestores devem utilizar-se da abertura de créditos extraordinários, para atender necessidades imprevistas, urgentes e relevantes, conforme a Constituição Federal de 1988 (destaque abaixo);

7. Embora a Constituição Federal em seu art. 167, §3º, admita a abertura de créditos extraordinários para atender necessidades públicas imprevistas, urgentes e relevantes, para suplementar o seu orçamento e dotá-lo dos recursos suficientes para fazer frente aos efeitos do estado de calamidade pública, deve o gestor utilizar-se desse instrumento de suplementação do orçamento de modo que os aumentos das dotações orçamentárias sejam estabelecidos nos limites necessários ao enfrentamento da situação de emergência ou calamidade pública.

DECRETA:

Art. 1º - Visando o cumprimento da Lei Federal nº 14.017/2020, que trata sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural para apoio aos profissionais que tiveram suas atividades interrompidas, em virtude do Novo Coronavírus– Covid -19, fica o Poder Executivo do Município de Parazinho/RN, autorizado a abrir crédito adicional extraordinário ao orçamento corrente, no valor de R\$ 55.633,55 (Cinquenta e cinco mil seiscientos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos), conforme especificações contidas na tabela I anexa.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as Secretarias Municipais de Administração e Finanças deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece a caput deste artigo.

Art. 2º - Para fazer face às ações de governo, objeto do crédito extraordinário ora autorizado, contaremos com transferências provenientes da União/Secretaria Especial da Cultura/Ministério do Turismo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tabela I – Demonstração das ações de governo a serem executadas com recursos orçamentários, objeto do crédito extraordinário

Unidade	01 – Secretaria Municipal de Educação	
Função	12 – Educação	
Sub-função	392 – Difusão Cultural	
Projeto/atividade	Manutenção e Promoção de Eventos e Serviços Culturais	Valor R\$
Elemento	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas	46.633,55
Fonte de receitas	001 000 – Outras transferências da União - Recursos do Exercício Corrente	
Unidade	01 – Secretaria Municipal de Educação	
Função	12 – Educação	
Sub-função	392 – Difusão Cultural	
Projeto/atividade	Manutenção e Promoção de Eventos e Serviços Culturais	Valor R\$
Elemento	3.3.90.48 – Outros auxílios financeiros a pessoa física	9.000,00
Fonte de receitas	001 000 – Outras transferências da União - Recursos do Exercício Corrente	
Total	-	55.633,55

Parazinho/RN, 23 de outubro de 2020.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito do Município de Parazinho

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:DF9BBF18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PORTARIA Nº 641/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23/10/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 23 de Outubro 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:C11138FB

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PORTARIA Nº 642/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 002.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAMPINA GRANDE/PB.			
DESTINO: CAMPINA GRANDE/PB.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23/10/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Total a pagar			R\$ 100,00

Parelhas (RN), 23 de Outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:C333FBF0

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 643/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23/10/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 23 de Outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:FD6AC222

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 644/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			

DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23/10/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 23 de Outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:352F263B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 01/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL 001/2020

CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS MENSAL E ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS MENSAL E ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL DECORRENTE DA PANDEMIA DA COVID-19.

A Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, por meio do seu Chefe do Poder Executivo, execução da Secretaria municipal de Educação e Cultura, torna publico o presente EDITAL para SELEÇÃO de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social decorrente da pandemia da covid-19, para oferecimento de subsídio mensal, instituído pela Lei Aldir Blanc de emergência cultural- Lei Federal nº14017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº06 de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	27 de outubro de 2020
Inscrições	29 de outubro a 06 de novembro 2020
Habilitação	09 e 10 de novembro de 2020
Seleção	16 e 17 de novembro de 2020
Publicação	19 de novembro de 2020
Período de contratação e pagamento	23 de novembro a 11 de dezembro de 2020

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Edital, selecionar espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e oferecer subsídio mensal, no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos no presente instrumento.

1.3 – Será destinado o valor de R\$ 38.070,00 (trinta e oito mil e setenta reais) para concessão de subsídios a grupos, coletivos,

associações, empresas, cooperativas, espaços e/ou organizações culturais.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do presente edital, os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, as quais estavam em desenvolvimento há pelo menos um ano antes da Pandemia.

2.2 - Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- a) pontos e pontões de cultura;
- b) teatros independentes;
- c) escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- d) circos;
- e) cineclubes;
- f) centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- g) museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- h) bibliotecas comunitárias;
- i) espaços culturais em comunidades indígenas;
- j) centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- k) comunidades quilombolas;
- l) espaços de povos e comunidades tradicionais;
- m) festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- n) teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- o) livrarias, editoras e sebos;
- p) empresas de diversão e produção de espetáculos;
- q) estúdios de fotografia;
- r) produtoras de cinema e audiovisual;
- s) ateliês de pintura, moda, designe artesanato;
- t) galerias de arte e de fotografias;
- u) feiras de arte e de artesanato;
- v) espaços de apresentação musical;
- w) espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- x) espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- y) outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o item 3 deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Farão jus ao benefício referido no item 1.1. do Edital, os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que comprovarem sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Estadual de Cultura;
- b) Cadastro Municipal de Cultura;
- c) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- d) Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
- e) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- f) Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
- g) outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

3.2 - As entidades deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso, conforme modelo do ANEXO I, deste Edital.

3.3 - O benefício de que trata o item 1.1. Somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no 3.1. deste Edital, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

3.4 - Não podem receber o subsídio mensal, os espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

3.5 - A comprovação da inscrição e a respectiva homologação dos cadastros do item 3.1, dispensa a necessidade de preenchimento do anexo I (cadastro municipal), exceto se as informações estiverem incompletas ou desatualizadas.

3.6 - O Comitê Gestor Municipal da lei Aldir Blanc solicitará informações e/ou documentos complementares para esclarecer eventuais inconformidades cadastrais.

3.7 - O pagamento dos recursos do subsídio mensal fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.

3.8 - A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o item anterior não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados do Estado e Município que se façam necessárias.

3.9 - As informações obtidas de base de dados do Estado e do Município deverão ser homologadas pelo respectivo ente federativo.

3.9 - Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ será informado o número ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário.

4 – DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

4.1 - Para o recebimento do subsídio mensal previsto no item 1.1, deste Edital, os participantes deverão enviar os documentos, por meio eletrônico, entre os dias 26 de outubro a 03 de novembro de 2020, para o endereço de e-mail direcionado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura: smec2019.1@gmail.com ou de forma presencial, na Casa da Cultura, (prédio da antiga Estação Ferroviária), localizado a Rua Epitácio Pessoa, S/N- Centro, obedecendo todos os cuidados de distanciamento social com uso de máscara e álcool.

4.2 - Para a inscrição, os interessados deverão enviar os seguintes documentos:

- a) Apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso, de acordo com modelo do ANEXO I, deste Edital.
- b) Enviar solicitação de subsídio mensal e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas, conforme modelo do ANEXO II, deste Edital.
- c) Apresentar proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, de acordo com modelo do ANEXO III, deste Edital.
- d) Enquadramento como ME, EIRELLI ou EPP dentro do Simples Nacional, sendo vetado o subsídio a empresas de capital aberta ou enquadradas do Lucro Real, quando for pessoa jurídica.
- e) Certificação na qualidade de empresa, contrato ou Estatuto Social onde comprove no objeto o caráter artístico e cultural, quando for pessoa jurídica.
- f) Comprovante de CNPJ e quando se tratar de empresa ME, EIRELLI ou EPP, conste no CNAE principal ou secundário sua descrição de atividade econômica, quando for pessoa jurídica.
- g) Cópia de RG, CPF e endereço do representante institucional.
- h) – Cópia da Certidão Negativa de Débitos Municipal
- i) - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Federal
- j) – Cópia da Certidão Negativa de Débitos Estadual
- l) – Número de Agência Bancária e Conta Corrente para recebimento dos recursos.

5 - DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE VALORES DO SUBSÍDIO

5.1 - (Art. 5º, do Decreto 10.464/20) O subsídio mensal de que trata o inciso II do *caput* do art. 2º, terá valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com concessão em mais de uma parcela, a ser definida pelo Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc.

5.2 – Serão analisados os critérios de avaliação para concessão do subsídio cultural:

- I – Tempo de existência e atuação cultural do município;
- II – Perda de receita, com atividades interrompidas em decorrência da pandemia.
- III – Estimativa de despesas com manutenção;
- IV – Número de trabalhadores e trabalhadoras beneficiados de forma direta ou indireta;
- V – Diversidade cultural;
- VI – Alcance social e geográfico.

5.3 – Os pagamentos serão efetuados após assinatura do contrato das entidades, coletivos e instituições culturais pelos representantes.

6 - DA CONTRAPARTIDA

6.1 - Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto neste Edital ficarão obrigadas a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura do Município.

7 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 - O beneficiário do subsídio previsto neste Edital deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

7.2 – A referida prestação de contas estará sujeita a publicidade e regimento previsto na Lei de Acesso à Informação.

7.3 - A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

7.4 - Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

- I - Despesas com compra de equipamentos e serviços contraídas antes da pandemia, tendo como data limite retroativa à 01 de janeiro de 2020, que tenham sido utilizadas na manutenção e desenvolvimento das atividades do beneficiário;
- II - Pagamento de cachês a integrantes de grupos, espaços, organização cultural e/ou da empresa cultural com atividades virtuais realizadas durante a pandemia ou outra atividade essencial.
- III – Contratação a oficinheiros e/ou outros profissionais que venham realizar atividades de formação e capacitação nas atividades do espaço, grupo, empresa, organização ou instituição cultural;
- IV - Realizar manutenções em seus espaços físicos, desde que o espaço não seja público;
- V - Realizar manutenção em instrumentos musicais ou em equipamentos utilizados no desenvolvimento de suas atividades.
- VI – Pagar tributos municipais, estaduais e federais;
- VII – Despesas com manutenção de transporte e demais equipamentos utilizados em ações culturais.
- VIII – Despesas com serviços contábeis, jurídicos e cartoriais.
- IX - Pagar pacote de internet;
- X – Pagar taxas e licenças;
- XI – Pagar aluguel;
- XII - Pagar telefone;

8 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município, como crédito adicional extraordinário:

- I – Código: 333036 – Outros serviços de terceiros – pessoa física – Valor R\$ 26.007,65 (vinte e seis mil e sete reais e sessenta e cinco centavos).
- II – Código: 333239 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – Valor R\$ 38.070,00 (trinta e oito mil e setenta reais).

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

9.2 - O valor do subsídio mensal repassado deve ser utilizado integralmente para o pagamento de despesas de manutenção, objeto deste Edital, estando seu responsável sujeito as penalidades legais.

9.3 - Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste Edital, o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizará a respectiva quitação.

9.4 - Caso não haja inscrição, ou que o valor destinado para esta ação não seja utilizado em sua totalidade, poderá ser realizado e o remanejamento dos recursos restantes para outros Editais da Lei Aldir Blanc, bem como este Edital poderá receber recursos remanejados de outras ações.

9.5 - Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, com exceção da vedação do item 3.3 deste Edital.

Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, 16 de outubro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Edital 001/2020**

CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS MENSAL E ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS.

ANEXO I

Nos termos do Art. 6º, § 1º, do Decreto 10.464/20, que regulamenta a Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, as entidades deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso.

1. IDENTIFICAÇÃO

É GERIDO POR: () pessoas físicas; () organizações da sociedade civil; () impressas culturais; () organizações culturais comunitárias; () cooperativas com finalidade cultural; Instituições culturais com ou sem fins lucrativos.

Nome:

CNPJ:

Endereço

Numero: telefone:

Bairro: CEP:

UF: Cidade: telefone:

Email:

Nome do responsável:

CPF do responsável:

2. Histórico

Quando foi criado?

Qual a relação com a comunidade onde esta localizada?

3. Atividades

Quais são as principais atividades culturais desenvolvidas?

4. Público alvo

**Para quem as principais atividades promovidas são direcionadas?
Qual a faixa etária do público atendido?**

5. Parcerias

Participou de eventos realizados em conjunto com outras organizações?

() sim ou não ()

Em caso afirmativo, quais foram, onde e quando ocorreram?

6. Sobre o local de funcionalidade, ele é: alugado cedido próprio outroOutro- especificar; _____ 7. Possui funcionários (sim não) quantos? _____**8. HOUVE, DURANTE A PANDEMIA, ALGUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS COM OS TRABALHADORES?** DEMISSÃO TELETRABALHO REDUÇÃO DE JORNADA REDUÇÃO DE SALÁRIO NÃO HOUVE OUTRO – ESPECIFICAR: _____**9. FORMAS DE MANUTENÇÃO E VALORES MÉDIOS MENSIS:** CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS INGRESSOS LEIS DE INCENTIVO/EDITAIS MENSALIDADES RECURSOS PÚBLICOS RECURSOS PRIVADOS OUTROS – ESPECIFICAR: _____**10. ÁREA DE ATUAÇÃO:** PONTOS E PONTÕES DE CULTURA; TEATROS INDEPENDENTES; ESCOLAS DE MÚSICA, DE CAPOEIRA E DE ARTES E ESTÚDIOS, COMPANHIAS E ESCOLAS DE DANÇA; CIRCOS; CINECLUBES; CENTROS CULTURAIS, CASAS DE CULTURA E CENTROS DE TRADIÇÃO REGIONAIS; MUSEUS COMUNITÁRIOS, CENTROS DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO; BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS; ESPAÇOS CULTURAIS EM COMUNIDADES INDÍGENAS; CENTROS ARTÍSTICOS E CULTURAIS AFRO-BRASILEIROS; COMUNIDADES QUILOMBOLAS; ESPAÇOS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS; FESTAS POPULARES, INCLUSIVE O CARNAVAL E O SÃO JOÃO, E OUTRAS DE CARÁTER REGIONAL; TEATRO DE RUA E DEMAIS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS REALIZADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS; LIVRARIAS, EDITORAS E SEBOS; EMPRESAS DE DIVERSÃO E PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS; ESTÚDIOS DE FOTOGRAFIA; PRODUTORAS DE CINEMA E AUDIOVISUAL; ATELIÊS DE PINTURA, MODA, DESIGNER ARTESANATO; GALERIAS DE ARTE E DE FOTOGRAFIAS; FEIRAS DE ARTE E DE ARTESANATO; ESPAÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL; ESPAÇOS DE LITERATURA, POESIA E LITERATURA DE CORDEL; ESPAÇOS E CENTROS DE CULTURA ALIMENTAR DE BASE COMUNITÁRIA, AGROECOLÓGICA E DE CULTURAS ORIGINÁRIAS, TRADICIONAIS E POPULARES; OUTROS – ESPECIFICAR: _____**11. INTEGRA ALGUM DOS CADASTROS ABAIXO, QUAL?** Cadastro Estadual de Cultura; Cadastro Municipal de Cultura; Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura; Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura; Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic); Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab); outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.**12. QUAL A MÉDIA DO CUSTO MENSAL?**

Despesas com conta de água: _____

Despesas com conta de energia elétrica: _____

Despesas com pessoal: _____

Despesa total em média: _____

13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Há mais informações, dados, referências que queira destacar?

14. MEMBROS (Quem são os principais membros do espaço, cooperativa, etc? Que tipo de atividades culturais eles desenvolvem dentro e fora da instituição? Caso seja necessário, adicione novas tabelas.)	
NOME COMPLETO: _____	
FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: _____	
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Edital 001/2020

CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS MENSAL E ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS.

ANEXO II

Pedro Avelino/RN, ___ de 2020.

Com o presente, encaminho a Vossa Excelência o cadastro e os documentos necessários e solicito o subsídio mensal, no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos no **EDITAL Nº 01/2020-CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS MENSAL E ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS.**

Declaro:

– Estar de acordo com as normas do **Edital Nº 01/2020 – CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS MENSAL E ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS.**

– Que as informações contidas no cadastro são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo;

– Que estou ciente da necessidade de contrapartida, após o reinício das atividades, e prestação de contas e até 120 dias após o recebimento da última parcela, conforme o Edital e regramento da Lei Aldir Blanc – Lei 14.017/2020;

– Que estou ciente da necessidade de apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

Atenciosamente,

Nome do responsável pela Instituição

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Edital 001/2020

CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS MENSAL E ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS.

ANEXO III – PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA**1. CONTRAPARTIDA EM BENS OU SERVIÇOS**

Estando ciente do previsto no artigo 9º, da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, em que condiciona aos espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio mensal a

garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, contendo atividades relacionadas ao contexto cultural local ou regional, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura do Município de Pedro Avelino/RN, e nos termos do Art. 6º, § 5º, do Decreto 10.464/20, apresento a seguinte proposta de contrapartida de bens e serviços culturais:

Descrever resumidamente as ações que pretende desenvolver:

AÇÃO 1 –

AÇÃO 2 –

AÇÃO 3 –

Pedro Avelino/RN, _____ de outubro de 2020.

Requerente

CPF

Representante

Publicado por:

Jailson Cândido do Rosário Filho

Código Identificador:BB486915

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE –
APAMIP**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2020 – PREGAO
ELETRONICO 005/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº
007/2020**

Partes: **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE – APAMIP**, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ: 08.515.025/0001-30, localizada a Av. Dr. Antônio Martins, 97 – Centro – 59810-000, neste ato, representada por sua presidente a Srª **JOANA DARC CAVALCANTE**, apenas denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **Cavalcante & Cia Ltda – EPP**, sediada a Av. das Fronteiras, 65, Loja 07, Igarapé – Natal/RN CEP 59.104.345 Tele/Fax: (84) 3663-2045/9.9127-7457, inscrita no CNPJ sob o nº 10.655.938/0001-01, neste ato representada por **Fausto Cavalcante da Silva Junior**, doravante denominado **CONTRATADO(A)**.

Objeto: **AQUISIÇÃO** de materiais de limpeza e descartáveis destinados ao Hospital Maternidade Dr. Antônio Martins. Valor global: O objeto contratual tem o valor global de **R\$ 772,80**(setecentos e setenta e dois reais, e oitenta centavos).

Vigência: O Contrato terá vigência de 01 (ano) ano, contados a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o disposto na Lei 8.666/93.

Signatários: **JOANA DARC CAVALCANTE** e **FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR**.

PORTALEGRE/RN, 23 de outubro de 2020.

JOANA DARC CAVALCANTE

Presidente da APAMIP

Publicado por:

Joana Darc Cavalcante

Código Identificador:5944F17D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA PESSOA
JURÍDICA RAFAELA APARECIDA GERMANO,
REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000096/20**

OBJETO: credenciamento, sem caráter de exclusividade de Pessoas Físicas e Jurídicas para transporte de pessoas em veículo na forma de **PASSAGEM**, para tratamento de saúde como consulta pelo SUS, consulta especializada e atendimento em hospitais públicos e outros procedimentos de saúde nas cidades de Pau dos Ferros, Natal e Mossoró, em conformidade com a Lei 8666/93, e Lei Federal nº 8.080/90.

DO(S) CREDENCIATE(S):

FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA 07191556498, com endereço na R RAIMUNDO RODRIGUES TORRE, 13, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.913.772/0001-33, que teve sua documentação protocolada na data de 22/10/2020, PROTOCOLO nº 2335. A mesma apresentou proposta para o item 02, 03, e 04 do Edital, que versa sobre passagem da sede do município de portalegre/RN, as cidades de: Pau dos Ferros/RN, Mossoró/RN, e Natal/RN e vice-versa, em veículos de 05(cinco) e 16(dezesseis) passageiros, Marca/ Modelo: FIAT/DUCATO MINIBUS, de placa: PGA 9653(Item 02 – Passagem para Pau dos Ferros/RN); FIAT/DUCATO MINIBUS, de placa: PGA 9653(Item 03 – Passagem para Mossoró/RN); e FIAT TORO de placas QGS4L25/ FIAT DUCATO de placa QGZ1F68(Item 04 – Passagem para Natal/RN), conforme documentação em anexo ao processo.

DA HABILITAÇÃO:

A requerente **FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA 07191556498**, apresentou em sua documentação cópias sem autenticação, a Certidão do FGTS vencida, em vez de apresentar o Contrato Social, apresentou apenas uma alteração, e não apresentou a vistoria do Detran/RN, ficando portanto a mesma **INABILITADA** neste Chamamento por descumprir as exigências habilitatórias do edital. Caso a mesma tenha interesse, poderá posteriormente apresentar nova documentação, podendo ser credenciado, desde que cumpra os requisitos do edital.

Da decisão relativa à habilitação ou inabilitação na qualificação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado na FEMURN.

Portalegre/RN, 23 de outubro de 2020.

MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET

Presidente da CPL

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:3E8531B1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº
2020.010.019.005 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020–
PROCESSO LICITATÓRIO 000114/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº
2020.010.019.005 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020–
PROCESSO LICITATÓRIO 000114/2020**

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado pela Sra. Ana Pedrina de Lucena, apenas denominado de **CREDENCIANTE**, e de outro lado **CEUP – Centro Urológico Potiguar LTDA**, CNPJ 15.022.469/0001-07, com endereço na Rua Doutor Joao Marcelino, n 429, Centro, Mossoró/RN, neste ato representada por Tarcísio José Pinheiro Lucena, doravante denominado **CREDENCIADO(A)**, por preencher todos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. Objeto: Prestação do(s) serviço(s) de Consultas Urológicas e Exames Especializados, requerido(s) pelo(a) **CREDENCIANTE**, conforme relação dos itens dos quais credenciou-se, anexo ao contrato. Vigência: Com base nas disposições contidas no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, o presente Instrumento terá vigência de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, em até um máximo de 60(sessenta) meses, através de termo aditivo. Signatários:

ANA PEDRINA DE LUCENA e TARCÍSIO JOSÉ PINHEIRO LUCENA.

Portalegre/RN, 23 de outubro de 2020

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:4AA111FD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
009/2020 - INEX/PMRC****DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
Inexigibilidade de Licitação n.º 009/2020 - INEX/PMRC

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2020 - INEX/PMRC, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contribuições devidas por esse Município ao Fundo Garantia-Safra - FGS, relativos à safra 2019/2020, em favor de MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, CNPJ Nº: 00.396.895/0001-25, pelos valores abaixo descrito:

**MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E
ABASTECIMENTO, CNPJ Nº: 00.396.895/0001-25**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO GARANTIA SAFRA 2019/2020	UNIDADE	1	2.703,00	2.703,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exma. Sra. Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 23/10/2020

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Presidente da CPL

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:96A5EE0D**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº
2020.010.019.006 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 –
PROCESSO LICITATÓRIO 000114/2020**

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado pela Sra. Ana Pedrina de Lucena, apenas denominado de CREDENCIANTE, e de outro lado Ortoclinica Alto Oeste LTDA, CNPJ 07.350.406/0001-43, com endereço na Rua Manoel Alexandre, n 561, Princesinha do Oeste, Pau dos Ferros/RN, neste ato representada por Emanuel Fernandes de Paula, doravante denominado CREDENCIADO(A), por preencher todos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. Objeto: Prestação do(s) serviço(s) de Consultas Ortopédicas e Exames Raio X, requerido(s) pelo(a) CREDENCIANTE, conforme relação dos itens dos quais credenciou-se, anexo ao contrato. Vigência: Com base nas disposições contidas no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, o presente Instrumento terá vigência de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, em até um máximo de 60(sessenta) meses, através de termo aditivo. Signatários: **ANA PEDRINA DE LUCENA e EMANUEL FERNANDES DE PAULA.**

Portalegre/RN, 23 de outubro de 2020

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:F26DD69C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
050/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000138/20**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN comunica aos interessados que está lançado o Edital para Aquisição de equipamentos para sala de jogos da Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min.do dia 27/10/2020. FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: as 09h00min. do dia 13/11/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 09h:00min. do dia 13/11/2020, na plataforma do site comprasnet.gov.br. O horário de referência para esta disputa será o horário Brasília. O Procedimento Licitatório se dará na modalidade pregão eletrônico Nº 050/2020 do objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital bem como cadastrar suas propostas no site comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3377-2241/ 2196 ou do e-mail: licitportalegre@gmail.com. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no portal da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN que pode ser acessada através do link “http://www.portalegre.mn.gov.br/”.

PORTALEGRE/RN, 22 de outubro de 2020.

MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET

Pregoeira

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:0BBAC99D

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicara na paralização de serviços essenciais da secretaria de Saúde.

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadmissíveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estas das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos veículos (ambulâncias e transporte de pacientes em tratamentos crônicos).

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde (Combustível), **para o fornecedor:** Auto Posto São Tomé LTDA - **CNPJ:** 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
Nº 7028	15/09/2020	Gol	QGT - 2280	1.259,81
Nº 7056	22/09/2020	Gol	QGT - 2280	1.400,11
Nº 7094	05/10/2020	Gol	QGT - 2280	1.855,78

Rio do Fogo/RN, 23 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretário de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:F5330B14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020 – PP/PMRF Nº 0034/2019
PP - CONTRATO: Nº 2020.01.06-0002

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, através da(o) Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º: 70.031.323/0001-28, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, a Sr^a. ERIKA MICAELLE MELO SILVA, residente e domiciliado na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo seu titular infra-assinado – **CONTRATADO:** GAS DO SERTAO LTDA, estabelecida na AV BENEDITO JULIAO DE MEDEIROS, 358, CENTRO - Rafael Godeiro/Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.630.298/0001-89, neste ato representada por Maria Karlena de Souza Magalhães Oliveira, CPF: 012.145.594-76 **OBJETO:** ADITIVO DO CONTRATO Nº 2020.01.06-0002 para aquisições futuras e parceladas de Gás Liquefeito de Petróleo destinado a manutenção das ações desenvolvidas pela Administração Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 18.200,00 (Dezoito mil e duzentos reais) para o valor de R\$ 22.750,00 (vinte e dois mil e setecentos e cinquenta reais). Vigência: 14 de Outubro a 31 de Dezembro de 2020 – **BASE LEGAL:** no art. 65, Inciso I, II, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Assinatura: 14/10/2020. **SIGNATARIOS:** Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes. Pelo Contratado: **GAS DO SERTAO LTDA.**

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:80122F16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200082

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADA: RFS ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 26.421.343/0001-13

OBJETO: Aditivo de adequação da planilha orçamentária referente ao Contrato nº 20200082, cujo objeto é a execução das obras de perfuração de poços tubulares (poços artesianos) em rocha cristalino, para atender as necessidades do município de Ruy Barbosa/RN.

BASE LEGAL: Este aditivo se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: R\$ 13.980,90 (treze mil, novecentos e oitenta reais e noventa centavos).

DIVERSOS: Mantidas as demais cláusulas contratuais

DATA DA ASSINATURA: 21 de Outubro de 2020.

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:DC0CBDBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 007/2020 com início 25 de setembro de 2020, realizada em 08 de outubro de 2020 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **PNEUTEX LTDA – ME - CNPJ: 10.761.839/0001-04,** saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 12, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 69; totalizando o valor de **R\$ 174.780,00 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e oitenta reais).** **SOUZA AUTO PECAS LTDA - ME - CNPJ: 14.296.822/0001-76**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 10, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 32, 39, 45, 46, 47, 48, 50, 53, 56, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68; totalizando o valor de **R\$ 320.787,50 (trezentos e vinte mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).** **3A Serviços e Comércio EIRELE – ME - CNPJ: 29.834.638/0001-00,** saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9, 15, 17; totalizando o valor de **R\$ 69.156,00 (sessenta e nove mil, cento e cinquenta e seis reais).** **Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda.- CNPJ: 13.545.473/0001-16,** saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 25, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 49, 51, 52, 54, 55, 57, 58; totalizando o valor de **R\$ 55.482,22 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos).** **ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI - CNPJ: 10.973.526/0001-01,** saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 11; totalizando o valor de **R\$ 9.600,00 (nove mil, seiscentos reais).**

SANTA CRUZ/RN, 23 de outubro de 2020.

IVANILDO FERREIRALIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:129A23F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Eletrônico nº 007/2020, realizada em 08/10/2020, a saber: Objeto: **Registro de Preços para eventual aquisição de pneus, câmara de ar, protetores e baterias destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos das diversas secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. PNEUTEX LTDA - ME- CNPJ: 10.761.839/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 69 ; totalizando o valor de R\$ 174.780,00 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e oitenta reais). SOUZA AUTO PECAS LTDA - ME - CNPJ: 14.296.822/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 10, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 32, 39, 45, 46, 47, 48, 50, 53, 56, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68 ; totalizando o valor de R\$ 320.787,50 (trezentos e vinte mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). 3A Serviços e Comércio EIRELE - ME - CNPJ: 29.834.638/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9, 15, 17; totalizando o valor de R\$ 69.156,00 (sessenta e nove mil, cento e cinquenta e seis reais). Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda. - CNPJ: 13.545.473/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 25, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 49, 51, 52, 54, 55, 57, 58; totalizando o valor de R\$ 55.482,22 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos). ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI - CNPJ: 10.973.526/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 11; totalizando o valor de R\$ 9.600,00 (nove mil, seiscentos reais).**

SANTA CRUZ/RN, em 22 de outubro de 2020

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:3DEA2FA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINARIA 0268/2020**

LEI ORDINÁRIA Nº 0268/2020

"INSTITUI O PROGRAMA DE DOAÇÃO DE LOTES URBANOS À FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Doação de lotes urbanos a famílias de baixa renda residentes no Município de Santa Maria, que cumulativamente preencham os seguintes requisitos:

I - Estarem devidamente inscritas na Secretaria Municipal de Assistência Social como candidatas ao Programa de doação de lotes;

II - Percebam renda familiar máxima mensal de até 2,5 (dois vírgula cinco) salários-mínimos;

III - Não serem possuidores ou proprietários de outro imóvel, seja urbano ou rural, matriculado ou não no Registro de Imóveis;

IV - Residam no Município de Santa Maria há pelo menos 12 (doze) meses.

§ 1º A renda mensal prevista no inciso II, será provada documentalmente, utilizando-se para tanto, estudo social e, inclusive, as anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social "CTPS";

§ 2º A comprovação de que o candidato não possui imóvel dar-se-á através de Certidão Negativa do Registro de Imóveis e estudo social.

§ 3º Somente para os efeitos desta lei, considera-se família os seguintes grupos de pessoas:

- casal, sob regime de casamento, com filhos biológicos, e/ou filhos adotivos;
- casal, sem casamento (união estável), com filhos biológicos e/ou filhos adotivos;
- pai ou mãe e filhos biológicos e/ou filhos adotivos (comunidade monoparental);
- união de parentes e pessoas que convivem em interdependência afetiva, sem pai ou mãe que a chefie, como no caso de grupo de irmãos, após falecimento ou abandono dos pais;
- comunidade afetiva formada com "filhos de criação", segundo generosa e solidária tradição brasileira, sem laços de filiação natural ou adotiva regular.

§ 4º A doação preferencialmente deverá ser feita em favor de todas as pessoas responsáveis pelo núcleo familiar, conforme apurado no estudo social.

Art. 2º O procedimento para distribuição dos lotes dar-se-á periodicamente (no mínimo uma vez a cada ano, exceto no ano das eleições municipais), de acordo com a quantidade de lotes em condições de serem doados, em local previamente informado às famílias cadastradas.

Parágrafo único. Terá prioridade na doação de terreno de que trata a presente lei, as pessoas que forem ou tiverem sido permissionárias do uso de bens públicos imóveis do município de Santa Maria, nos últimos cinco anos, e que se enquadrem nos demais requisitos da presente lei.

Art. 3º A doação dos lotes urbanos pelo Município será efetivada através de escritura pública, com cláusula de impenhorabilidade e inalienabilidade pelo período de 10 (dez) anos, abrangendo inclusive os herdeiros, sendo nulos de pleno direito a venda ou prestação de garantia.

§ 1º A cláusula de inalienabilidade a que se refere o caput abrange contratos de compra e venda, locação, cessão ainda que gratuita, permuta e doação.

§ 2º Constatado pela Secretaria Municipal de Assistência Social a violação ao disposto neste artigo, ou que o donatário não tenha residido no imóvel pessoalmente e de forma ininterrupta por no mínimo 7 (sete) anos, será providenciada, amigável ou judicialmente, a retomada do imóvel, perdendo em favor do Município de Santa Maria as acessões e benfeitorias existentes no mesmo, sem direito a qualquer indenização.

§ 3º Em casos excepcionais, devidamente justificados a Secretaria de Assistência Social e autorizados pela Prefeita Municipal, poderá ser autorizada a transferência do imóvel doado antes do prazo previsto neste artigo, desde que seja informado o valor da negociação e está abranja apenas as acessões e benfeitorias existentes no imóvel e o adquirente preencha os requisitos do art. 1º desta lei e arque com todos os custos de escrituração.

§ 4º A reversão da doação será precedida de Decreto Municipal explicitando as razões da mesma.

§ 5º Para efeitos de escrituração será considerado o valor venal do imóvel.

Art. 4º O Município somente poderá efetivar a doação prevista nesta Lei, utilizando-se de lotes de sua propriedade, e cuja área não seja superior 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).

Art. 4º O Município somente poderá efetivar a doação prevista nesta Lei, utilizando-se de lotes de sua propriedade, e cuja área não seja superior 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), salvo a seguinte exceção:

a) para as pessoas que forem ou tiverem sido permissionárias do uso de bens públicos imóveis do município de Santa Maria até a vigência desta Lei e desde que o referido imóvel não seja superior a 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados).

Art. 5º Os donatários deverão iniciar a construção de suas casas, com área mínima de 46 m² [quarenta e seis metros quadrados] no prazo de 6 [seis] meses e concluir no prazo máximo de 3 [três] anos contados a partir da data da Escritura Pública de Doação.

Parágrafo único. Caso não sejam observados e cumpridos os prazos, supra referidos, o que será comprovado mediante a apresentação da licença para construir, habite-se e laudo de vistoria da secretaria de obras, será revertido, automaticamente, ao patrimônio do Município, o imóvel doado, arcando o donatário com todos os custos envolvidos.

Art. 6º A doação realizada nos termos desta lei deverá ser precedida de registro do nome do donatário em lista de beneficiários, devendo está ficar arquivada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social para eventuais e futuras consultas.

Parágrafo único. O donatário beneficiado nos termos desta lei ficará impedido de receber qualquer outra doação de imóvel por parte do Município de Santa Maria.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

§ 1º Não haverá a cobrança de taxas para expedição do alvará para construção, referente aos imóveis doados nos termos desta lei;

§ 2º A secretaria de obras disponibilizará projeto padrão para casas com 2 (dois) e 3 (três) dormitórios, que atendam os padrões fixados nesta lei e na legislação em vigor.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

§ 1º Fica garantido a posse do permissionário originário, até a efetiva aprovação da lei específica de doação do imóvel, desde que, este cumpra os requisitos desta lei.

§ 2º Ficam revogadas todas as permissões de uso, para fins de moradia.

§ 3º A presente lei poderá ser regulamentada no que couber, por Decreto do Executivo.

§ 4º Fica o Executivo Municipal incumbido de realizar Audiência Pública, com regularidade de intervalo máximo de 06 (seis) meses para avaliar a efetividade na aplicação desta lei.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Santa Maria/RN, 22 de outubro de 2020.

PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Oliveira Urbano
Código Identificador:95FAAC2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 034/2020 PROCESSO ADMIN. Nº 5046/2020

O Município de Santana do Matos/RN, por intermédio da Pregoeira Oficial deste Município, designado através da Portaria nº 083 de março de 2020, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei Nº 123/2006, com aplicação subsidiária às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, torna público que a sessão pública do **Pregão Eletrônico 006/2020, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS**. A licitação será na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 006/2020, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **ABERTO**, sob o regime de execução indireta **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme descrito no Edital e seus Anexos. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto a **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h31min do dia 12 de novembro de 2020.

LOCAL: **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima ou endereço eletrônico: <http://www.santanadomatoss.rn.gov.br>

Informações pelo telefone: (84) 3434-2296 ou e-mail: cplsantanadomatoss@gmail.com

Santana do Matos/RN, 22 de outubro de 2020.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:FD5523B9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1331/2020

Portaria de diária nº 1331/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **WODEN LUIS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Para transportar paciente para procedimentos especializados no dia 22 de outubro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de outubro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:62C9FC30

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1330/2020**

Portaria de diária nº 1330/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOAO ANTONIO DE ASSUNÇÃO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 148**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (Oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transporta paciente para o Hospital Thiago Dias, no dia 20 de Outubro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de Outubro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:C33EC3C8

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1329/2020**

Portaria de diária nº 1329/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula 567**, com matricula nº 567. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar para tratamento de saúde, no dia 20 de Outubro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de outubro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:8A5AEF3D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1328/2020**

Portaria de diária nº 1328/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Transportando paciente para tratamento de Saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de outubro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:58DEE767

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1327/2020**

Portaria de diária nº 1327/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula 567**, com matricula nº 567. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Almeida Castro, no dia 17 de Outubro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de outubro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:FD136F34

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1332/2020**

Portaria de diária nº 1332/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Srª **FRANCIRAIANY NOBRE DE ALMEIDA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM, com CPF Nº 110.817.514-79**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para transportar pacientes para tratamento de saúde, localizado na cidade destino, no dia 22 de outubro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de outubro de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:6175369B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1324/2020**

Portaria de diária nº 1324/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 2 ½ (duas meia) diária ao Sr. **JOSE FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº -**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade de destino, nos dias 19 e 20 de Outubro de 2020

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de Outubro de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:22E65654

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1323/2020**

Portaria de diária nº 1323/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSE FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº -**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade de destino, no dia 16 de Outubro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de Outubro de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:3E908235

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA SEM EFEITO 812/2020**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN** vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria n.º 812/2020-Gabinete da Prefeita, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 2297 do dia 24 de Junho de 2020.

Santana do Matos/RN, 23 de Outubro de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:8305847D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 040/2020**

O Município de Santo Antônio/RN, através da comissão oficial, torna pública a errata a publicação do EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020, que tem como objeto aquisição de combustíveis de forma emergencial até a finalização do processo licitatório PE034/2020. Conforme especificações abaixo que:

ALTERA A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020:

ONDE SE LÊ: Contratação...: R\$128.384,00 (cento e vinte e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais).

LEIA-SE: Contratação...: R\$249.664,00 (duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais)

ONDE SE LÊ: SANTO ANTÔNIO - RN, 16 de outubro de 2020.

LEIA-SE: SANTO ANTÔNIO - RN, 02 de outubro de 2020.

ONDE SE LÊ: Vigência: A presente contratação terá sua vigência té a finalização do processo licitatório tipo pregão eletrônico PE034/2020, com abertura marcada para o dia 30.10.2020

LEIA-SE: Vigência: A presente contratação terá sua vigência a partir de 02.10.2020 até a finalização do processo licitatório tipo pregão eletrônico PE034/2020, com abertura marcada para o dia 30.10.2020

Santo Antônio-RN, 19 de outubro de 2020

À **COMISSÃO**

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:56A5FDB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 105, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO ainda atender o Requerimento da Servidora.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr.^a **BRUNA RAYANE SEVERIANO CAMPOS**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 2.905.860 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 096.625.654-93, do cargo e as respectivas funções de **Chefe do Setor de Arquivo da Secretaria Municipal de Administração do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC5.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 13 de outubro de 2020, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 20 de outubro de 2020.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:2D6D2BA5

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 106, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEARos membros que constituirão o Comitê Emergencial de Cultura, do Município de São Bento do Norte/RN, em consonância com a Lei Federal nº 14.017/2020, “Lei Emergencial Aldir Blanc” e Decreto Municipal N.º 114, de 31 de agosto de 2020, na forma a seguir:

NOMES DOS MEMBROS	INSTITUIÇÃO QUE REPRESENTA	CPF
Antonia Virgínia Bezerra do Nascimento	Secretaria Municipal de Educação	737.559.154-72
Claudiana Batista Leite	Sociedade Civil Organizada Grupo Cultural	069.629.534-29
Diego Pereira de Souza	Poder Executivo – Gabinete Civil	353.229.998-41
Edilson Pereira Câmara	Conselho Tutelar	567.576.544-15
Eriberto Freire Tomaz	Secretaria Municipal da Assistência Social	068.598.854-67
Lucileide Ferreira Elias	Secretaria Municipal de Turismo	034.997.874-31
Katiane Samara Justino de Araújo	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA	502.878.184-20
Patrício Tenório Torres	Poder Legislativo - Vereadores	012.548.844-08

§1ºO Comitê Emergencial de Cultura atuará no planejamento, organização, estruturação, manutenção e fiscalização das ações quanto à implementação das ações previstas na Lei nº 14.017/2020, denominada Lei Aldir Blanc e será coordenado pelo representante da Secretaria Municipal da Assistência, Senhor Eriberto Freire Tomaz.

§2ºOs membros do Comitê Emergencial de Cultura da Lei Aldir Blanc não serão remunerados por suas atividades e as suas funções serão consideradas como relevante atividade pública.

§3ºO Comitê Emergencial de Cultura da Lei Aldir Blanc poderá criar Grupos de Trabalhos visando uma melhor execução de suas finalidades.

§4ºO mandato do Comitê Emergencial de Cultura terá a duração do período de execução da Lei Aldir Blanc.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 21 de outubro de 2020.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:D88B29B2

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA
038/2020 PROCESSO Nº 081013/2020

O Prefeito Constitucional de São Bento do Norte/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CONECTA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI** inscrita no CNPJ nº 37.805.725/0001-67 para a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria técnica na implantação de rotinas administrativas em todos os órgãos pertencentes ao município de São Bento do Norte /RN, desde a aja vista o encerramento da gestão a necessidade no auxílio na organização do processo de despesa pública a luz do apoio administrativo e orientação na realização de gastos financeiros no bojo da resolução do TCE 011/2016 e legislação correlata de São Bento do Norte/RN e, no valor global de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

São Bento do Norte/RN, 14 de outubro de 2020.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:73CAF650

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 1016/2020

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31.

CONTRATADO(A): KOMPASO SAUDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ/CPF:** 05.992.055/0001-49**OBJETO:** Contratação de empresa especializada do ramo médico-hospitalar, para aquisição de Placa cirúrgica sps Free Block Biomecanica com 5 furos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de São Fernando/RN.

VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: R\$ 7.990,00 (Sete mil e novecentos e noventa reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 24, Inc. II da Lei nº 8.666/93. e suas alterações posteriores; como também na Lei Nº 14.065, de 30 de Setembro de 2020, Art. 1º, Alínea b **DATA DA ASSINATURA:**23 de Outubro de 2020. **Vigência:**23 de Outubro de 2020 a 23 de Novembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, RAMON ESPINDOLA SOUSA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 23 de Outubro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:910030A8

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 899/20

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para EDJANE M. DE BRITO, nota fiscal n.º 000000825, CNPJ n.º 08.474.016/0001-48, no valor total de R\$ 2.671,29.

São Fernando/RN, 23 de outubro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:9DAE049E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 272/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 23 de outubro de 2020.

RESOLVE

Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante ausência de aulas decorrentes da crise do Covid-19, fato este determinado pelo Decreto Nº 6.455 Art. 6º, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 23 de outubro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 22 de outubro de 2020.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino
Código Identificador:AECFD9AD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 273/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Tenente Ananias/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 23 de outubro de 2020.

RESOLVE

Designar KAIO SILVA ARAÚJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 23 de outubro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 22 de outubro de 2020.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino
Código Identificador:08DE058F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 6.479. DE 23 DE OUTUBRO DE 2020 - ADIA O
FERIADO DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2020, DIA DO
SERVIDOR PÚBLICO, PARA O DIA 30 DE OUTUBRO DE
2020.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais art. 59, VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica adiado, o feriado do dia 28 de outubro de 2020, dia do servidor público, para o dia 30 de outubro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, em 23 de outubro de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:8C681B65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 025/2020 MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de Procedimentos Clínicos.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à Lei Federal nº. 10.520/2002 e demais normas complementares, torna público para conhecimento dos interessados, que o PPRP nº 025/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na prestação de Procedimentos Clínicos, tipo menor preço por item, para atender as necessidades do Secretaria Municipal de Saúde, cuja Sessão de Abertura, ocorreria hoje, às 10h00min, foi declarada DESERTA, por ausência de participantes/interessados. foi declarado DESERTO, devido à ausência de participantes/interessados.

São José de Mipibu/RN, 23.10.2020.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS

Pregoeira

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:2DDB8CDB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2020 MODALIDADE:
TOMADA DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para os serviços de construção de um Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI, na Localidade do Mendes, neste Município, sob a responsabilidade das Secretarias Municipais de Educação e de Obras
RESULTADO DE LICITAÇÃO/TP Nº 06/2020

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais torna público o resultado da licitação em epígrafe. Empresa Vencedora: Construtora Odecam Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.796.612/0001-44, situada na Rua Bela Cruz, 2683 - Potengi - Natal/RN. Valor Global: R\$ 722.398,02 (Setecentos e Vinte e Dois Mil Trezentos e Noventa e Oito Reais e Dois Centavos).

São José de Mipibu/RN, 21.10.2020.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS
Presidente CPL/PMSJM

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/TP Nº 06/2020

Circunstanciado pelo Relatório de Julgamento da CPL - Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, encarregada de promover Licitações Públicas, no qual indicou como vencedora do Processo Licitatório/Tomada de Preços nº 06/2020-PMSJM/RN, a Empresa Construtora Odecam Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.796.612/0001-44, situada na Rua Bela Cruz, 2683 - Potengi - Natal/RN, representado pelo seu Proprietário, Senhor Josian Loureiro Macedo, inscrito no CPF sob o nº 051.300.164-67, por ter atendido todos os termos do Edital e apresentado para a execução dos serviços ora licitados, objeto deste certame, Preço Global inferior ao orçado pela Administração Municipal, estando dentro dos valores praticados, no mercado, vez que é do Tipo "Menor Preço Global, e que após a devida publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, não havendo manifestação de recursos, venho adjudicar a presente Licitação à Empresa acima qualificada, por considerar a proposta, por ela apresentada, mais vantajosa para a Administração Municipal, conforme o Edital.

São José de Mipibu/RN, 23.10.2020.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/TP Nº 06/2020

Circunstanciado pela documentação que me foi apresentada pela Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, e de conformidade com o Relatório de Julgamento do Processo Licitatório/Tomada de Preços nº 06/2020-PMSJM/RN, datado de 21.10.2020, venho Homologar o resultado e o objeto da mesma, haja vista o preço e as condições da Empresa Construtora Odecam Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.796.612/0001-44, situada na Rua Bela Cruz, 2683 - Potengi - Natal/RN, representado pelo seu Proprietário, Senhor Josian Loureiro Macedo, inscrito no CPF sob o nº 051.300.164-67, por serem vantajosos para a Administração Municipal, e para que surta seus efeitos legais, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

São José de Mipibu/RN, 23.10.2020.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município.

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:5904ED96

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07/2020 MODALIDADE:
TOMADA DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para os serviços de pavimentação em paralelepípedo e passeios públicos da Rua Pedro Gomes (Rua da Bica); parte da Rua João Paulo II (Bela Vista); parte da Rua Manoel Ferreira; e parte da Rua Professora Eusa de Melo Palhano, localizadas no Centro do Município de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras

RESULTADO DE LICITAÇÃO/TP Nº 07/2020

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais torna público o resultado da licitação em epígrafe. Empresa Vencedora: Plano A Serviços Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 23.249.596/000-63, situada na Rua Barão de Curumataú, 2596 - Lagoa Nova - Natal/RN. Valor Global: R\$ 399.613,94 (Trezentos e Noventa e Nove Mil Seiscentos e Treze Reais e Noventa e Quatro Centavos).

São José de Mipibu/RN, 21.10.2020.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS
Presidente CPL/PMSJM

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/TP Nº 07/2020

Circunstanciado pelo Relatório de Julgamento da CPL - Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, encarregada de promover Licitações Públicas, no qual indicou como vencedora do Processo Licitatório/Tomada de Preços nº 06/2020-PMSJM/RN, a Empresa Plano A Serviços Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 23.249.596/000-63, situada na Rua Barão de Curumataú, 2596 - Lagoa Nova - Natal/RN, representado pelo seu Sócio-Administrador, Senhor Bruno Alves de Lucena, inscrito no CPF sob o nº 054.551.654.-45, por ter atendido todos os termos do Edital e apresentado para a execução dos serviços ora licitados, objeto deste certame, Preço Global inferior ao orçado pela Administração Municipal, estando dentro dos valores praticados, no mercado, vez que é do Tipo "Menor Preço Global, e que após a devida publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, não havendo manifestação de recursos, venho adjudicar a presente Licitação à Empresa acima qualificada, por considerar a proposta, por ela apresentada, mais vantajosa para a Administração Municipal, conforme o Edital. São

José de Mipibu/RN, 23.10.2020.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/TP Nº 07/2020

Circunstanciado pela documentação que me foi apresentada pela Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, e de conformidade com o Relatório de Julgamento do Processo Licitatório/Tomada de Preços nº 07/2020-PMSJM/RN, datado de 21.10.2020, venho Homologar o resultado e o objeto da mesma, haja vista o preço e as condições da Empresa Plano A Serviços Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 23.249.596/000-63, situada na Rua Barão de Curumataú, 2596 - Lagoa Nova - Natal/RN, representado pelo seu Sócio-Administrador, Senhor Bruno Alves de Lucena, inscrito no CPF sob o nº 054.551.654.-45, por serem vantajosos para a Administração Municipal, e para que surta seus efeitos legais, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

São José de Mipibu/RN, 23.10.2020.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município.

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:D876A3E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 194/2020, 23 DE OUTUBRO DE
2020**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	23 de outubro de 2020	125,00	125,00

TOTAL

R\$ 125,00

(x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 23 de outubro de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 23 de outubro de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:5EC25185

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 195/2020, 23 DE OUTUBRO DE
2020.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente

político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Patos/PB	23 de outubro de 2020	210,00	210,00

TOTAL

R\$ 210,00

(X) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Patos/PB, no dia 24 de outubro de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Patos/PB, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 23 de outubro de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAÚJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:901F6AFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO – TP 002/2020**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso / RN

CNPJ: 01.612.396/0001-28

Contratado: **IM ENGENHARIA LTDA**

CNPJ: **07.188.930/0001-60**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIADA PARA EXECUÇÃO, MEDIANTE REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, MELHORIAS EM DIVERSAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**

Objetivo: Aditivo de valor de reajuste no valor de reajuste **(8,88%)** no valor atualizado fixado em: **R\$ 30.186,90** (trinta mil, cento e oitenta e seis reais e noventa centavos).

Fundamento Legal: Art. 65, da Lei 8.666/93

Data da Assinatura do Termo: 19/10/2020

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:8B0610D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA 26 SEMEC - NOMEIA COMISSÃO DE
AVALIAÇÃO DE PROJETOS**

Portaria Nº 026

Nomeia Comissão de Avaliação de Projetos inscritos nos Editais de Chamamento Público de Espaços Culturais.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, uso das atribuições, bem como as determinações da Lei Federal Nº 14.017/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão de Avaliação de Projetos dos Editais de Chamamento Público para Espaços Culturais da Lei Aldir Blanc:

- a) Ana Célia Gomes Neri
- b) Geize Ribeiro da Silva
- c) Ríssia Karine Rodrigues Gomes

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência aos interessados.

São Miguel do Gostoso/RN, 23 de outubro de 2020.

FRANKLIN ALBERT FARIAS DE ASSIS
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Heldene da Silva Santos
Código Identificador:2B9F8A08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05100001/2020
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 049/2020.

Extrato do Termo de Ratificação e dispensa de licitação – Processo de Dispensa de Licitação Nº 049/2020, Objeto: Objeto: contratação de empresa especializada para serviços de desinfecção e lavagem de prédios do Sistema Municipal de Saúde, visando ao combate do Coronavírus no município. Esclarecemos que o procedimento será realizado conforme detalhado em Termo de Referência, valendo-se da Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, Medida Provisória 926/2020 de 20 de março de 2020. Os recursos que custearão a prestação do serviço serão oriundos do RECURSOS/F.COVID-19.S.M/SAÚDE no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - Razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.

IV - Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, Medida Provisória 926/2020 de 20 de março de 2020.

V - Documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. VALOR R\$ 131.379,80 (CENTO E TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS) –

São Paulo do Potengi -RN, 16 de outubro de 2020

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:9B789441

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: 05100001/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 049/2020 CONTRATO N.º
16100001/2020

CONTRATO:Nº 16100001/2020.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.

CONTRATADA:META ENGENHARIA E SOLUCOES EIRELI – CNPJ: 20.707.778/0001-42 - VALOR R\$ 131.379,80 (CENTO E TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS) **OBJETO:** Objeto: contratação de empresa especializada para serviços de desinfecção e lavagem de prédios do Sistema Municipal de Saúde, visando ao combate do Coronavírus no município. Esclarecemos que o procedimento será realizado conforme detalhado em Termo de Referência, valendo-se da Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, Medida Provisória 926/2020 de 20 de março de 2020. Os recursos que custearão a prestação do serviço serão oriundos do RECURSOS/F.COVID-19.S.M/SAÚDE no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, Art. 24. É dispensável a licitação: IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.

IV Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, Medida Provisória 926/2020 de 20 de março de 2020.

V - Documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. VALOR R\$ 131.379,80 (CENTO E TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

São Paulo do Potengi -RN, 16 de outubro de 2020

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:F367C08E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: INOVA MEDICINA DIAGNOSTICA EIRELI.

CNPJ: 29.105.110/0001-08.

CONTRATADO: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER.

CNPJ: 08.428.765/0001-39.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EXAMES DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DE PESSOA CARENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2020.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.32.00– MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

VALOR GLOBAL: R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).

SÃO PEDRO/RN, EM 23 DE OUTUBRO DE 2020.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:7C8E35D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 003 2020**

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
RESULTADO DO PREGÃO 003/2020**

A Pregoeira do Município de São Pedro/RN torna público que o **Pregão Presencial SRP N.º 003/2020**, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de material de construção e diversos para suprir as demandas dos diversos órgãos do poder executivo do município de São Pedro/RN, realizado no dia 23 de outubro de 2020 às 09:00 (nove) horas teve como vencedor em todos os itens a empresa licitante **Primo Construções e Engenharia**. - CNPJ - 14.971.947/0001-54 com o valor global final em R\$ 805.000,00 (oitocentos e cinco mil reais) e Percentual de Desconto de 3 % (três por cento).

São Pedro/RN, em 23 de outubro de 2020.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA

CPF - 074.838.474-09

Pregoeira.

Publicado por:

Antônio Lopes Neto

Código Identificador:18DB0E7B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 003 2020**

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 003/2020**

A Pregoeira do Município de São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP N.º 003/2020**, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de

material de construção e diversos para suprir as demandas dos diversos órgãos do poder executivo do município de São Pedro/RN, realizado no dia 23 de outubro de 2020 às 09:00 (nove) horas a empresa licitante **Primo Construções e Engenharia**. - CNPJ - 14.971.947/0001-54 com o valor global final em R\$ 805.000,00 (oitocentos e cinco mil reais) e Percentual de Desconto de 3 % (três por cento).

São Pedro/RN, em 23 de outubro de 2020.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA

CPF - 074.838.474-09

Pregoeira.

Publicado por:

Antônio Lopes Neto

Código Identificador:FB57DA79

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 003 2020**

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 003/2020

O Prefeito do Município São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, **homologa** o resultado do julgamento da adjudicação exarada pela pregoeira municipal da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP N.º 003/2020**, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de material de construção e diversos para suprir as demandas dos diversos órgãos do poder executivo do município de São Pedro/RN, em 23 de outubro de 2020, o valor global de R\$ 805.000,00 (oitocentos e cinco mil reais) e Percentual de Desconto de 3 % (três por cento) a empresa licitante **Primo Construções e Engenharia**. - CNPJ - 14.971.947/0001-54.

São Pedro/RN, em 23 de outubro de 2020.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Antônio Lopes Neto

Código Identificador:F34BE68B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ARP DO PREGÃO 003 2020**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP 003 2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO/VALOR:

Primo Construções e Engenharia.

CNPJ - 14.971.947/0001-54.

R\$ 805.000,00 (oitocentos e cinco mil reais).

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de material de construção e diversos para suprir as demandas dos diversos órgãos do poder executivo do município de São Pedro/RN.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

VIGENCIA: 23 de outubro de 2020 a 22 de outubro de 2021.

São Pedro/RN, em 23 de outubro de 2020.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito.

Publicado por:

Antônio Lopes Neto

Código Identificador:B8F23207

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 052/2020, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Decreta ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2020 nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta e Autárquica do Município, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta e Autárquica, do Município, no dia 28 de outubro de 2020 (Dia do Servidor Público), excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais, nos termos da Lei 7.783/89.

Parágrafo único. São considerados essenciais no âmbito do Município de São Vicente, os seguintes serviços:

- I - os serviços de abastecimento de água;
- II - os serviços de saúde, oferecidos pela Unidade Mista de Saúde;
- III - os serviços de fiscalização e inspeção sanitária (Vigilância Sanitária e Abatedouro);
- IV - os serviços funerários (Cemitério);
- V - os serviços de limpeza pública;
- VI - os serviços de tratamento de esgoto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 23 de outubro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:ED0A635B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 16100002

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER (CNPJ: 08.428.765/0001-39) referente empenho nº. 16100002, datado em 16/10/2020, no valor de R\$ 640,00 (SEISCENTOS E QUARENTA REAIS), referente nota fiscal nº. 263680. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referente à prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude do paciente de iniciais M.S.S.M necessitar de realizar exame com urgência para identificar o agente causal e avaliar a gravidade para fechar o laudo medico. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestados de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 23/10/2020.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:76CF0C20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 21090007

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FARMACIA DROGA VIDA LTDA (CNPJ: 08.358.418/0002-68) referente empenho nº. 21090007, datado em 21/09/2020, no valor de R\$ 13.040,26 (TREZE MIL, QUARENTA REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 1829. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de medicamentos especiais. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal aquisição justifica-se pela necessidade do fornecimento de alguns medicamentos que não estão na lista da Farmácia Básica do Município, onde serão distribuídos gratuitamente para suprir as necessidades de pacientes que não tem recursos financeiros para adquirir os mesmos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 23/10/2020.

Márcia Mayara Nunes de Medeiros

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:99649601

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/2020 - GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a conclusão da junta médica nº 039/2020 concedendo licença médica para tratamento de saúde à servidor(a) identificado(a) abaixo.

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER ao Sr. **JILVALDO LUIZ DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 51191-9, servidor efetivo, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença para Tratamento de Saúde de 60 (sessenta) dias consecutivos, no período 13/10/2020 à 11/12/2020**, conforme Art. 90 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 13/10/2020, retroagindo seus efeitos legais.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 23 de outubro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:D2B9F2F9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277/2020 - GP.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a conclusão da junta médica nº 040/2020 concedendo licença médica para tratamento de saúde à servidor(a) identificado(a) abaixo.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **ELISANGELA PEREIRA MOREIRA**, Matrícula nº 50496-3, servidora efetiva, ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença para Tratamento de Saúde de 30 (trinta) dias consecutivos, no período 19/10/2020 à 17/11/2020**, conforme Art. 90 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 19/10/2020, retroagindo seus efeitos legais.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 23 de outubro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:70E06CB4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278/2020 - GP.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a conclusão da junta médica nº 038/2020 concedendo licença médica para tratamento de saúde à servidor(a) identificado(a) abaixo.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **FRANCISCA RODRIGUES DE PAIVA COSTA**, Matrícula nº 50176-1, servidora efetiva, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença para Tratamento de Saúde de 90 (noventa) dias consecutivos, no período 04/11/2020 à 01/02/2021**, conforme Art. 90 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 23 de outubro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:3BF5D05D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279/2020 - GP.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que o servidor necessita se deslocar até a cidade de **Fortaleza/CE** para acompanhar paciente Suely Julião Alves para consulta/tratamento de reabilitação no SARAH FORTALEZA, localizado na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 4500, Passaré, Capital do Estado do Ceará, no dia 26 de outubro do corrente ano, a serviço do Poder Executivo Municipal de Serra Caiada/RN.

Considerando a distância a ser percorrida pelo condutor que é em média de 1001 km (ida e volta), e o tempo estimado de viagem e execução do serviço é de no mínimo de 20 (vinte) horas corridas.

Considerando que o decreto nº 005/2013, no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

Considerando também, que o mesmo decreto no seu art. 2º itens I e II prevê que a diária será paga pela metade nos casos de não ocorrer pernoite.

RESOLVE:

I– **CONCEDER** ao Sr. **VERONALDO PEREIRA MOREIRA**, Matrícula nº 1283, inscrito no CPF nº 654.460.974-91, **Coordenador Geral Administrativo** deste Município, 01 (um) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 23 de outubro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:3C093613

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº
14/2020-PMSM**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº
14/2020-PMSM**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 041/2019, de 02 de setembro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento das **propostas a parti das 09h00min do dia 27/10/2020 até as 09h00min do dia 09/11/2020**, através do **Pregão Eletrônico SRP nº 14/2020**. A sessão eletrônica será aberta às **09h01min do dia 09/11/2020 (horário de Brasília)**, para o registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**, afim de suprir as necessidades das Unidades Básicas e Postos de Saúde do Município de Serra do Mel. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br) também pelo link do licitafácil: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/> e também se preferir na sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, no horário das 08:00 às 14:00 de segunda a sexta. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 33340255 ou através do Email: pregaosm@gmail.com

Serra do Mel-RN, em 23 de outubro de 2020.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:A7A97501

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 15/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 15/2020.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 041/2019, de 02 de setembro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Proposta" e "Habilitação", através do Pregão Presencial-SRP nº 15/2020, no dia 10 de novembro de 2020 às 09:00 (nove) horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antonio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, para o - Registro de preço visando a futura e possível Contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, em atendimento as necessidades da manutenção de toda frota oficial que está à disposição do Município de Serra do Mel, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório. O edital poderá ser adquirido no endereço acima e pelo email: pregaosm@gmail.com e baixado no pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>.

Serra do Mel-RN, em 23 de outubro de 2020.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:C04FB3EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO-SRP Nº 15/2020-PMSM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO-SRP Nº 15/2020-PMSM

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 041/2019, de 02 de setembro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento das propostas a partir das 09h00min do dia 27/10/2020 até as 14h00min do dia 10/11/2020, através do Pregão Eletrônico-SRP nº 15/2020. A sessão eletrônica será aberta às 14h01min do dia 10/11/2020 (horário de Brasília), para o registro de preços para futura e possível Contratação de Empresa (s) visando aquisição gradativa de merenda/kit para atender aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Serra do Mel-RN. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br), baixado pelo link do licitafácil: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/> ou seda da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, no horário das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 98609-2714 ou através do Email: pregaosm@gmail.com

Serra do Mel-RN, em 23 de outubro de 2020.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:5A39256C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 376/2020

PORTARIA Nº: 376/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DE NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais Novos-RN	23 de outubro de 2020	60,00		30,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 30,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 23 de outubro de 2020, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de outubro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:FD56B004

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 377/2020

PORTARIA Nº: 377/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	23 de outubro de 2020	100,00		50,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 23 de outubro de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de outubro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:A4623EE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
SIMPLIFICADO "EXPRESS" Nº 016/2020**

O Governo do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 016/2019, torna público que fica apazada a ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Simplificado "Express" nº 016/2020, tipo Menor preço, no dia 30/10/2020, o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades dos beneficiários do Programa Bolsa Família, neste Município de Taipu/RN, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e Lei complementar 123/2006, pela Lei 13.979/2020, precisamente em seu artigo 4º G. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ : 30/10/2020 – Horas : 09:59

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO : 29/10/2020 – Horas : 14:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS : 30/10/2020 – Horas : 10:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS : 30/10/2020 – Horas : 10:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, www.taipu.rn.gov.br, ou na sala de Licitações da PMT, sito à rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, cidade de Taipu/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Taipu/RN, 23 de outubro de 2020

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:FE145D4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 055/2020**

Interessado: Secretaria de Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Assunto: Aquisição de equipamento de informática.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO o disposto no Inciso II do Art. 1º do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

CONSIDERANDO a Lei Nº 14.065, de 30 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços através de pesquisas do mercado;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 44.90.52 – Material de Consumo, no orçamento vigente no exercício de 2020.

03. Importará a despesa o valor global de R\$ 2.990,00 (dois mil e novecentos e noventa reais), que serão pagos após o trâmite normal do processo de despesa, com apresentação da nota fiscal devidamente acompanhada da ordem de compra.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: FPM, ICMS e Receitas Tributárias.

05. Fica autorizada a contratação da empresa **MICROFÁCIL INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ: 08.010.923/0001-36**, com sede profissional na Av. Teotônio Freire, nº 102 – Centro, Currais Novos/RN, para aquisição de 01 (um) Scanner com alimentação vertical, duplex colorido, velocidade de digitalização de até 35PPM/70IPM, captura frente e verso de uma só vez, dispositivo (CIS) contact image sensor, resolução óptica de 600 DPI, resolução máxima de 1.200 DPI interpolados, fonte de luz: led RGB de 03 cores, ciclo de trabalho diário de até 4.000 páginas, possibilidade de edição de documentos conversão em arquivos de word e excel editáveis, ou PDF com reconhecimento de texto, com software incluso, garantia mínima de 12 meses, conforme o memorando de nº 025/2020.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 19 de outubro de 2020.

JOSÉ MARINALDO ARAÚJO CRUZ

Sec. Mun. de Administração, Informática e Recursos Humanos

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:603C07D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 1/2020 - CARONA**

**TERMO DE ADESÃO nº 1/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 78/2020**

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços Nº 15/2020, oriunda do Pregão Presencial Nº 15/2020 SRP do Município de Porto do Mangue/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Município de Porto do Mangue/RN.

ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES/CARONA: Município de Tibau/RN/Fundo Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Assistência Social.

EMPRESA CONTRATADA: W B LIMA DANTAS – ME - CNPJ: 18.668.305/0001-31.

DO OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS E SERIGRÁFICOS.

DA JUSTIFICATIVA: Para manutenção das diversas secretarias públicas, como também do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de assistência Social do município de Tibau/RN.

DO VALOR TOTAL DA ATA: O valor registrado é de R\$ 692.150,00 (seiscentos e noventa e dois mil cento e cinquenta reais);

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão a ARP correspondente a 50% (cinquenta por cento) da ata totalizando R\$ 345.706,00 (trezentos e quarenta e cinco mil setecentos e seis reais);

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultado do Pregão Nº 15/2020 (Município de Porto do Mangue/RN).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 10/08/2020 A 09/08/2021.

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 23/10/2020 A 22/10/2021 tendo esse período para realizar a prestação dos serviços.

Município de Tibau/RN, 23 de outubro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Secretária Municipal de Saúde

MANOEL ANTÔNIO DO NASCIMENTO NETO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:E852DD21

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 25/2020**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso I da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, referente a contratação de empresa para executar os serviços de reforma da unidade básica de saúde localizada na comunidade de Gangorra, zona rural do município de Tibau/RN.

PROCESSO:79/2020

DISPENSA: 25/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 12.745.010/0001-35

CONTRATADA: ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 37.946.960/0001-59

VALOR TOTAL: R\$ 49.055,74 (quarenta e nove mil cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

Tibau (RN), 23 de outubro de 2020.

Pela Contratante

MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Secretaria Municipal de Saúde

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito

Pela Contratada

RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA

Elabore Construções e Serviços EIRELI

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:88320576

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FICA
DISPENSADA DE LICITAÇÃO NA FORMA DO ART. 24,
INCISO I DA LEI 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES
POSTERIORES À DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, BEM
COMO DO CUMPRIMENTO DAS PRESCRIÇÕES CONTIDAS
NO ART. 26 DO DIPLOMA LEGAL EM EP**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso I da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: Contratação de empresa para executar os serviços de reforma da unidade básica de saúde localizada na comunidade de Gangorra, zona rural do município de Tibau/RN.

PROCESSO: 79/2020 - Dispensa 25/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.

CNPJ: 12.745.010/0001-35

CONTRATADO: ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 37.946.960/0001-59

VALOR TOTAL: R\$ 49.055,74 (quarenta e nove mil cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)

Tibau (RN) 23 de outubro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:282102E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 682, DE 20 DE OUTUBRO
DE 2020 - ALTERA LEI 554 DE 20.JUNHO.2016**

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 682, DE 20 DE OUTUBRO
DE 2020**

Dispõe sobre a alteração da Lei de nº 554, de 20 de junho de 2016, que autoriza o Poder Executivo Municipal a formalizar concessão de parte do móvel pertencente ao Município, em favor da Associação Educacional Comunitária do Município de Tibau do Sul – EDUCAPIPA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O art.1º, da Lei de nº 554, de 20 de junho de 2016, passará a vigor com a seguinte redação:

“**Art 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar Instrumento legal de Concessão de Uso do imóvel Público integrante do patrimônio Municipal, localizado na Avenida Baía dos Golfinhos, 426, Distrito da Praia da Pipa, neste Município, denominada “ESCOLA VICÊNCIA CASTELO”.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tibau do Sul, 20 de outubro de 2020.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:2E932731

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA N.º 114/2020 - GP/GMTS - CPAD 009/2020-
NOMEIA MEMBROS**

Portaria n.º 114/2020 - GP/GMTS

Nomeia os membros para atuar na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 009/2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a analisar, no prazo de 60 (sessenta) dias, requerimento de tempo de serviço, conforme consta dos autos do Processo n.º 009/2020:

ERIVALDO ARAUJO DE LUCENA – PRESIDENTE

Matrícula n.º 02577-1

DANIEL FREDERICO F. DE LIMA ANDRADE – MEMBRO

Matrícula n.º 006751-1

III- WILTON RICARDO DA SILVA – MEMBRO

Matrícula n.º 020672-1

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 21 de Outubro de 2020.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:8A41F2E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

O MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN inscrito no CNPJ n.º **08.096.596/0001-87**, com sede na Rua Ruy Barbosa, n.º 48, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO, brasileiro, casado, empresário, portador de RG n.º 842.479 (SSP/RN) e CPF n.º 502.979.454-91, residente na Rua Izabel de Brito, n.º 66, Centro, Timbaúba dos Batistas/ RN, CEP: 59.320-000, doravante denominado CONTRATANTE, resolve RESCINDIR o CONTRATO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO do (a) S.R. **HAROLDO CÍCERO DA SILVA**, brasileiro, portador(a) de RG n.º **001.889.277** (SSP/RN) E CPF n.º **033.993.484-01**, residente na Rua Manoel Possidônio, n.º 124, Bairro Centro, Caicó, CEP: 59.300-000, doravante denominado (a) CONTRATADO, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO – Fica rescindida o Contrato Temporário de n.º **007/2020**, firmado entre o

CONTRATANTE e a CONTRATADA, assinado em **06 de outubro de 2020**.

E por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir assinam o presente instrumento, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Timbaúba dos Batistas/RN, 22 de outubro de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO	HAROLDO CÍCERO DA SILVA
P/Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS:

Rivanilson Alves dos Santos	Samuel Jonas da Silva
CPF n.º 056.531.054-22	CPF n.º 036.914.424-47

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:EABD652E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 010/2020/SMS – UPANEMA, EM 21 DE
OUTUBRO DE 2020.**

PORTARIA N.º 010/2020/SMS – UPANEMA, em 21 de outubro de 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER duas diárias sem pernoite no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), a Sr(a). **RITA DE CÁSSIA MENDONÇA TAVARES PAULA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde: *triagem para consulta, cirurgia de catarata e pterígio* no CIED – Centro de Imagem Elizabete Dantas em Alexandria/RN;

Local de destino: CIED – Centro de Imagem Elizabete Dantas em Alexandria/RN;

Período do Afastamento: 03 a 04 de Novembro de 2020.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução n.º 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se
Publique-se
Cumpra-se**

Upanema/RN, em 21 de Outubro de 2020.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:CBA2AF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA**

Venha-Ver/RN, em 22 de outubro de 2020

REFERÊNCIA: DECRETO Nº 020/2020-GP publicado no Diário Oficial do Município de 22/07/2020. Edição 2319. Onde se leu: **Art. 1º - Ficam abertos e incorporados ao orçamento de 2020, créditos adicionais extraordinários, no valor global de R\$ 8.925,00 (oito mil, novecentos e vinte e cinco reais), com as seguintes classificações: Unidade Gestora - 2 Fundo Municipal de Assistência Social de Venha Ver – Unidade Orçamentária 2014 - FUNDO MUNICIPAL – ASSISTENCIA SOCIAL, Função 8 Assistência social, Sub função 244 Assistência comunitária Projeto de Atividade/Ação 2.84 – Repasse FNAS – Ações do COVID 19 no SUAS; Fonte de Recursos 13900000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social, leia-se: Art. 1º - Ficam abertos e incorporados ao orçamento de 2020, créditos adicionais extraordinários, no valor global de R\$ 17.850,00 (dezesete mil, oitocentos e cinquenta reais), com as seguintes classificações: Unidade Gestora - 2 Fundo Municipal de Assistência Social de Venha Ver – Unidade Orçamentária 2014 - FUNDO MUNICIPAL – ASSISTENCIA SOCIAL, Função 8 Assistência social, Sub função 244 Assistência comunitária Projeto de Atividade/Ação 2.84 – Repasse FNAS – Ações do COVID 19 no SUAS; Fonte de Recursos 13900000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social.**

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:481A4B39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2020 –
TOMADA DE PREÇO 004/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN;

CONTRATADO: ETS CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 10.322.491/0001-40

OBJETO: Terceiro Aditivo do Contrato Administrativo nº 001/2020, referente a Tomada de Preços nº 004/2019- CPL/PMF/SEMOB, cujo objeto é o acréscimo de R\$ 15.741,77 (quinze mil, setecentos e quarenta e um reais e setenta e sete centavos) do valor inicial do contrato, passando de R\$ 82.956,80 (oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos) para R\$ 98.698,57 (noventa e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Florânia/RN, 16 de outubro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:5BA6EB85

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2020 –
TOMADA DE PREÇO 004/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN;

CONTRATADO: ETS CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 10.322.491/0001-40

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **prorrogação da vigência do Contrato Original para continuidade da implantação**

de Pavimentação com drenagem superficial de ruas da Vila Jucuri, no Município de Florânia/RN.

DA VIGÊNCIA: Conforme a Cláusula 12ª do Contrato Original, a vigência e a validade contam-se a partir da data de sua assinatura até 20 de janeiro de 2021.

Florânia/RN, 22 de outubro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:80CD35E2

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 140/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

ESTABELECE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) PARA OS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a previsão do art. 143, II da Lei Municipal 440/1997;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.023, de 8 de julho de 2020, que Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para determinar a adoção de medidas imediatas que preservem a saúde e a vida de todos os profissionais considerados essenciais ao controle de doenças e à manutenção da ordem pública, durante a emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

CONSIDERANDO a aplicação subsidiária do quadro de atividades e operações insalubres do Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a exposição dos servidores que atuam na linha de frente do combate ao *Sars-Covid-2*, agente biológico causador da Pandemia;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores que estão atuando na linha de frente do combate ao *Sars-Covid-2* a partir de outubro de 2020, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **opagamento de adicional de insalubridade no valor de 40% (quarenta por cento)**, com incidência da seguinte forma:

Sobre um salário mínimo vigente, no caso dos servidores com vínculo contratual e;

Sobre o salário base, no caso dos servidores com vínculo efetivo.

Art. 2º. O pagamento de insalubridade em grau máximo aos servidores que estão atuando na linha de frente do combate ao *Sars-Covid-2*, **será pelo período de 03 meses a contar do mês de outubro de 2020**, podendo ser prorrogado.

Art. 3º. Esta Portaria poderá ser revogada a qualquer tempo, caso cessem os motivos ensejadores do deferimento.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 23 de outubro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:5A6F3C6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1193/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 749, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 22 de outubro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de outubro 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4BB0E9DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1194/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) ao servidor **VINÍCIUS MULLER SANTOS** ocupante da função de **ENFERMEIRO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 22 de outubro de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de outubro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:5EE3EC42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1195/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dias 22 a 23 de outubro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de outubro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D0382865

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1196/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES** Mat. 714, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 22 a 23 de outubro de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de outubro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:71A867B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1197/2020 – FMS

Torna sem Efeito Portaria de Diária.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria de Diária Nº 1192 de 21 de outubro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de outubro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:DC25F978

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1198/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN** no dia 22 de outubro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de outubro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6346BFFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1199/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, no dia 22 de outubro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de outubro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A83CB193

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1200/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 22 de outubro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de outubro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:83F232BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1201/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN** no dia 23 de outubro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de outubro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:307A2C8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1202/2020 – FMS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 23 de outubro de 2020,

com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de outubro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:3FFBB502

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1203/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 11 de setembro de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de outubro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:68EE8B78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 055/2020 – PE 001/2020**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 055/2020

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N.º 055/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ACARI/RN E A EMPRESA LS TRACTOR ASAP COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ N.º 20.716.823/0001-25, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020, CUJO OBJETO AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DE SERVIÇOS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN**, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ari de Pinho, na cidade de Acari/RN, CEP: 59370-000, inscrita no CNPJ sob o nº **08.097.008/0001-20**, neste ato representada pelo prefeito municipal, **ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**, brasileiro, solteiro comerciante CPF nº 703.525.854-04, RG nº 859.192 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Francisco das Chagas Bezerra, nº 250, bairro Ari de Pinho, Acari RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **LS TRACTOR ASAP COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **20.716.823/0001-25**, sediada na Rua Manaus, nº 116, bairro Amazonas, no município de Contagem-MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **LUCIANO MIRANDA CHAGAS**, portador da Carteira de Identidade nº M-8990837, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 984.341.956-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 1901185249/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2020, por Sistema de Registro de Preços nº 0000/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DE SERVIÇOS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. Discriminação do objeto:

EMPRESA: LS TRACTOR ASAP COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA – EPP					
CNPJ: 20.716.823/0001-25					
ENDEREÇO: Rua Manaus, nº 116, bairro Amazonas, Contagem-MG					
REPRESENTANTE: LUCIANO MIRANDA CHAGAS					
E-MAIL: controladoria2@asapcomercial.com.br TEL.: (31) 3486-9292					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS, NOVO, ANO/MODELO NÃO INFEIROR A 2019/2020, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, EQUIPADO COM MOTOR DIESEL DE 03 CILINDROS, TURBO INTERCOOLER COM, NO MÍNIMO, 80 CV, TRACÇÃO NAS QUATRO RODAS, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, COM BOMBA EXCLUSIVA DE 35 LTS/MIN, CAIXA DE CÂMBIO COM ALAVANCAS LATERAIS, COM 08 MARCHAS A FRENTE E 02 A RÉ, TOMADA DE FORÇA TOTALMENTE INDEPENDENTE, HIDRÁULICO CATEGORIA II COM CAPACIDADE DE 2900 KGF A 610 MM DO OLHAL, MEMÓRIA DE POSIÇÃO DO HIDRÁULICO (LIFT-OMATIC), FREIOS A DISCO EM BANHO DE ÓLEO, BLOQUEIO DO DIFERENCIAL TRASEIRO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE 80 LTS, VÁLVULA DE CONTROLE REMOTO DUPLA, CONTRAPESOS FRONTAIS E NAS RODAS TRASEIRAS, FAROL AUXILIAR DE TRABALHO NOTURNO, PNEUS DIANTEIROS 12,4X24 R1, PNEUS TRASEIROS 18,4X30 R1, GARANTIA MÍNIMA 1 ANO.	Unid	01	136.742,50	136.742,50
VALOR TOTAL:					136.742,50

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 08/10/2020 e encerramento em 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 136.742,50 (Cento e trinta e seis mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento geral do Município de Acari/RN para o exercício de 2020, na classificação: 12.20.606.0027.0156.1045 - Elemento de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente - Fontes: 1001 e 1510.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de ACARI/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ACARI/RN, 08 de outubro de 2020.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

LS TRACTOR ASAP COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA – EPP

CNPJ/MF 20.716.823/0001-25

Contratada

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D43DAAB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 1/2020 - DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2020

O(A)s **22(vinte e dois)** dias do mês de **10(Outubro)** do ano de **2020(dois mil e vinte)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00014/2020**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 18 de Setembro de 2020, processo administrativo nº 000081PE00014, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERTO, TROCA DE PEÇAS E REPARAÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PERTENCENTES A ESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**, - Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ANDERSON DE ALMEIDA BATISTA DO NASCIMENTO					
CNPJ: 18.352.432/0001-27					
ENDEREÇO: Rua Luiz Maniçoba, 163 - CEP 59965-000 - Alexandria/RN					
REPRESENTANTE: ANDERSON DE ALMEIDA BATISTA DO NASCIMENTO					
E-MAIL: casadoarcondicionado1@hotmail.com					
TEL.: (849) 9928-3361					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CONSERTO DE MOTOR NO VENTILADOR DE 12.000 BTUS	30	UND	20,00	600,00
5	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	15	UND	20,00	300,00
15	TROCA DE COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	30	UND	60,00	1800,00
16	TROCA DE COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	15	UND	50,00	750,00
21	TROCA DE TUBULAÇÃO COM ESPANJOSO, FITA PVC DE 18.000 BTUS	10	UND	20,00	200,00
22	TROCA DE TUBULAÇÃO COM ESPANJOSO, FITA PVC DE 9.000 BTUS	30	UND	20,00	600,00
VALOR TOTAL:					4.250,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 14 de Setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

ANDERSON DE ALMEIDA BATISTA DO NASCIMENTO

CNPJ nº 18.352.432/0001-27

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:B0426AB1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2020: RP 00008/2020**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2020: RP 00008/2020

Aos 28 dias do mês de Setembro de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Raimundo Pires - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada

no Pregão Presencial nº 00008/2020 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA ATENDER DEMANDA DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, conforme especificações constantes no Edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.491.474/0001-95.

VENCEDOR: HIDROLUX – INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIR						
CNPJ: 13.914.027/0001-31						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	REGISTRO Fº Fº GALVANIZADO CHAT BOLSA CAB CE DN 150MM	UND	UNID.	2	1.395,00	2.790,00
4	REGISTRO Fº Fº GALVANIZADO COM BOLSA DN 110MM	UND	UNID.	2	740,00	1.480,00
5	REGISTRO Fº Fº GALVANIZADO FLANGEADO DN 85MM	UND	UNID.	2	740,00	1.480,00
7	REGISTRO Fº Fº GALVANIZADO COM BOLSA DN 60MM	UND	UNID.	10	385,00	3.850,00
13	VALVULA RETENÇÃO Fº Fº PORTIOLHA ÚNICA COM BOLSA DN 200	UND	UNID.	4	2.350,00	9.400,00
25	ANEL 2GS DE BORRACHA PARA FERRO FUNDIDO DN 150MM	UND	UNID.	20	8,80	176,00
26	ANEL COLETOR ESGOTO DE BORRACHA PARA PVC DN 100MM	UND	UNID.	100	2,00	200,00
27	ANEL COLETOR ESGOTO DE BORRACHA PARA PVC DN 150MM	UND	UNID.	100	3,30	330,00
28	ANEL COLETOR ESGOTO DE BORRACHA PARA PVC DN 200MM	UND	UNID.	100	4,25	425,00
29	ANEL COLETOR ESGOTO DE BORRACHA PARA PVC DN 250MM	UND	UNID.	100	9,99	999,00
30	ANEL COLETOR ESGOTO DE BORRACHA PARA PVC DN 300MM	UND	UNID.	100	14,90	1.490,00
31	ANEL COLETOR ESGOTO DE BORRACHA PARA PVC DN 400MM	UND	UNID.	20	28,50	570,00
32	ANEL DEFOFO DE BORRACHA PARA PVC DN 150MM	UND	UNID.	100	5,90	590,00
33	ANEL DEFOFO DE BORRACHA PARA PVC DN 200MM	UND	UNID.	400	4,95	1.980,00
34	ANEL DEFOFO DE BORRACHA PARA PVC DN 300MM	UND	UNID.	200	11,90	2.380,00
36	LUVA DEFOFO DE CORRER PVC DN 200MM	UND	UNID.	60	29,50	1.770,00
37	LUVA DEFOFO DE CORRER PVC DN 300MM	UND	UNID.	20	242,00	4.840,00
38	LUVA COLETOR ESGOTO DE CORRER PVC DN 100MM	UND	UNID.	20	7,40	148,00
39	LUVA COLETOR ESGOTO DE CORRER PVC DN 150MM	UND	UNID.	50	13,20	660,00
40	LUVA COLETOR ESGOTO DE CORRER PVC DN 200MM	UND	UNID.	20	23,90	478,00
41	LUVA COLETOR ESGOTO DE CORRER PVC DN 250MM	UND	UNID.	20	52,90	1.058,00
42	LUVA COLETOR ESGOTO DE CORRER PVC DN 300MM	UND	UNID.	10	64,50	645,00
43	CURVA COLETOR ESGOTO LONGA PVC 90º DN 100MM	UND	UNID.	50	18,90	945,00
44	CURVA COLETOR ESGOTO LONGA PVC 90º DN 150MM	UND	UNID.	50	59,00	2.950,00
48	TE COLETOR ESGOTO BBB PVC DN 150X150MM	UND	UNID.	100	38,00	3.800,00
TOTAL						45.434,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00008/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00008/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- HIDROLUX – INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 13.914.027/0001-31, com endereço Rua Chile, 1395 – Prado Velho – CEP 80.215-184 – Curitiba/PR. Item(s): 1 - 4 - 5 - 7 - 13 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 – 48. Valor: R\$ 45.434,00(quarenta e cinco mil quatrocentos e trinta e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Serviço Autônomo De Água E Esgoto De Alexandria

CNPJ nº 08.491.474/0001-95

AROLD DE ALMEIDA BRAGA

Presidente Do SAAE

HIDROLUX – INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI

CNPJ nº 13.914.027/0001-31

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:D0AB09F3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2020: RP 00010/2020

Aos 19 dias do mês de Outubro de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Raimundo Pires - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00010/2020 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.491.474/0001-95.

VENCEDOR: MANOEL VIEIRA DE FREITAS JUNIOR EPP						
CNPJ: 12.976.171/0001-30						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	FORNECIMENTO, COM ENTREGA PARCELADA, DE GASOLINA COMUM.	BR	Litro	3500	4,799	16.796,50
2	FORNECIMENTO, COM ENTREGA PARCELADA, DE DIESEL COMUM	BR	Litro	2000	3,749	7.498,00
3	FORNECIMENTO, COM ENTREGA PARCELADA, DE DIESEL S-10	BR	Litro	12500	3,799	48.737,50
TOTAL						73.032,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00010/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00010/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- MANOEL VIEIRA DE FREITAS JUNIOR EIRELI - EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 12.976.171/0001-30, com endereço comercial a Av. 13 de Maio, 1453 – Santo Amaro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 2 e 3. Valor: R\$ 73.032,00(setenta e três mil e trinta e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

AROLD DE ALMEIDA BRAGA Presidente Do SAAE	MANOEL VIEIRA DE FREITAS JUNIOR EPP CNPJ nº 12.976.171/0001-30
---	--

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:44D5691D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 0290/2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 288.476,19 (DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pela Lei Municipal nº1637/2020, de 22 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2384, de 23 de outubro de 2020.

Art. 1º - Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 288.476,19 (duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e seis reais e dezenove centavos), a favor do **Fundo Municipal de Saúde de Apodi**, destinado a suprir insuficiência orçamentaria do elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0022	SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS				
Ação	2.117	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	12110000	R\$	127.702,70
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	160.773,49
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						288.476,19

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.108	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	12110000	R\$	1.205,50
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	12110000	R\$	4.205,80
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	12110000	R\$	600,00
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	12110000	R\$	1.000,00
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	409039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	12110000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	12110000	R\$	11.800,00
Total (R\$)						20.811,30

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0022	SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS				
Ação	1.70	Reforma e Ampliação do Centro de Municipal Saúde				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	12110000	R\$	4.714,00
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15300000	R\$	30.000,00
Total (R\$)						34.714,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0022	SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS				
Ação	2.110	Manutenção da Estratégia de Saúde da Família – ESF E NASF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	12110000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	12110000	R\$	64.100,00
Total (R\$)						65.100,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0022	SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS				
Ação	2.116	Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal – ESB				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	12110000	R\$	17.924,60
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	12110000	R\$	2.353,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	12110000	R\$	10.000,00
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	5.300,00
Total (R\$)						45.577,60

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				

Programa	0022	SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS				
Ação	2.120	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – UBS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	12110000	R\$	100,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	12110000	R\$	1.399,80
Total (R\$)						1.499,80

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0022	SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS				
Ação	2.117	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	12110000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	12110000	R\$	2.300,00
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15300000	R\$	9.699,42
Total (R\$)						12.999,42

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico				
Programa	0022	SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS				
Ação	2.114	Programa de Atenção Farmacêutica Básica				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	12110000	R\$	2.000,00
Total (R\$)						2.000,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0022	SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS				
Ação	1.56	Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde do Góis				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15300000	R\$	32.518,01
Total (R\$)						32.518,01

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0022	SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS				
Ação	2.112	Manutenção das Ações de Vigilância a Saúde				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	2.300,00
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	2.000,00
Total (R\$)						4.300,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0022	SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS				
Ação	2.113	Manutenção das Ações em Saúde Mental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15300000	R\$	5.656,06
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15300000	R\$	11.500,00
Total (R\$)						17.156,06

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi			
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa	0022	SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS			
Ação	2.145	Concessão de Auxílio Financeiro a Pessoas Carentes			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			

Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 51.800,00
Total (R\$)					51.800,00
Total das Anulações (R\$)					288.476,19

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 23 de outubro de 2020

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:CB9662A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0291/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.042.864,00 (um milhão, quarenta e dois mil e oitocentos e sessenta e quatro reais), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pela Lei Municipal nº1638/2020, de 22 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2384, de 23 de outubro de 2020.

Art. 1º - Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ **1.042.864,00** (um milhão, quarenta e dois mil e oitocentos e sessenta e quatro reais), nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao “**Reforço de Dotações Insuficientemente Orçadas**”, conforme discriminado abaixo:

Órgão	2000	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	15	Educação para todos			
Ação	2.36	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	33903700	Locação de Mão-de-Obra	Fonte	10010000	R\$ 5.000,00
Total da Suplementação					R\$ 5.000,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi			
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	22	Saúde Integral para Todos			
Ação	2.110	Manutenção da Estratégia de Saúde da Família – ESF e NASF			
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	33903100	Premiações Culturais, Artística, científica e desportiva e outras	Fonte	12140005	R\$ 50.000,00
Elemento de Despesa	33903700	Locação de Mão-de-Obra	Fonte	12140000	R\$ 450.000,00
Total das Suplementações					R\$ 500.000,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi			
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa	22	Saúde Integral para Todos			
Ação	2.117	Manutenção das Ações de Média e Alta complexidade, Ambulatorial e Hospitalar			
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	33903700	Locação de Mão-de-Obra	Fonte	12140007	R\$ 187.464,00
Elemento de Despesa	33903700	Locação de Mão-de-Obra	Fonte	15300000	R\$ 104.000,00
Elemento de Despesa	33903700	Locação de Mão-de-Obra	Fonte	12110000	R\$ 201.400,00
Total das suplementações					R\$ 492.864,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi			
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	22	Saúde Integral para Todos			
Ação	2.120	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – UBS			
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	33904000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte	12140006	R\$ 45.000,00
Total da Suplementação					R\$ 45.000,00
Total Geral das Suplementações					R\$ 1.042.864,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere Art. 1º de fonte ordinária são provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.183	Contribuições a Entidades Sem Fins Lucrativos – Liga Mossoroense- LMCC				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33500000	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	33504100	Contribuições	Fonte	12110000	R\$	12.000,00
Total da Anulação					R\$	12.000,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.117	Manutenção das Ações de Média e Alta complexidade, Ambulatorial e Hospitalar				
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	44905200	Equipamentos de Material Permanente	Fonte	12110000	R\$	25.000,00
Total da Anulação					R\$	25.000,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.120	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – UBS				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31900400	Contratação por tempo determinado	Fonte	12140006	R\$	1.764,00
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	12140010	R\$	26.000,00
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	12110000	R\$	43.500,00
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	12140006	R\$	63.000,00
Elemento de Despesa	33909300	Indenizações e Restituições	Fonte	12110000	R\$	80.000,00
Total das Anulações					R\$	214.264,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2002	Gabinete Civil				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.2	Manutenção das Atividades do Gabinete Civil				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33901400	Diárias - Civil	Fonte	10010000	R\$	4.000,00
Elemento de Despesa	33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte	10010000	R\$	500,00
Total das Anulações					R\$	4.500,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2004	Secretaria Municipal de Finanças				
Função	4	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.10	Manutenção das Atividades da secretaria Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33909300	Indenizações e Restituições	Fonte	10010000	R\$	40.000,00
Total da Anulação					R\$	40.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	15	Educação para Todos				
Ação	2.36	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903700	Locação de Mão-de-Obra	Fonte	10010000	R\$	1.400,00
Total da Anulação					R\$	1.400,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.6	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33909300	Indenizações e Restituições	Fonte	15300000	R\$	10.000,00
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	44905200	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	15300000	R\$	10.200,00
Total das Anulações					R\$	20.200,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição				
Programa	17	Merenda Escolar				
Ação	2.74	Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	15300000	R\$	10.300,00
Total da Anulação					R\$	10.300,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição				
Programa	17	Merenda Escolar				
Ação	2.76	Programa de Alimentação Escolar – Ensino Infantil – Pré-Escola				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	15300000	R\$	10.000,00
Total da Anulação					R\$	10.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	364	Ensino Superior				
Programa	15	Educação para Todos				
Ação	2.68	Manutenção do Núcleo de Ensino Superior				
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	44905200	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	15300000	R\$	5.000,00
Total das Anulações					R\$	5.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	15	Educação para Todos				
Ação	2.49	Programa de Distribuição de Fardamento Escolar para Alunos				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903200	Material, bem ou serviço para distribuição Gratuita	Fonte	15300000	R\$	10.000,00
Total da Anulação					R\$	10.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	18	Cultura e Leitura para Todos				
Ação	2.80	Ações Culturais de Emancipação Política e Outras				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	15300000	R\$	6.500,00
Total da Anulação					R\$	6.500,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	18	Cultura e Leitura para Todos				
Ação	2.81	Semana Municipal de Leitura				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	15300000	R\$	2.000,00

Elemento de Despesa	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	15300000	R\$	15.000,00
Total das Anulações					R\$	17.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	15	Educação para todos				
Ação	2.55	Programa de Distribuição de Fardamento Escolar				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte	15300000	R\$	5.000,00
Total da Anulação					R\$	5.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	15	Educação para todos				
Ação	2.186	Manutenção das Atividades da educação Infantil – Pré-Escola – Administrativo.				
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	44905200	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	15300000	R\$	10.000,00
Total da Anulação					R\$	10.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	16	Transporte Escolar				
Ação	2.72	Programa de Transporte Escolar – Ensino Infantil				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	15300000	R\$	10.000,00
Total da Anulação					R\$	10.000,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.110	Manutenção da Estratégia de Saúde da Família – ESF e NASF				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31900400	Contratação por tempo Determinado	Fonte	12140001	R\$	8.000,00
Elemento de Despesa	31900400	Contratação por tempo Determinado	Fonte	12140006	R\$	92.000,00
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	12140006	R\$	22.000,00
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	12140001	R\$	16.000,00
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	12140010	R\$	35.000,00
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	44905200	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	12140005	R\$	39.000,00
Total das Anulações					R\$	212.000,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.111	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde – ACS.				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	12140006	R\$	16.000,00
Elemento de Despesa	33903200	Material bem ou serviço para distribuição Gratuita	Fonte	12140006	R\$	30.000,00
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	44905200	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	12140006	R\$	15.700,00
Total das Anulações					R\$	61.700,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.112	Manutenção das ações de Vigilância a Saúde				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				

Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903200	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte	12140006	R\$	30.000,00
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	44905200	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	12140006	R\$	12.700,00
Total das Anulações					R\$	42.700,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.113	Manutenção das Ações em Saúde Mental				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	12140006	R\$	27.000,00
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	44905200	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	12140000	R\$	12.800,00
Total das Anulações					R\$	39.800,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.113	Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal – EBS				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	12140006	R\$	23.000,00
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	12140002	R\$	47.000,00
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	12140006	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	12140002	R\$	27.000,00
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	44905200	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	12140006	R\$	30.000,00
Total das Anulações					R\$	137.000,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.184	Programa de Vigilância Alimentar e Nutricional				
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	44905200	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	12140000	R\$	26.500,00
Total da Anulação					R\$	26.500,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.185	Educação em Saúde				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	12140000	R\$	40.000,00
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	44905200	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	12140006	R\$	82.000,00
Total das Anulações					R\$	122.000,00
Total Geral das Anulações					R\$	1.042.864,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 23 de outubro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C6C2908D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0292/2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 63.000,00 (SESSENTA E TRÊS MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pela Lei Municipal nº1639/2020, de 22 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2384, de 23 de outubro de 2020.

Art. 1º - Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente**, destinado a suprir insuficiência orçamentaria do elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.011	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	63.000,00
Total (R\$)						63.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	1.113	Obras e Melhorias de Infraestrutura de Saúde – Emenda Impositiva				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$	63.000,00
Total (R\$)						63.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 23 de outubro de 2020

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:55854A9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0293/2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pela Lei Municipal nº1640/2020, de 22 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2384, de 23 de outubro de 2020.

Art. 1º - Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a favor da **Câmara Municipal de Apodi**, destinado a suprir insuficiência orçamentaria, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	1000	Poder Legislativo				
Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi				
Função	1	Legislativa				
Subfunção	31	Ação Legislativa				
Programa	0001	Programa de Apoio Legislativo				
Ação	2.1	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Apodi				

Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	50.000,00
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	10010000	R\$	100.000,00
Total (R\$)						150.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Órgão	1000	Poder Legislativo				
Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi				
Função	1	Legislativa				
Subfunção	31	Ação Legislativa				
Programa	0001	Programa de Apoio Legislativo				
Ação	2.1	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	5.000,00
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	23.200,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	100.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	10010000	R\$	7.700,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	10010000	R\$	14.100,00
Total das Anulações (R\$)						150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 23 de outubro de 2020

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F03C0101

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0294/2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 102.000,00 (CENTO E DOIS MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1641/2020, de 22 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2384, de 23 de outubro de 2020.

Art. 1º - Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 102.000,00 (CENTO E DOIS MIL REAIS), destinado ao reforço de dotação orçamentária, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2006	Secretaria Municipal Obras				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra Estrutura Urbana				
Programa	13	Infra Estrutura Urbana				
Ação	1.9	Construção e Recuperação de Calçamento, Drenagem e Asfaltamento de Vias Públicas				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	10010000	R\$	102.000,00
Total (R\$)						102.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Órgão	1000	Poder Legislativo				
Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi				
Função	1	Legislativa				

Subfunção	31	Ação Legislativa				
Programa	0001	Programa de Apoio Legislativo				
Ação	2.1	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	10010000	R\$	22.000,00
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	41.875,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	10010000	R\$	34.560,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	2.560,00
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	10010000	R\$	1.005,00
Total das Anulações (R\$)						102.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 23 de outubro de 2020

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E7605F49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0295/2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pela Lei Municipal nº1642/2020, de 22 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2384, de 23 de outubro de 2020.

Art. 1º - Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS), destinado ao reforço de dotação orçamentária, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	544	Recursos Hídricos				
Programa	5	Recursos Hídricos e Ações Mitigadoras da Seca				
Ação	2.16	Gestão e Manutenção das Centrais de Abastecimento e Recursos Hídricos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	3390300	Material de consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	13.000,00
Total (R\$)						13.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Órgão	1000	Poder Legislativo				
Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi				
Função	1	Legislativa				
Subfunção	31	Ação Legislativa				
Programa	0001	Programa de Apoio Legislativo				
Ação	2.1	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	10010000	R\$	13.000,00
Total da Anulação (R\$)						13.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 23 de outubro de 2020

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4585BE11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 018/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020

Aos 12 de agosto de 2020, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede Praça Presidente Castelo Branco, Nº 206, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020SRP, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à **AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BREJINHO-RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

EMPRESA: EVALUX COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME					
CNPJ: 25.249.727/0001-38 INSC. ESTADUAL: 20.454.235-9					
ENDEREÇO: RUA DOS CANINDES, Nº 1413, ALECRIM – NATAL/RN					
EMAIL: evaluxmaterialdeconstrucao@gmail.com TELEFONE: (84) 99843-1067 / 3213-3730					
REPRESENTANTE: EVA MARIA COSMO BERNARDO CPF: 020.963.094-92					
01 LOTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CIMENTO 50KG	SCS 50KG	5.000	22,50	112.500,00
02	TELHA 1 COM TRAVA	UND	50.000	0,85	42.500,00
03	TELHA FIBRO CIMENTO 5MM 1,83X1,10	UND	50	47,50	2.375,00
04	TELHA FIBRO CIMENTO 5MM 2,13X1,10	UND	50	55,00	2.750,00
05	TELHA FIBRO CIMENTO 5MM 2,44X1,10	UND	50	59,00	2.950,00
06	TELHA FIBRO CIMENTO 5MM 3,05X1,10	UND	50	54,50	2.725,00
07	TELHA FIBRO CIMENTO 4MM 2,13X0,50	UND	50	23,90	1.195,00
08	TELHA FIBRO CIMENTO 4MM 2,44X0,50	UND	50	24,50	1.225,00
09	TIJOLO FURADO, 8 FUIROS, 19X19X09	UND	80.000	0,60	48.000,00
10	AREIA GROSSA	M³	1.000	74,50	74.500,00
11	AREIA MÉDIA	M³	500	58,50	29.250,00
12	AREIA FINA PARA REBOCO	M³	200	107,50	21.500,00
13	CAL HIDRATADO 5KG	SACO	2.000	7,50	15.000,00
14	CAL PARA TRAÇO 20KG	SACO	400	19,50	7.800,00
15	BRITA 19	M³	500	149,50	74.750,00
16	ARGAMASSA INTERNA 15KG	UND	200	6,50	1.300,00
17	ARGAMASSA EXTERNA 20KG	UND	200	13,50	2.700,00
18	PISO 38X38 EXTRA	M²	500	19,50	9.750,00
19	PISO 46X46 EXTRA	M²	500	29,00	14.500,00
20	PISO ANTIDERRAPANTE 45X45	M²	1000	19,90	19.900,00
21	REJUNTE INTERNO	KG	200	2,50	500,00
22	REJUNTE EXTERNO	KG	100	3,50	350,00
23	PISO TATIL 25X25	UND	10.000	2,50	25.000,00
24	BLOCO CONCRETO INTERTRAVADO ABCP 35 MPA	M³	500	5,50	2.750,00
TOTAL					515.945,00
02 LOTE					
01	PA QUADRADA COM CABO	UND	100	35,00	3.500,00
02	ENXADA PARA TRAÇO 2,5 COM CABO	UND	100	35,50	3.550,00
03	FECHADURA DE EMBUTIR PORTA INTERNA	UND	150	38,00	5.700,00
04	FECHADURA DE EMBUTIR PORTA EXTERNA	UND	150	50,00	7.500,00
05	FECHADURA DE EMBUTIROCUPADO/LIVRE PORTA DE BANHEIRO(TIPO:	UND	150	25,00	3.750,00
06	ARAME GALVANIZADO 18	KG	100	16,00	1.600,00
07	ARAME RECOZIDO 18	KG	100	15,00	1.500,00
08	ARAME FARPADO ROLO DE 100MT	UND	100	95,00	9.500,00
09	DOBRADIÇA DE FERRO OXIDADO 3	UND	100	4,50	450,00
10	PA DE BICO COM CABO	UND	100	38,00	3.800,00
11	FOICE S CABO	UND	80	32,00	2.560,00
12	MACHADO COM CABO CURTO	UND	50	80,00	4.000,00
13	CISCADOR ARAME TIPO LEQUE	UND	100	38,50	3.850,00
14	COLUNA DE FERRO 3/8	METRO	300	7,50	2.250,00
15	FERRO 5/16	KG	200	3,90	780,00
16	FERRO 3/8	KG	200	3,90	780,00
17	CADEADO 30MM	UND	200	17,90	3.580,00
18	CADEADO 45MM	UND	200	25,00	5.000,00
19	CORRENTE SOLDADA ELO CURTO 8MM	M²	300	22,90	6.870,00
20	ESTICADOR PARA POSTE	UND	200	23,50	4.700,00
21	PARAFUSO PARA ESTICADOR	UND	200	6,00	1.200,00
22	PREGOS(TIPO 3/8, 1/4X14 E 2.1/2X10)	KG	300	14,98	4.494,00
23	CARRO DE MAO 3,25X8 PRETO	UND	50	149,85	7.492,50
24	CABO PARA ENXADA 2X1/2	UND	100	14,38	1.438,00
25	KIT ACESSORIO PARA BANHEIRO	UND	300	53,65	16.095,00
26	CHUVEIRO PLASTICO	UND	500	8,50	4.250,00
27	ENXADA COM CABO	UND	30	42,20	1.266,00
28	GRAMPO	KG	40	23,60	944,00

29	CAPACETE (CORES: BRANCO, AZUL E VERDE)	UND	40	24,21	968,00
30	FURADEIRA 1/2" 13MM COM MALETA 700W	UND	10	252,27	2.522,70
31	BOTA 7 L. DE BORRACHA (TAMANHOS DIVERSOS)	PAR	100	62,00	6.200,00
32	BOTA PARA PEDREIRO DE BORRACHA COM ELASTICO (TAMANHOS DIVERSOS)	PAR	100	62,00	6.200,00
TOTAL					128.290,60
03 LOTE					
01	CHAPA DE MDF 10MM-CRU 2,75X1,83 M	UND	500	125,00	62.500,00
02	COMPENSADO SARRAFEADO 10MM 2,20X1,60M	UND	300	105,00	31.500,00
03	CAIBRO 5CMX7CMX5,40M-PINHEIRO	UND	500	7,50	3.750,00
04	CAIXA DE PORTA 0,60X2,10	UND	100	90,00	9.000,00
05	CAIXA DE PORTA 0,80X2,10	UND	100	90,00	9.000,00
06	PORTA LAMINADA (TAMANHOS: 0,60x2,10; 0,70x2,10)	UND	300	108,00	32.400,00
07	JANELA DE MADEIRA 1,00X0,80	UND	100	220,00	22.000,00
08	JANELA DE MADEIRA 1,20X0,80	UND	100	245,00	24.500,00
09	JANELA DE MADEIRA 1,50X0,80	UND	100	275,00	27.500,00
10	CAIBRO ANGELIM 3X5	MT	1000	6,50	6.500,00
11	CAIBRO MASSARANDUBA 3X5	MT	1000	7,90	7.900,00
12	RIPA ANGELIM 4X1,5	MT	5.000	3,10	15.500,00
13	RIPA MASSARANDUBA 5X1	MT	5.000	2,65	13.250,00
14	LINHA 3X4 MASSARANDUBA	MT	1.000	22,50	22.500,00
15	LINHA 3X4 ANGELIM	MT	1.000	24,60	24.600,00
16	LINHA 3X6 MASSARANDUBA	MT	1.000	24,50	24.500,00
17	LINHA 3X6 AANGELIM	MT	1.000	24,50	24.500,00
18	FRECHAL MASSARANDUBA	MT	1.000	7,50	7.500,00
19	FRECHAL ANGELIM	MT	100	7,50	750,00
TOTAL					369.650,00
04 LOTE					
01	TINTA LAVAVEL CORES VARIADAS (INTERNA) 18LT	GALÃO	200	95,00	19.000,00
02	TINTA LAVAVEL CORES VARIADAS (EXTERNA) 18LT	GALÃO	200	210,00	42.000,00
03	TINTA ESMALTE SINTÉTICO CORES VARIADAS 3,6LT	GALÃO	200	70,00	14.000,00
04	TINTA OLEO CORES 25,00VARIADAS 3,6LT	GALÃO	200	65,00	13.000,00
05	TINTA LAVAVEL CORES VARIADAS (INTERNA) 3,6LT	GALÃO	200	25,00	5.000,00
06	TINTA LAVAVEL CORES VARIADAS (EXTERNA) 3,6LT	GALÃO	200	35,00	7.000,00
07	MASSA ACRILICA 18LT	GALÃO	300	88,00	26.400,00
08	MASSA CORRIDA 18LT	GALÃO	200	85,00	17.000,00
09	SOLVENTE 900ML	GALÃO	100	15,00	1.500,00
10	SOLVENTE 5LT	GALÃO	100	80,00	8.000,00
11	ROLO LA DE CARNEIRO 23CM	UND	50	15,00	750,00
12	ROLO ESPONJA 23 CM	UND	50	15,00	750,00
13	BROXA GRANDE	UND	50	14,00	700,00
14	TRINCHA 2	UND	50	7,00	350,00
15	TRINCHA 3	UND	50	6,00	300,00
16	PINCEL 1/2	UND	50	2,30	115,00
17	PINCEL 3/4	UND	50	1,00	50,00
18	LIXA MASSA (60, 80, 120,150)	UND	800	1,00	800,00
19	LIXA FERRO(80, 120)	UND	400	2,50	1.000,00
20	GESSO 40KG	SACO	800	26,00	20.800,00
TOTAL					178.515,00
05 LOTE					
01	TUBO SOLDÁVEL ÁGUA 20MM	UND	1.500	2,50	3.750,00
02	TUBO SOLDÁVEL ÁGUA 25MM	MT	1.500	3,00	4.500,00
03	TUBO SOLDÁVEL ÁGUA 32MM	MT	1.500	5,00	7.500,00
04	JOELHO SOLDÁVEL ÁGUA 20MM	MT	500	0,55	275,00
05	JOELHO SOLDÁVEL ÁGUA 25MM	UND	500	0,69	345,00
06	JOELHO SOLDÁVEL ÁGUA 32MM	UND	500	2,50	1.250,00
07	CURVA SOLDÁVEL ÁGUA 20MM	UND	500	2,50	1.250,00
08	CURVA SOLDÁVEL ÁGUA 25MM	UND	200	2,80	560,00
09	CURVA SOLDÁVEL ÁGUA 32MM	UND	200	3,50	700,00
10	JOELHO LR 20MM	UND	200	2,30	460,00
11	JOELHO LR 32MM	UND	200	2,60	520,00
12	TUBO ESGOTO 40"	MT	500	4,00	2.000,00
13	TUBO ESGOTO 50"	MT	500	5,80	2.900,00
14	TUBO ESGOTO 75"	MT	500	8,50	4.250,00
15	TUBO ESGOTO 100"	MT	500	8,90	4.450,00
16	JOELHO ESGOTO 40"	UND	500	0,95	475,00
17	JOELHO ESGOTO 50"	UND	500	2,00	1.000,00
18	JOELHO ESGOTO 75"	UND	500	4,50	2.250,00
19	JOELHO ESGOTO 100"	UND	500	4,70	940,00
20	CURVA ESGOTO 40"	UND	500	2,69	1.345,00
21	CURVA ESGOTO 50"	UND	500	3,90	1.950,00
22	CURVA ESGOTO 75"	UND	200	9,80	1.960,00
23	CURVA ESGOTO 100"	UND	200	9,90	1.980,00
24	COLA TUBO SOLDA 75G	UND	100	5,50	550,00
25	FITA VEDA ROSCA 5MT	UND	100	1,65	165,00
26	FITA VEDA ROSCA 10MT	UND	100	2,50	250,00
27	REGISTRO DE ESFERA 20MM SOLDÁVEL PLASTICO	UND	100	6,00	600,00
28	REGISTRO DE ESFERA 25MM SOLDÁVEL PLASTICO	UND	100	7,50	750,00
29	REGISTRO DE PASSAGEM 1/2 COM CANOPLA DE METAL	UND	100	65,00	6.500,00
30	REGISTRO DE PASSAGEM 3/4 COMUM METAL	UND	100	65,00	6.500,00
31	BOIA 1/2	UND	150	7,90	1.185,00
32	CAIXA RESERVATÓRIO DE ÁGUA CAPACIDADE 250LT	UND	150	165,00	24.750,00
33	CAIXA RESERVATÓRIO DE ÁGUA CAPACIDADE 500LT	UND	150	265,00	39.750,00
34	CAIXA RESERVATÓRIO DE ÁGUA CAPACIDADE 1000LT	UND	200	365,00	73.000,00
35	CAIXA RESERVATÓRIO DE ÁGUA CAPACIDADE 2000LT	UND	50	1.335,00	66.750,00
36	CAIXA RESERVATÓRIO DE ÁGUA CAPACIDADE 5000LT	UND	50	2.350,00	117.500,00
37	IMPERMEABILIZANTE PARA CAIXA DE AGUA BALDE 20KG	UND	100	185,00	18.500,00
38	CALHA PVC 3MT	UND	100	110,00	11.000,00
39	CABECEIRA DIREITA CALHA PVC	UND	100	14,00	1.400,00
40	CABECEIRA ESQUERDA CALHA PVC	UND	100	14,00	1.400,00

41	EMENDA CALHA PVC	UND	100	30,00	3.000,00
42	BOCAL DECIDA CALHA PVC	UND	100	36,90	3.690,00
43	VEDAÇÃO CALHA PVC	UND	100	3,00	300,00
44	SIFÃO SANFONADO SIMPLES TIPO UNIVERSAL	UND	400	6,50	2.600,00
45	BOLSA DE LIGAÇÃO PARA SANITÁRIO	UND	500	3,50	1.750,00
46	TANQUE PARA LAVAR ROUPA MARMORE SINTETICO	UND	20	88,50	1.770,00
47	SIFÃO SANFONADO DUPLO SIMPLES	UND	80	14,80	1.184,00
48	PIA INOX 1,50X0,60	UND	10	155,00	1.550,00
49	VALVULA RETENÇÃO INOX	UND	10	14,00	140,00
50	VALVULA RETENÇÃO PLASTICO	UND	20	6,50	130,00
51	TUBO SOLDÁVEL AGUA 3/4MM	M	1.500	3,80	5.700,00
52	TUBO SOLDÁVEL AGUA 40MM	M	1.500	5,50	8.250,00
53	TUBO SOLDÁVEL AGUA 50MM	M	1.500	8,80	13.200,00
54	TUBO SOLDÁVEL AGUA 60MM	M	1.500	13,20	19.800,00
55	TUBO SOLDÁVEL AGUA 75MM	M	1.500	40,90	61.350,00
56	REGISTRO GAVETA 3/4MM		30	10,50	315,00
57	REGISTRO GAVETA 40MM	UND	100	35,70	3.570,00
58	REGISTRO GAVETA 50MM	UND	150	44,90	6.735,00
59	REGISTRO GAVETA 60MM	UND	100	87,30	8.730,00
60	REGISTRO GAVETA 75MM	UND	30	87,30	2.619,00
61	REGISTRO DE PRESSÃO 25MM	UND	20	68,90	1.378,00
62	LUIVA C ANEL DE VEDAÇÃO 3/4MM	UND	200	5,25	1.050,00
63	LUIVA C ANEL DE VEDAÇÃO 40MM	UND	200	17,90	3.580,00
64	LUIVA C ANEL DE VEDAÇÃO 50MM	UND	200	23,00	4.600,00
65	LUIVA C ANEL DE VEDAÇÃO 60MM	UND	200	25,00	5.000,00
66	LUIVA C ANEL DE VEDAÇÃO 75MM	UND	200	58,00	11.600,00
67	CAPS DE VEDAÇÃO 3/4MM	UND	100	1,39	139,00
68	CAPS DE VEDAÇÃO 40MM	UND	100	5,60	560,00
69	CAPS DE VEDAÇÃO 50MM	UND	100	7,50	750,00
70	CAPS DE VEDAÇÃO 60MM	UND	100	8,50	850,00
71	CAPS DE VEDAÇÃO 75MM	UND	100	24,90	2.490,00
72	CAPS DE VEDAÇÃO 32MM	UND	100	2,65	265,00
73	JOELHO SOLD 90° 32MM	UND	100	1,65	165,00
74	JOELHO SOLD 90° 3/4MM	UND	100	1,45	145,00
75	JOELHO SOLD 90° 40MM	UND	100	5,50	550,00
76	JOELHO SOLD 90° 50MM	UND	100	5,90	590,00
77	JOELHO SOLD 90° 60MM	UND	100	14,80	1.480,00
78	JOELHO SOLD 90° 75MM	UND	100	68,00	6.800,00
79	JOELHO SOLD 90° 20MM	UND	100	1,20	120,00
80	TUBO ESGOTO 150"	M	3.000	35,00	105.000,00
81	SERRA PARA CANO PVC	CX	50	3,50	175,00
82	JOELHO ESGOTO 150" MM 90°	UND	200	32,00	6.400,00
83	BOMBA SUBMERSA 1/2 CV	UND	10	1.750,00	17.500,00
84	BOMBA SUBMERSA 1CV	UND	10	1.650,00	16.500,00
85	BOMBA SUBMERSA 2CV	UND	10	3.990,00	39.900,00
86	BOMBA SUBMERSA 3CV	UND	10	6.300,00	63.000,00
87	BOMBA SAPINHO	UND	20	289,00	5.780,00
88	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA	UND	300	3,75	1.125,00
89	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA BANHEIRO	UND	300	9,35	2.805,00
90	ASSENTO SANITÁRIO	UND	100	28,00	2.800,00
91	CAIXA DE DESCARGA	UND	100	31,50	3.150,00
92	BACIA SANITÁRIA	UND	100	160,00	16.000,00
93	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA	UND	100	289,90	28.990,00
94	LAVATORIO SUSPENSO 46,5X34CM	UND	100	74,00	7.400,00
95	COLUNA PARA LAVATÓRIO	UND	100	75,00	7.500,00
TOTAL					929.680,00
VALOR TOTAL					2.122.080,60

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já e xpressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 AS ORDENS DE SERVICOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OSOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**. do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-** do Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48(quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendencia, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem(ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05(cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;
quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

13.0 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

13.1 Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018/2020 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BREJINHO/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 12 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

EVALUX COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

CNPJ: 25.249.727/0001-38

TESTEMUNHAS:

1ª: _____

CPF: _____

2ª: _____

CPF: _____

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:EB5399D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 019/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019**

Aos 27 de janeiro de 2020, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à praça Presidente Castelo Branco, 206, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2019SRP, homologado em 11 de novembro de 2019, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

EMPRESA: JOSILMA MARIA DE CARVALHO - EPP					
CNPJ: 04.805.345/0001-73 INSC. ESTADUAL: 200930672					
ENDEREÇO: RUA EDGAR DANTAS, 350 – SANTOS REIS – PARNAMIRIM/RN					
EMAIL: dodysport@gmail.com TELEFONE: (84) 3272-3429					
REPRESENTANTE: JOSILMA MARIA DE CARVALHO CPF: 791.603.954-00					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PADRÃO DE CAMISA PARA FUTEBOL CONTENDO 16 UND.	UND	30,000	430,00	12.900,00
02	PADRÃO DE CALÇÃO PARA FUTEBOL CONTENDO 16 UND.	UND	30,000	158,00	4.740,00
10	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL COSTURADA, TAMANHO INF.	UND	30,000	97,00	2.910,00
12	BOLA OFICIAL PARA FUTSAL INFANTIL MATRIZADA.	UND	20,000	84,00	1.680,00
18	BOLA OFICIAL PARA FUTEBOL DE AREIA	UND	10,000	172,00	1.720,00
19	BOMBA PARA ENCHER BOLA	UND	10,000	23,00	230,00
25	CRONÔMETRO DIGITAL	UND	6,000	30,00	180,00
29	PLACAR DE MESA EM PVC	UND	5,000	247,00	1.235,00
37	REDE DE VÔLEY 4 FAIXAS EM ALGODÃO	UND	6,000	117,00	702,00
39	MEDALHA GRANDE 60CM DOURADA	UND	500,000	5,20	2.600,00
40	MEDALHA GRANDE 60CM PRATA	UND	500,000	5,20	2.600,00
41	MEDALHA GRANDE 60CM BRONZE	UND	500,000	5,20	2.600,00

EMPRESA: SPORTS MAGAZINE LTDA					
CNPJ: 04.826.424/0001-60 INSC. ESTADUAL: 16.133.768-6					
ENDEREÇO: AV. DOM PEDRO I, 404 – CENTRO – JOÃO PESSOA - PB					
EMAIL: stparaiba@hotmail.com TELEFONE: (83) 3241-6886					
REPRESENTANTE: ALAN HENRIQUES DE ARAÚJO CPF: 600.868.234-34					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	MEIAO PARA FUTEBOL.	UND	510,000	11,80	6.018,00
06	COLETE PARA TREINO	UND	100,000	10,50	1.050,00
09	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL COSTURADA, TAMANHO AD.	UND	30,000	100,00	3.000,00
13	BOLA OFICIAL PARA BASQUETE AD.	UND	10,000	87,00	870,00
15	BOLA OFICIAL PARA HANDEBOL MASCULINO H2	UND	10,000	94,00	940,00
17	BOLA OFICIAL PARA FUTEVÔLEI	UND	5,000	118,00	590,00
21	BAMBOLÉ COM 75 CM	UND	50,000	6,90	345,00
24	CONE DE SINALIZAÇÃO 50 CM	UND	100,000	26,00	2.600,00
27	CORDA ELÁSTICA 6M	UND	20,000	22,00	440,00
28	BANDEIRA DE ÁRBITRO	UND	6,000	65,00	390,00
31	FAIXA PARA CAPITÃO	UND	20,000	15,00	300,00
35	REDE OFICIAL PARA FUTEBOL DE CAMPO EM NYLON FIO 03	UND	6,000	258,00	1.548,00
43	TAÇA PARA PREMIAÇÃO DE SEGUNDO LUGAR	UND	30,000	230,00	6.900,00
45	MEIAO PARA FUTEBOL.	UND	10,000	97,00	970,00
49	COLETE PARA TREINO	UND	50,000	69,00	3.450,00

EMPRESA: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME					
CNPJ: 11.886.312/0001-60 INSC. ESTADUAL: 20.230.535-0					
ENDEREÇO: RUA DOS COLIBRIS Nº 33 – CONJ ALAMEDA POTIGUAR – BAIRRO AMARANTE SÃO GONÇALO DO AMARANTE CEP: 59290-000					
EMAIL: mf.comercio@hotmail.com TELEFONE: (84) 3214-4489					
REPRESENTANTE: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME CPF: 652.681.724-68					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	CAMISA PARA GOLEIRO MANGA LONGA.	UND	30,000	28,50	855,00
05	CALÇÃO PARA GOLEIRO.	UND	30,000	14,50	435,00
07	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL MATRIZADA COM 18 GOMOS.	UND	30,000	116,50	3.495,00
08	BOLA OFICIAL PARA FUTEBOL DE SALÃO COSTURADA AD.	UND	20,000	97,00	1.940,00
11	BOLA OFICIAL PARA FUTSAL MIRIM MATRIZADA.	UND	20,000	73,00	1.460,00
14	BOLA OFICIAL PARA HANDEBOL FEMININO H2	UND	10,000	97,00	970,00
16	BOLA OFICIAL PARA VÔLEI INDOOR	UND	15,000	99,00	1.485,00
20	APITO FOX 40	UND	10,000	20,00	200,00
22	PRATO DEMARCATÓRIO	UND	100,000	6,20	620,00
23	MINI CONE FLEXÍVEL DIVERSAS CORES	UND	100,000	9,80	980,00
30	LUVAS OFICIAIS PARA GOLEIRO	UND	20,000	87,00	1.740,00
32	CARTÃO OFICIAL PARA ÁRBITRO DE FUTSAL	UND	10,000	14,50	145,00
33	CARTÃO OFICIAL PARA ÁRBITRO DE FUTEBOL DE CAMPO	UND	10,000	14,50	145,00
34	REDE PARA BASQUETE	UND	6,000	24,50	147,00
36	REDE OFICIAL PARA FUTSAL EM NYLON FIO 03	UND	10,000	174,00	1.740,00
38	ANTENA OFICIAL PARA REDE DE VÔLEI	UND	6,000	94,00	564,00
42	TAÇA PARA PREMIAÇÃO DE PRIMEIRO LUGAR	UND	30,000	255,00	7.650,00
44	TAÇA PARA PREMIAÇÃO DE TERCEIRO LUGAR	UND	30,000	198,00	5.940,00
46	TAÇA PARA PREMIAÇÃO DE MELHOR GOLEIRO	UND	10,000	97,00	970,00
47	CHUTEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO COM TRAVA FIXA	UND	50,000	79,50	3.975,00
48	BANDEIRA COM BRASÃO DE TIME	UND	20,000	75,00	1.500,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM O SOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-**

do Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se

os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem(ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;

quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.

65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

13.0 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

13.1 Arcar com todas as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados. **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2019 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BREJINHO/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 27 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

JOSILMA MARIA DE CARVALHO - EPP

CNPJ: 04.805.345/0001-73

TESTEMUNHAS:

1ª: _____
CPF: _____

2ª: _____
CPF: _____

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:9345A784

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 020/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020**

Aos 08 de Setembro de 2020, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede Praça Presidente Castelo Branco, 206, centro, Brejinho/RN –CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº **020/2020SRP**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MONTAGEM DE KITS PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL**, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

EMPRESA: MOISES FERREIRA MENDES ME					
CNPJ: 28.348.899/0001-57 INSC. ESTADUAL: 20.476.691-5					
ENDEREÇO: Sítio Fernando, 20, ZONA RURAL PASSA E FICA/RN					
EMAIL: moisesferreiramendes@outlook.com TELEFONE: (84) 9 8769-5863					
REPRESENTANTE: MOISES FERREIRA MENDES					
CPF: 049.230.254-50					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	FELIÃO PRETO KG, PCT	FELIAO CATOLE	13.000	R\$ 4,99	R\$ 64.870,00
TOTAL					R\$ 64.870,00

EMPRESA: NATAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME					
CNPJ: 00.632.304/0001-71 INSC. ESTADUAL: 20.201.098-8					
ENDEREÇO: Av. Alexandrino de Alencar, 948, loja 05 Lagoa Seca, Natal/RN, 59.031-030					
EMAIL: suckesnatal@hotmail.com TELEFONE: (84) 3213-1153 / 3084-5919					
REPRESENTANTE: Maria das Graças Borja de Miranda					
CPF: 596.501.924-68					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	MASSA MULTICEREAIS PARA MINGAU 230G, PCT	MARATA	13.000	R\$ 3,05	R\$ 39.650,00
TOTAL					R\$ 39.650,00

EMPRESA: DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI					
CNPJ: 19.463.977/0001-73 INSC. ESTADUAL: 055986056					
ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO, Nº 50, BAIRRO PLANALTO, SAO JOSE DO EGITO – PERNAMBUCO, BRASIL, CEP: 56.700-000					
EMAIL: CWSERVICO@HOTMAIL.COM OU CWLB1901@GMAIL.COM					
TELEFONE: (87) 9 9619 6920/ 9 8858 0448/ 9 8832 3082					
REPRESENTANTE: CARLOS WILSON LOPES BARBOSA CPF: 074.447.934-76					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	BISCOITO DOCE TIPO MARIA TRADICIONAL 400G, PACOTE	VITAMASSA	13.000	R\$ 2,90	R\$ 37.700,00
TOTAL					R\$ 37.700,00

EMPRESA: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA					
CNPJ: 22.772.312/0001-56 INSC. ESTADUAL: 20431691-0					
ENDEREÇO: Av. Dr. João Medeiros Filho, 2620, Potengi, Natal/RN CEP: 59108-550					
EMAIL: heg.felipe@hotmail.com TELEFONE: (84) 9 8826-7016					
REPRESENTANTE: BRUNO RIBEIRO FELIX DA COSTA CPF: 700.598.184-76					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

09	FLOCOS DE MILHO 500G, PCT	MARATA	26.000	RS 1,08	RS 28.080,00
TOTAL					RS 128.570,00

EMPRESA: JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO 09263350493					
CNPJ: 35.360.172/0001-50 INSC. ESTADUAL: 20529560-6					
ENDEREÇO: RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, 1135, CENTRO, JOÃO CAMARA-RN					
EMAIL: joao-guilherme-100@hotmail.com TELEFONE: (84) 9 8824-2728/8826-7712					
REPRESENTANTE: JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO					
CPF: 092.633.504-93					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AÇUCAR REFINADO, KG	NECTAR	13.000	RS 2,34	RS 30.420,00
TOTAL					RS 30.420,00

EMPRESA: LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI					
CNPJ: 08.797.103/0001-36 INSC. ESTADUAL: 20.204.821-7					
ENDEREÇO: AV CAPITAO-MOR GOUVEIA, 3005, CEASA, LOJA 14, LAGOA NOVA, NATAL-RN, CEP 59.063-410					
EMAIL: lageadocomercio@gmail.com TELEFONE: (84) 9 9411-8280					
REPRESENTANTE: AYR TON DANTAS WANDERLEY NETO					
CPF: 014.055.934-58					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 400G, PCT	ESTRELA	13.000	RS2,76	RS35.880,00
011	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G, PCT	BOMSABOR	26.000	RS1,86	RS 48.360,00
TOTAL					RS 84.240,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 **AS ORDENS DE SERVIÇOS/COMPRAS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM O SOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90** do Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se

os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem(ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;
quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.

65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

13.0 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

13.1 Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados. **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **020/2020** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BREJINHO/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 08 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

MOISES FERREIRA MENDES ME

CNPJ: 28.348.899/0001-57

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:A0E87883

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 065/2020 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2020

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 065/2020, o Pregoeiro, Sr. Roberth Batista de Medeiros ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

801 - WALFREDO LOPES & FILHOS LTDA (04.634.597/0001-87)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Desconto (%)	Valor total (R\$)
1	42 - GASOLINA COMUM	LT	BR	119.400	4,45	0,5%	531.330,00
2	43 - ÓLEO DIESEL S10	LT	BR	184.200	3,64	0,5%	670.488,00
3	349 - Óleo Diesel Comum	LT	BR	240.120	3,53	0,5%	847.623,60
4	343 - ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL	LT	BR	29.240	3,60	0,5%	105.264,00
TOTAL							2.154.705,60

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Caicó/RN, 23 de setembro de 2020.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:E7996080

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 065/2020 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2020

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. **Robson de Araújo** Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 065/2020, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

801 - WALFREDO LOPES & FILHOS LTDA (04.634.597/0001-87)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Desconto (%)	Valor total (R\$)
1	42 - GASOLINA COMUM	LT	BR	119.400	4,45	0,5%	531.330,00
2	43 - ÓLEO DIESEL S10	LT	BR	184.200	3,64	0,5%	670.488,00
3	349 - Óleo Diesel Comum	LT	BR	240.120	3,53	0,5%	847.623,60
4	343 - ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL	LT	BR	29.240	3,60	0,5%	105.264,00
TOTAL							2.154.705,60

Caicó/RN, 23 de setembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:0E8C37A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 063/2020 - SERVIÇOS FUNERAIS E AQUISIÇÃO DE ATAÚDE POPULAR

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2020

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 063/2020, o Pregoeiro, Sr. Roberth Batista de Medeiros ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	3625 - ATAÚDE POPULAR COM VISOR (06 ALÇAS DURAS). C/ DIMENSÕES 193X60X32, COM ACABAMENTO EXTERNO EM VERNIZ TAMPA DE MDF ADESIVOS DE SKIL CREE, E INTERNO EM TNT BRANCO C/ BABADO E TRAVESSEIRO PREGADO, FABRICADO EM BLOCO DE 12 MM E TRAVEJAMENTO DE MADEIRA MACIÇA	UND	20	R\$ 1.350,00	R\$ 27.000,00
02	3626 - ATAÚDE POPULAR SEM VISOR (6 ALÇAS DURAS) COM DIMENSÕES 193X60X32, C/ ACABAMENTO EXTERNO EM VERNIZ TAMPA DE MDF ADESIVOS DE SKIL CREE, E INTERNO EM TNT BRANCO C/BABADO E TRAVESSEIRO PREGADO, FABRICADO	UND	10	R\$ 1.100,00	R\$ 11.000,00
03	3627 - COROA DE FLORES PARA ORNAMENTAÇÃO DOS CORPOS.	UND	60	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00
04	3628 - FLORES PARA ORNAMENTAÇÃO DOS CORPOS.	UND	60	R\$ 229,00	R\$ 13.740,00
05	3629 - FUNERAL COMPLETO ATAÚDE POPULAR COM VISOR (06 ALÇAS DURAS) C/ DIMENSÕES 193X60X32, C/ ACABAMENTO EXTERNO EM VERNIZ TAMPA DE MDF ADESIVOS DE SKIL CREE, E INTERNO EM TNT BRANCO C/ BABADO E TRAVESSEIRO PREGADO, FABRICADO EM BLOCO DE 12 MM E TRAVEJAMENTO DE MADEIRA MACIÇA, COM CASTIÇAS, VESTIMENTA DO CORPO, FLORES E COROA.	UND	80	R\$ 1.700,00	R\$ 136.000,00
06	3630 - FUNERAL COMPLETO ATAÚDE POPULAR SEM VISOR (6 ALÇAS DURAS) C/ DIMENS. 193X60X32, C/ ACAB. EXTERNO EM VERNIZ TAMPA DE MDF ADESIVOS DE SKIL CREE, E INTERNO EM TNT BRANCO C/ BABADO E TRAVESSEIRO PREGADO, FAB. EM BL 12MM E TRAVEJ. DE MAD. MACIÇA COM CASTIÇAS, VESTIMENTA DO CORPO, FLORES E COROA	UND	20	R\$ 1.400,00	R\$ 28.000,00
07	3631 - FUNERAL COMPLETO ATAÚDE POPULAR, URNA TAMANHO GG (6 ALÇAS DURAS) C/ CAPACIDADE SUPERIOR A 150 KG, C/ SKIL CREE, E INTERNO EM TNT BR. COM BABADO E TRAV. PREGADO, FAB. EM BL 12 MM E TRAVEJAMENTO DE MADEIRA MACIÇA COM CASTIÇAS, VESTIMENTA DO CORPO, FLORES E COROA.	UND	15	R\$ 2.200,00	R\$ 33.000,00
08	3632 - FUNERAL COMPLETO ATAÚDE POPULAR, URNA TAMNHO G COM VISOR (6 ALÇAS DURAS), C/ CAP. PARA ATE 150 KG, C/ ACAB. EXTERNO EM VERNIZ TAMPA DE MDF ADESIVOS DE SKIL CREE, E INTERNO EM TNT BR. C/ BABADO E TRAV. PREGADO, FAB. EM BLOCO DE 12 MM E TRAVEJAMENTO DE MADEIRA MACIÇA COM CASTIÇAS, VESTIMENTA DO CORPO, FLORES E COROA	UND	30	R\$ 1.910,00	R\$ 57.300,00
09	3633 - HIGIENIZAÇÃO DE CORPOS C/APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS ESPECIFICOS PARA CONSERVAÇÃO.	UND	100	R\$ 911,00	R\$ 91.100,00
10	3634 - TRANSLADO INTERMUNICIPAL ITINERARIO NATAL/CAICO, C/CARRO FUNERARIO APROPRIADO	UND	30	R\$ 1.300,00	R\$ 39.000,00
11	3635 - TRANSLADO POR KM LIVRE EM CARRO APROPRIADO	UND	15.000	R\$ 4,00	R\$ 60.000,00
12	3636 - URNA G COM VISOR TAMANHO G COM VISOR (6 ALÇAS DURAS), UN 10 MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2020.06.16.0010 24 C/ CAPACIDADE PARA ATE 150 KG C/ ACABAMENTO EXTERNO EM VERNIZ TAMPA DE MDF ADESIVOS DE SKIL CREE, E INTERNO EM TNT BRANCO C/ BABADO E TRAV. PREGADO, FAB. EM BL DE 12 MM E TRAV. DE MADEIRA MACIÇA	UND	10	R\$ 1.520,00	R\$ 15.200,00
13	3637 - URNA GG COM VISOR URNA TM. GG GG (6 ALÇAS DURAS) C/ CAPACIDADE SUPERIOR A 150 KG, C/ ACAB. EXTERNO EM VERNIZ TAMPA DE MDF ADESIVOS DE SKIL CREE, E INTERNO EM TNT BRANCO C/ BABADO E TRAV. PREGADO, FAB. EM BL DE 12 MM E TRAVEJAMENTO DE MADEIRA MACIÇA	UND	10	R\$ 1.980,00	R\$ 19.800,00
14	3638 - URNA INFANTIL C/DIM. 100 X 28X20 CM C/DIM. 100 X 28X20 CM,	UND	15	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00

	C/ACAB. EXTERNO LAQUEADO C/VERNIZ COR CEREJEIRA E INTERNO EM TNT BRANCO C/BABADO.				
15	3639 - URNA INFANTIL COM DIMENSÕES 150X28X20CM C/ ACABAMENTO EXTERNO LAQUEADO COM VERNIZ COR CEREJEIRA E INTERNO EM TNT BRANCO C/BABADO.	UND	15	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00
16	3640 - URNA INFANTIL, COM DIM. 60X28X20 CM COM ACABAMENTO EXTERNO LAQUEADO COM VERNIZ COR CEREJEIRA E INTERNO EM TNT BRANCO C/BABADO.	UND	15	R\$ 375,00	R\$ 5.625,00
17	3642 - URNA INFANTIL, COM DIMENSÕES 120X28X20 CM COM ACABAMENTO EXTERNO LAQUEADO COM VERNIZ COR CEREJEIRA E INTERNO EM TNT BRANCO C/BABADO.	UND	15	R\$ 600,00	R\$ 9.000,00
18	3641 - VESTIMENTA P/CORPOS.	UND	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00
TOTAL					R\$ 572.115,00

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Caicó/RN, 22 de setembro de 2020.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Robertth Batista de Medeiros
Código Identificador:8EFF072B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 063/2020 - SERVIÇOS FUNERAIS E AQUISIÇÃO DE ATAÚDE POPULAR

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2020

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. **Robson de Araújo** Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 063/2020, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	3625 - ATAÚDE POPULAR COM VISOR (06 ALÇAS DURAS). C/ DIMENSÕES 193X60X32, COM ACABAMENTO EXTERNO EM VERNIZ TAMPA DE MDF ADESIVOS DE SKIL CREE, E INTERNO EM TNT BRANCO C/ BABADO E TRAVESSEIRO PREGADO, FABRICADO EM BLOCO DE 12 MM E TRAVEJAMENTO DE MADEIRA MACIÇA	UND	20	R\$ 1.350,00	R\$ 27.000,00
02	3626 - ATAÚDE POPULAR SEM VISOR (6 ALÇAS DURAS) COM DIMENSÕES 193X60X32, C/ ACABAMENTO EXTERNO EM VERNIZ TAMPA DE MDF ADESIVOS DE SKIL CREE, E INTERNO EM TNT BRANCO C/ BABADO E TRAVESSEIRO PREGADO, FABRICADO	UND	10	R\$ 1.100,00	R\$ 11.000,00
03	3627 - COROA DE FLORES PARA ORNAMENTAÇÃO DOS CORPOS.	UND	60	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00
04	3628 - FLORES PARA ORNAMENTAÇÃO DOS CORPOS.	UND	60	R\$ 229,00	R\$ 13.740,00
05	3629 - FUNERAL COMPLETO ATAÚDE POPULAR COM VISOR (06 ALÇAS DURAS) C/ DIMENSÕES 193X60X32, C/ ACABAMENTO EXTERNO EM VERNIZ TAMPA DE MDF ADESIVOS DE SKIL CREE, E INTERNO EM TNT BRANCO C/ BABADO E TRAVESSEIRO PREGADO, FABRICADO EM BLOCO DE 12 MM E TRAVEJAMENTO DE MADEIRA MACIÇA, COM CASTIÇAS, VESTIMENTA DO CORPO, FLORES E COROA.	UND	80	R\$ 1.700,00	R\$ 136.000,00
06	3630 - FUNERAL COMPLETO ATAÚDE POPULAR SEM VISOR (6 ALÇAS DURAS) C/ DIMENS. 193X60X32, C/ ACAB. EXTERNO EM VERNIZ TAMPA DE MDF ADESIVOS DE SKIL CREE, E INTERNO EM TNT BRANCO C/ BABADO E TRAVESSEIRO PREGADO, FAB. EM BL 12MM E TRAVEJ. DE MAD. MACIÇA COM CASTIÇAS, VESTIMENTA DO CORPO, FLORES E COROA	UND	20	R\$ 1.400,00	R\$ 28.000,00
07	3631 - FUNERAL COMPLETO ATAÚDE POPULAR, URNA TAMANHO GG (6 ALÇAS DURAS) C/ CAPACIDADE SUPERIOR A 150 KG, C/ SKIL CREE, E INTERNO EM TNT BR. COM BABADO E TRAV. PREGADO, FAB. EM BL 12 MM E TRAVEJAMENTO DE MADEIRA MACIÇA COM CASTIÇAS, VESTIMENTA DO CORPO, FLORES E COROA.	UND	15	R\$ 2.200,00	R\$ 33.000,00
08	3632 - FUNERAL COMPLETO ATAÚDE POPULAR, URNA TAMNHO G COM VISOR (6 ALÇAS DURAS), C/ CAP. PARA ATE 150 KG, C/ ACAB. EXTERNO EM VERNIZ TAMPA DE MDF ADESIVOS DE SKIL CREE, E INTERNO EM TNT BR. C/ BABADO E TRAV. PREGADO, FAB. EM BLOCO DE 12 MM E TRAVEJAMENTO DE MADEIRA MACIÇA COM CASTIÇAS, VESTIMENTA DO CORPO, FLORES E COROA	UND	30	R\$ 1.910,00	R\$ 57.300,00
09	3633 - HIGIENIZAÇÃO DE CORPOS C/APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS ESPECÍFICOS PARA CONSERVAÇÃO.	UND	100	R\$ 911,00	R\$ 91.100,00
10	3634 - TRANSLADO INTERMUNICIPAL ITINERARIO NATAL/CAICO, C/CARRO FUNERARIO APROPRIADO	UND	30	R\$ 1.300,00	R\$ 39.000,00
11	3635 - TRANSLADO POR KM LIVRE EM CARRO APROPRIADO	UND	15.000	R\$ 4,00	R\$ 60.000,00
12	3636 - URNA G COM VISOR TAMANHO G COM VISOR (6 ALÇAS DURAS), UN 10 MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2020.06.16.0010 24 C/ CAPACIDADE PARA ATE 150 KG C/ ACABAMENTO EXTERNO EM VERNIZ TAMPA DE MDF ADESIVOS DE SKIL CREE, E INTERNO EM TNT BRANCO C/ BABADO E TRAV. PREGADO, FAB. EM BL DE 12 MM E TRAV. DE MADEIRA MACIÇA	UND	10	R\$ 1.520,00	R\$ 15.200,00
13	3637 - URNA GG COM VISOR URNA TM. GG GG (6 ALÇAS DURAS) C/ CAPACIDADE SUPERIOR A 150 KG, C/ ACAB. EXTERNO EM VERNIZ TAMPA DE MDF ADESIVOS DE SKIL CREE, E INTERNO EM TNT BRANCO C/ BABADO E TRAV. PREGADO, FAB. EM BL DE 12 MM E TRAVEJAMENTO DE MADEIRA MACIÇA	UND	10	R\$ 1.980,00	R\$ 19.800,00
14	3638 - URNA INFANTIL C/DIM. 100 X 28X20 CM C/DIM. 100 X 28X20 CM, C/ACAB. EXTERNO LAQUEADO C/VERNIZ COR CEREJEIRA E INTERNO EM TNT BRANCO C/BABADO.	UND	15	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00
15	3639 - URNA INFANTIL COM DIMENSÕES 150X28X20CM C/ ACABAMENTO	UND	15	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00

	EXTERNO LAQUEADO COM VERNIZ COR CEREJEIRA E INTERNO EM TNT BRANCO C/BABADO.				
16	3640 - URNA INFANTIL, COM DIM. 60X28X20 CM COM ACABAMENTO EXTERNO LAQUEADO COM VERNIZ COR CEREJEIRA E INTERNO EM TNT BRANCO C/BABADO.	UND	15	R\$ 375,00	R\$ 5.625,00
17	3642 - URNA INFANTIL, COM DIMENSÕES 120X28X20 CM COM ACABAMENTO EXTERNO LAQUEADO COM VERNIZ COR CEREJEIRA E INTERNO EM TNT BRANCO C/BABADO.	UND	15	R\$ 600,00	R\$ 9.000,00
18	3641 - VESTIMENTA P/CORPOS.	UND	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00
TOTAL					R\$ 572.115,00

Caicó/RN, 22 de setembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Autoridade Competente

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:242DD6C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 068/2020 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2020

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 068/2020, o Pregoeiro, Sr. Roberth Batista de Medeiros ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**8 - CML CONSTRUCAO, MINERACAO E LOCAAO EIRELI (10.402.186/0001-69)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2322 - LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC 323 DE ESTEIRA, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO DA MÁQUINA E COMBUSTÍVEL CUSTEADO PELA CONTRATANTE. LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC 323 DE ESTEIRA, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO DA MÁQUINA E COMBUSTÍVEL CUSTEADO PELA CONTRATANTE.	H	500	99,99	49.995,00
2	5493 - LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO DA MÁQUINA PELA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL CUSTEADO PELA CONTRATANTE, ANO A PARTIR DE 2010.	DIA	350	336,00	117.600,00
3	2334 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA A 12M3 LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA A 12M3, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO (MAIS UM AJUDANTE, PESSOA FISICA PARA COLETA DE ENTULHOS, METRALHAS, OUTROS RESIDUOS SOLIDOS EM CADA CAMINHÃO) CUSTEADOS PELA CONTRATADA, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2013 E COMBUSTÍVEL CUSTEADO PELA PREFEITURA. (DISPONIBILIDADE DE 01 A 05 CAÇAMBAS, CADA UMA COM SEUS RESPECTIVOS MOTORISTAS E AJUDANTES).	Dia	350	547,19	191.516,50
8	5487 - Locação de caminhão munck equipado com lança e cesto, ou outro veículo compatível com a execução dos serviços, todo ferramental e equipamentos de segurança necessários para realização dos serviços de iluminação e/ou em eventos patrocinados pelo município, motorista custeado pela empresa e Combustível Custeado pela Contratante.	Dia	365	1.026,66	374.730,90
10	5491 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO/ CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE DE CARGA 4.000KG, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO DE PEÇAS. (ACOMPANHANDO 2 AJUDANTES, PESSOAS FÍSICAS PARA COLETA DE RAMOS E OUTROS SERVIÇOS EM CADA CAMINHÃO) CUSTEADOS PELA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL CUSTEADO PELA PREFEITURA, COM DISPONIBILIDADE DE 1 A 2 CAMINHÕES.	Dia	730	750,00	547.500,00
12	46 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA/PRANCHA OU SIMILAR PARA O TRANSPORTE DE VEICULOS E MÁQUINAS PESADAS, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL CUSTEADO PELA CONTRATADA, COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010.	H	1.000	160,00	160.000,00
TOTAL					1.441.342,40

1763 - EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAAO E TRANSPORTE LTDA (03.173.828/0001-30)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
17	2340 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.4 OU SUPERIOR COMPLETA LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.4 OU SUPERIOR COMPLETA, 04(QUATRO) PORTAS COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL FLEX (ALCOOL/GASOLINA). AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, PELÍCULAS NOS VIDROS, ANO 2020 SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. Obs: Solitado pela a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, podendo ser loocados até dois veículos de acordo com a necessidade da secretaria	MÊS	24	1.879,91	45.117,84
TOTAL					45.117,84

223 - L. F. DE OLIVEIRA LOCACOES (28.528.806/0001-76)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	3578 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO/TRUCADO COM A PIPA, CAPACIDADE DE 10.000L LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO/TRUCADO COM A PIPA, CAPACIDADE DE 10.000L, COM OPERADOR MANUTENÇÃO E SEM O LÍQUIDO. COMBUSTÍVEL CUSTEADO PELO CONTRATANTE, PARA ABASTECIMENTO DA ZONA RURAL E URBANA	Dia	250	385,00	96.250,00
5	5414 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO/TRUCADO COM A PIPA, CAPACIDADE DE 12.000L LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO/TRUCADO COM A PIPA, CAPACIDADE DE 12.000L, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO E SEM O LÍQUIDO. COMBUSTÍVEL CUSTEADO PELA CONTRATANTE, PARA ABASTECIMENTO DA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO.	Dia	250	600,00	150.000,00
6	3577 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BOIADEIRO 3/4 COM GAIOLA E RAMPAS DE ACESSO AOS ANIMAIS, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2000 LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BOIADEIRO 3/4 COM GAIOLA E RAMPAS DE ACESSO AOS ANIMAIS, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2000, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO (POR CONTA DO CONTRATADO). COMBUSTÍVEL CUSTEADO PELO CONTRATANTE.	Dia	250	516,00	129.000,00
TOTAL					375.250,00

1764 - LUNC-TRANSPORTE DE ENTULHOS E LIXO LTDA (01.488.023/0001-50)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
9	5489 - LOCAÇÃO DE POLIGUINDASTE COM CAPACIDADE PARA 2 (DOIS) COMPARTIMENTOS, COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, MAIS UM AJUDANTE, PESSOA FÍSICA PARA AUXILIAR NA COLETA DOS CONTEINERES, CUSTEADOS PELA EMPRESA, E COMBUSTÍVEL CUSTEADO PELA PREFEITURA.	Dia	365	848,00	309.520,00
TOTAL					309.520,00

1765 - MASTER LOCACOES LTDA (07.656.489/0001-01)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
14	2340 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.4 OU SUPERIOR COMPLETA LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.4 OU SUPERIOR COMPLETA, 04(QUATRO) PORTAS COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL FLEX (ALCOOL/GASOLINA), AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, PELÍCULAS NOS VIDROS, ANO 2020 SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. Obs: A solicitação de compra/contratação será para locação de dois veículos a disposição desta secretaria.	MÊS	12	2.334,00	28.008,00
15	2340 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.4 OU SUPERIOR COMPLETA LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.4 OU SUPERIOR COMPLETA, 04(QUATRO) PORTAS COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL FLEX (ALCOOL/GASOLINA), AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, PELÍCULAS NOS VIDROS, ANO 2020 SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. Obs: Solicitado pela a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	MÊS	12	2.332,00	27.984,00
16	2340 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.4 OU SUPERIOR COMPLETA LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.4 OU SUPERIOR COMPLETA, 04(QUATRO) PORTAS COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL FLEX (ALCOOL/GASOLINA), AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, PELÍCULAS NOS VIDROS, ANO 2020 SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. Obs: Solicitado pela a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	MÊS	12	2.328,00	27.936,00
TOTAL					83.928,00

1766 - TEODORO SERVICOS EIRELI (03.386.750/0001-31)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	4986 - LOCAÇÕES DE TRATORES AGRÍCOLAS 4X4 COM GRADE ARADORA 16 DISCO, MÍNIMO 26", TRAÇADO E REDUZIDO, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010, COM OPERADORES, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEIS CUSTEADOS PELA CONTRATADA. LOCAÇÕES DE TRATORES AGRÍCOLAS 4X4 COM GRADE ARADORA 16 DISCO, MÍNIMO 26", TRAÇADO E REDUZIDO, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010, COM OPERADORES, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEIS CUSTEADOS PELA CONTRATADA, DISPONIBILIDADE DE 01 (UM) A 04 (QUATRO) TRATORES.	H	2.000	140,00	280.000,00
11	5492 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE DE CARGA MÍN. DE 14.000KG, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO (MAIS DOIS AJUDANTES, PESSOAS FÍSICAS PARA COLETA DE RAMOS E OUTROS SERVIÇOS EM CADA CAMINHÃO) CUSTEADOS PELA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL CUSTEADO PELA PREFEITURA. (COM DISPONIBILIDADE DE 01(UM) A 2 (DOIS) CAMINHÕES).	Dia	730	925,00	675.250,00
13	47 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA COM LÂMINA E ESCARIFICADOR D6 OU SIMILAR, PESO OPERACIONAL 22 TONELADAS, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO DA MÁQUINA E COMBUSTÍVEL CUSTEADOS PELA CONTRATADA.	H	2.000	100,00	200.000,00
TOTAL					1.155.250,00

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Caicó/RN, 22 de outubro de 2020.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:DC9504FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 068/2020 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS****RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2020**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. **Robson de Araújo** Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 068/2020, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Fornecedor vencedor	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
CML CONSTRUCAO, MINERACAO E LOCACAO EIRELI	1	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC 323 DE ESTEIRA, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO DA MÁQUINA E COMBUSTÍVEL CUSTEADO PELA CONTRATANTE.	H	500	99,99	49.995,00
CML CONSTRUCAO, MINERACAO E LOCACAO EIRELI	2	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO DA MÁQUINA PELA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL CUSTEADO PELA CONTRATANTE, ANO A PARTIR DE 2010.	DIA	350	336,00	117.600,00
CML CONSTRUCAO, MINERACAO E LOCACAO EIRELI	3	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA A 12M3	Dia	350	547,19	191.516,50
L. F. DE OLIVEIRA LOCACOES	4	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO/TRUCADO COM A PIPA, CAPACIDADE DE 10.000L	Dia	250	385,00	96.250,00
L. F. DE OLIVEIRA LOCACOES	5	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO/TRUCADO COM A PIPA, CAPACIDADE DE 12.000L	Dia	250	600,00	150.000,00

L. F. DE OLIVEIRA LOCACOES	6	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BOIADEIRO 3/4 COM GAIOLA E RAMPA DE ACESSO AOS ANIMAIS, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2000	Dia	250	516,00	129.000,00
TEODORO SERVICOS EIRELI	7	LOCAÇÕES DE TRATORES AGRICOLAS 4X4 COM GRADE ARADORA 16 DISCO, MÍNIMO 26", TRAÇADO E REDUZIDO, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010, COM OPERADORES, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEIS CUSTEADOS PELA CONTRATADA,	H	2.000	140,00	280.000,00
CML CONSTRUCAO, MINERACAO E LOCACAO EIRELI	8	Locação de caminhão munck	Dia	365	1.026,66	374.730,90
LUNC-TRANSPORTE DE ENTULHOS E LIXO LTDA	9	LOCAÇÃO DE POLIGUINDASTE COM CAPACIDADE PARA 2 (DOIS) COMPARTIMENTOS,	Dia	365	848,00	309.520,00
CML CONSTRUCAO, MINERACAO E LOCACAO EIRELI	10	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO/ CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE DE CARGA 4.000KG,	Dia	730	750,00	547.500,00
TEODORO SERVICOS EIRELI	11	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE DE CARGA MÍN. DE 14.000KG,	Dia	730	925,00	675.250,00
CML CONSTRUCAO, MINERACAO E LOCACAO EIRELI	12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1.000	160,00	160.000,00
TEODORO SERVICOS EIRELI	13	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	2.000	100,00	200.000,00
MASTER LOCACOES LTDA	14	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.4 OU SUPERIOR COMPLETA	MÊS	12	2.334,00	28.008,00
MASTER LOCACOES LTDA	15	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.4 OU SUPERIOR COMPLETA	MÊS	12	2.332,00	27.984,00
MASTER LOCACOES LTDA	16	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.4 OU SUPERIOR COMPLETA	MÊS	12	2.328,00	27.936,00
EMPRESA BRASILEIRA DE LOCACAO E TRANSPORTE LTDA	17	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.4 OU SUPERIOR COMPLETA	MÊS	24	1.879,91	45.117,84

Caicó/RN, 22 de outubro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Autoridade Competente

Publicado por:
Robertth Batista de Medeiros
Código Identificador:CC7B3F8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA DE GOVERNO

SEGUNDO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 316016/2020

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Gabinete do Prefeito

SEGUNDO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 316016/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA E MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 024/2020 – Processo Administrativo nº 316016/2020, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Considerando o parecer jurídico expedido pelo procurador geral do município relativo ao processo epígrafo.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

Resultado da Homologação			
Item: 1			
Descrição: ATORVASTATINA CÁLCICA			
Descrição Complementar: ATORVASTATINA CÁLCICA, DOSAGEM 40 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 0,8200	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,8200 e a quantidade de 10.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:12	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.419.311/0001-83, Melhor lance: R\$ 0,8200
Homologado	29/09/2020 09:15:23	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 2			
Descrição: COLAGENASE			
Descrição Complementar: COLAGENASE, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO 0,6UI + 1%.USO POMADA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			

Quantidade: 2.000	Unidade de fornecimento: Bisnaga 30,00 G		
Valor Estimado: R\$ 22,1800	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: SUPRIMED COMERCIO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 14,9000, com valor negociado a R\$ 14,5000 e a quantidade de 2.000 Bisnaga 30,00 G.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SUPRIMED COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 10.293.279/0001-00, Melhor lance: R\$ 14,9000, Valor Negociado: R\$ 14,5000
Homologado	29/09/2020 09:15:31	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 3			
Descrição: POLIMIXINA B			
Descrição Complementar: POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO 10.000 UI + 3,5 MG + 0,25 MG + 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO OTOLÓGICA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 500	Unidade de fornecimento: Frasco 5,00 ML		
Valor Estimado: R\$ 14,2300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 9,9000, com valor negociado a R\$ 9,8000 e a quantidade de 500 Frasco 5,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.419.311/0001-83, Melhor lance: R\$ 9,9000, Valor Negociado: R\$ 9,8000
Homologado	29/09/2020 09:15:42	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 4			
Descrição: IMUNOGLOBULINA HUMANA			
Descrição Complementar: IMUNOGLOBULINA HUMANA, TIPO ANTI RHO(D), DOSAGEM 300 MCG, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 150	Unidade de fornecimento: Ampola 2,00 ML		
Valor Estimado: R\$ 451,2500	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	09/09/2020 15:11:14	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma empresa conseguiu chegar no valor médio de mercado obtido nas pesquisas mercadológicas, onde, restara o item FRACASSADO.
Homologado	29/09/2020 09:15:53	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 5			
Descrição: IMUNOGLOBULINA HUMANA			
Descrição Complementar: IMUNOGLOBULINA HUMANA, TIPO ANTI RHO(D), DOSAGEM 300 MCG, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Ampola 2,00 ML		
Valor Estimado: R\$ 451,2500	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	09/09/2020 15:11:25	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma empresa conseguiu chegar no valor médio de mercado obtido nas pesquisas mercadológicas, onde, restara o item FRACASSADO.
Homologado	29/09/2020 09:15:53	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 6			
Descrição: LEVODOPA			
Descrição Complementar: LEVODOPA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO 100MG + 25 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 3,2300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,0000, com valor negociado a R\$ 1,8000 e a quantidade de 10.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 2,0000, Valor Negociado: R\$ 1,8000
Homologado	29/09/2020 09:15:54	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 7			
Descrição: LEVODOPA			
Descrição Complementar: LEVODOPA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM 200MG + 50MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 3,6100	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,6100, com valor negociado a R\$ 3,6000 e a quantidade de 10.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações

Adjudicado	29/09/2020 09:05:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.419.311/0001-83, Melhor lance: R\$ 3,6100, Valor Negociado: R\$ 3,6000
Homologado	29/09/2020 09:16:02	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 8			
Descrição: LEVONORGESTREL			
Descrição Complementar: LEVONORGESTREL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL, CONCENTRAÇÃO 0,15 MG + 0,03 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EM BLISTER CALENDÁRIO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 0,1300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	03/09/2020 11:14:05	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Só tivera uma proposta no item, e, a empresa não conseguiu chegar no valor estimado obtido das pesquisas mercadológicas.
Homologado	29/09/2020 09:16:13	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 9			
Descrição: NORETISTERONA			
Descrição Complementar: NORETISTERONA, CONCENTRAÇÃO 0,35 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EM BLISTER CALENDÁRIO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 0,3900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	03/09/2020 11:20:05	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Só tivera uma proposta no item, e, a empresa pediu desistência do item, alegando que houvera erro de digitação na interposição dos valores.
Homologado	29/09/2020 09:16:13	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 10			
Descrição: PERMANGANATO DE POTÁSSIO			
Descrição Complementar: PERMANGANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 100 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 500	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 0,2200	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	03/09/2020 11:12:55	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Só tivera uma proposta no item, e, a empresa não conseguiu chegar no valor estimado obtido das pesquisas mercadológicas.
Homologado	29/09/2020 09:16:13	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 11			
Descrição: METOPROLOL			
Descrição Complementar: METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO SAL SUCCINATO, DOSAGEM 100 MG, APRESENTAÇÃO LIBERAÇÃO CONTROLADA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 7.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 0,8500	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	10/09/2020 08:55:53	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma empresa conseguiu chegar no valor médio de mercado obtido nas pesquisas mercadológicas, onde, restara o item FRACASSADO.
Homologado	29/09/2020 09:16:14	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 12			
Descrição: SULFAMETOXAZOL			
Descrição Complementar: SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO 40MG + 8MG/ ML, FORMA FARMACÉUTICA SUSPENSÃO ORAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3.000	Unidade de fornecimento: Frasco 100,00 ML		
Valor Estimado: R\$ 8,3900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 8,3900 e a quantidade de 3.000 Frasco 100,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.419.311/0001-83, Melhor lance: R\$ 8,3900
Homologado	29/09/2020 09:16:15	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 13			
Descrição: GLICEROL			
Descrição Complementar: GLICEROL, DOSAGEM 95%, APRESENTAÇÃO SUPOSITÓRIO ADULTO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			

Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Supositório		
Valor Estimado: R\$ 0,9800	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Cancelado por inexistência de proposta			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	02/09/2020 09:02:17	-	Cancelamento Automático
Homologado	29/09/2020 09:16:25	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 14			
Descrição: INSULINA			
Descrição Complementar: INSULINA, TIPO LISPRO, CONCENTRAÇÃO 100 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL COM APLICADOR			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 400	Unidade de fornecimento: Tubete 3,00 ML		
Valor Estimado: R\$ 30,9500	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	03/09/2020 11:02:39	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: A empresa não conseguiu chegar no valor médio de mercado, como também, não respondera no prazo de 02 (duas) horas o envio da proposta reajustada, além de apresentar carta de desistência que não englobava o item.
Homologado	29/09/2020 09:16:26	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 15			
Descrição: ÁCIDO VALPRÓICO			
Descrição Complementar: ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM 500 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 40.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 0,9700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,9700, com valor negociado a R\$ 0,9500 e a quantidade de 40.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.419.311/0001-83, Melhor lance: R\$ 0,9700, Valor Negociado: R\$ 0,9500
Homologado	29/09/2020 09:16:26	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 16			
Descrição: ÁCIDO VALPRÓICO			
Descrição Complementar: ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM 250 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 1,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,5300, com valor negociado a R\$ 0,5000 e a quantidade de 20.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.419.311/0001-83, Melhor lance: R\$ 0,5300, Valor Negociado: R\$ 0,5000
Homologado	29/09/2020 09:16:38	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 17			
Descrição: AMITRIPTILINA CLORIDRATO			
Descrição Complementar: AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 0,6900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: SUPRIMED COMERCIO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,1400, com valor negociado a R\$ 0,1300 e a quantidade de 100.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SUPRIMED COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 10.293.279/0001-00, Melhor lance: R\$ 0,1400, Valor Negociado: R\$ 0,1300
Homologado	29/09/2020 09:16:49	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 18			
Descrição: AMITRIPTILINA CLORIDRATO			
Descrição Complementar: AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM 75 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 0,7500	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,4500 e a quantidade de 5.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.419.311/0001-83, Melhor lance: R\$ 0,4500

Homologado	29/09/2020 09:17:00	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 19			
Descrição: ALPRAZOLAM			
Descrição Complementar: ALPRAZOLAM, DOSAGEM 0,25 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 0,1700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1500 e a quantidade de 10.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.419.311/0001-83, Melhor lance: R\$ 0,1500
Homologado	29/09/2020 09:17:12	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 20			
Descrição: ALPRAZOLAM			
Descrição Complementar: ALPRAZOLAM, DOSAGEM 0,50 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 0,1400	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1100 e a quantidade de 20.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.706.033/0001-57, Melhor lance: R\$ 0,1100
Homologado	29/09/2020 09:17:23	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 21			
Descrição: ALPRAZOLAM			
Descrição Complementar: ALPRAZOLAM, DOSAGEM 1 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 30.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 0,8300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1100 e a quantidade de 30.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.706.033/0001-57, Melhor lance: R\$ 0,1100
Homologado	29/09/2020 09:17:34	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 22			
Descrição: ALPRAZOLAM			
Descrição Complementar: ALPRAZOLAM, DOSAGEM 2 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 40.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 0,8300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1800, com valor negociado a R\$ 0,1700 e a quantidade de 40.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.419.311/0001-83, Melhor lance: R\$ 0,1800, Valor Negociado: R\$ 0,1700
Homologado	29/09/2020 09:17:46	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 23			
Descrição: BROMAZEPAM			
Descrição Complementar: BROMAZEPAM, DOSAGEM 3 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 40.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 0,8300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1400 e a quantidade de 40.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.419.311/0001-83, Melhor lance: R\$ 0,1400
Homologado	29/09/2020 09:17:56	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 24			
Descrição: BROMAZEPAM			
Descrição Complementar: BROMAZEPAM, DOSAGEM 6 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			

Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 40.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 0,8300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,2100 e a quantidade de 40.000 Comprimido .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 0,2100
Homologado	29/09/2020 09:18:07	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 25			
Descrição: BIPERIDENO			
Descrição Complementar: BIPERIDENO, DOSAGEM 2 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 60.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 0,2400	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,2400 e a quantidade de 60.000 Comprimido .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.706.033/0001-57, Melhor lance: R\$ 0,2400
Homologado	29/09/2020 09:18:19	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 26			
Descrição: BUPROPIONA CLORIDRATO			
Descrição Complementar: BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM 150 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 0,8000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,8000 e a quantidade de 10.000 Comprimido .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.419.311/0001-83, Melhor lance: R\$ 0,8000
Homologado	29/09/2020 09:18:29	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 27			
Descrição: CARBAMAZEPINA			
Descrição Complementar: CARBAMAZEPINA, DOSAGEM 200 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 40.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 0,1900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,1900 e a quantidade de 40.000 Comprimido .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.706.033/0001-57, Melhor lance: R\$ 0,1900
Homologado	29/09/2020 09:18:40	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 28			
Descrição: CARBAMAZEPINA			
Descrição Complementar: CARBAMAZEPINA, DOSAGEM 400 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 40.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 0,6400	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,5600 e a quantidade de 40.000 Comprimido .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.706.033/0001-57, Melhor lance: R\$ 0,5600
Homologado	29/09/2020 09:18:51	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 29			
Descrição: CARBAMAZEPINA			
Descrição Complementar: CARBAMAZEPINA, DOSAGEM 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Frasco 100,00 ML		
Valor Estimado: R\$ 13,7200	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 13,3500 e a quantidade de 1.000 Frasco 100,00 ML .			

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.419.311/0001-83, Melhor lance: R\$ 13,3500
Homologado	29/09/2020 09:19:01	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 30			
Descrição: CITALOPRAM			
Descrição Complementar: CITALOPRAM, DOSAGEM 20 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 40.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 0,8300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1600 e a quantidade de 40.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.419.311/0001-83, Melhor lance: R\$ 0,1600
Homologado	29/09/2020 09:19:11	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 31			
Descrição: CLORPROMAZINA			
Descrição Complementar: CLORPROMAZINA, DOSAGEM 100 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 30.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 0,3500	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,3500 e a quantidade de 30.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.706.033/0001-57, Melhor lance: R\$ 0,3500
Homologado	29/09/2020 09:19:21	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 32			
Descrição: CLORPROMAZINA			
Descrição Complementar: CLORPROMAZINA, DOSAGEM 25 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 15.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 0,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,2600 e a quantidade de 15.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.706.033/0001-57, Melhor lance: R\$ 0,2600
Homologado	29/09/2020 09:19:32	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 33			
Descrição: CLORPROMAZINA			
Descrição Complementar: CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL- GOTAS			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Frasco 20,00 ML		
Valor Estimado: R\$ 5,6600	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	09/09/2020 10:56:20	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: NenhumA empresa conseguiu chegar no valor médio de mercado obtido nas pesquisas mercadológicas, onde, restara o item FRACASSADO.
Homologado	29/09/2020 09:19:45	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 34			
Descrição: CLONAZEPAM			
Descrição Complementar: CLONAZEPAM, DOSAGEM 0,5 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 50.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 0,1000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1000 e a quantidade de 50.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.419.311/0001-83, Melhor lance: R\$ 0,1000
Homologado	29/09/2020 09:19:45	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 35			
Descrição: CLONAZEPAM			

Descrição Complementar: CLONAZEPAM, DOSAGEM 2 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 0,1700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0700 e a quantidade de 100.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.419.311/0001-83, Melhor lance: R\$ 0,0700
Homologado	29/09/2020 09:19:55	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 36			
Descrição: CLONAZEPAM			
Descrição Complementar: CLONAZEPAM, DOSAGEM 2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL - GOTAS			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 500	Unidade de fornecimento: Frasco 20,00 ML		
Valor Estimado: R\$ 4,3000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,9000 e a quantidade de 500 Frasco 20,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.419.311/0001-83, Melhor lance: R\$ 2,9000
Homologado	29/09/2020 09:20:04	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 37			
Descrição: PARACETAMOL			
Descrição Complementar: PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM 500MG + 30MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 0,9100	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,4900 e a quantidade de 10.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.419.311/0001-83, Melhor lance: R\$ 0,4900
Homologado	29/09/2020 09:20:15	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 38			
Descrição: DIAZEPAM			
Descrição Complementar: DIAZEPAM, DOSAGEM 10 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 70.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 0,1100	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0800 e a quantidade de 70.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.706.033/0001-57, Melhor lance: R\$ 0,0800
Homologado	29/09/2020 09:20:26	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 39			
Descrição: DIAZEPAM			
Descrição Complementar: DIAZEPAM, DOSAGEM 5 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 0,1300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1300 e a quantidade de 20.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.706.033/0001-57, Melhor lance: R\$ 0,1300
Homologado	29/09/2020 09:20:35	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 40			
Descrição: DIAZEPAM			
Descrição Complementar: DIAZEPAM, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Ampola 2,00 ML		
Valor Estimado: R\$ 1,5600	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		

Situação: Homologado			
Adjudicado para: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,7300 e a quantidade de 1.000 Ampola 2,00 ML .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.706.033/0001-57, Melhor lance: R\$ 0,7300
Homologado	29/09/2020 09:20:43	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 41			
Descrição: FENITOÍNA SÓDICA			
Descrição Complementar: FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM 100 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 30.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 0,2200	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,1700 e a quantidade de 30.000 Comprimido .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.419.311/0001-83, Melhor lance: R\$ 0,1700
Homologado	29/09/2020 09:20:55	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 42			
Descrição: FENOBARBITAL SÓDICO			
Descrição Complementar: FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM 100 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 40.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 0,1100	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	09/09/2020 10:51:56	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma empresa conseguiu chegar no valor médio de mercado obtido nas pesquisas mercadológicas, onde, restara o item FRACASSADO.
Homologado	29/09/2020 09:21:06	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 43			
Descrição: FENOBARBITAL SÓDICO			
Descrição Complementar: FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Ampola 2,00 ML		
Valor Estimado: R\$ 2,3500	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,1800 e a quantidade de 200 Ampola 2,00 ML .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.706.033/0001-57, Melhor lance: R\$ 2,1800
Homologado	29/09/2020 09:21:06	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 44			
Descrição: FENOBARBITAL SÓDICO			
Descrição Complementar: FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO ORAL- GOTAS			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Frasco 20,00 ML		
Valor Estimado: R\$ 6,9300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,5600 e a quantidade de 300 Frasco 20,00 ML .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.706.033/0001-57, Melhor lance: R\$ 3,5600
Homologado	29/09/2020 09:21:18	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 45			
Descrição: FLUOXETINA			
Descrição Complementar: FLUOXETINA, DOSAGEM 20 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 70.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 0,7800	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,0800 e a quantidade de 70.000 Comprimido .			
Eventos do Item			

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.706.033/0001-57, Melhor lance: R\$ 0,0800
Homologado	29/09/2020 09:21:30	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 46			
Descrição: HALOPERIDOL			
Descrição Complementar: HALOPERIDOL, DOSAGEM 5 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 40.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 0,2900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,2200 e a quantidade de 40.000 Comprimido .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.706.033/0001-57, Melhor lance: R\$ 0,2200
Homologado	29/09/2020 09:21:40	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 47			
Descrição: HALOPERIDOL			
Descrição Complementar: HALOPERIDOL, DOSAGEM 1 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 0,2100	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,1500 e a quantidade de 2.000 Comprimido .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.706.033/0001-57, Melhor lance: R\$ 0,1500
Homologado	29/09/2020 09:21:50	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 48			
Descrição: HALOPERIDOL			
Descrição Complementar: HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO 2 MG/ML, TIPO USO SOLUÇÃO ORAL- GOTAS			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 500	Unidade de fornecimento: Frasco 20,00 ML		
Valor Estimado: R\$ 3,9900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,9900 e a quantidade de 500 Frasco 20,00 ML .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.706.033/0001-57, Melhor lance: R\$ 3,9900
Homologado	29/09/2020 09:22:02	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 49			
Descrição: HALOPERIDOL			
Descrição Complementar: HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO 50 MG/ML, TIPO USO SOLUÇÃO INJETÁVEL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 700	Unidade de fornecimento: Ampola 1,00 ML		
Valor Estimado: R\$ 13,2900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: SUPRIMED COMERCIO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 6,7200 , com valor negociado a R\$ 6,7000 e a quantidade de 700 Ampola 1,00 ML .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SUPRIMED COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 10.293.279/0001-00, Melhor lance: R\$ 6,7200, Valor Negociado: R\$ 6,7000
Homologado	29/09/2020 09:22:11	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 50			
Descrição: LEVOMEPRMAZINA			
Descrição Complementar: LEVOMEPRMAZINA, DOSAGEM 100 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 70.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 0,4000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	09/09/2020 10:50:52	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhum empresa conseguiu chegar no valor médio de mercado obtido nas pesquisas mercadológicas, onde, restara o item FRACASSADO.
Homologado	29/09/2020 09:22:23	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 51			
Descrição: LEVOMEPRMAZINA			
Descrição Complementar: LEVOMEPRMAZINA, DOSAGEM 25 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 30.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,4000		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	09/09/2020 10:50:42	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhum empresa conseguiu chegar no valor médio de mercado obtido nas pesquisas mercadológicas, onde, restara o item FRACASSADO.
Homologado	29/09/2020 09:22:24	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 52			
Descrição: LEVOMEPRMAZINA			
Descrição Complementar: LEVOMEPRMAZINA, DOSAGEM 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.000		Unidade de fornecimento: Frasco 20,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 14,3300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 10,6000 e a quantidade de 2.000 Frasco 20,00 ML .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.706.033/0001-57, Melhor lance: R\$ 10,6000
Homologado	29/09/2020 09:24:07	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 53			
Descrição: QUETIAPINA			
Descrição Complementar: QUETIAPINA, DOSAGEM 25 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,9200		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,5900 e a quantidade de 5.000 Comprimido .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 0,5900
Homologado	29/09/2020 09:24:16	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 54			
Descrição: QUETIAPINA			
Descrição Complementar: QUETIAPINA, DOSAGEM 100 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 2,2500		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,9400 e a quantidade de 5.000 Comprimido .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 0,9400
Homologado	29/09/2020 09:24:27	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 55			
Descrição: QUETIAPINA			
Descrição Complementar: QUETIAPINA, DOSAGEM 200 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 3,5700		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,4100 , com valor negociado a R\$ 2,4000 e a quantidade de 5.000 Comprimido .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 2,4100, Valor Negociado: R\$ 2,4000
Homologado	29/09/2020 09:24:39	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 56			
Descrição: RISPERIDONA			
Descrição Complementar: RISPERIDONA, DOSAGEM 1 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 60.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	

Valor Estimado: R\$ 0,1700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1700 e a quantidade de 60.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.706.033/0001-57, Melhor lance: R\$ 0,1700
Homologado	29/09/2020 09:24:52	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 57			
Descrição: RISPERIDONA			
Descrição Complementar: RISPERIDONA, DOSAGEM 2 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 60.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 0,3200	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1900 e a quantidade de 60.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.706.033/0001-57, Melhor lance: R\$ 0,1900
Homologado	29/09/2020 09:25:01	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 58			
Descrição: RISPERIDONA			
Descrição Complementar: RISPERIDONA, DOSAGEM 3 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 40.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 0,4600	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,2700 e a quantidade de 40.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.706.033/0001-57, Melhor lance: R\$ 0,2700
Homologado	29/09/2020 09:25:10	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 59			
Descrição: RISPERIDONA			
Descrição Complementar: RISPERIDONA, DOSAGEM 1 MG/ML, USO SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Frasco 30,00 ML		
Valor Estimado: R\$ 28,4900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 14,6000 e a quantidade de 1.000 Frasco 30,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.706.033/0001-57, Melhor lance: R\$ 14,6000
Homologado	29/09/2020 09:25:21	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 60			
Descrição: SERTRALINA CLORIDRATO			
Descrição Complementar: SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 40.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 0,1700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1700 e a quantidade de 40.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.419.311/0001-83, Melhor lance: R\$ 0,1700
Homologado	29/09/2020 09:25:33	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 61			
Descrição: SERTRALINA CLORIDRATO			
Descrição Complementar: SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM 100MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 0,9800	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,3900 e a quantidade de 5.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/09/2020	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76,

	09:05:15		Melhor lance: R\$ 0,3900
Homologado	29/09/2020 09:25:44	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 62			
Descrição: TRAMADOL CLORIDRATO			
Descrição Complementar: TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM 50 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 0,7500	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,7500 e a quantidade de 5.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:16	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.419.311/0001-83, Melhor lance: R\$ 0,7500
Homologado	29/09/2020 09:25:56	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 63			
Descrição: VALPROATO DE SÓDIO			
Descrição Complementar: VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 400	Unidade de fornecimento: Frasco 100,00 ML		
Valor Estimado: R\$ 5,1500	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5,1500 e a quantidade de 400 Frasco 100,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:16	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.419.311/0001-83, Melhor lance: R\$ 5,1500
Homologado	29/09/2020 09:26:04	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 22 de outubro de 2020.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:A6DA0DF0

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 316016/2020.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 14.905.502/0001-76**, com sede na Rua Sergipe, 1645, Bela Vista, CEP: 99.704-228, Erechim/RS, neste ato representada pela Sra. **LIA MARTA CIMA**, portadora da Cédula de Identidade de nº 9.049.718.761-SSP/RS e inscrito no CPF nº 915.111.430-53 doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2020**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado a contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de medicamentos da atenção básica e medicamentos psicotrópicos, atendendo as necessidades do Município de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXXX	XXX	XXX
XXX	XXXX	XXX	XXX
XXX	XXXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
06 Cota 25%	Levodopa + benserazida 100 mg/25 mg comp. Descrição: Levodopa, composição: associado à benserazida, concentração: 100mg + 25 mg	Ampola	10.000	Aché	R\$1,80	R\$18.000,00
24	Bromazepam 6 mg comp. Descrição: Bromazepam, dosagem: 6 mg	Unid	40.000	Teuto	R\$0,21	R\$8.400,00
53	Quetiapina 25 mg comp. Descrição: Quetiapina, dosagem: 25 mg	Unid	5.000	Geolab	R\$0,59	R\$2.950,00
54	Quetiapina 100 mg comp. Descrição: Quetiapina, dosagem: 100 mg	Unid	5.000	EMS	R\$0,94	R\$4.700,00
55	Quetiapina 200 mg comp. Descrição: Quetiapina, dosagem: 200 mg	Unid	5.000	Geolab	R\$2,40	R\$12.000,00
61	Sertralina 100 mg comp. Descrição: Sertralina cloridrato, dosagem: 100mg	Unid	5.000	Pratidonaduzzi	R\$0,39	R\$1.950,00
TOTAL						R\$48.000,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

- 14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.
- Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
 - Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.
- Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
- Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
- Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 22 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Exclusiva Distribuidora De Medicamentos LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	LIA MARTA CIMA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 316016/2020.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 26.419.311/0001-83**, com sede na Av. Antônio Silvio Barbieri, 1099- Terreo, Pinheirinho, CEP: 85.603-000, Francisco Beltrão/PR, neste ato representada pelo Sr. **NEOMAR ANTONIO TOMAZELI**, portador da Cédula de Identidade de nº 7.668.839-7 e inscrito no CPF nº 028.836.829-09, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2020**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado a contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de medicamentos da atenção básica e medicamentos psicotrópicos, atendendo as necessidades do Município de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xxx	xxxx	xxx	xxx
xxx	xxxx	xxx	xxx
xxx	xxxx	xxx	xxx

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Atorvastatina Cálcica 40 mg comp. Descrição: Atorvastatina cálcica, dosagem: 40 mg	Unid	10.000	Eurofarma	R\$0,82	R\$8.200,00
03	Fluocinolona acetona + sulfato de polimixina B + sulfato de neomicina + cloridrato de lidocaína (0,250mg/ml + 10.000 UI/ml + 3,50 mg/ml + 20 mg/ml) Solução otológica Descrição: Polimixina b, composição: associada com neomicina, fluocinolona e lidocaína, concentração: 10.000 ui + 3,5 mg + 0,25 mg + 20 mg.ml, forma farmacêutica: solução otológica	Unid	500	Geolab	R\$9,80	R\$4.900,00
07	Levodopa + benserazida 100 mg/25 mg comp. Descrição: Levodopa, composição: associado à benserazida, concentração: 100mg + 25 mg	Unid	10.000	Ache	R\$3,60	R\$36.000,00
12	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40mg/ml + 8mg/ml suspensão Descrição: Sulfametoxazol, composição: associado à trimetoprima, concentração: 40mg + 8mg.ml, forma farmacêutica: suspensão oral	Unid	3.000	Vitamedic	R\$8,39	R\$25.170,00
15	Ácido Valproico 500mg comp. Descrição: Ácido valproico, dosagem: 500 mg	Unid	40.000	Biolab	R\$0,95	R\$38.000,00
16	Ácido Valproico 250 mg comp. Descrição: Ácido valproico, dosagem: 250 mg	Unid	20.000	Biolab	R\$0,50	R\$10.000,00
18	Amitríptilina 75 mg comp. Descrição: Amitríptilina cloridrato, dosagem: 75 mg	Unid	5.000	Ems	R\$0,45	R\$2.250,00
19	Alprazolam 0,25 mg comp. Descrição: Alprazolam, dosagem: 0,25 mg	Unid	10.000	Ems	R\$0,15	R\$1.500,00
22	Alprazolam 2 mg comp. Descrição: Alprazolam, dosagem: 2 mg	Unid	40.000	Teuto	R\$0,17	R\$6.800,00
23	Bromazepam 3 mg comp. Descrição: Bromazepam, dosagem: 3 mg	Unid	40.000	Brainfarma	R\$0,14	R\$5.600,00
26	Bupropiona 150 mg comp. Descrição: Bupropiona cloridrato, dosagem: 150 mg	Unid	10.000	Eurofarma	R\$0,80	R\$8.000,00
29	Carbamazepina 20 mg/ml xarope Descrição: Carbamazepina, dosagem: 20 mg.ml, apresentação: suspensão oral	Unid	1.000	Sanval	R\$13,35	R\$13.350,00
30	Citalopram 20 mg comp. Descrição: Citalopram, dosagem: 20 mg	Frasco	40.000	Zydus	R\$0,16	R\$6.400,00
34	Clonazepam 0,5 mg comp. Descrição: Clonazepam, dosagem: 0,5 mg	Frasco	50.000	Medley	R\$0,10	R\$5.000,00
35	Clonazepam 2 mg comp. Descrição: Clonazepam, dosagem: 2 mg	Unid	100.000	Geolab	R\$0,07	R\$7.000,00
36	Clonazepam 2,5mg/ml gotas Descrição: Clonazepam, dosagem: 2,5 mg.ml, apresentação: solução oral- gotas	Unid	500	Hipolabor	R\$2,90	R\$1.450,00
37	Codeína + paracetamol 30 mg + 500 mg comp. Descrição: Paracetamol, apresentação: associado com codeína, dosagem: 500mg + 30mg	Frasco	10.000	Geolab	R\$0,49	R\$4.900,00
41	Fenitoína 100 mg comp. Descrição: Fenitoína sódica, dosagem: 100 mg	Ampola	30.000	Teuto	R\$0,17	R\$5.100,00
60	Sertralina 50 mg comp. Descrição: Sertralina cloridrato, dosagem: 50mg	Frasco	40.000	Cimed	R\$0,17	R\$6.800,00
62	Tramadol 50mg comp. Descrição: Tramadol cloridrato, dosagem: 50 mg	Unid	5.000	Hipolabor	R\$0,75	R\$3.750,00
63	Valproato de Sódio 25mg/ml xarope Descrição: Valproato de sódio, concentração: 50 mg.ml, forma farmacêutica: xarope Valproato de sódio, concentração: 50 mg.ml, forma farmacêutica: xarope	Unid	400	Hipolabor	R\$5,15	R\$2.060,00
VALOR						R\$202.230,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acatadoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 22 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Lumann Distribuidora De Medicamentos LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	NEOMAR ANTONIO TOMAZELI
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:58E9CCCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 316016/2020

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Licitações e Contratos

SEGUNDO TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 316016/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA E MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

Item: 1		
Descrição: ATORVASTATINA CÁLCICA		
Descrição Complementar: ATORVASTATINA CÁLCICA, DOSAGEM 40 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,8200	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,8200 e a quantidade de 10.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:12	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.419.311/0001-83, Melhor lance: R\$ 0,8200
Item: 2		
Descrição: COLAGENASE		
Descrição Complementar: COLAGENASE, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO 0,6UI + 1%.USO POMADA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2.000	Unidade de fornecimento: Bisnaga 30,00 G	
Valor Estimado: R\$ 22,1800	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:13	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SUPRIMED COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 10.293.279/0001-00, Melhor lance: R\$ 14,9000, Valor Negociado: R\$ 14,5000
Volta de Fase	14/10/2020 16:10:21	Volta de Fase para Habilitação
Item cancelado no julgamento	22/10/2020 08:55:51	Item cancelado no julgamento. Motivo: As empresas não cumpriram o estabelecido no instrumento convocatório, restando o item FRACASSADO.
Item: 3		
Descrição: POLIMIXINA B		
Descrição Complementar: POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAINA, CONCENTRAÇÃO 10.000 UI + 3,5 MG + 0,25 MG + 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO OTOLÓGICA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 500	Unidade de fornecimento: Frasco 5,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 14,2300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 9,9000, com valor negociado a R\$ 9,8000 e a quantidade de 500 Frasco 5,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:13	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.419.311/0001-83, Melhor lance: R\$ 9,9000, Valor Negociado: R\$ 9,8000
Item: 4		
Descrição: IMUNOGLOBULINA HUMANA		
Descrição Complementar: IMUNOGLOBULINA HUMANA, TIPO ANTI RHO(D), DOSAGEM 300 MCG, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 150	Unidade de fornecimento: Ampola 2,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 451,2500	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	09/09/2020 15:11:14	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma empresa conseguiu chegar no valor médio de mercado obtido nas pesquisas mercadológicas, onde, restara o item FRACASSADO.
Item: 5		
Descrição: IMUNOGLOBULINA HUMANA		
Descrição Complementar: IMUNOGLOBULINA HUMANA, TIPO ANTI RHO(D), DOSAGEM 300 MCG, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Ampola 2,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 451,2500	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	09/09/2020 15:11:25	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma empresa conseguiu chegar no valor médio de mercado obtido nas pesquisas mercadológicas, onde, restara o item FRACASSADO.

Item: 6		
Descrição: LEVODOPA		
Descrição Complementar: LEVODOPA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO 100MG + 25 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 3,2300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,0000, com valor negociado a R\$ 1,8000 e a quantidade de 10.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:13	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 2,0000, Valor Negociado: R\$ 1,8000
Item: 7		
Descrição: LEVODOPA		
Descrição Complementar: LEVODOPA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM 200MG + 50MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 3,6100	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,6100, com valor negociado a R\$ 3,6000 e a quantidade de 10.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:13	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.419.311/0001-83, Melhor lance: R\$ 3,6100, Valor Negociado: R\$ 3,6000
Item: 8		
Descrição: LEVONORGESTREL		
Descrição Complementar: LEVONORGESTREL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL, CONCENTRAÇÃO 0,15 MG + 0,03 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EM BLISTER CALENDÁRIO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	03/09/2020 11:14:05	Item cancelado no julgamento. Motivo: Só tivera uma proposta no item, e, a empresa não conseguiu chegar no valor estimado obtido das pesquisas mercadológicas.
Item: 9		
Descrição: NORETISTERONA		
Descrição Complementar: NORETISTERONA, CONCENTRAÇÃO 0,35 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EM BLISTER CALENDÁRIO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,3900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	03/09/2020 11:20:05	Item cancelado no julgamento. Motivo: Só tivera uma proposta no item, e, a empresa pediu desistência do item, alegando que houvera erro de digitação na interposição dos valores.
Item: 10		
Descrição: PERMANGANATO DE POTÁSSIO		
Descrição Complementar: PERMANGANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 100 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 500	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,2200	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	03/09/2020 11:12:55	Item cancelado no julgamento. Motivo: Só tivera uma proposta no item, e, a empresa não conseguiu chegar no valor estimado obtido das pesquisas mercadológicas.
Item: 11		
Descrição: METOPROLOL		
Descrição Complementar: METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO SAL SUCCINATO, DOSAGEM 100 MG, APRESENTAÇÃO LIBERAÇÃO CONTROLADA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 7.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,8500	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	10/09/2020 08:55:53	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma empresa conseguiu chegar no valor médio de mercado obtido nas pesquisas mercadológicas, onde, restara o item FRACASSADO.
Item: 12		
Descrição: SULFAMETOXAZOL		
Descrição Complementar: SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO 40MG + 8MG/ ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 3.000	Unidade de fornecimento: Frasco 100,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 8,3900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		

Adjudicado para: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 8,3900 e a quantidade de 3.000 Frasco 100,00 ML .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:13	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.419.311/0001-83, Melhor lance: R\$ 8,3900
Item: 13		
Descrição: GLICEROL		
Descrição Complementar: GLICEROL, DOSAGEM 95%, APRESENTAÇÃO SUPOSITÓRIO ADULTO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Supositório	
Valor Estimado: R\$ 0,9800	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	02/09/2020 09:02:17	Cancelamento Automático
Item: 14		
Descrição: INSULINA		
Descrição Complementar: INSULINA, TIPO LISPRO, CONCENTRAÇÃO 100 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL COM APLICADOR		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 400	Unidade de fornecimento: Tubete 3,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 30,9500	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	03/09/2020 11:02:39	Item cancelado no julgamento. Motivo: A empresa não conseguiu chegar no valor médio de mercado, como também, não respondera no prazo de 02 (duas) horas o envio da proposta reajustada, além de apresentar carta de desistência que não englobava o item.
Item: 15		
Descrição: ÁCIDO VALPRÓICO		
Descrição Complementar: ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM 500 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 40.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,9700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,9700 , com valor negociado a R\$ 0,9500 e a quantidade de 40.000 Comprimido .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:13	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.419.311/0001-83, Melhor lance: R\$ 0,9700, Valor Negociado: R\$ 0,9500
Item: 16		
Descrição: ÁCIDO VALPRÓICO		
Descrição Complementar: ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM 250 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 1,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,5300 , com valor negociado a R\$ 0,5000 e a quantidade de 20.000 Comprimido .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:13	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.419.311/0001-83, Melhor lance: R\$ 0,5300, Valor Negociado: R\$ 0,5000
Item: 17		
Descrição: AMITRIPTILINA CLORIDRATO		
Descrição Complementar: AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,6900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:13	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SUPRIMED COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 10.293.279/0001-00, Melhor lance: R\$ 0,1400, Valor Negociado: R\$ 0,1300
Volta de Fase	14/10/2020 16:10:21	Volta de Fase para Habilitação
Item cancelado no julgamento	22/10/2020 08:56:32	Item cancelado no julgamento. Motivo: As participantes não cumpriam o estabelecido no instrumento convocatório, restando o item FRACASSADO.
Item: 18		
Descrição: AMITRIPTILINA CLORIDRATO		
Descrição Complementar: AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM 75 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,7500	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,4500 e a quantidade de 5.000 Comprimido .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:13	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.419.311/0001-83, Melhor lance: R\$ 0,4500

Item: 19		
Descrição: ALPRAZOLAM		
Descrição Complementar: ALPRAZOLAM, DOSAGEM 0,25 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1500 e a quantidade de 10.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:13	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.419.311/0001-83, Melhor lance: R\$ 0,1500
Item: 20		
Descrição: ALPRAZOLAM		
Descrição Complementar: ALPRAZOLAM, DOSAGEM 0,50 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1400	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1100 e a quantidade de 20.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:13	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.706.033/0001-57, Melhor lance: R\$ 0,1100
Item: 21		
Descrição: ALPRAZOLAM		
Descrição Complementar: ALPRAZOLAM, DOSAGEM 1 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,8300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1100 e a quantidade de 30.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:13	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.706.033/0001-57, Melhor lance: R\$ 0,1100
Item: 22		
Descrição: ALPRAZOLAM		
Descrição Complementar: ALPRAZOLAM, DOSAGEM 2 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 40.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,8300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1800, com valor negociado a R\$ 0,1700 e a quantidade de 40.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:13	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.419.311/0001-83, Melhor lance: R\$ 0,1800, Valor Negociado: R\$ 0,1700
Item: 23		
Descrição: BROMAZEPAM		
Descrição Complementar: BROMAZEPAM, DOSAGEM 3 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 40.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,8300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1400 e a quantidade de 40.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:13	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.419.311/0001-83, Melhor lance: R\$ 0,1400
Item: 24		
Descrição: BROMAZEPAM		
Descrição Complementar: BROMAZEPAM, DOSAGEM 6 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 40.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,8300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,2100 e a quantidade de 40.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:13	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 0,2100
Item: 25		
Descrição: BIPERIDENO		
Descrição Complementar: BIPERIDENO, DOSAGEM 2 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		

Quantidade: 60.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,2400	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,2400 e a quantidade de 60.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:13	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.706.033/0001-57, Melhor lance: R\$ 0,2400
Item: 26		
Descrição: BUPROPIONA CLORIDRATO		
Descrição Complementar: BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM 150 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,8000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,8000 e a quantidade de 10.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:13	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.419.311/0001-83, Melhor lance: R\$ 0,8000
Item: 27		
Descrição: CARBAMAZEPINA		
Descrição Complementar: CARBAMAZEPINA, DOSAGEM 200 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 40.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1900 e a quantidade de 40.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:14	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.706.033/0001-57, Melhor lance: R\$ 0,1900
Item: 28		
Descrição: CARBAMAZEPINA		
Descrição Complementar: CARBAMAZEPINA, DOSAGEM 400 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 40.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,6400	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,5600 e a quantidade de 40.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:14	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.706.033/0001-57, Melhor lance: R\$ 0,5600
Item: 29		
Descrição: CARBAMAZEPINA		
Descrição Complementar: CARBAMAZEPINA, DOSAGEM 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Frasco 100,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 13,7200	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 13,3500 e a quantidade de 1.000 Frasco 100,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:14	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.419.311/0001-83, Melhor lance: R\$ 13,3500
Item: 30		
Descrição: CITALOPRAM		
Descrição Complementar: CITALOPRAM, DOSAGEM 20 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 40.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,8300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1600 e a quantidade de 40.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:14	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.419.311/0001-83, Melhor lance: R\$ 0,1600
Item: 31		
Descrição: CLORPROMAZINA		
Descrição Complementar: CLORPROMAZINA, DOSAGEM 100 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,3500	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,3500 e a quantidade de 30.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações

Adjudicado	29/09/2020 09:05:14	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.706.033/0001-57, Melhor lance: R\$ 0,3500
Item: 32		
Descrição: CLORPROMAZINA		
Descrição Complementar: CLORPROMAZINA, DOSAGEM 25 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 15.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,2600 e a quantidade de 15.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:14	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.706.033/0001-57, Melhor lance: R\$ 0,2600
Item: 33		
Descrição: CLORPROMAZINA		
Descrição Complementar: CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL- GOTAS		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Frasco 20,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 5,6600	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	09/09/2020 10:56:20	Item cancelado no julgamento. Motivo: NenhumA empresa conseguiu chegar no valor médio de mercado obtido nas pesquisas mercadológicas, onde, restara o item FRACASSADO.
Item: 34		
Descrição: CLONAZEPAM		
Descrição Complementar: CLONAZEPAM, DOSAGEM 0,5 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1000 e a quantidade de 50.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:14	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.419.311/0001-83, Melhor lance: R\$ 0,1000
Item: 35		
Descrição: CLONAZEPAM		
Descrição Complementar: CLONAZEPAM, DOSAGEM 2 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0700 e a quantidade de 100.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:14	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.419.311/0001-83, Melhor lance: R\$ 0,0700
Item: 36		
Descrição: CLONAZEPAM		
Descrição Complementar: CLONAZEPAM, DOSAGEM 2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL- GOTAS		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 500	Unidade de fornecimento: Frasco 20,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 4,3000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,9000 e a quantidade de 500 Frasco 20,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:14	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.419.311/0001-83, Melhor lance: R\$ 2,9000
Item: 37		
Descrição: PARACETAMOL		
Descrição Complementar: PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM 500MG + 30MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,9100	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,4900 e a quantidade de 10.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:14	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.419.311/0001-83, Melhor lance: R\$ 0,4900
Item: 38		
Descrição: DIAZEPAM		
Descrição Complementar: DIAZEPAM, DOSAGEM 10 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 70.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1100	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0800 e a quantidade de 70.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:14	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.706.033/0001-57, Melhor lance: R\$ 0,0800
Item: 39		
Descrição: DIAZEPAM		
Descrição Complementar: DIAZEPAM, DOSAGEM 5 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1300 e a quantidade de 20.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:14	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.706.033/0001-57, Melhor lance: R\$ 0,1300
Item: 40		
Descrição: DIAZEPAM		
Descrição Complementar: DIAZEPAM, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Ampola 2,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 1,5600	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,7300 e a quantidade de 1.000 Ampola 2,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:14	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.706.033/0001-57, Melhor lance: R\$ 0,7300
Item: 41		
Descrição: FENITOÍNA SÓDICA		
Descrição Complementar: FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM 100 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,2200	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1700 e a quantidade de 30.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:14	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.419.311/0001-83, Melhor lance: R\$ 0,1700
Item: 42		
Descrição: FENOBARBITAL SÓDICO		
Descrição Complementar: FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM 100 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 40.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1100	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	09/09/2020 10:51:56	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma empresa conseguiu chegar no valor médio de mercado obtido nas pesquisas mercadológicas, onde, restara o item FRACASSADO.
Item: 43		
Descrição: FENOBARBITAL SÓDICO		
Descrição Complementar: FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Ampola 2,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 2,3500	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,1800 e a quantidade de 200 Ampola 2,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:14	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.706.033/0001-57, Melhor lance: R\$ 2,1800
Item: 44		
Descrição: FENOBARBITAL SÓDICO		
Descrição Complementar: FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO ORAL- GOTAS		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Frasco 20,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 6,9300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,5600 e a quantidade de 300 Frasco 20,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações

Adjudicado	29/09/2020 09:05:14	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.706.033/0001-57, Melhor lance: R\$ 3,5600
Item: 45		
Descrição: FLUOXETINA		
Descrição Complementar: FLUOXETINA, DOSAGEM 20 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 70.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,7800	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0800 e a quantidade de 70.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:15	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.706.033/0001-57, Melhor lance: R\$ 0,0800
Item: 46		
Descrição: HALOPERIDOL		
Descrição Complementar: HALOPERIDOL, DOSAGEM 5 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 40.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,2900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,2200 e a quantidade de 40.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:15	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.706.033/0001-57, Melhor lance: R\$ 0,2200
Item: 47		
Descrição: HALOPERIDOL		
Descrição Complementar: HALOPERIDOL, DOSAGEM 1 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,2100	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1500 e a quantidade de 2.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:15	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.706.033/0001-57, Melhor lance: R\$ 0,1500
Item: 48		
Descrição: HALOPERIDOL		
Descrição Complementar: HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO 2 MG/ML, TIPO USO SOLUÇÃO ORAL-GOTAS		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 500	Unidade de fornecimento: Frasco 20,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 3,9900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,9900 e a quantidade de 500 Frasco 20,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:15	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.706.033/0001-57, Melhor lance: R\$ 3,9900
Item: 49		
Descrição: HALOPERIDOL		
Descrição Complementar: HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO 50 MG/ML, TIPO USO SOLUÇÃO INJETÁVEL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 700	Unidade de fornecimento: Ampola 1,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 13,2900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:15	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SUPRIMED COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 10.293.279/0001-00, Melhor lance: R\$ 6,7200, Valor Negociado: R\$ 6,7000
Volta de Fase	14/10/2020 16:10:21	Volta de Fase para Habilitação
Item cancelado no julgamento	19/10/2020 09:12:48	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma proposta habilitada para o item, motivo que restara FRACASSADO o mesmo.
Item: 50		
Descrição: LEVOMEPRMAZINA		
Descrição Complementar: LEVOMEPRMAZINA, DOSAGEM 100 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 70.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,4000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	09/09/2020 10:50:52	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhum empresa conseguiu chegar no valor médio de mercado obtido nas pesquisas mercadológicas, onde, restara o item FRACASSADO.
Item: 51		
Descrição: LEVOMEPRMAZINA		

Descrição Complementar: LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM 25 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,4000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	09/09/2020 10:50:42	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhum empresa conseguiu chegar no valor médio de mercado obtido nas pesquisas mercadológicas, onde, restara o item FRACASSADO.
Item: 52		
Descrição: LEVOMEPRIMAZINA		
Descrição Complementar: LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2.000	Unidade de fornecimento: Frasco 20,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 14,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 10,6000 e a quantidade de 2.000 Frasco 20,00 ML .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:15	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.706.033/0001-57, Melhor lance: R\$ 10,6000
Item: 53		
Descrição: QUETIAPINA		
Descrição Complementar: QUETIAPINA, DOSAGEM 25 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,9200	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,5900 e a quantidade de 5.000 Comprimido .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:15	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 0,5900
Item: 54		
Descrição: QUETIAPINA		
Descrição Complementar: QUETIAPINA, DOSAGEM 100 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 2,2500	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,9400 e a quantidade de 5.000 Comprimido .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:15	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 0,9400
Item: 55		
Descrição: QUETIAPINA		
Descrição Complementar: QUETIAPINA, DOSAGEM 200 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 3,5700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,4100 , com valor negociado a R\$ 2,4000 e a quantidade de 5.000 Comprimido .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:15	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76, Melhor lance: R\$ 2,4100, Valor Negociado: R\$ 2,4000
Item: 56		
Descrição: RISPERIDONA		
Descrição Complementar: RISPERIDONA, DOSAGEM 1 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 60.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,1700 e a quantidade de 60.000 Comprimido .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:15	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.706.033/0001-57, Melhor lance: R\$ 0,1700
Item: 57		
Descrição: RISPERIDONA		
Descrição Complementar: RISPERIDONA, DOSAGEM 2 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 60.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,3200	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		

Adjudicado para: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1900 e a quantidade de 60.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:15	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.706.033/0001-57, Melhor lance: R\$ 0,1900
Item: 58		
Descrição: RISPERIDONA		
Descrição Complementar: RISPERIDONA, DOSAGEM 3 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 40.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,4600	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,2700 e a quantidade de 40.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:15	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.706.033/0001-57, Melhor lance: R\$ 0,2700
Item: 59		
Descrição: RISPERIDONA		
Descrição Complementar: RISPERIDONA, DOSAGEM 1 MG/ML, USO SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Frasco 30,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 28,4900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 14,6000 e a quantidade de 1.000 Frasco 30,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:15	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.706.033/0001-57, Melhor lance: R\$ 14,6000
Item: 60		
Descrição: SERTRALINA CLORIDRATO		
Descrição Complementar: SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 40.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1700 e a quantidade de 40.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/09/2020 09:05:15	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.419.311/0001-83, Melhor lance: R\$ 0,1700

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas, 22 de outubro de 2020.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador: 68CC71C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2020**

Aos 23/10/2020, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 020/2020, destinado ao Registro de Preços, objetivando selecionar propostas de empresas especializadas no fornecimento de Material de Construção visando a manutenção dos prédios públicos municipais. O pregoeiro **RAIMUNDO OZAIR TENAN**, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

ERICO ALAN SILVA BEZERRA, CNPJ 08.363.075/0001-49

ÍTEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ADESIVO EPOXI EM MASSA – ADESIVO USO GERAL. APLICAÇÃO SELANTE/ VEDAÇÃO DE JUNTAS COM MOVIMENTAÇÃO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CURA A TEMPERATURA AMBIENTE/ COLAGEM PROVA D'ÁGUA APRESENTAÇÃO LÍQUIDO PASTOSO COMPOSIÇÃO RESINA EPOXI E CIANOCRILATO. EMBALAGEM COM 100G.	TEKBOND	50	UNIDADE	5,70	285,00
02	ALAVANCA 1 ½ METROS –ALAVANCA, MATERIAL AÇO, COMPRIMENTO 1,50 M	COLLINS	10	UNIDADE	75,00	750,00
07	ARAME FARPADO 250 M – MATERIAL: AÇO, BITOLA: 14 BWG, COMPRIMENTO: 250 M, PESO: 15,50 KG, DIÂMETRO: 2 MM, CARGA RUPTURA: 250 KGF, DISTÂNCIA ENTRE FARPAS: 125 MM, TORÇÃO: ALTERNADA, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO	GERDAU	30	ROLO	185,00	5.550,00
08	ARAME FARPADO 500 M – MATERIAL AÇO, BITOLA 16 BWG, COMPRIMENTO 500 M, PESO 20,70 KG, DIÂMETRO 1,60 MM, CARGA RUPTURA 350 KGF, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO – ROLO	GERDAU	30	ROLO	211,00	6.330,00

	500,00 M					
12	ARGAMASSA AC III –COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS, APLICAÇÃO ASSENTAMENTO DE CERÂMICA EM PAREDES E PISO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLANTE DE USO EXTERNO, APRESENTAÇÃO PÓ, TIPO AC III, NORMAS TÉCNICAS NBR 14081, SACO DE 20 KG	NORTCOLA	300	SACO	17,50	5.250,00
13	ARGAMASSA TIPO AC I – COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS, APLICAÇÃO ASSENTAMENTO DE CERÂMICA EM PAREDES E PISO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLANTE DE USO INTERNO, APRESENTAÇÃO PÓ, TIPO AC I, NORMAS TÉCNICAS NBR 14081, SACO 20,00 KG	NORTCOLA	300	SACO	7,90	2.370,00
14	ARGAMASSA TIPO AC II –COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS, APLICAÇÃO ASSENTAMENTO DE CERÂMICA EM PAREDES E PISO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLANTE DE USO EXTERNO, APRESENTAÇÃO PÓ, TIPO AC II, NORMAS TÉCNICAS NBR 14081 – SACO 20,00 KG	NORTCOLA	300	SACO	9,80	2.940,00
15	ARO DE PNEU PARA CARRO DE MÃO, ARO PARA PNEU 4.80/4.00/8 PARA CARRO DE MÃO. DETALHES TÉCNICOS-ROLAMENTO 2 ESFERAS-DIÂMETRO DO FURO 25MM-RODA 4.80X4.00-8' 6 LONAS -CAPACIDADE 200 KG CADA RODA-MATERIAL RODA ALUMÍNIO- ITENS INCLUSOS: 01 RODA ALUMÍNIO ARO 8	WORKER	20	UNIDADE	68,00	1.360,00
18	BALDESE FERROPARA CONSTRUÇÃO 20 LITROS, BALDE PARA CONSTRUÇÃO CIVIL DE 20L 02 PEÇAS	WORKER	30	UNIDADE	80,00	2.400,00
19	BARROTE3X2	ANGELIM	250	METRO	7,13	1.782,50
22	BOTA SEGURANÇA TAMANHO: 41 – BOTA SEGURANÇA, MATERIAL PVC – CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, TAMANHOS 41, TIPO CANO LONGO, TIPO USO SERVIÇOS GERAIS	KALA	20	PAR	29,65	593,00
23	BOTA SEGURANÇA TAMANHO: 43 – BOTA DE COURO: BOTA SEGURANÇA, MATERIAL: COURO, MATERIAL SOLA: POLIURETANO (PU) BI-DENSIDADE, COR: PRETA, TAMANHO: 43, TIPO CANO: CURTO, TIPO USO: CONSTRUÇÃO CIVIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIQUEIRA DE AÇO, SEM CADARÇO	KALA	05	PAR	50,24	251,20
24	BRITA Nº 0 – BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA, TAMANHO BRITA 0	POLY MIX	60	METRO CÚBICO	73,50	4.410,00
28	BROCA08MMP/FURARCONCRETO 9/32, BROCA WÍDIA, MATERIAL CORPO AÇO CARBONO, DIÂMETRO 8 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HASTE CILÍNDRICA, APLICAÇÃO PERFURAÇÃO DE CONCRETO	WORKER	05	UNIDADE	5,03	25,15
42	BUCHA PARAFUSO S-8 - BUCHA PARAFUSO, MATERIAL NAILON, TAMANHO S-8, CAIXA COM 100 UNIDADES	FISCHER	05	UNIDADE	14,00	70,00
46	CABO DE MADEIRA PARA MACHADO, 95 CM	FAMASTIL	04	UNIDADE	8,90	35,60
47	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA	FAMASTIL	30	UNIDADE	9,50	285,00
48	CABO PARA PÁ – CABO DE PÁ, EM MADEIRA TRATADA, APROXIMADAMENTE 1,20 M, EM FORMATO D.	MOMFORT	20	UNIDADE	11,00	220,00
49	CABODEMADEIRAP/ CHIBANCO	MOMFORT	05	UNIDADE	8,50	42,50
50	CABOPARAFOICE	COLLINS	10	UNIDADE	11,50	115,00
51	CADEADO Nº 30 – CADEADO, MATERIAL ZAMAC MATERIAL HASTE AÇO TEMPERADO COR DOURADO ALTURA 59 MM LARGURA 30 MM	PADO	30	UNIDADE	13,00	390,00
52	CADEADO Nº 35	PADO	30	UNIDADE	12,00	360,00
53	CADEADO Nº 45 – MATERIAL: LATAO MACIÇO, MATERIAL HASTE: AÇO INOXIDÁVEL, COR: AMARELA, ALTURA: 45 MM, LARGURA: 25 MM	PADO	30	UNIDADE	16,00	480,00
54	CADEADO Nº 20	PADO	50	UNIDADE	8,70	435,00
55	CAIBRO – MADEIRA PARA TELHADO	ANGELIM	1.800	METRO	2,86	5.148,00
56	CAIXADEPORTEADE 60x2.10	TIMBORANA	05	UNIDADE	173,00	865,00
57	CAIXADEPORTEADE70x2.10	TIMBORANA	05	UNIDADE	296,00	1.480,00
58	CAIXADEPORTEADE80x2.10	TIMBORANA	15	UNIDADE	184,00	2.760,00
60	CAL HIDRATADA – MATERIAL HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO PÓ, COR BRANCA, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, SACO 10 KG	LUXCOR	700	SACO	8,40	5.880,00
61	CÂMARA AR PNEU – MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO TIPO PNEU CARRO DE MÃO, TAMANHO ARO 3,25 X 8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BICO REVESTIDO DE BORRACHA	WORKER	30	UNIDADE	14,00	420,00
62	CAPACETE SEGURANÇA – MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO ABA FRONTAL, CORBRANCA, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL/CIA ELETRICIDADE E INDÚSTRIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLASSE B, LOGOTIPO EMPRESA C. A. IMPRESSO, LOCAL	WORKER	40	UNIDADE	12,00	480,00
64	CARRINHO MÃO (POLIETILENO) – CARRO DE MÃO COM CAÇAMBA DE 90 LITROS, EM POLIETILENO - CHASSI EM AÇO ZINCADO - ARO DE AÇO COM BUCHA, EIXO 3/4", PNEU E CÂMARA 3,25 X 8	TRAMONTINA	05	UNIDADE	270,00	1.350,00
66	COLA – COMPOSIÇÃO ACETATO DE POLIVINILA, ÁGUA E ALCOOL POLIVINÍLICO, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL E MADEIRA, TIPO PASTOSA	NORCOFIX	30	UNIDADE	17,00	510,00
67	COLA SILICONE – TUBO 280G	FIRMEX	140	UNIDADE	17,00	2.380,00
69	COMPENSADO MADEIRA 2,20 X 1,60 – MATERIAL CEDRO, COMPRIMENTO 2,20 M, LARGURA 1,60 M, ESPESSURA 10 MM, APLICAÇÃO FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM MADEIRA	JAMAD	40	UNIDADE	119,00	4.760,00
71	CORDA DE SEDA 08 MM – AMARRAÇÃO DE CARGAS, ROLO 100 METROS	COLLINS	05	ROLO	59,00	295,00
72	CORDA DE SEDA 10 MM –MATERIAL: SEDA, TIPO: TRANÇADA, DIÂMETRO: 10 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE A UMIDADE, ROLO 100 METROS	COLLINS	05	ROLO	127,00	635,00
73	CORRENTEDEFERRO Nº 08	ATLAS	70	KG	23,00	1.610,00
74	DESEMPENADEIRA DENTARIA MANUAL, MATERIAL AÇO, COMPRIMENTO 25 CM, LARGURA 12 CM, APLICAÇÃO ARGAMASSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DENTES	ATLAS	05	UNIDADE	23,00	115,00
75	DESENGRIMPANTE –APRESENTAÇÃO SPRAY, FINALIDADE ELIMINAR FERRUGEM / REPELIR UMIDADE / LUBRIFICAR, APLICAÇÃO LUBRIFICANTE E ANTICORROSIVO, CONTEÚDO MÍNIMO: 300 ML	WHITE LUB	20	UNIDADE	11,00	220,00
77	DISCO CORTE 12 POL – DISCO DE CORTE 12" X 1/8" X 5/8"	WORKER	80	UNIDADE	23,00	1.840,00
78	DISCO CORTE 16 MM / CORTE A SECO – MATERIAL: AÇO DIAMANTADO, DIÂMETRO: 110 MM, DIÂMETRO FURO: 16 MM, APLICAÇÃO: MÁRMORE/CERÂMICA/ PEDRA/GRANITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORTE A SECO	WORKER	20	UNIDADE	7,00	140,00
79	DISCO DESBASTE 4 1/2 POL – MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, DIÂMETRO 4 1/2 POL, ALTURA 6 MM, DIÂMETRO FURO 12,7 MM, VELOCIDADE MÁXIMA 13.300 RPM, APLICAÇÃO MATERIAL FERROSO EM GERAL	KALA	50	UNIDADE	11,00	550,00
80	DISCO DIAMANTADO PARA CONCRETO – DISCO DIAMANTADO, DIAMANTE, 110 MM, 20 MM, SEGMENTADO, CONCRETO, REFRIGERADO A AR	KALA	50	UNIDADE	16,00	800,00
89	ESPONJA LIMPEZA – MATERIAL POLIURETANO FORMATO RETANGULAR APLICAÇÃO PEÇAS DE VIDRO, INOX E SUPERFÍCIES ANTIADERENTES CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VERDE AMARELA; MANTA NÃO TECIDO, FIBRAS SINTÉTICAS COMPRIMENTO MÍNIMO 110 MM LARGURA MÍNIMA 75 MM	CONDOR	50	UNIDADE	0,80	40,00
90	ESQUADRO – TIPO FIXO, MATERIAL REGUA AÇO, MATERIAL CABO ALUMÍNIO, COMPRIMENTO REGUA 12 POL, TIPO GRADUAÇÃO DUPLA, TIPO SISTEMA MEDIÇÃO DECIMAL E INGLÊS, ESCALA GRADUAÇÃO 0,50 MM E 1/32, APLICAÇÃO CARPINTARIA	KALA	50	UNIDADE	11,74	587,00
102	KITDEBROCAPARA FURAR CONCRETO, CONJUNTO BROCA, MATERIAL AÇO, APLICAÇÃO CONCRETO, COMPONENTES 5 PEÇAS DE 4, 5, 6, 8 E 10MM, TIPO CILÍNDRICA	WORKER	02	UNIDADE	23,00	46,00
103	KITDEBROCASPARAFURARMADEIRA, CONJUNTO BROCA, MATERIAL AÇO CARBONO APLICAÇÃO MADEIRA COMPONENTES 6 PEÇAS TIPO CHATA DIÂMETRO 3/8", 3/4", 1/2", 5/8", 7/8", 1" POL	KALA	02	UNIDADE	21,00	42,00
115	LIXEIRASPÚBLICA SELETIVASDE 100 LTSP/ COLOCAR EM VIAS PÚBLICAS, LIXEIRA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 100 L, TIPO COM TAMPA E PEDAL, DIÂMETRO 50 CM, ALTURA 68 CM, COR BRANCA, FORMATO CILÍNDRICO, APLICAÇÃO COLETA SELETIVA DE LIXO	ATLAS	30	UNIDADE	28,00	840,00
116	LÚVA BORRACHA – LÁTEX, GRANDE, ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO	KALA	80	PAR	6,00	480,00
117	LÚVA DE BORRACHA - LÚVA BORRACHA, MATERIAL LÁTEX ANTIDERRAPANTE, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FORRO, USO LIMPEZA EM GERAL	KALA	50	PAR	3,70	185,00
118	LÚVA DE COURO – LÚVA SEGURANÇA, MATERIAL RASPA DE COURO AO CROMO, TAMANHO 560 A 600 MM, APLICAÇÃO SEGURANÇA E PROTEÇÃO INDIVIDUAL., CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PALMA, DORSO S/ REF., TIRA DE REF. ENTRE POLEGAR E, MODELO CANO LONGO	WORKER	50	PAR	12,00	600,00
119	MACHADO. FORJADO METÁLICO, FABRICADO EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, CABEÇA QUADRADA, COM CABO DE 100CM DE MADEIRA RESISTENTE	TRAMONTINA	04	UNIDADE	68,00	272,00
120	MADEIRITE RESINADO, ESPESSURA 10MM (1,10M X 2,20M)	PINUS	50	UNIDADE	63,00	3.150,00

126	MARRETADE4KG CABO DE MADEIRA.	MOMFORT	02	UNIDADE	150,00	300,00
128	MARTELO DE BORRACHA –MARTELO , MATERIAL BORRACHA, MATERIAL CABO MADEIRA, PESO 500 G, TIPO BORRACHA, TAMANHO 60 MM	TENACE	10	UNIDADE	12,00	120,00
129	MARTELO DE UNHA – MATERIAL: AÇO CARBONO, MATERIAL CABO: MADEIRA, TIPO: BOLA, TAMANHO: 27 MM, ACABAMENTO CORPO: CROMADO	TENACE	15	UNIDADE	24,00	360,00
130	MÁSCARA – TIPO RESPIRADOR, TIPO USO CARVÃO ATIVADO, TIPO FIXAÇÃO DUPLO SISTEMA DE TIRAS ELÁSTICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLASSE PFF2 (POEIRAS, FUMOS, NÉVOAS, VAP.ORGÂNICOS), FORMATO CONCHA, SEMIFACIAL, TAMANHO REGULAR	KALA	100	UNIDADE	20,00	2.000,00
132	METALON15X15 CHAPA 18 MM. TUBO METALON, FORMATO QUADRANGULAR, ESPESSURA CHAPA 18 MM, SEÇÃO 15 X 15 MM, APLICAÇÃO ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL/ PORTAS E PORTÕES. PEÇA 06M	GERDAL	20	PEÇA	29,00	580,00
133	METALON20X40 CHAPA18 MM. TUBO METALON, FORMATO: RETANGULAR, ESPESSURA CHAPA:18/1,26 MM, SEÇÃO:20 X 40 MM, APLICAÇÃO: ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL/ PORTAS E PORTÕES. BARRA 06M	GERDAL	20	BARRA	39,00	780,00
135	NÍVELDEALUMINIO COM 3 BOLHAS 12'	BRASFORT	05	UNIDADE	9,50	47,50
136	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR – ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO POLICARBONATO, TIPO PROTEÇÃO LATERAL/ FRONTAL, TIPO LENTE ANTIRISCO, COR LENTE INCOLOR, APLICAÇÃO PROTEÇÃO GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM HASTE DOBRAVEL E REGULÁVEL	KALIPSON	10	UNIDADE	5,80	58,00
137	ÓCULOS PROTEÇÃO FUMÊ – CONTRA IMPACTOS DE PARTICULAS VOLANTES FRONTAIS E CONTRA LUMINOSIDADE INTENSA LENTE CINZA (FUMÊ) – CA 20030, TONALIDADE 2. 5 (USADA EM AMBIENTES EXTERNOS ONDE A LUZ DO SOL E A LUMINOSIDADE CAUSAM FADIGA E DIFICULDADE DE VISÃO), ABSORVE MAIS DE 99,9% DA RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA ATÉ 385NM, EM MEIA ARMAÇÃO, LENTE DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTIRISCO, ANTIEMBAÇANTE E UV, COM PROTETOR NASAL DE SILICONE	KALIPSON	10	UNIDADE	7,00	70,00
138	PÁ DE BICO – PÁ MATERIAL CABO MADEIRA, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAL AÇO, FORMATO DE BICO, TAMANHO 10 POL, COMPRIMENTO CABO 1,30 M	TRAMONTINA	20	UNIDADE	17,00	340,00
139	PÁ QUADRADA – PÁ MATERIAL CABO MADEIRA, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAL AÇO, FORMATO QUADRADA, TAMANHO 290 X 250 MM, COMPRIMENTO CABO 1,30M	TRAMONTINA	20	UNIDADE	23,00	260,00
142	PARAFUSODEPOLEGADAS 1/4X3 FRANCÊS. CAIXA COM 100 UNIDADES.	WORKER	02	CAIXA	35,00	70,00
143	PARAFUSODEPOLEGADASI/4X2 FRANCÊS. CAIXA COM 50 UNIDADES.	WORKER	02	CAIXA	20,00	40,00
144	PARAFUSOPARA DOBRADIÇA DECANTO. PARAFUSO MADEIRA FENDA 3,5X20MM PARA DOBRADIÇA ZINCADO PDO/02 FIXTIL	WORKER	1.000	UNIDADE	0,19	190,00
145	PARAFUSOPARA FERROLHO CHATO. PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE – TIPO CABECA OVAL/FENDA RETA COMP. 50 PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE, MATERIAL AÇO CEMENTADO, TRATAMENTO SUPERFICIAL BICROMATIZADO, TIPO CABECA OVAL, TIPO FENDA RETA, DIÂMETRO 4,80, COMPRIMENTO 50, CAIXA COM 100 UNIDADES.	WORKER	02	CAIXA	9,00	18,00
146	PARAFUSOPARADOBRADIÇA DE CHUMBAR. PARAFUSO 06X20 CHT PHS DOBRADIÇA PORTA – 20 UNIDADES	WORKER	50	CAIXA	10,50	525,00
147	PARAFUSOPARATARGETA. PARAFUSO, MATERIAL BICROMATIZADO TIPO CABEÇA CHATA COMPRIMENTO 16 MM DIÂMETRO 4 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FENDA PHILIPS APLICAÇÃO MADEIRA. EMBALAGEM 100 UNIDADES.	WORKER	02	CAIXA	9,50	19,00
148	PE DE CABRA – FERRAMENTA TIPO SIMPLES MATERIAL AÇO, ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA TAMANHO 600X110X34	TRAMONTINA	10	UNIDADE	67,00	670,00
149	PEDRA BRUTA	POLY MIX	20	M²	62,00	1.240,00
150	PEDRAMARRUADA	POLY MIX	20	M³	158,00	3.160,00
151	PENEIRA – MATERIAL AÇO, MATERIAL BORDA MADEIRA, FORMATO REDONDO, TIPO MALHA GROSSA, DIÂMETRO 60 CM, APLICAÇÃO AREIA GROSSA/CAFÉ EM GRÃOS/ AREIA MÉDIA/FEIJÃO	KALA	25	UNIDADE	22,00	550,00
152	PENEIRA FINA – PENEIRA, MATERIAL AÇO, MATERIAL BORDA DE AÇO, FORMATO REDONDO, DIÂMETRO 55, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, AREIA FINA/ARROZ	KALA	10	UNIDADE	16,00	160,00
153	PICARETA COM CABO – PICARETA ALVIÃO COM CABO DE MADEIRA DE 90CM, FORJADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E MENOR DESGASTE DURANTE O USO, LÂMINA COM FIO FEITO EM MÁQUINAS DE DESBASTE AUTOMATIZADAS, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COMPRIMENTO DO CABO: 90CM, LARGURA DA PICARETA: 451 MM, 4 LIBRAS, COM OLHO DE 70 X 45MM	TRAMONTINA	20	UNIDADE	20,00	400,00
154	PISOAPI4 (42x42). PISO CERÂMICA 42X42 TIPO A PIE 4.	ELIZABETH	20	M²	20,00	400,00
155	PISOAPI4(46x46). PISO CERÂMICO PEI4, NO FORMATO 46X46, ESPESSURA 7,4MM, CARGA DE RUPTURA 500N, APLICAÇÃO ÁREAS INTERNAS.	PORTO RICO	20	M²	20,00	400,00
156	PISOANTEDEERRAPANTEPISOAPI5 PARA CALÇADA PI5 50x50. REVESTIMENTO PISO, MATERIAL CERÂMICA APLICAÇÃO PISOS EM GERAL LARGURA 50 CM COMPRIMENTO 50 CM COR BÁSICA CREME CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTIDERRAPANTE CAIXA 1,24 M²	ELIZABETH	50	CAIXA	55,00	2.750,00
157	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO – MATERIAL: BORRACHA, TAMANHO: 3,25 X 8	WORKER	30	UNIDADE	17,00	510,00
158	PORTA ALTURA 2,10 M X LARGURA 60 CM – PORTA, ALTURA 2,10 M, PADRÃO MADEIRA MISTA, TIPO LISA, LARGURA 60 CM, ESPESSURA 3 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMIOCA E LAMINADA EM CEREJEIRA	PINUS	40	UNIDADE	105,00	4.200,00
161	PREGO COM CABEÇA 1/2 X 14 POL	BELGO	100	KG	15,00	1.500,00
162	PREGO COM CABEÇA 2 1/2 X 10 POL	BELGO	100	KG	10,00	1.000,00
163	PREGO COM CABEÇA 3 X 9 POL – PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 33 (3 X 9)	BELGO	100	KG	10,00	1.000,00
164	PREGORIPARI1/2X14	BELGO	20	KG	14,00	280,00
165	PRUMO700G	MOMFORT	04	UNIDADE	22,00	88,00
166	REBITE POP 1 POL – MATERIAL: ALUMÍNIO, TIPO: COMUM, DIÂMETRO CORPO: 5/32 POL, COMPRIMENTO: 1 POL, TIPO CABEÇA: ABAULADA	WORKER	1.000	UNIDADE	0,19	190,00
167	REBITE POP REPUXO 525 (4,8 X 25) ALUMÍNIO – 500 PEÇAS	WORKER	03	PACOTE	80,00	240,00
168	REGADORES PARA JARDIM. REGADOR, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO BICO CHUVEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALÇA INTEIRA, CAPACIDADE 10 L	HERC	05	UNIDADE	32,00	160,00
170	RÉGUA PEDREIRO 2M – MATERIAL: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: 2 M	KALA	10	UNIDADE	20,00	200,00
171	REVESTIMENTO CERÂMICO 30 X 30 – PADRÃO VISUAL: ESMALTADO, CLASSE ABRASÃO: PEI 5, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 30 CM, LARGURA: 30 CM, APLICAÇÃO: PISOS EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIDERRAPANTE	ELIZABETH	750	M²	18,70	14.025,00
172	REVESTIMENTO CERÂMICO 40 X 40 – PISO CERÂMICO ANTIDERRAPANTE PEI V – 40 X 40 CM	PORTO RICO	750	M²	24,70	18.525,00
173	REVESTIMENTO CERÂMICO 45 X 45 – REVESTIMENTO CERÂMICO, CLASSE ABRASÃO PEI 5 COR BRANCA COMPRIMENTO 45 CM LARGURA 45 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESMALTADA	ELIZABETH	750	M²	21,00	15.750,00
174	RIPA. MATERIAL MADEIRA, ESPÉCIE JATOBÁ, COMPRIMENTO 4 M, LARGURA 5 CM, ESPESSURA 1,50 CM	ANGELIM	2.800	METRO	4,00	11.200,00
176	ROLDANASDE1,2 POLEGADA	WORKER	10	UNIDADE	7,50	75,00
178	ROLO PINTURA PREDIAL – ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM, (SEM CABO)	COMPEL	100	UNIDADE	21,00	2.100,00
179	SERRA MÁRMORE – POTÊNCIA 1400 W, DIÂMETRO DISCO 180 MM, ROTAÇÃO 5.000 RPM, VOLTAGEM 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROFISSIONAL, PROFUNDIDADE CORTE 60MM, TIPO CIRCULAR	WORKER	02	UNIDADE	530,00	1.060,00
181	SERROTEPODADORPARAAARVORE. SERROTE PROFISSIONAL, MATERIAL LÂMINA: AÇO TEMPERADO SAE 1070, TIPO: TRAVADO, QUANTIDADE DENTES: 7 POR POLEGADA UN, MATERIAL CABO: MADEIRA ENVERNIZADA, TAMANHO: 13 POL	TRAMONTINA	04	UNIDADE	22,00	88,00
182	SOLEIRA PARA PORTA MATERIAL: GRANITO, TIPO: CINZA ANDORINHA, COMPRIMENTO: 85 CM, LARGURA: 15 CM, ESPESSURA: 3 CM	GRANFUJE	150	UNIDADE	28,00	4.200,00
184	TALHADEIRA 300 MM – MATERIAL AÇO, COR NÃO APLICÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM APUNHADURA, TIPO PLANO, COMPRIMENTO TOTAL 300 MM, COMPRIMENTO PONTA 30 MM, ALTURA 26 MM, ESPESSURA 13 MM, PESO 0,90 KG, APLICAÇÃO NÃO APLICÁVEL, ACABAMENTO SUPERFICIAL NÃO APLICÁVEL	SIGMA	10	UNIDADE	40,00	400,00

185	TALHADEIRA 350 MM – TALHADEIRA SEXTAVADA 14” - 350 MM COM PROTEÇÃO DE BORRACHA	SIGMA	10	UNIDADE	23,00	230,00
186	TAMBOR 200L – MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 200 L, TIPO TAMP: REMOVÍVEL, TIPO FECHAMENTO TAMP: ENCAIXE, APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO REJEITOS SÓLIDOS	FORTPLAST	30	UNIDADE	250,00	7.500,00
187	TELHA BRASILITE 2,13 X 1,10 – MATERIAL FIBROCIMENTO, ESPESSURA 6 MM, TIPO ONDULADA, COMPRIMENTO 213 CM, LARGURA 110 CM	ETERNIT	50	UNIDADE	58,00	2.900,00
188	TELHA BRASILITE 2,44 X 1,10 –MATERIAL FIBROCIMENTO, ESPESSURA 6 MM, TIPO ONDULADA, COMPRIMENTO 244 CM, LARGURA 110 CM	ETERNIT	50	UNIDADE	70,00	3.500,00
189	TELHA DE CERÂMICA – TIPO: COLONIAL, COMPRIMENTO: 46 CM, LARGURA: 18 CM, RENDIMENTO: 28 UN/M2, TOLERÂNCIA ABSORÇÃO ÁGUA: 12,50 PER, TOLERÂNCIA ABSORÇÃO CALOR: BAIXA, ACABAMENTO SUPERFICIAL: NATURAL, COR: OCRE	CERAMICA NOSSA SENHORA APARECIDA	50.000	UNIDADE	0,49	24.500,00
190	TELHA TRAPEZOIDAL 1,10 X 5 - MATERIAL: ALUMÍNIO E ZINCO, TIPO: TRAPEZOIDAL, COMPRIMENTO: 5 M, LARGURA: 1,10 M	NOSSA SENHORA APARECIDA	300	UNIDADE	520,00	156.000,00
191	TESOURAPARACORTAR GRAMA. JARDINAGEM, PLANTAS, PAISAGISMO,12, COM LÂMINA EM AÇO CARBONO; 2. CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	05	UNIDADE	35,00	175,00
195	TORQUÊS – MATERIAL CORPO AÇO FORJADO E TEMPERADO, TIPO ARMADOR, TIPO ACABAMENTO OXIDADO, TAMANHO 12 POL, PESO 575 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MEIO CORTE, MANDÍBULAS LIXADAS	SÃO ROMÃO	20	UNIDADE	33,00	660,00
196	TRENA 10M – MATERIAL: AÇO FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: 10 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :GRADUAÇÃO: MM/POL; TRAVA E ENROLAMENTO AUTOMÁTICO, TIPO: COMUM	STARRET	05	UNIDADE	32,00	160,00
197	TRENA 30 M – MATERIAL FIBRA VIDRO, LARGURA LÂMINA 13 MM, COMPRIMENTO 30 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TRAVA E ENROLAMENTO AUTOMÁTICO	STARRET	10	UNIDADE	35,00	350,00
198	TRENA 50M – MATERIAL: FIBRA VIDRO, LARGURA LÂMINA: 13 MM, COMPRIMENTO: 50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAIXA ABERTA, TIPO: REBOBINAMENTO MANUAL, COR: AMARELA	WORKER	02	UNIDADE	48,00	96,00
199	TRENADE20METROS. MATERIAL FIBRA VIDRO, LARGURA LÂMINA 13 MM, COMPRIMENTO 20 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ENROLAMENTO MANUAL E MANIVELA DOBRÁVEL	WORKER	04	UNIDADE	18,00	72,00
200	TUBO METALON 20 X 20 MM – FORMATO: RETANGULAR, ESPESSURA CHAPA:18 / 1,26 MM, SEÇÃO: 20 X 20 MM, APLICAÇÃO: ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL/ PORTAS E PORTÕES. BARRA DE 6 METROS	BELGO	100	UNIDADE	32,00	3.200,00
201	TUBO METALON 20 X 30 MM – FORMATO: RETANGULAR, ESPESSURA CHAPA:18 / 1,26 MM, SEÇÃO: 20 X 30 MM, APLICAÇÃO: ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL/ PORTAS E PORTÕES	BELGO	100	UNIDADE	40,00	4.000,00
202	TUBO METALON 50 X 30 MM – FORMATO: RETANGULAR, ESPESSURA CHAPA:18 / 1,26 MM, SEÇÃO: 50 X 30 MM, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO	BELGO	100	UNIDADE	59,50	5.950,00
203	TUBO 1/2 INDUSTRIAL. TUBO FERRO GALVANIZADO, MATERIAL FERRO FUNDIDO MALEÁVEL, BITOLA 1 1/2 POL, COMPRIMENTO PEÇA 6 M, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL	ACERLOMITAL	20	UNIDADE	235,00	4.700,00
204	TUBO 1/2 POLEGADA INDUSTRIAL. TUBO FERRO GALVANIZADO, MATERIAL FERRO FUNDIDO MALEÁVEL, BITOLA 1 POL, COMPRIMENTO PEÇA 6 M, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL	ACERLOMITAL	20	UNIDADE	149,50	2.990,00
206	VASSOURA JARDINAGEM COM CABO – TIPO: REGULÁVEL, MATERIAL CERDAS: AÇO CARBONO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO 120 CM, QUANTIDADE LÂMINAS:18 UN	TRAMONTINA	10	UNIDADE	21,00	210,00
207	VASSOURÃO TIP. GARI 40CM. VASSOURA PIACAVA TIPO GARI 40CM, COM CABO (VASSOURÃO), ESPECIFICAÇÕES: VASSOURA TIPO GARI 40 CM PARA LIMPEZA URBANA, MATERIAL DAS CERDAS 100% PIACAVA, COM 04 CARREIRAS COM CERDAS DE 12 CM, COM CABO DE 1,60M, EM MADEIRA CRUA TRATADA E POLIDA, ALTA RESISTÊNCIA, QUALIDADE, ACABAMENTO, LEVEZA, RESISTENTE À INTEMPERIES; FIXAÇÃO DO CABO NA BASE ATRAVÉS DE ROSCA NA PEÇA.	ATLAS	50	UNIDADE	14,00	700,00
208	VENENOGRAULADO ISCA. EMBALAGEM COM 70 PÁCOTES DE 25G.	KELLMAT	20	UNIDADE	12,00	240,00
209	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO – MATERIAL AÇO, TIPO CA-50, BITOLA 1/2 POL – BARRA 12,00 M	ARCELOMITAL	25	BARRA	41,00	1.025,00
210	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO 3/8 POL – MATERIAL: FERRO, TIPO:CA-50, COMPRIMENTO: 12 M, BITOLA: 3/8 POL, APLICAÇÃO: ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES	GERDAU	25	UNIDADE	34,00	850,00
211	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO 5/16 POL – MATERIAL: FERRO, TIPO:CA-50, COMPRIMENTO: 12 M, BITOLA: 5/16 POL, APLICAÇÃO: ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES	GERDAU	25	UNIDADE	27,00	675,00
VALOR TOTAL (R\$)						388.191,45

MARCONIO GALVAO, CNPJ 08.132.623/0001-20

ÍTEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	ALICATE BICO – AÇO CROMO VANÁDIO, FOSFATIZADO, CHATO E LONGO, ISOLADO 1.000 VOLTS, 6 POL	WESTERN	10	UNIDADE	14,80	148,00
04	ANCINHO GRANDE JARDINAGEM – MATERIAL CHAPA FERRO QUANTIDADE DENTES 22 UN ALTURA DENTES 420 MM LARGURA TOTAL 320 MM ESPESSURA DENTES 3,50 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO MADEIRA	TRAMONTINA	10	UNIDADE	19,50	195,00
05	ANCINHO PEQUENO JARDINAGEM – MATERIAL: CHAPA FERRO, QUANTIDADE DENTES:12 UN, ALTURA DENTES:340 MM, LARGURA TOTAL:38 MM, ESPESSURA DENTES: 3,50 MM	MONFORT	10	UNIDADE	15,80	158,00
06	ANTI-FERRUGEM – DESENGRIMPANTE, APRESENTAÇÃO SPRAY, FINALIDADE ELIMINAR FERRUGEM / REPELIR UMIDADE / LUBRIFICAR, APLICAÇÃO LUBRIFICANTE E ANTICORROSIVO	WHITE LUB	05	UNIDADE	10,00	50,00
09	ARAME GALVANIZADO – MATERIAL ARAME GALVANIZADO, TIPO Nº 18	SIGMA	100	KG	9,60	960,00
10	ARAME RECOZIDO – MATERIAL FERRO, BITOLA 12, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RECOZIDO	HAMMER	300	KG	16,00	4.800,00
11	ARCO SERRA 12 POL – LÂMINA SERRA STANDARD 12 POLEGADAS, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 12 POL, TIPO REGULÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROFUNDIDADE DE CORTE DE 90 MM, CAIXA 12 UNIDADES	HAMMER	05	CAIXA	27,30	136,50
16	BALDE DE METAL 10L – PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	VONDER	50	UNIDADE	8,50	425,00
17	BALDE PLÁSTICO 12 L – PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	KRONA	35	UNIDADE	6,50	227,50
20	BOTA SEGURANÇA TAMANHO 42 – BOTA SEGURANÇA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, TAMANHOS 42, TIPO CANO LONGO, TIPO USO SERVIÇOS GERAIS	VONDER	20	PAR	29,65	593,00
21	BOTA SEGURANÇA TAMANHO: 40 – BOTA SEGURANÇA, MATERIAL PVC – CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, TAMANHOS 40, TIPO CANO LONGO, TIPO USO SERVIÇOS GERAIS	VONDER	20	PAR	29,65	593,00
25	BROCA MADEIRA 3MM ESPIRAL	BOSCH	05	UNIDADE	14,89	74,45
26	BROCA04MMP/FURAR CONCRETO 5/32	VONDER	05	UNIDADE	5,50	27,50
27	BROCA06MMPARAFURAR MADEIRA. BROCA, MATERIAL AÇO CARBONO, DIÂMETRO 6 MM, COMPRIMENTO 90 MM, APLICAÇÃO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 3 PONTAS	VONDER	05	UNIDADE	4,28	21,40
29	BROCA08MMPARA FURAR MADEIRA. BROCA, AÇO CARBONO, 8 MM, 115 MM, MADEIRA, COM 3 PONTAS	LOTUS	05	UNIDADE	5,89	29,45
30	BROCA10MMP/FURARCONCRETO 3/8. BROCA, MATERIAL AÇO RÁPIDO, APLICAÇÃO CONCRETO, DIÂMETRO 10 MM	FERTAK	05	UNIDADE	7,85	39,25
31	BROCA10MMPARA FURAR MADEIRA. BROCA, AÇO CARBONO, 120 MM, MADEIRA, COM 3 PONTAS, 10 MM	LOTUS	05	UNIDADE	4,50	22,50
32	BROCANº 03PARAFURAR FERRO	MAX FERRAGENS	05	UNIDADE	4,50	22,50
33	BROCANº 05PARAFURAR FERRO	SIGMA	05	UNIDADE	4,60	23,00
34	BROCANº 08PARAFURAR FERRO	SIGMA	05	UNIDADE	8,50	42,50
35	BROCANº 10PARAFURARFERRO 11/32	IRWIN	05	UNIDADE	11,70	58,50
36	BROCANº 12PARAFURARFERRO 11/32	MAX FERRAGENS	05	UNIDADE	12,00	60,00
37	BROCA RETÂNGULAR 5/8	HSS	05	UNIDADE	76,00	380,00
38	BROCA RETÂNGULAR DE 1/2. MATERIAL AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO 1/2 POL, TAMANHO LONGO	TRAMONTINA	05	UNIDADE	47,00	235,00
39	BROCA, MATERIAL AÇO RÁPIDO, APLICAÇÃO CONCRETO, DIÂMETRO 6 MM	MAX FERRAGENS	05	UNIDADE	7,20	36,00
40	BUCHA PARA PARAFUSO - MATERIAL: NÁILON, TAMANHO: S-10	VONDER	500	UNIDADE	0,35	175,00
41	BUCHA PARAFUSO S-6 - BUCHA PARAFUSO, MATERIAL NÁILON, TAMANHO S-6	FIX	500	UNIDADE	0,15	75,00

ÍTEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
183	TALHADEIRA 250 MM – MATERIAL: AÇO, TIPO: PLANO, COMPRIMENTO TOTAL: 250 MM, COMPRIMENTO PONTA: 26 MM, ALTURA: 20 MM, ESPESSURA: 12 MM, PESO: 0,60 KG, APLICAÇÃO: PEDREIRO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO, COR: COBRE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM APUNHADURA	HAMMER	10	UNIDADE	18,90	189,00
192	TIJOLO COMUM – MATERIAL: BARRO COZIDO, TIPO: MACIÇO, COMPRIMENTO: 19 CM, LARGURA: 9 CM, ESPESSURA: 5 CM, COR: VERMELHA, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL	CGM	15	MILHEIRO	395,54	5.933,10
193	TIJOLO FURADO – MATERIAL BARRO COZIDO, TIPO FURADO, COMPRIMENTO 19 CM, LARGURA 19 CM, ESPESSURA 9 CM, QUANTIDADE FUROS 8 UN, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL	CGM	60	MILHEIRO	467,00	28.020,00
212	XINBANCA COM CABO. CHIBANCA, MATERIAL AÇO CARBONO, MATERIAL ENCAIXE CABO AÇO CARBONO, MATERIAL CABO MADEIRA, LARGURA 10 CM, ALTURA 50 CM, PESO 2 KG, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL	TRAMONTINA	15	UNIDADE	66,90	1.003,50
VALOR TOTAL (R\$)						170.967,10

META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, CNPJ 27.518.373/0001-05

ÍTEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
194	TORNO BANCADA Nº 8 – TORNO BANCADA, TIPO MORSA FIXA, TAMANHO 8, MATERIAL AÇO MODULAR	METALSUL	02	UNIDADE	399,96	799,92
205	TUBO 2" INDUSTRIAL. TUBO FERRO GALVANIZADO, MATERIAL FERRO FUNDIDO MALEAVEL, BITOLA 2 1/2 POL, COMPRIMENTO PEÇA 6 M, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL	ARCELOR MITTAL	120	METRO	65,97	7.916,40
VALOR TOTAL (R\$)						8.716,32

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador: E7468F96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020

Aos 23/10/2020 após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do município de Cerro Corá/RN, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 020/2020, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**ERICO ALAN SILVA BEZERRA, CNPJ 08.363.075/0001-49**

ÍTEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ADESIVO EPOXI EM MASSA – ADESIVO USO GERAL, APLICAÇÃO SELANTE/ VEDAÇÃO DE JUNTAS COM MOVIMENTAÇÃO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CURA A TEMPERATURA AMBIENTE/ COLAGEM PROVA D'ÁGUA APRESENTAÇÃO LÍQUIDO PASTOSO COMPOSIÇÃO RESINA EPÓXI E CIANOACRILATO. EMBALAGEM COM 100G.	TEKBOND	50	UNIDADE	5,70	285,00
02	ALAVANCA 1 ½ METROS – ALAVANCA, MATERIAL AÇO, COMPRIMENTO 1,50 M	COLLINS	10	UNIDADE	75,00	750,00
07	ARAME FARPADO 250 M – MATERIAL: AÇO, BITOLA: 14 BWG, COMPRIMENTO: 250 M, PESO: 15,50 KG, DIÂMETRO: 2 MM, CARGA RUPTURA: 250 KGF, DISTÂNCIA ENTRE FARPAS: 125 MM, TORÇÃO: ALTERNADA, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO	GERDAU	30	ROLO	185,00	5.550,00
08	ARAME FARPADO 500 M – MATERIAL AÇO, BITOLA 16 BWG, COMPRIMENTO 500 M, PESO 20,70 KG, DIÂMETRO 1,60 MM, CARGA RUPTURA 350 KGF, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO – ROLO 500,00 M	GERDAU	30	ROLO	211,00	6.330,00
12	ARGAMASSA AC III – COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS, APLICAÇÃO ASSENTAMENTO DE CERÂMICA EM PAREDES E PISO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLANTE DE USO EXTERNO, APRESENTAÇÃO PÓ, TIPO AC III, NORMAS TÉCNICAS NBR 14081, SACO DE 20 KG	NORTCOLA	300	SACO	17,50	5.250,00
13	ARGAMASSA TIPO AC I – COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS, APLICAÇÃO ASSENTAMENTO DE CERÂMICA EM PAREDES E PISO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLANTE DE USO INTERNO, APRESENTAÇÃO PÓ, TIPO AC I, NORMAS TÉCNICAS NBR 14081, SACO 20,00 KG	NORTCOLA	300	SACO	7,90	2.370,00
14	ARGAMASSA TIPO AC II – COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS, APLICAÇÃO ASSENTAMENTO DE CERÂMICA EM PAREDES E PISO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLANTE DE USO EXTERNO, APRESENTAÇÃO PÓ, TIPO AC II, NORMAS TÉCNICAS NBR 14081 – SACO 20,00 KG	NORTCOLA	300	SACO	9,80	2.940,00
15	ARO DE PNEU PARA CARRO DE MÃO. ARO PARA PNEU 4.80/4.00/8 PARA CARRO DE MÃO. DETALHES TÉCNICOS-ROLAMENTO 2 ESFERAS-DIÂMETRO DO FURO 25MM-RODA 4.80X4.00-8" 6 LONAS -CAPACIDADE 200 KG CADA RODA-MATERIAL RODA ALUMÍNIO- ITENS INCLUSOS: 01 RODA ALUMÍNIO ARO 8	WORKER	20	UNIDADE	68,00	1.360,00
18	BALDE DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO 20 LITROS. BALDE PARA CONSTRUÇÃO CIVIL DE 20L 02 PEÇAS	WORKER	30	UNIDADE	80,00	2.400,00
19	BARROTE 3X2	ANGELIM	250	METRO	7,13	1.782,50
22	BOTA SEGURANÇA TAMANHO: 41 – BOTA SEGURANÇA, MATERIAL PVC – CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, TAMANHOS 41, TIPO CANO LONGO, TIPO USO SERVIÇOS GERAIS	KALA	20	PAR	29,65	593,00
23	BOTA SEGURANÇA TAMANHO: 43 – BOTA DE COURO: BOTA SEGURANÇA, MATERIAL: COURO, MATERIAL SOLA: POLIURETANO (PU) BI-DENSIDADE, COR: PRETA, TAMANHO: 43, TIPO CANO: CURTO, TIPO USO: CONSTRUÇÃO CIVIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIQUEIRA DE AÇO, SEM CADARÇO	KALA	05	PAR	50,24	251,20
24	BRITA Nº 0 – BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA, TAMANHO BRITA 0	POLYMIX	60	METRO CÚBICO	73,50	4.410,00
28	BROCA Ø8MMP/FURAR CONCRETO 9/32. BROCA WIDIA, MATERIAL CORPO AÇO CARBONO, DIÂMETRO 8 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HASTE CILÍNDRICA, APLICAÇÃO PERFURAÇÃO DE CONCRETO	WORKER	05	UNIDADE	5,03	25,15
42	BUCHA PARAFUSO S-8 - BUCHA PARAFUSO, MATERIAL NÁILON, TAMANHO S-8, CAIXA COM 100 UNIDADES	FISCHER	05	UNIDADE	14,00	70,00
46	CABO DE MADEIRA PARA MACHADO, 95 CM	FAMASTIL	04	UNIDADE	8,90	35,60
47	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA	FAMASTIL	30	UNIDADE	9,50	285,00
48	CABO PARA PA – CABO DE PA, EM MADEIRA TRATADA, APROXIMADAMENTE 1,20 M, EM FORMATO D.	MOMFORT	20	UNIDADE	11,00	220,00
49	CABODEMADEIRAP/ CHIBANCO	MOMFORT	05	UNIDADE	8,50	42,50
50	CABOPARAFOICE	COLLINS	10	UNIDADE	11,50	115,00
51	CADEADO Nº 30 – CADEADO, MATERIAL ZAMAC MATERIAL HASTE AÇO TEMPERADO COR DOURADO ALTURA 59 MM LARGURA 30 MM	PADO	30	UNIDADE	13,00	390,00
52	CADEADO Nº 35	PADO	30	UNIDADE	12,00	360,00
53	CADEADO Nº 45 – MATERIAL: LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE: AÇO INOXIDÁVEL, COR: AMARELA, ALTURA: 45 MM, LARGURA: 25 MM	PADO	30	UNIDADE	16,00	480,00
54	CADEADO Nº 20	PADO	50	UNIDADE	8,70	435,00
55	CAIBRO – MADEIRA PARA TELHADO	ANGELIM	1.800	METRO	2,86	5.148,00
56	CAIXA DE PORTA DE 60x2,10	TIMBORANA	05	UNIDADE	173,00	865,00
57	CAIXA DE PORTA DE 70x2,10	TIMBORANA	05	UNIDADE	296,00	1.480,00
58	CAIXA DE PORTA DE 80x2,10	TIMBORANA	15	UNIDADE	184,00	2.760,00
60	CAL HIDRATADA – MATERIAL HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO PÓ, COR BRANCA, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, SACO 10 KG	LUXCOR	700	SACO	8,40	5.880,00

61	CÂMARA AR PNEU – MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO TIPO PNEU CARRO DE MÃO, TAMANHO ARO 3,25 X 8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BICO REVESTIDO DE BORRACHA	WORKER	30	UNIDADE	14,00	420,00
62	CAPACETE SEGURANÇA – MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO ABA FRONTAL, CORBRANCA, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL/CIA ELÉTRICIDADE E INDÚSTRIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLASSE B, LOGOTIPO EMPRESA C. A. IMPRESSO, LOCAL	WORKER	40	UNIDADE	12,00	480,00
64	CARRINHO MÃO (POLIETILENO) – CARRO DE MÃO COM CAÇAMBA DE 90 LITROS, EM POLIETILENO - CHASSI EM AÇO ZINCADO - ARO DE AÇO COM BUCHA, EIXO 3/4", PNEU E CÂMARA 3,25 X 8	TRAMONTINA	05	UNIDADE	270,00	1.350,00
66	COLA – COMPOSIÇÃO ACETATO DE POLIVINILA, ÁGUA E ALCOOL POLIVINÍLICO, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL E MADEIRA, TIPO PASTOSA	NORCOFIX	30	UNIDADE	17,00	510,00
67	COLA SILICONE – TUBO 280G	FIRMEX	140	UNIDADE	17,00	2.380,00
69	COMPENSADO MADEIRA 2,20 X 1,60 – MATERIAL CEDRO, COMPRIMENTO 2,20 M, LARGURA 1,60 M, ESPESSURA 10 MM, APLICAÇÃO FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM MADEIRA	JAMAD	40	UNIDADE	119,00	4.760,00
71	CORDA DE SEDA 08 MM – AMARRAÇÃO DE CARGAS, ROLO 100 METROS	COLLINS	05	ROLO	59,00	295,00
72	CORDA DE SEDA 10 MM –MATERIAL: SEDA, TIPO: TRANÇADA, DIÂMETRO: 10 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE A UMIDADE, ROLO 100 METROS	COLLINS	05	ROLO	127,00	635,00
73	CORRENTEDEFERRO# 08	ATLAS	70	KG	23,00	1.610,00
74	DESEMPENADEIRA DENTARIA MANUAL, MATERIAL AÇO, COMPRIMENTO 25 CM, LARGURA 12 CM, APLICAÇÃO ARGAMASSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DENTES	ATLAS	05	UNIDADE	23,00	115,00
75	DESENGRIMPANTE –APRESENTAÇÃO SPRAY, FINALIDADE ELIMINAR FERRUGEM / REPELIR UMIDADE / LUBRIFICAR, APLICAÇÃO LUBRIFICANTE E ANTICORROSIVO, CONTEÚDO MÍNIMO: 300 ML	WHITE LUB	20	UNIDADE	11,00	220,00
77	DISCO CORTE 12 POL – DISCO DE CORTE 12" X 1/8" X 5/8"	WORKER	80	UNIDADE	23,00	1.840,00
78	DISCO CORTE 16 MM / CORTE A SECO – MATERIAL: AÇO DIAMANTADO, DIÂMETRO: 110 MM, DIÂMETRO FURO: 16 MM, APLICAÇÃO: MÁRMORE/ CERÂMICA/PEDRA/GRANITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORTE A SECO	WORKER	20	UNIDADE	7,00	140,00
79	DISCO DESBASTE 4 1/2 POL – MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, DIÂMETRO 4 1/2 POL, ALTURA 6 MM, DIÂMETRO FURO 12,7 MM, VELOCIDADE MÁXIMA 13.300 RPM, APLICAÇÃO MATERIAL FERROSO EM GERAL	KALA	50	UNIDADE	11,00	550,00
80	DISCO DIAMANTADO PARA CONCRETO – DISCO DIAMANTADO, DIAMANTE, 110 MM, 20 MM, SEGMENTADO, CONCRETO, REFRIGERADO A AR	KALA	50	UNIDADE	16,00	800,00
89	ESPONJA LIMPEZA – MATERIAL POLIURETANO FORMATO RETANGULAR APLICAÇÃO PEÇAS DE VIDRO, INOX E SUPERFÍCIES ANTIADERENTES CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VERDE AMARELA; MANTA NÃO TECIDO, FIBRAS SINTÉTICAS COMPRIMENTO MÍNIMO 110 MM LARGURA MÍNIMA 75 MM	CONDOR	50	UNIDADE	0,80	40,00
90	ESQUADRO – TIPO FIXO, MATERIAL RÉGUA AÇO, MATERIAL CABO ALUMÍNIO, COMPRIMENTO RÉGUA 12 POL, TIPO GRADUAÇÃO DUPLA, TIPO SISTEMA MEDIÇÃO DECIMAL E INGLÊS, ESCALA GRADUAÇÃO 0,50 MM E 1/32, APLICAÇÃO CARPINTARIA	KALA	50	UNIDADE	11,74	587,00
102	KITDEBROCAPARA FURAR CONCRETO. CONJUNTO BROCA, MATERIAL AÇO, APLICAÇÃO CONCRETO, COMPONENTES 5 PEÇAS DE 4, 5, 6, 8 E 10MM, TIPO CILÍNDRICA	WORKER	02	UNIDADE	23,00	46,00
103	KITDEBROCASPARAFURAR MADEIRA. CONJUNTO BROCA, MATERIAL AÇO CARBONO APLICAÇÃO MADEIRA COMPONENTES 6 PEÇAS TIPO CHATA DIÂMETRO 3/8", 3/4", 1/2", 5/8", 7/8", 1" POL	KALA	02	UNIDADE	21,00	42,00
115	LIXEIRASPÚBLICA SELETIVASDE 100 L TSP/ COLOCAR EM VIAS PÚBLICAS. LIXEIRA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 100 L, TIPO COM TAMPA E PEDAL, DIÂMETRO 50 CM, ALTURA 68 CM, COR BRANCA, FORMATO CILINDRICO, APLICAÇÃO COLETA SELETIVA DE LIXO	ATLAS	30	UNIDADE	28,00	840,00
116	LUBRIFICANTE – LÁTEX, GRANDE, ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO	KALA	80	PAR	6,00	480,00
117	LUBRIFICANTE – LÁTEX, GRANDE, ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO	KALA	50	PAR	3,70	185,00
118	LUBRIFICANTE – LÁTEX, GRANDE, ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO	WORKER	50	PAR	12,00	600,00
119	MACHADO, FORJADO METÁLICO, FABRICADO EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, CABEÇA QUADRADA, COM CABO DE 100CM DE MADEIRA RESISTENTE	TRAMONTINA	04	UNIDADE	68,00	272,00
120	MADEIRITE RESINADO, ESPESSURA 10MM (1,10M X 2,20M)	PINUS	50	UNIDADE	63,00	3.150,00
126	MARRETEDE4KG CABO DE MADEIRA.	MOMFORT	02	UNIDADE	150,00	300,00
128	MARTELO DE BORRACHA –MARTELO, MATERIAL BORRACHA, MATERIAL CABO MADEIRA, PESO 500 G, TIPO BORRACHA, TAMANHO 60 MM	TENACE	10	UNIDADE	12,00	120,00
129	MARTELO DE UNHA – MATERIAL: AÇO CARBONO, MATERIAL CABO: MADEIRA, TIPO: BOLA, TAMANHO: 27 MM, ACABAMENTO CORPO: CROMADO	TENACE	15	UNIDADE	24,00	360,00
130	MÁSCARA – TIPO RESPIRADOR, TIPO USO CARVÃO ATIVADO, TIPO FIXAÇÃO DUPLO SISTEMA DE TIRAS ELÁSTICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLASSE PF2 (POEIRAS, FUMOS, NÉVOAS, VAP.ORGÂNICOS), FORMATO CONCHA, SEMIFACIAL, TAMANHO REGULAR	KALA	100	UNIDADE	20,00	2.000,00
132	METALON15X15 CHAPA 18 MM. TUBO METALON, FORMATO QUADRANGULAR, ESPESSURA CHAPA 18 MM, SEÇÃO 15 X 15 MM, APLICAÇÃO ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL/ PORTAS E PORTÕES. PEÇA 06M	GERDAL	20	PEÇA	29,00	580,00
133	METALON20X40 CHAPA18 MM. TUBO METALON, FORMATO: RETANGULAR, ESPESSURA CHAPA:18/1,26 MM, SEÇÃO:20 X 40 MM, APLICAÇÃO: ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL/ PORTAS E PORTÕES. BARRA 06 M	GERDAL	20	BARRA	39,00	780,00
135	NÍVELDEALUMINIO COM 3 BOLHAS 12'	BRASFORT	05	UNIDADE	9,50	47,50
136	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR – ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO POLICARBONATO, TIPO PROTEÇÃO LATERAL/ FRONTAL, TIPO LENTE ANTIRISCO, COR LENTE INCOLOR, APLICAÇÃO PROTEÇÃO GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM HASTE DOBRÁVEL E REGULÁVEL	KALIPSON	10	UNIDADE	5,80	58,00
137	ÓCULOS PROTEÇÃO FUMÊ – CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES FRONTAIS E CONTRA LUMINOSIDADE INTENSA LENTE CINZA (FUMÊ) – CA 20030, TONALIDADE 2. 5 (USADA EM AMBIENTES EXTERNOS ONDE A LUZ DO SOL E A LUMINOSIDADE CAUSAM FADIGA E DIFICULDADE DE VISÃO), ABSORVE MAIS DE 99,9% DA RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA ATÉ 385NM, EM MEIA ARMAÇÃO, LENTE DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTIRRISCO, ANTIEMBAÇANTE E UV, COM PROTETOR NASAL DE SILICONE	KALIPSON	10	UNIDADE	7,00	70,00
138	PÁ DE BICO – PÁ MATERIAL CABO MADEIRA, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAL AÇO, FORMATO DE BICO, TAMANHO 10 POL, COMPRIMENTO CABO 1,30 M	TRAMONTINA	20	UNIDADE	17,00	340,00
139	PÁ QUADRADA – PÁ MATERIAL CABO MADEIRA, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAL AÇO, FORMATO QUADRADA, TAMANHO 290 X 250 MM, COMPRIMENTO CABO 1,30M	TRAMONTINA	20	UNIDADE	23,00	260,00
142	PARAFUSODEPOLEGADAS 1/4X3 FRANCÉS. CAIXA COM 100 UNIDADES.	WORKER	02	CAIXA	35,00	70,00
143	PARAFUSODEPOLEGADAS 1/4X2 FRANCÉS. CAIXA COM 50 UNIDADES.	WORKER	02	CAIXA	20,00	40,00
144	PARAFUSOPARA DOBRADIÇA DECANTO. PARAFUSO MADEIRA FENDA 3,5X20MM PARA DOBRADIÇA ZINCADO PDO/02 FIXTIL	WORKER	1.000	UNIDADE	0,19	190,00
145	PARAFUSOPARA FERROLHO CHATO. PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE – TIPO CABECA OVAL/FENDA RETA COMP. 50 PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE, MATERIAL AÇO CEMENTADO, TRATAMENTO SUPERFICIAL BICROMATIZADO, TIPO CABECA OVAL, TIPO FENDA RETA, DIÂMETRO 4,80, COMPRIMENTO 50, CAIXA COM 100 UNIDADES.	WORKER	02	CAIXA	9,00	18,00
146	PARAFUSOPARADOBRADIÇA DE CHUMBAR. PARAFUSO 06X20 CHT PHS DOBRADIÇA PORTA – 20 UNIDADES	WORKER	50	CAIXA	10,50	525,00
147	PARAFUSOPARATARGETA. PARAFUSO, MATERIAL BICROMATIZADO TIPO CABECA CHATA COMPRIMENTO 16 MM DIÂMETRO 4 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FENDA PHILIPS APLICAÇÃO MADEIRA. EMBALAGEM 100 UNIDADES.	WORKER	02	CAIXA	9,50	19,00
148	PE DE CABRA – FERRAMENTA TIPO SIMPLES MATERIAL AÇO, ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA TAMANHO 600X110X34	TRAMONTINA	10	UNIDADE	67,00	670,00
149	PEDRA BRUTA	POLYMIX	20	M²	62,00	1.240,00
150	PEDRAMARRUADA	POLYMIX	20	M³	158,00	3.160,00
151	PENEIRA – MATERIAL AÇO, MATERIAL BORDA MADEIRA, FORMATO REDONDO, TIPO MALHA GROSSA, DIÂMETRO 60 CM, APLICAÇÃO AREIA GROSSA/CAFÉ EM GRÃOS/ AREIA MÉDIA/FEIJÃO	KALA	25	UNIDADE	22,00	550,00
152	PENEIRA FINA – PENEIRA, MATERIAL AÇO, MATERIAL	KALA	10	UNIDADE	16,00	160,00

	ULTRA LED) TIPO BATERIA RECARREGÁVEL ALCANCE MÁXIMO 300 M RECARGA BATERIA 10 H						
107	LIMA MANUAL COM PICADO DUPLO – TIPO: BASTARDA, FORMATO: REDONDA, COMPRIMENTO: 10 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PICADO DUPLO	WORKER	20	UNIDADE	9,95	199,00	
108	LIMA MANUAL COM PICADO SIMPLES – TIPO: BASTARDA, FORMATO: REDONDA, COMPRIMENTO: 10 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PICADO SIMPLES	WORKER	20	UNIDADE	18,95	379,00	
109	LIMACHATA8 POLEGADAS. LIMA MANUAL, TIPO CHATA, COMPRIMENTO 8 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AÇO TEMPERADO E CABO INJETADO EM POLIPROPILENO	KEF	15	UNIDADE	11,99	179,85	
110	LIMATRIANGULAR. LIMA MANUAL, TIPO BASTARDA, FORMATO TRIANGULAR, COMPRIMENTO 8 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AÇO DE ALTO CARBONO E 22 DENTES POR POLEGADA	WORKER	05	UNIDADE	8,75	43,75	
111	LINHA NAILON – MATERIAL NAILON, COMPRIMENTO 100 M, ESPESSURA 0,80 MM, COR BRANCA, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE	DOURADO	20	UNIDADE	13,90	278,00	
112	LIXA D'ÁGUA 120.	NORTON	200	UNIDADE	1,50	300,00	
113	LIXA D'ÁGUA 220.	3M	200	UNIDADE	1,25	250,00	
114	LIXA DE FERRO Nº 100 –MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA FERRO, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRAO 100, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM	NORTON	200	UNIDADE	1,90	380,00	
121	MANGUEIRA GÁS – MATERIAL: PLÁSTICO, DIÂMETRO: 3/8 POL, APLICAÇÃO:GLP – GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, MODELO: TARJA AMARELA, TIPO: FLEXÍVEL	IBIRA	30	METRO	5,35	160,50	
122	MAQUINA SOLDA – MÁQUINA DE SOLDA ELÉTRICA 250A BIVOLT , COM RODAS, TENSÃO: BIVOLT – 110 / 220 V FREQUÊNCIA: 60 HZ POTÊNCIA ACUMULADA: 14 KVA	HAMMER	02	UNIDADE	1.799,00	3.598,00	
123	MARRETA 1 KG – MATERIAL: AÇO CARBONO FORJADO E TEMPERADO, MATERIAL CABO: MADEIRA, PESO: 1 KG, TIPO: OITAVADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA	TRAMONTINA	10	UNIDADE	27,99	279,90	
124	MARRETA 500G – MARRETA, MATERIAL FERRO, MATERIAL CABO MADEIRA, PESO 500 G	TRAMONTINA	10	UNIDADE	19,90	199,00	
125	MARRETADE3KG. MARRETA, MATERIAL AÇO CARBONO, MATERIAL CABO MADEIRA, PESO 3 KG, TIPO OITAVADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FACE DUPLA	TRAMONTINA	02	UNIDADE	107,00	214,00	
127	MARRETADE5KG. MARRETA, MATERIAL FERRO, MATERIAL CABO MADEIRA, PESO 5.000 G	TRAMONTINA	02	UNIDADE	129,00	258,00	
131	MASCARA DESCARTAVEL USO GERAL – MASCARA DESCARTAVEL USO GERAL, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO FIXAÇÃO COM CLIPE E ELÁSTICO/ COSTURA REFORÇADA LATERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FILTRO ABSORÇÃO BACTÉRIAS/ IMPUREZAS	QUARTZO	250	UNIDADE	2,97	742,50	
134	MOTO-ESMERIL – POTÊNCIA MOTOR: 1 CV, VELOCIDADE: 3.560 RPM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, FREQUÊNCIA: 60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REBOLO 10 POL, PROTETOR FECHADO DE REBOLO	MAKITA	02	UNIDADE	509,00	1.018,00	
140	PARAFUSO DE 1/4X4 POLEGADAS FRANCES. CAIXA COM 100 UNIDADES	CISER	02	CAIXA	41,90	83,80	
141	PARAFUSODE 1/4X5 POLEGADAS FRANCES. CAIXA COM 100 UNIDADES	CISER	02	CAIXA	59,90	119,80	
159	PORTA-CADEADO 2,50 MM –PORTA CADEADO ZINCADO 2 1/2" ; MATERIAL EM AÇO; ACABAMENTO DO PORTA-CADEADO ZINCADO, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: 65MM X 25MM	ROCHA	15	UNIDADE	6,60	99,00	
160	PORTA-CADEADO 3,50 MM – MATERIAL LATAO, LARGURA FIO PASSANTE NÃO APLICÁVEL MM, ESPESSURA FIO PASSANTE NÃO APLICÁVEL MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO APLICÁVEL, TRATAMENTO SUPERFICIAL OXIDADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL NÃO APLICÁVEL, COMPRIMENTO 130 MM, ALTURA 50 MM, ESPESSURA 1,90 MM, QUANTIDADE PARAFUSOS 5 UN, DIÂMETRO PARAFUSOS 3,50 MM, COMPRIMENTO PARAFUSOS 20 MM	ROCHA	15	UNIDADE	3,30	49,50	
169	REGISTROPARAFOGOA GÁS. REGISTRO E MANGUEIRA DE GAS DE COZINHA, APLICAÇÃO UNIVERSAL	ALIANÇA	30	UNIDADE	24,90	747,00	
175	ROLDANASDE1 POLEGADA	WORKER	10	UNIDADE	12,90	129,00	
177	ROLDANASDE2 POLEGADA	WORKER	20	UNIDADE	16,90	338,00	
180	SERROTE CARPINTEIRO – MATERIAL LÂMINA: AÇO ESPECIAL TEMPERADO, DUREZA: ALTA DUREZA, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, QUANTIDADE FURUS: 3 UN, TIPO: TRAVADO E AFIADO, COMPRIMENTO: 22 POL, ESPESSURA: 0,80 M	TRAMONTINA	05	UNIDADE	34,90	174,50	
183	TALHADEIRA 250 MM –MATERIAL: AÇO, TIPO: PLANO, COMPRIMENTO TOTAL: 250 MM, COMPRIMENTO PONTA: 26 MM, ALTURA: 20 MM, ESPESSURA: 12 MM, PESO: 0,60 KG, APLICAÇÃO: PEDREIRO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO, COR: COBRE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM APUNHADURA	HAMMER	10	UNIDADE	18,90	189,00	
192	TIJOLO COMUM – MATERIAL: BARRO COZIDO, TIPO: MACIÇO, COMPRIMENTO: 19 CM, LARGURA: 9 CM, ESPESSURA: 5 CM, COR: VERMELHA, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL	CGM	15	MILHEIRO	395,54	5.933,10	
193	TIJOLO FURADO – MATERIAL BARRO COZIDO, TIPO FURADO, COMPRIMENTO 19 CM, LARGURA 19 CM, ESPESSURA 9 CM, QUANTIDADE FURUS 8 UN, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL	CGM	60	MILHEIRO	467,00	28.020,00	
212	XINBANCA COMCABO. CHIBANCA, MATERIAL AÇO CARBONO, MATERIAL ENCAIXE CABO AÇO CARBONO, MATERIAL CABO MADEIRA, LARGURA 10 CM, ALTURA 50 CM, PESO 2 KG, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL	TRAMONTINA	15	UNIDADE	66,90	1.003,50	
VALOR TOTAL (R\$)							170.967,10

META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, CNPJ 27.518.373/0001-05

ÍTEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
194	TORNO BANCADA Nº 8 – TORNO BANCADA, TIPO MORSAS FIXA, TAMANHO 8, MATERIAL AÇO MODULAR	METALSUL	02	UNIDADE	399,96	799,92
205	TUBO2"INDUSTRIAL. TUBO FERRO GALVANIZADO, MATERIAL FERRO FUNDIDO MALEÁVEL, BITOLA 2 1/2 POL, COMPRIMENTO PEÇA 6 M, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL	ARCELOR MITTAL	120	METRO	65,97	7.916,40
VALOR TOTAL (R\$)						8.716,32

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:2CE0FDEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0810000179/2020**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 0810000179/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0810000179/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a realização de 07 (sete) Seções Especializadas de Curativos, em caráter de urgência, para pessoa carente do município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

1271 - DIAS E PAIVA LTDA (17.212.049/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	17900 - Seções especializadas de curativos	SV		7	117,00	819,00
Total (R\$):						819,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 13/10/2020

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelio Nasário Ferreira
Código Identificador:6E6839D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº28010002/20 - Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de hospedagens e alimentação, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura de Felipe Guerra/RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos. Data da assinatura: 10/03/2020 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata.

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa: E. M. PINTO - ME - CNPJ: 08.814.027/0001-20, End. Rua Manoel Nogueira nº 1013, Bairro: Rodoviária, Cidade: Apodi - RN, Representada por Edvania Marcolino Pinto – CPF: 032.637.364-00.

ITEM	ITEM VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	<i>HOSPEDAGEM Hospedagem em apartamento tipo, single duplo com cama casal box, central de ar, frigobar, telefone, Tv Led a cabo, internet no hotel, meios para guardar roupas, serviço de troca de roupas de cama-quando desejado pelo(s) hóspede(s), incluindo o café da manhã.</i>	160	Diária	RS 58,00	RS 9.280,00
02	03	<i>Refeição Tipo Jantar 900g (JANTAR) - Saladas frias (alface, tomate, beterraba, maionese, repolho, cenoura e outros); Comidas quentes (feijão "preto, branco, carioca", arroz branco, arroz a grega, batata doce, purê, creme de galinha, macaxeira, jerimum, batata frita, bolinho recheado, pirão de carne e etc); Carnes (carne de sol, lingüiça assada, frango assado, porco assado, frango ao molho, galinha, paçoca, cozido, costela, peixe, carneiro, bife, almôndegas, guisado, estrogonofe e fígado); Bebidas (um copo de suco de fruta de 350 ml ou refrigerante 350 ml).</i>	1.180	Unid.	RS 22,80	RS 26.904,00
VALOR TOTAL						RS 36.184,00

Empresa:ROBERTO LEITE GAMA - ME - CNPJ: 40.807.695/0001-32, End. Rua São João Batista nº 214, Bairro: Centro, Cidade: Apodi - RN, Representada por Roberto Leite Gama – CPF: 897.609.804-87.

ITEM	ITEM VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	02	<i>Refeição tipo Almoço 900g (ALMOÇO) - Saladas frias (alface, tomate, beterraba, maionese, repolho, cenoura e outros); Comidas quentes (feijão "preto, branco, carioca", arroz branco, arroz a grega, batata doce, purê, creme de galinha, macaxeira, jerimum, batata frita, bolinho recheado, pirão de carne e etc); Carnes (carne de sol, lingüiça assada, frango assado, porco assado, frango ao molho, galinha, paçoca, cozido, costela, peixe, carneiro, bife, almôndegas, guisado, estrogonofe e fígado); Bebidas (um copo de suco de fruta de 350ml ou refrigerante 350ml).</i>	230	Unid.	RS 21,00	RS 4.830,00
02	04	<i>SERVIÇO DE MARMITEX 900g (ALMOÇO E JANTAR) - Saladas frias (alface, tomate, beterraba, maionese, repolho, cenoura e outros); Comidas quentes (feijão "preto, branco, carioca", arroz branco, arroz a grega, batata doce, purê, creme de galinha, macaxeira, jerimum, batata frita, bolinho recheado, pirão de carne e etc); Carnes (carne de sol, lingüiça assada, frango assado, porco assado, frango ao molho, galinha, paçoca, cozido, costela, peixe, carneiro, bife, almôndegas, guisado, estrogonofe e fígado); Bebidas (um copo de suco de fruta de 350 ml ou refrigerante 350 ml).</i>	1.140	Unid.	RS 15,00	RS 17.100,00
03	05	<i>Lanche com Bolos, Pães, Salgados, Bolachas, Frutas, Refrigerantes e/ou Sucos</i>	700	Unid.	RS 11,00	RS 7.700,00
04	06	<i>CAFÉ DA MANHÃ deverá ser composto de no mínimo: pão "tipo francês" ou de queijo, biscoito tipo "cream cracker", torradas, bolo, frutas, leite, café e sucos de frutas naturais 02 sabores.</i>	700	Unid.	RS 13,00	RS 9.100,00
VALOR TOTAL						RS 38.730,00

Felipe Guerra/RN, em 10 de setembro de 2020.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: **Haroldo Ferreira de Moraes** – Prefeito Municipal

PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE: _____

Josefa Girlene Ferreira de Moraes - Sec. Municipal de Saúde - Pelo órgão participante

Maria de Fátima Maximina Mota Maia - Fundo Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - Pelo órgão participante

PELA(S) PROMITENTE(S): _____

E. M. PINTO - ME - CNPJ: 08.814.027/0001-20 - Fornecedor 1

ROBERTO LEITE GAMA - ME - CNPJ: 40.807.695/0001-32 - Fornecedor 2

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador: 16862348

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº18020001/20- Objeto: Registro de preços para eventuais manutenções preventivas e corretivas nos aparelhos de refrigeração das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos. Data da assinatura: 31/03/2020 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata.

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa: DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA 01701579464 - CNPJ: 21.431.590/0001-87, End. Rua Josué Dias nº 57, Bairro: Centro, Cidade: Governador Dix-Sept Rosado/RN, Representada por Douglas Rammon Vieira Silva – CPF: 017.015.794-64.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CENTRAL DE AR(Ar-condicionado), tipo SPLIT de 12.000Btus	58	SÇ	R\$ 35,00	R\$ 2.030,00
02	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CENTRAL DE AR(Ar-condicionado), tipo SPLIT de 24.000Btus	10	SÇ	R\$ 39,00	R\$ 390,00
03	MANUTENÇÃO CORRETIVA (conserto, com peças originais de fábrica por conta do fornecedor) para Central de Ar, tipo SPLIT de 12.000Btus	44	SÇ	R\$ 60,00	R\$ 2.640,00
04	MANUTENÇÃO CORRETIVA (conserto, com peças originais de fábrica por conta do fornecedor) para Central de Ar, tipo SPLIT de 24.000Btus	10	SÇ	R\$ 80,00	R\$ 800,00
05	REGARGA DE GAS R22 para central de ar, tipo SPLIT de 12.000Btus	58	SÇ	R\$ 70,00	R\$ 4.060,00
06	REGARGA DE GAS R22 para central de ar SPLITS de 24.000Btus	12	SÇ	R\$ 70,00	R\$ 840,00
07	INSTALAÇÃO de Ar-condicionado, tipo Split de 12.000 Btus	16	SÇ	R\$ 120,00	R\$ 1.920,00
09	MANUTENÇÃO CORRETIVA (incluindo peças originais de fábrica e gás, por conta do fornecedor) EM APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS, TIPO GELAGUA .	14	SÇ	R\$ 60,00	R\$ 840,00
10	MANUTENÇÃO CORRETIVA (incluindo peças originais de fábrica e gás, por conta do fornecedor) EM APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS, TIPO GELADEIRAS	16	SÇ	R\$ 90,00	R\$ 1.440,00
11	MANUTENÇÃO CORRETIVA (incluindo peças originais de fábrica e gás, por conta do fornecedor) EM APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS, TIPO FREEZER	14	SÇ	R\$ 199,00	R\$ 2.786,00
VALOR TOTAL					R\$ 17.746,00

Empresa: JOSE CANUTO ALVES 91622352491 - CNPJ: 19.518.099/0001-46, End. Rua Francisco Diógenes nº 105, Bairro: Centro, Cidade: Felipe guerra-RN, Representada por José Canuto Alves – CPF: 916.223.524-91.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	DESINSTALAÇÃO de Ar-condicionado, tipo Split de 12.000 Btus	04	SÇ	R\$ 49,00	R\$ 196,00
VALOR TOTAL					R\$ 196,00

Felipe Guerra/RN, em 30 de setembro de 2020.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: **Haroldo Ferreira de Moraes** – Prefeito Municipal

PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE: _____

Josefa Girlene Ferreira de Moraes - Sec. Municipal de Saúde - Pelo órgão participante

Maria de Fátima Maximina Mota Maia - Fundo Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - Pelo órgão participante

PELA(S) PROMITENTE(S): _____

DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA 01701579464 - CNPJ: 21.431.590/0001-87 - Fornecedor 1

JOSE CANUTO ALVES 91622352491- CNPJ: 19.518.099/0001-46 - Fornecedor 2

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador: BE1D46B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº13020002/20- Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de uniformes de trabalho, fardamento escolar, camisetas para campanhas e bonés, para o bom funcionamento das Unidades Administrativas da Prefeitura. para atender as necessidades das secretarias municipais de Educação, Assistência Social, Infraes conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos.

. Data da assinatura: 06/04/2020 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata.

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa: HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES-ME - CNPJ: 06.190.903/0001-69, End. Av. Vingt Rosado nº 219, Bairro: Cohab, Cidade: Apodi-RN, Representada por Herlandson de Oliveira Fernandes – CPF: 043.642.584-07.

ITEM	ITEM VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Confeções de camisetas em malha PV personalizada, tamanhos 4 e 6 anos, cor branca, para a educação infantil. (FARDAMENTO ESCOLAR).	270	UND	QUATRO	R\$ 18,00	R\$ 4.860,00
02	03	Confeção de camisetas em malha PV, personalizada, tamanhos 8,10,12 anos, cor branca, para fardamento dos alunos do ensino Fundamental Iº ao 5º ano.	425	UND	QUATRO	R\$ 20,00	R\$ 8.500,00
03	06	Confeção de camisas gola em malha PV, MANGA CURTA personalizada com logomarca da prefeitura.tam. P, M, G.	180	UND	QUATRO	R\$ 32,00	R\$ 5.760,00
04	07	Confeção de camisas gola pólo em malha PV, MANGA LONGA personalizada com logomarca da prefeitura. tam. P, M, G.	40	UND	QUATRO	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
05	08	BONES branco em okford personalizados com logomarca na frente e nas laterais	140	UND	QUATRO	R\$ 12,00	R\$ 1.680,00
06	11	Confeção de camisas de malha PV(poliéster e viscose), na cor branca, personalizada com a logomarca do evento e/ou campanha na frente e logomarca da prefeitura nas costas. Tam. P, M, G.	700	UND	QUATRO	R\$ 17,00	R\$ 11.900,00
07	12	Confeção de camisetas em malha PV, manga comprida (Uniforme pra Gari)	56	UND	QUATRO	R\$ 27,00	R\$ 1.512,00
08	13	Calça de Brin, tamanhos 38 a 46 com elástico (Gari)	56	UND	QUATRO	R\$ 38,00	R\$ 2.128,00
VALOR TOTAL							R\$ 37.740,00

Felipe Guerra/RN, em 08 de outubro de 2020.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: *Haroldo Ferreira de Moraes* – Prefeito Municipal

PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE: _____

Josefa Girlene Ferreira de Moraes - Sec. Municipal de Saúde - Pelo órgão participante

Maria de Fátima Maximina Mota Maia - Fundo Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - Pelo órgão participante

PELA(S) PROMITENTE(S): _____

HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES-ME - CNPJ: 06.190.903/0001-69 - Fornecedor 1

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:4CB5EF94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº13020002/20- Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de uniformes de trabalho, fardamento escolar, camisetas para campanhas e bonés, para o bom funcionamento das Unidades Administrativas da Prefeitura. para atender as necessidades das secretarias municipais de Educação, Assistência Social, Infraes conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos. Data da assinatura: 06/04/2020 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata.

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa: A V COSTA LIMA EIRELI - CNPJ: 31.650.135/0001-26, End. Rua Martiniano Melo nº 61, Bairro: Centro, Cidade: Rodolfo Fernandes-RN, Representada por AntonioValcemar Costa Lima – CPF: 047.584.754-74.

ITEM	ITEM VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	02	Confeção de short em malha Helanca personalizada,	270	UND	ALTO OESTE	R\$ 19,00	R\$ 5.130,00

		tamanhos 4 e 6 anos, cor azul, para fardamento dos alunos da educação infantil.					
02	04	Confecção de short em malha Helanca personalizada, tamanhos 8, 10, 12 e 14anos, cor azul, para fardamento dos alunos do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano.	425	UND	ALTO OESTE	R\$ 19,00	R\$ 8.075,00
03	05	Confecção de camisetas em malha PV, personalizada, tamanhos P.M.G e GG cor branca, para fardamento dos alunos de 6º ao 9º ano e EJA.	400	UND	ALTO OESTE	R\$ 19,50	R\$ 7.800,00
04	09	Confecção de jalecos brancos em okford personalizado para profissionais de saúde	25	UND	ALTO OESTE	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
05	10	Confecção de calças jeans para agentes de endemias, personalizadas, tam. P ao G.	16	UND	ALTO OESTE	R\$ 70,00	R\$ 1.120,00
VALOR TOTAL							R\$ 23.375,00

Felipe Guerra/RN, em 08 de outubro de 2020.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: **Haroldo Ferreira de Moraes** – Prefeito Municipal

PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE: _____

Josefa Girlene Ferreira de Moraes - Sec. Municipal de Saúde - Pelo órgão participante

Maria de Fátima Maximina Mota Maia - Fundo Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - Pelo órgão participante

PELA(S) PROMITENTE(S): _____

A V COSTA LIMA EIRELI - CNPJ: 31.650.135/0001-26 - Fornecedor 1

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:0E013BE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 009/2020, DE 01 DE JUNHO DE 2020/FINANÇAS

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica".

A Prefeita Municipal de Fernando Pedroza, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; com fulcro no art. 47 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/1964, § 1º, art. 36, bem como da Lei Orçamentária Municipal para o exercício corrente;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 737.599,40 (Setecentos e trinta e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), mediante suplementação da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente e especificada na tabela I abaixo, sendo para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º. – Servirá como fonte de anulação ao crédito adicional especificado no Art. 1º, a anulação parcial de dotações, combinada com o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descrição na tabela II abaixo.

Art. 3º Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no art. 1º deste instrumento, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17, de março de 1964.

ANEXO I – Decreto 0009/2020

Descrição das Dotações Suplementadas (Acréscimo)

Tabela I

Unidade Orçamentária	02 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Projeto/atividade	04 122 1001 2.009 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	R\$ 2.004,00

Unidade Orçamentária	02 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/atividade	12 122 0010 2.012 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Elemento	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Fonte de Recursos	11250000 – Transferência de Convênio à Educação
Valor	R\$ 2.000,00

Unidade Orçamentária	02 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/atividade	12 361 0010 2.014 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Fundeb 60%
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Fonte de Recursos	11120000 – Transferência do Fundeb 60%
Valor	R\$ 137.668,84

Unidade Orçamentária	02 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/atividade	12 365 0010 2.028 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Fundeb 60%
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vant.Fixas Pessoal Civil
Fonte de Recursos	11120000 – Transferência do Fundeb 60%
Valor	R\$ 325.000,00

Unidade Orçamentária	02 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/atividade	12 365 0010 2.028 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Fundeb 60%
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Fonte de Recursos	11120000 – Transferências do Fundeb 60%
Valor	R\$ 70.000,00

Unidade Orçamentária	02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Projeto/atividade	15 451 2010 2.039 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	R\$ 71.004,00

Unidade Orçamentária	02 06 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/atividade	20 606 0024 2.041 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	R\$ 59.292,24

Unidade Orçamentária	03 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/atividade	10 301 2015 2.056 – Manutenção das Atividades do Piso de Atenção Básica – PAB FIXO
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio
Valor	R\$ 39.911,42

Unidade Orçamentária	03 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/atividade	10 301 2015 2.056 – Manutenção das Atividades do Piso de Atenção Básica – PAB FIXO
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio
Valor	R\$ 3.000,00

Unidade Orçamentária	03 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/atividade	10 302 2015 2.064 – Manutenção das Atividades do Programa de Média e Alta Complexidade Hospitalar
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	12140000 – Material de Consumo
Valor	R\$ 21.766,00

Unidade Orçamentária	04 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/atividade	08 244 2002 2.075 – Manutenção das Atividades do Programa Gestão Descentralizada do SUAS
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	13110000 – Transferência de Recurso do FNAS
Valor	R\$ 813,00

Unidade Orçamentária	04 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/atividade	08 244 2002 2.087 – Manutenção das Ações do Centro de Referência da Assistência Social/CRAS
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	13110000 - Transferência de Recurso do FNAS
Valor	R\$ 3.139,90

Unidade Orçamentária	04 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/atividade	08 244 2002 2.087 – Manutenção das Ações do Centro de Referência da Assistência Social/CRAS
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	13110000 - Transferência de Recurso do FNAS
Valor	R\$ 2.000,00
Valor Total	R\$ 737.599,40

ANEXO II – Decreto 0009/2020

Descrição das Dotações Anuladas(Redução)

Tabela II

Unidade Orçamentária	02 02 – Gabinete do Prefeito
Projeto/atividade	04 122 1003 2.003 – Manutenção das Atividades do Gabinete da Prefeita
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	R\$ 40.000,00

Unidade Orçamentária	02 02 – Gabinete do Prefeito
Projeto/atividade	04 122 1003 2.003 – Manutenção das Atividades do Gabinete da Prefeita
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	16100000 – CIDE
Valor	R\$ 1.000,00

Unidade Orçamentária	02 02 – Gabinete do Prefeito
Projeto/atividade	04 122 1003 2.003 – Manutenção das Atividades do Gabinete da Prefeita
Elemento	3.3.90.35 – Serviços de Consultoria
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	R\$ 9.000,00

Unidade Orçamentária	02 02 – Gabinete do Prefeito
Projeto/atividade	04 122 1003 2.003 – Manutenção das Atividades do Gabinete da Prefeita
Elemento	3.3.90.39 – Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	10010000/16100000 – Recurso Ordinário/CIDE
Valor	R\$ 30.000,00/10.000,00
Unidade Orçamentária	02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Projeto/atividade	15 451 0018 1.016 – Urbanização da Entrada da Cidade
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos	15100000 – Outros Convênios da União
Valor	R\$ 45.000,00
Unidade Orçamentária	02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Projeto/atividade	15 451 0018 1.017 – Construção e Recuperação de Canteiros, Praças e Jardins
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos	15100000 – Outros Convênios da União
Valor	R\$ 47.599,40
Unidade Orçamentária	02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Projeto/atividade	15 451 0018 1.017 – Construção e Recuperação de Canteiros, Praças e Jardins
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	R\$ 90.000,00
Unidade Orçamentária	02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Projeto/atividade	15 451 2010 1.019 – Construção e Melhoramento de Estradas Vicinais
Elemento	4.4.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	R\$ 45.000,00
Unidade Orçamentária	02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Projeto/atividade	15 451 2010 1.019 – Construção e Melhoramento de Estradas Vicinais
Elemento	4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Fonte de Recursos	15100000 – Outros Convênios da União
Valor	R\$ 20.000,00
Unidade Orçamentária	02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Projeto/atividade	15 451 2010 1.019 – Construção e Melhoramento de Estradas Vicinais
Elemento	4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15100000 – Outros Convênios da União
Valor	R\$ 20.000,00
Unidade Orçamentária	02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Projeto/atividade	15 451 2010 1.019 – Construção e Melhoramento de Estradas Vicinais
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	R\$ 45.000,00
Unidade Orçamentária	02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Projeto/atividade	15 451 2010 2.039 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	R\$ 40.000,00
Unidade Orçamentária	02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Projeto/atividade	15 451 2010 2.039 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União de Royalties Petróleo
Valor	R\$ 30.000,00
Unidade Orçamentária	02 06 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/atividade	20 541 0024 1.020 – Construção de Abatedouro Público
Elemento	4.4.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15100000 – Outros Convênios da União
Valor	R\$ 50.000,00
Unidade Orçamentária	02 06 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/atividade	20 605 0019 1.021 – Construção de Poços Tubulares e Amazônicos
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos	15100000 – Outros Convênios da União
Valor	R\$ 45.000,00
Unidade Orçamentária	02 06 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/atividade	20 605 0019 1.023 – Aquisição de Equipamentos Agrícolas
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	R\$ 75.000,00
Unidade Orçamentária	03 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/atividade	10 301 2015 2.054 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	12110000 – Receita de Impostos e Transferências-Saúde
Valor	R\$ 95.000,00
Valor Total	R\$ 737.599,40

Art. 4º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Fernando Pedroza/RN, 01 de junho de 2020

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Paula Frassinetti Cavalcante Ribeiro
Código Identificador:3FF984EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2020 PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 21/2019**

CONTRATANTE: Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: M J Comercio Automotivo de Peças e Pneus Ltda/CNPJ:17.640.366/0001-28.

OBJETO: Aquisição de lubrificantes e correlatos para atender as necessidades das secretarias municipais.

VALOR: R\$424.376,00(quatrocentos e vinte e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 19/08/ 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	02.001 – GABINETE DO PREFEITO
PROJETO	2.004 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
NAT. /DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	10010000/15300000
PROJETO	2.007 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA/ADOLESCENTE
NAT. /DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	10010000/15300000
UNIDADE	03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROJETO	2.008 – MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NAT. /DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	10010000/15300000
UNIDADE	04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECAÇÃO
PROJETO	2015 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECAÇÃO
NAT. /DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	10010000/15300000
UNIDADE	05.001 – SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA
PROJETO	2.016 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE INFRAESTRUTURA
NAT. /DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	10010000/15300000
UNIDADE	07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
PROJETO	2045 - MANUT. DA SECRET. DE EDUC. ESPORTE E LAZER
NAT. /DESPESA	33.90.30- Material de Consumo
FONTE	11110000/11400000
PROJETO	2.046 - MANUT. DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE - FUNDAMENTAL
NAT. /DESPESA	33.90.30- Material de Consumo
FONTE	11200000
PROJETO	2.047 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL
NAT. /DESPESA	33.90.30- Material de Consumo
FONTE	11110000/11400000
PROJETO	2065 - MANUT. DO ENSINO INFANTIL-CRèche
NAT. /DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
FONTE	11110000/11400000
PROJETO	2066 - MANUT. DO ENSINO INFANTIL-PRE ESCOLAR
NAT. /DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
FONTE	11110000/11400000
PROJETO	2086 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ESPORTES
NAT. /DESPESA	33.90.30- Material de Consumo
FONTE	10010000/15300000
UNIDADE	09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
PROJETO	2121 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
NAT. /DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	10010000/15300000
UNIDADE	12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS
PROJETO	2020-MANUT. DA SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS
NAT. /DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	10010000/15300000
UNIDADE	14.001 – SEC. MUNIC. DE TRANSPORTE E TRANSITO
PROJETO	2135-MANUT. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO
NAT. /DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	10010000/15300000
UNIDADE	06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO	2.023- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NAT. /DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	12110000/121400000
PROJETO	2026- MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BASICA PAB - FIXO
NAT. /DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	12140000/12150000

PROJETO	2.030-MANUT. DO FUNDO MUNIC. DE SAÚDE
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	12000000/12140000
PROJETO	2.034- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS I-II
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	12110000/12140000/12400000
PROJETO	2037-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	12110000/12140000/12400000
UNIDADE	08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRAB. HAB. E ASSISTENCIA SOCIAL
PROJETO	2090 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRAB. HAB. E ASSIST. SOCIAL
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	10010000/15300000
UNIDADE	08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJETO	2105 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	10010000/13110000/15300000
PROJETO	2106 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA IGD PBF
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	10010000/13110000/15300000

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:6CF02D64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2020 PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 26/2019

CONTRATANTE: Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: M J Comercio Automotivo de Peças e Pneus Ltda/CNPJ:17.640.366/0001-28.

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para atender as necessidades das secretarias municipais.

VALOR: R\$331.536,00(trezentos e trinta e um mil, quinhentos e trinta e seis reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 19/08/ 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	02.001 – GABINETE DO PREFEITO
PROJETO	2.004 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	10010000/15300000
PROJETO	2.007 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA/ADOLESCENTE
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	10010000/15300000
UNIDADE	03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROJETO	2.008 – MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	10010000/15300000
UNIDADE	04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
PROJETO	2015 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	10010000/15300000
UNIDADE	05.001 – SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA
PROJETO	2.016 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE INFRAESTRUTURA
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	10010000/15300000
UNIDADE	07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
PROJETO	2045 – MANUT. DA SECRET. DE EDUC. ESPORTE E LAZER
NAT./DESPESA	33.90.30- Material de Consumo
FONTE	11110000/11400000
PROJETO	2.046 – MANUT. DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE - FUNDAMENTAL
NAT./DESPESA	33.90.30- Material de Consumo
FONTE	11200000
PROJETO	2.047 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL
NAT./DESPESA	33.90.30- Material de Consumo
FONTE	11110000/11400000
PROJETO	2065 – MANUT. DO ENSINO INFANTIL-CRèche
NAT./DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
FONTE	11110000/11400000
PROJETO	2066 – MANUT. DO ENSINO INFANTIL-PRÉ ESCOLAR
NAT./DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
FONTE	11110000/11400000
PROJETO	2081 – MANUT. DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
NAT./DESPESA	33.90.30- Material de Consumo
FONTE	11110000
PROJETO	2049 – MANUT. DO ENSINO FUND. – FUNDEB 40%
NAT./DESPESA	33.90.30- Material de Consumo
FONTE	11130000
PROJETO	2067 – MANUT. DO ENSINO INF PRÉ ESCOLA – FUNDEB 40%
NAT./DESPESA	33.90.30- Material de Consumo
FONTE	11130000
PROJETO	2069 – MANUT. DO ENSINO INF CRèche – FUNDEB 40%
NAT./DESPESA	33.90.30- Material de Consumo
FONTE	11130000
PROJETO	2072 – MANUT. DO SALARIO EDUCACAO- QSE INFANTIL
NAT./DESPESA	33.90.30- Material de Consumo

FONTE	11200000
PROJETO	2077 - MANUT. DO ENSINO EJA
NAT./DESPESA	33.90.30- Material de Consumo
FONTE	11110000/11400000
PROJETO	2078 - MANUT. DO EJA – FUNDEB 40%
NAT./DESPESA	33.90.30- Material de Consumo
FONTE	11130000
PROJETO	2086 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ESPORTES
NAT./DESPESA	33.90.30- Material de Consumo
FONTE	10010000/15300000
UNIDADE	09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
PROJETO	2121 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	10010000/15300000
UNIDADE	12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS
PROJETO	2020-MANUT. DA SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	10010000/15300000
UNIDADE	14.001 – SEC. MUNIC. DE TRANSPORTE E TRANSITO
PROJETO	2135-MANUT. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	10010000/15300000
UNIDADE	08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRAB. HAB. E ASSISTENCIA SOCIAL
PROJETO	2090 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRAB. HAB. E ASSIST. SOCIAL
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	10010000/15300000
UNIDADE	08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJETO	2105 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	10010000/13110000/15300000
PROJETO	2106 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA IGD PBF
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	10010000/13110000/15300000
UNIDADE	06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO	2.023- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	12110000/12140000
PROJETO	2026- MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BASICA PAB - FIXO
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	12140000/12150000
PROJETO	2.030-MANUT. DO FUNDO MUNIC. DE SAÚDE
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	12000000/12140000
PROJETO	2.034- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS I-II
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	12110000/12140000/12400000
PROJETO	2037-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	12110000/12140000/12400000

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:0C7889F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2020
PROCESSO Nº 92401/2020
Pregão Presencial SRP Nº 5/2020

Pela presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, brasileiro, divorciado, inscrito no RG 1.175.845 SSP/RN portador do CPF sob o nº 761.266.254-04, residente e domiciliada na Rua Paulo Pereira da Silva, 778, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **HILDERLAN DE SA V DA SILVA**, CNPJ/MF nº 21.558.668/0001-29, com sede a RUA ALICIO VIEIRA DA SILVA, Nº 0 - LOT SAO PAULO, CATOLÉ DO ROCHA, RN - Cep: 58884-000, neste ato representada pelo Sr.(a) **HILDERLAN DE SÁ VALDEMAR DA SILVA**, nacionalidade Brasileiro(a), Divorciado(a), contador, portador do CPF nº 072.059.984-92, adjudicatária do Pregão Presencial SRP Nº 5/2020, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1- O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual prestação de serviço de digitalização de documentos da administração Pública, com mão de obra e equipamentos necessários., em conformidade com as especificações contidas nesta ata e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1- A presente Ata de registro de preços terá validade a contar de sua assinatura, de 23 de outubro de 2020 ate 22 de outubro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

- 3.1- A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de execução à empresa detentora da Ata.
 3.2- A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e/ou serviço.
 3.3- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
 3.4- A cada serviço ou material fornecido deverá ser emitida a Nota Fiscal correspondente.
 3.5- O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: HILDERLAN DE SA V DA SILVA						
CNPJ: 21.558.668/0001-29			Telefone:	Email:		
Endereço: R ALICIO VIEIRA DA SILVA, 0, LOT SAO PAULO, CATOLÉ DO ROCHA/RN, CEP: 58884-000						
Representante: HILDERLAN DE SÁ VALDEMAR DA SILVA - CPF: 072.059.984-92						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0008279 - Prestação de serviços de Digitalização de documentos de Processos Administrativos		FLS	300.000	0,250	75.000,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais).

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

5.1- Os serviços e/ou aquisições serão atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1- Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGACÕES:

7.1- DA CONTRATADA:

- 7.1.1- Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos materiais, ocasionados a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e que resultem em pagamento de indenizações ou reparos;
 7.1.2- Credenciar preposto para solucionar os problemas inerentes à execução dos serviços contratados e com plenos poderes para a adoção de providências necessárias ao cumprimento do Contrato;
 7.1.3- Fornecer, os itens constantes de cada pedido e/ou prestação de serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes nesta presente ARP;
 7.1.4- Substituir, imediatamente, qualquer dos itens que se apresentar com qualquer defeito, durante a vigência contratual;
 7.1.5- Cumprir rigorosamente o calendário da aquisição e/ou prestação dos serviços ora contratados, na forma, prazo e condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**;
 7.1.6- Manter durante o período de execução da ARP, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e a Justiça do Trabalho, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas nesta licitação;
 7.1.7- Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;
 7.1.8- Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação.

7.2- DA CONTRATANTE:

- 7.2.1- Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;
 7.2.2- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta ARP.
 7.2.3- Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento da aquisição e/ou serviços ora contratados;
 7.2.4- Fiscalizar e acompanhar o fornecimento e/ou execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;
 7.2.5- Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
 7.2.6- Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

- 8.1- O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.
 8.2- Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
 8.3- Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

- 9.1- O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;
 9.2- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;
 9.3- Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.
 9.4- As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
 9.5- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

- 10.1- A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 17 ao 19, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.
 10.2- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado deverá:
 10.2.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.3- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4- A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea "d", e poderá ser aceita pela Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado ou pela empresa contratada;

10.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado poderá:

10.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.6- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:

11.1- O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do **Pregão Presencial**, para registro de Preços, Nº.5/2020, no Processo Nº 92401/2020, observadas as disposições do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, ainda as condições no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DA CARONA:

12.1- Qualquer órgão ou entidade da Administração poderá aderir à Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, mediante consulta prévia encaminhada a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN, nos termos do art. 22, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.2- Caberá a Prefeitura, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação da Adesão solicitada pelo "Carona", desde que não venha a prejudicar as obrigações presentes e futuras assumidas com a PMGDR/RN.

12.3- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme o § 3º do art 22 do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.4- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo máximo de cada item registrado para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5- A PMGDR somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1- Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ARP.

Governador Dix sept Rosado/RN, 23 de outubro de 2020.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

HILDERLAN DE SA V DA SILVA

Hilderlan De Sá Valdemar Da Silva

Publicado por:
Francisco Dário de Moraes Junior
Código Identificador:48A53A98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 175/2020**

No dia 06 de outubro de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 58, homologado em 06 de outubro de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: ORGENIO GONCALVES VIANA LTDA		
CNPJ: 31.411.095/0001-60	Telefone: 31 - 3787-0273	Email: aty@aty.net.br / atycomercial@gmail.com
Endereço: RUA SAID MANSUR, 82 A, INGÁ, BETIM/MG, CEP: 32604-580		
Representante: ORGENIO GONÇALVES VIANA - CPF: 672.877.516-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
79	0009795 - MACACAO PARA SANEAMENTO COM BOTAS E LUVAS SELADAS AO MACACAO – TAMANHO DA BOTA 44	BRASCAMP	Und.	20,00	179,00	3.580,00
89	0005844 - MÁSCARA CONTRA GASES, BORRACHA NATURAL, REMOVÍVEL / SUBSTITUÍVEL, PRETA, FILTRO FRONTAL E VÁLVULAS LATERAIS, TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO	PLASTCOR	Und.	30,00	90,00	2.700,00
Valor Total						6.280,00

1 – DO OBJETO

1. – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais de Construção e Equipamentos Básicos necessários para fins de Execução dos Serviços de Pavimentação, assim como alguns Materiais para Manutenção Preventiva dos Prédios Públicos no Município de Guamaré/RN., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até 14/10/2021, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 15/10/2020

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal De Guimarães

ORGÊNIO GONÇALVES VIANA

Orgenio Goncalves Viana LTDA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador: 79D82930

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 177/2020

No dia 13 de outubro de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN -

CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 66, homologado em 13 de outubro de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: LPK LTDA		
CNPJ: 00.535.560/0001-40	Telefone: (48) 3244-2360 / 9.9147-3987	Email: lpk@grupolpk.com
Endereço: Luiz Gualberto, 231, ESTREITO, Florianópolis/SC, CEP: 88070-360		
Representante: VITÓRIA PARCIANELLO KILPP - CPF: 082.189.689-03		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0012468 - CUTELO, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COMPRIMENTO LÂMINA 06 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO ATÓXICO, COM AÇÃO ANTIMICROBIANA	TRAMONTINA	Und.	10,00	25,48	254,80
18	0012495 - COLHER, MATERIAL CORPO POLIPROPILENO, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, TAMANHO GRANDE, APLICAÇÃO CALDEIRÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS POLIPROPILENO BRANCO DIMENSÕES 01 X 7, 5 X 60 CM	KIPLAS	Und.	20,00	24,80	496,00
Valor Total						750,80

1 – DO OBJETO

1. – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL formação de ATA para registro de preço, com vigência de 12 meses, para aquisição de material de consumo destinado ao setor de nutrição 2, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até 18/10/2021, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 19/10/2020

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal De Guamaré

VITORIA PARCIANELLO

Kilpp LPK LTDA

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:6628E975

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 178/2020

No dia 13 de outubro de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN -

CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 66, homologado em 13 de outubro de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: NOVA MESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA		
CNPJ: 23.407.763/0001-57	Telefone: (85)3182.9802	Email: novamesadistribuidora@gmail.com
Endereço: Rua Sandra Gentil, 1519, Sapiranga, FORTALEZA/CE, CEP: 60830-076		
Representante: BRUNO FONSECA DE OLIVEIRA - CPF: 054.128.966-77		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0012462 - FAQUEIRO, MATERIAL EMBALAGEM PAPELAO, QUANTIDADE COLHERES CAFÉ 06 UND, MATERIAL TALHERES AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, QUANTIDADE FACAS 06 UND, QUANTIDADE GARFOS 06 UND, QUANTIDADE COLHERES 06 UND	MARCAMIX GOURMET MIX	Und.	60,00	44,27	2.656,20
21	0014237 - PRATO PORCELANA, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, FORMATO REDONDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BORDA ESPESSURA 3,5 CM, COR BRANCA, TIPO FUNDO, DIÂMETRO 24 CM.	SCHMIDT	Und.	240,00	10,78	2.587,20
Valor Total						5.243,40

1 – DO OBJETO

1. – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL formação de ATA para registro de preço, com vigência de 12 meses, para aquisição de material de consumo destinado ao setor de nutrição 2, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até 18/10/2021, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 19/10/2020

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal De Guamaré

BRUNO FONSECA DE OLIVEIRA

Nova Mesa Distribuidora De Alimentos E Utilidades LTDA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:AE81AC79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ARP Nº 1023007/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual(ais) aquisição(ões) de gêneros alimentícios para suprir às necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, conforme constante no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 23/10/2020 à 22/10/2021

VALOR TOTAL: R\$135.605,00 (cento e trinta e cinco mil, seiscentos e cinco reais)

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: T. P. S. DO NASCIMENTO-ME - CNPJ: 17.642.145/0001-99

FORNECEDOR: T. P. S. DO NASCIMENTO-ME

CNPJ: 17.642.145/0001-99

ENDEREÇO: AV. PREFEITO JOAO BATISTA LACERDA MONTENEGRO, 312, FELIZ ASSU, ASSU/RN, CEP: 59650-000

REPRESENTANTE LEGAL: TAMARA PATRICIA SOARES DO NASCIMENTO

CPF: 011.012.794-35

Vencedor(es): T. P. S. DO NASCIMENTO-ME				Email: valdiranrocha@yahoo.com.br		Telefone: 999058363	
CNPJ: 17.642.145/0001-99							
Endereço: AV. PREFEITO JOAO BATISTA LACERDA MONTENEGRO, 312, FELIZ ASSU, ASSU/RN, CEP: 59650-000							
Representante: TAMARA PATRICIA SOARES DO NASCIMENTO - RG:							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)	
00020	100,00	UND	FEIJÃO VERDE, tamanho médio, íntegro, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Embalagem contendo 1 kg que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos a saúde humana	duvale	7,30	730,00	
00024	2500,00	UND	FARINHA DE MILHO TIPO FLOCAO - Produto obtido pela moagem do grão de milho, são, limpo, isento de matéria terrosa e parasita. Não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	vitamilho	0,98	2.450,00	
00027	2000,00	UND	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE com ovos deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de materiais terrosos, parasitos e larvas. Não poderá este fermentada ou rançosa - embalagem de 500 g.	GOSTOSO	1,75	3.500,00	
00031	50,00	UND	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, acidez não superior a 0,8%, acondicionado em embalagem de vidro ou enlatado, contendo 500ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	GALO	15,00	750,00	
00032	500,00	UND	ÓLEO DE SOJA VEGETAL, envasado em garrafa plástica resistente transparente, ou lata contendo 900 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	SOYA	7,00	3.500,00	
00033	2000,00	UND	POLPA DE FRUTA diversos sabores (maracujá, acerola, cajá, goiaba, caju, graviola, manga, uva, morango, tamarindo), polpa de fruta integral, pasteurizada, congelada, embalagem contendo 1kg, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	agro fruta	4,80	9.600,00	
00034	500,00	UND	PAO DE FORMA, massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 20 unidades. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. Unidade utilizada: pacote de 500 g.	são geraldo	3,45	1.725,00	
00035	200,00	UND	SAL MARINHO IODADO REFINADO, embalagem contendo 1kg, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	são geraldo	0,30	60,00	
00036	300,00	UND	SARDINHA EM OLEO, Sardinha em lata preparada com pescado fresco, em latas de 250 gramas, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses.	88	3,00	900,00	
00037	200,00	UND	VINAGRE, envasado em garrafa de polietileno atóxico resistente transparente, contendo 750 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	gina	0,80	160,00	
00038	1000,00	UND	BEBIDA LÁCTEA DIVERSOS SABORES (morango, ameixa), leite pasteurizado, soro fresco de leite, açúcar, preparado de frutas, aroma natural, conservado, espessante e fermento lácteo. Embalagem contendo 1 litro. O produto deverá apresentar validade mínima de 30(trinta) dias a partir da data de entrega.	babI gute	2,50	2.500,00	
00039	500,00	UND	LEITE EM PÓ, leite em pó integral, em pacotes plásticos aluminizados de 500g, limpos não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	italac	7,50	3.750,00	
00040	500,00	UND	LEITE INTEGRAL UHT (sem adição de açúcar e com menos de 5,5g de gordura saturada em 100g do produto), cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem de papelão tipo longo vida, contendo 1l, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.	betania	5,00	2.500,00	
00041	300,00	UND	QUEIJO TIPO MUÇARELA, fresco, refrigerado, cortado em fatias finas em tomo de 20g cada, embaladas em saco plástico resistente atóxico e transparente. Isento de estufamento, rachadura e mofo. Devendo ser fatiado no dia anterior ao pedido. Contendo 500g na embalagem e a identificação do produto, validade, data de embalagem, peso líquido, marca do fabricante. O produto deverá ter selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega.	italac	30,00	9.000,00	
00042	100,00	UND	REQUEIJÃO CREMOSO - produto pastoso de corclara e uniforme, odor e sabor próprios, isento de mofo, bolores ou substâncias estranhas; acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 200g; embalagem com identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 50 (cinquenta) dias, a contar da data de entrega.	danone	5,00	500,00	
00043	1200,00	UND	CARNE BOVINA MOÍDA tipo acém congelada, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponevrose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, transparente e resistente, a vácuo, peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	alimento	13,00	15.600,00	
00044	1000,00	UND	CARNE BOVINA DE 1ª, magra, esfriada ou congelada tipo primeira, em cubo aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no Máximo 10% de gordura, deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no Máximo de 3% de aponevroses, peso líquido de 1kg.	a azevedo	23,00	23.000,00	
00045	500,00	UND	CARNE BOVINA DE 1ª TIPO ISCA, magra, esfriada ou congelada tipo primeira, Tipo isca aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no Máximo 10% de gordura, deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no Máximo de 3% de aponevroses, peso líquido de 1kg.	a azevedo	21,00	10.500,00	
00046	200,00	UND	CARNE DE OUVINO, resfriada ou congelada, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no Máximo 10% de gordura, deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no Máximo de 3% de aponevroses, peso líquido de 1kg.	duvale	17,00	3.400,00	
00047	200,00	UND	FILE DE PEIXE, tipo tilápia, com no máximo 10% (dez por cento) de perdas referentes à limpeza e descongelamento, sem espinhos, sem pele, filés padronizados com 200g. peso líquido de 1kg	fishi	19,00	3.800,00	
00049	500,00	UND	SALSICHA TIPO HOT DOG bovino/suíno tipo hot-dog com no Máximo 2% de amido, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com adição de água no Máximo de 10%, com no mínimo 120 dias de validade. peso líquido de 1kg.	avivar	7,00	3.500,00	
00050	300,00	UND	LINGUIÇA TIPO TOSCANA, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com adição de água no Máximo de 3%, peso líquido 1kg.	sadia	12,90	3.870,00	
00051	500,00	UND	CARNE BOVINA DE 1ª TIPO SECA, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no Máximo 10% de gordura, deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no Máximo de 3% de aponevroses, peso líquido de 1kg.	a azevedo	25,00	12.500,00	
00053	200,00	UND	OVOS, brancos, de galinha, novos, tamanho médio embalagem em caixa de papelão contendo 30 unidades. Os ovos deverão estar limpos e não trincados, validade mínima de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega.	forte gema	9,50	1.900,00	
00054	200,00	UND	MORTADELA, tradicional, com carne suína, com cor, odor e sabor característico do produto, de boa qualidade, embalado adequadamente com rótulo contendo informação do produto e validade, peso líquido de 1kg.	friato	6,50	1.300,00	
00055	200,00	UND	PRESUNTO, de frango, fatiado, com cor, odor e sabor característico do produto, embalado adequadamente com rótulo contendo informação do produto e validade. peso líquido de 1kg.	aurora	11,00	2.200,00	
00056	200,00	UND	CHARQUE BOVINO DIANTEIRO, sadio, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico. Isento de: coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, resistente, a vácuo, transparente e resistente, peso líquido no mínimo 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	alimento	24,00	4.800,00	
00057	400,00	UND	ALHO, sem restia, bulbo inteiro, firme e intacto, tamanho e coloração uniforme, sem cortes, lesões, perfurações, parasitas e larvas. peso líquido de 1kg.	nacional	16,00	6.400,00	
00068	100,00	UND	ALFACE in natura, com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, embalagem contendo 1 unidade.	nacional	1,50	150,00	

00070	300,00	UND	BANANA NANICA, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo, sem danos oriundos do manuseio de transporte e sem ausência de sujidades, peso líquido de 1kg.	nacional	2,40	720,00
00075	50,00	UND	AÇAFRAO, em embalagem plástica transparente resistente, contendo 100g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	LESN	3,00	150,00
00076	200,00	UND	COENTRO - in natura, maço 120g, com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, integras, sem traço de descoloração ou manchas.	nacional	0,95	190,00
Total:						135.605,00

IPANGUAÇU/RN, 23 de outubro de 2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo Órgão Gestor, E,

TAMARA PATRICIA SOARES DO NASCIMENTO

Pelo Fornecedor

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:A97AED7A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ARP Nº 1023008/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: ANDREI SANTOS SILVA - CNPJ: 15.785.674/0001-16

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL(AIS) AQUISIÇÃO(ÕES) DE MATERIAL(IS) DE INFORMÁTICA, CONFORME CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA: 23/10/2020 à 22/10/2021

VALOR TOTAL: R\$3.269,85 (três mil, duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)

FORNECEDOR: ANDREI SANTOS SILVA

CNPJ: 15.785.674/0001-16

ENDEREÇO: RUA BELA VISTA DO CABRAL, 0 SL 3/4, NAZARÉ, SALVADOR/BA, CEP: 40055-000

REPRESENTANTE LEGAL: ANDRE SANTOS SILVA

CPF: 050.024.925-50

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00027	15,00	UND	Roteador com 3 antenas 750 kbps	TL-WR940N	217,99	3.269,85
Total:						3.269,85

IPANGUAÇU/RN, 23 de outubro de 2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo Órgão Gestor, E,

ANDRE SANTOS SILVA

Pelo Fornecedor

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:0EFAF8DE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ARP Nº 1023009/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA - CNPJ: 04.471.402/0001-25

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL(AIS) AQUISIÇÃO(ÕES) DE MATERIAL(IS) DE INFORMÁTICA, CONFORME CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA: 23/10/2020 à 22/10/2021

VALOR TOTAL: R\$2.996,00 (dois mil, novecentos e noventa e seis reais)

FORNECEDOR: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA

CNPJ: 04.471.402/0001-25

ENDEREÇO: AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 1389, LAGOA SECA, NATAL/RN, CEP: 59075-700

REPRESENTANTE LEGAL: EVERTON MENDONÇA EBARA

CPF: 926.060.085-53

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00039	4,00	Und.	SWITCH COM CONFIGURAÇÃO FIXA- 16 PORTAS GIGABIT 10 /100/1000(TODAS AS PORTAS GIGABIT).	TP-LINK	749,00	2.996,00
Total:						2.996,00

IPANGUAÇU/RN, 23 de outubro de 2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo Órgão Gestor, E,

EVERTON MENDONÇA EBARA

Pelo Fornecedor

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:481927B8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ARP Nº 1023011/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24
FORNECEDOR: JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387 - CNPJ: 22.361.150/0001-63
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL(AIS) AQUISIÇÃO(ÕES) DE MATERIAL(IS) DE INFORMÁTICA, CONFORME CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VIGÊNCIA: 23/10/2020 à 22/10/2021
VALOR TOTAL: R\$42.897,34 (quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos)
FORNECEDOR: JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
CNPJ: 22.361.150/0001-63
ENDEREÇO: RUA PARQUE DOS IGARAPÉS, 0, NOVA ESPERANÇA, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59144-134
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ RONYERDO FERREIRA RAMIRO
CPF: 750.122.273-87

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	30,00	UND	MONITOR 19,5" POLEGADAS LED - WIDESCREEN, COM RESPOSTA DE 2ms e IMAGEM EM FULHD 1920X1080	BLUECASE	510,99	15.329,70
00005	1000,00	Unid	CONECTOR RJ 45	DEX	0,45	450,00
00006	15,00	Unid	LIMPA CONTATOS	URBI	23,00	345,00
00007	50,00	Unid	PASTA TERMICA	DEX	5,00	250,00
00008	20,00	Unid	TECLADO PS2	EVOLUT	24,99	499,80
00009	2,00	UND	Alicate crimpador de rede - rj45	DEX	38,99	77,98
00010	50,00	Und.	DVD virgem	DEKO	0,93	46,50
00012	50,00	UND	MOUSE USB OPTICO	EVOLUT	8,89	444,50
00013	20,00	UND	CABO HD SATA	CABO SATA	4,99	99,80
00014	10,00	UND	Cabo usb para impressora	DEX	7,49	74,90
00015	5,00	CX	CABO DE REDE CAT 5E CX DE 305M	LIFE DATA	217,99	1.089,95
00016	5,00	Unid	TESTADOR PARA CABO DE REDE - RJ45	DEX	29,99	149,95
00017	40,00	Unid	EMENDA - RJ45	DEX	3,58	143,20
00019	20,00	UND	FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS	X-TRAD	27,99	559,80
00020	20,00	UND	HD DE 500GB SATA	SEAGATE	239,00	4.780,00
00021	20,00	UND	MEMÓRIA DDR3 4GB /1333	KINGSTON	169,99	3.399,80
00023	50,00	UND	Teclado usb	EVOLUT	22,99	1.149,50
00031	50,00	Und.	FONTE ATX DE ALIMENTAÇÃO 20+4 PINOS	FORTREK	84,99	4.249,50
00033	20,00	UND	HD SSD DE 240 GB	SANDISK	209,00	4.180,00
00034	10,00	UND	Placa de rede gigabit ethernet 10/100/1000	DEX	71,87	718,70
00035	20,00	UND	PLACA DE REDE GIGABIT ETHERNET 10 /100	DEX	64,99	1.299,80
00036	4,00	UND	SWITCH COM CONFIGURAÇÃO FIXA- 8 PORTAS 10/100	DEKO	68,99	275,96
00044	50,00	Und.	CABO HDMI 2 METROS	DEX	14,00	700,00
00045	4,00	UND	LEITOR DE BOLETO BANCARIO	DEX	146,00	584,00
00047	100,00	Und.	TINTA DE DIVERSAS CORES PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA EPSON, HP E CANON.	BULK INK	19,99	1.999,00
Total:						42.897,34

IPANGUAÇU/RN, 23 de outubro de 2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Pelo Órgão Gestor, E,

JOSÉ RONYERDO FERREIRA RAMIRO
Pelo Fornecedor

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:959B3AE2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ARP Nº 1023010/2020- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24
FORNECEDOR: FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- ME - CNPJ: 07.807.635/0001-44
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL(AIS) AQUISIÇÃO(ÕES) DE MATERIAL(IS) DE INFORMÁTICA, CONFORME CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VIGÊNCIA: 23/10/2020 à 22/10/2021
VALOR TOTAL: R\$150,00 (cento e cinquenta reais)
FORNECEDOR: FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- ME
CNPJ: 07.807.635/0001-44
ENDEREÇO: RUA DR. MARIO NEGOCIO, 143 2º ANDAR, CENTRO, MOSSORO/RN, CEP: 59600-080
REPRESENTANTE LEGAL: LUCILENE JUSTINO DANTAS
CPF: 024.033.774-30

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	30,00	Unid	CABO DE FORÇA CPU	BR CABO	5,00	150,00
Total:						150,00

IPANGUAÇU/RN, 23 de outubro de 2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo Órgão Gestor, E,

LUCILENE JUSTINO DANTAS

Pelo Fornecedor

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:C4960D9B**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DA ARP Nº 1023012/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: NET SYSTEM INFORMATICA LTDA - CNPJ: 03.756.642/0001-03

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL(AIS) AQUISIÇÃO(ÕES) DE MATERIAL(IS) DE INFORMÁTICA, CONFORME CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA: 23/10/2020 à 22/10/2021

VALOR TOTAL: R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

FORNECEDOR: NET SYSTEM INFORMATICA LTDA

CNPJ: 03.756.642/0001-03

ENDEREÇO: AV. SENADOR JOÃO CAMARA, 421, CENTRO, ASSU/RN, CEP: 59650-000

REPRESENTANTE LEGAL: ALMÁQUIO SOARES NETO

CPF: 026.977.104-26

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00011	10,00	Unid	CAIXA DE SOM DUPLA	Multilaser Sp144	45,00	450,00
Total:						450,00

IPANGUAÇU/RN, 23 de outubro de 2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo Órgão Gestor, E,

ALMÁQUIO SOARES NETO

Pelo Fornecedor

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:FEC92397**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DA ARP Nº 1023013/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: PC FORT INFORMATICA LTDA - CNPJ: 34.502.653/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL(AIS) AQUISIÇÃO(ÕES) DE MATERIAL(IS) DE INFORMÁTICA, CONFORME CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA: 23/10/2020 à 22/10/2021

VALOR TOTAL: R\$94.999,60 (noventa e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)

FORNECEDOR: PC FORT INFORMATICA LTDA

CNPJ: 34.502.653/0001-90

ENDEREÇO: RUA DOUTOR MARURI, 0, CENTRO, CONCÓRDIA/SC, CEP: 89700-065

REPRESENTANTE LEGAL: WAGNER CASAGRANDE

CPF: 821.965.910-68

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	40,00	UND	COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE I5, DISCO RÍGIDO SSD MÍNIMO 120GB, MEMÓRIA RAM 6GB, DDR3 OU SUPERIOR, 1600 MHZ, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 OU SUPERIOR ORIGINAL EM PORTUGUÊS, PLACA DE VÍDEO INTEGRADA, PLACA DE REDE INTEGRADA 10/100/1000, TECLADO E MOUSE USB, TIPO DE MONITOR 19,5 POLEGADA LED WIDESCREEN, FONTE COMPATÍVEL COM O ITEM, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, ESTABILIZADOR DE 500VA.	Concórdia	2.374,99	94.999,60
Total:						94.999,60

IPANGUAÇU/RN, 23 de outubro de 2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo Órgão Gestor, E,

WAGNER CASAGRANDE

Pelo Fornecedor

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:00970890**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DA ARP Nº 1023014/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24
 FORNECEDOR: SBX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 38.079.945/0001-13
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL(AIS) AQUISIÇÃO(ÕES) DE MATERIAL(IS) DE INFORMÁTICA, CONFORME CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.
 VIGÊNCIA: 23/10/2020 à 22/10/2021
 VALOR TOTAL: R\$14.809,82 (quatorze mil, oitocentos e nove reais e oitenta e dois centavos)
 FORNECEDOR: SBX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
 CNPJ: 38.079.945/0001-13
 ENDEREÇO: CAICÓ, 0 SALA 02, MAYNARD, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000
 REPRESENTANTE LEGAL: SAUL BATISTA DA SILVA
 CPF: 017.558.304-83

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00018	1,00	Unid	DECAPADOR UNIVERSAL PARA CABO DE REDE	HAND TOOLS	19,42	19,42
00022	20,00	UND	MEMÓRIA DDR3 4GB /1600	KINGSTON	160,00	3.200,00
00024	2,00	UND	PLACA DE VIDEO DE NO MINIMO 1024 MB	10240 MB - A - FOX	317,70	635,40
00025	10,00	UND	PLACA MÃE PARA PROCESSADOR INTEL CORE I5 E I7 SOCKET 1155	Gigabyte	450,00	4.500,00
00026	1,00	UND	Tela de projeção 2 m x 2 m c/tripé	Traceboard	700,00	700,00
00028	20,00	UND	Roteador wireless velocidade 300 mbps com duas antenas	INTELBRAS	97,50	1.950,00
00029	5,00	UND	Carregador universal para notebook	EXBOM	80,00	400,00
00030	15,00	UND	Suporte para cpu e nobreak	FORCE LINE	35,00	525,00
00032	5,00	UND	FONTE REAL ATX DE ALIMENTAÇÃO 20+4 PINOS NO MINIMO 300va	FORTREK	260,00	1.300,00
00042	4,00	Und.	MEMORIA RAM P/SERVIDOR IBM DDR3 4GB /1333 OU /1600	Kingston	395,00	1.580,00
Total:						14.809,82

IPANGUAÇU/RN, 23 de outubro de 2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo Órgão Gestor, E,

SAUL BATISTA DA SILVA

Pelo Fornecedor

Publicado por:
 Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:8361F9C1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ARP Nº 1023015/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24
 FORNECEDOR: VIXBOT Soluções em Informática LTDA - EPP - CNPJ: 21.997.155/0001-14
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL(AIS) AQUISIÇÃO(ÕES) DE MATERIAL(IS) DE INFORMÁTICA, CONFORME CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.
 VIGÊNCIA: 23/10/2020 à 22/10/2021
 VALOR TOTAL: R\$53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais)
 FORNECEDOR: VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP
 CNPJ: 21.997.155/0001-14
 ENDEREÇO: ST SAA QUADRA 1, 0 PARTE B, ZONA INDUSTRIAL, BRASÍLIA/DF, CEP: 70632-100
 REPRESENTANTE LEGAL: MARINA NOVA DA COSTA MENDES
 CPF: 007.399.241-09

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00046	100,00	Und.	NO BREAK NO MINIMO 1200va	Ragtech	535,00	53.500,00
Total:						53.500,00

IPANGUAÇU/RN, 23 de outubro de 2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo Órgão Gestor, E,

MARINA NOVA DA COSTA MENDES

Pelo Fornecedor

Publicado por:
 Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:F8FB9683

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS E A EMPRESA PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI - CNPJ: 27.526.107/0001-24, CUJO ADITIVO É O ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) REFERENTE AO ITEM ADITIVADO, CUJO OBJETO É POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO CADAVÉRICO E ATAÚDES,

PARA O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. REFERENTE AO CONTRATO 0062/2020; PREGÃO PRESENCIAL 0023/2020, PROCESSO 98/2020. Baseado no despacho jurídico datado em 19 de outubro de 2020.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas - Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, CNPJ nº 08.096.604/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado no Sítio Três Riachos, 8 - Zona Rural - Jardim de Piranhas - RN, CPF nº 406.754.754-49, Carteira de Identidade nº 306758 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI - CNPJ: 27.526.107/0001-24, sediada a Avenida Rio Branco, 423 - Centro - Caicó-RN, neste ato representado por Samarone Dantas Medeiros, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, 423, Apartamento 101 - Centro - Caicó - RN, CPF nº 019.678.954-06, Carteira de Identidade nº 001355638 SSEPDSRN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato de aditivo de prazo contratual, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR E PREÇO

Fica aditivado em 25% o acréscimo do item abaixo discriminando:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
3	FUNERAL COMPLETO com: Atafide padrão em madeira, modelo sextavado com visor e 06 alças duras, medidas mínimas de 1,90 x 0,65 x 0,31 (Capacidade de até 100 KG) externo em verniz, forro em TNT e manta ambiental para absorção e retenção de líquido da coligação (neurochorume), babado rendado, bíblia ou cruz, travesseiro. Mortalha, rosas, velas e grinalda artificial (pequena) em boa qualidade e resistência.	FÊNIX	Und	3	R\$ 2.390,00	R\$ 7.170,00
VALOR TOTAL:						R\$ 7.170,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) referente ao item aditivado do Contrato 0062/2020; Pregão Presencial 0023/2020, Processo 98/2020, face a necessidade contínua da aquisição/fornecimento dos produtos supracitados, em conformidade com o art. 65 inciso 5º e 6º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS

Inicialmente cumpre aduzir que constam nos autos alhures, toda a dilação probatória necessária para análise do feito, no qual é remetido ao fim a esta Assessoria Jurídica para análise acerca da legalidade da realização do termo aditivo supramencionado, o qual se encontra vigente visto que foi assinado em 23 de julho de 2020.

Neste sentido, o termo de acréscimo pretendido decorre de fato superveniente excepcional e imprevisível em decorrência de óbitos no Município de Jardim de Piranhas-RN.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato sob aditamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente termo aditivo Terá Divulgação no diário oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirigir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste termo aditivo, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da comarca de Jardim de Piranhas-RN, com renúncia de qualquer outro por mais privilegio que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, para fins de direito.

Jardim de Piranhas-RN, em 20 de outubro de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

CPF: 406.754.754-49

Contratante

PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI

CNPJ: 27.526.107/0001-24

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador: 129DB207

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.607 /2020.

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.607, DE 23 de outubro de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 101.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 23 de outubro de 2020

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					101.000,00
10 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					101.000,00
	1037 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE				101.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	101.000,00
Anexo II (Redução)					101.000,00
10 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					101.000,00
	1015 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE				101.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	101.000,00

Publicado por:
Vanessa Manoela Vieira da Silva
Código Identificador:F33A13C7

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.606/2020.**

Gabinete Civil**DECRETO Nº 1.606, DE 23 de outubro de 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 274.126,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 274.126,00 (duzentos e setenta e quatro mil, cento e vinte e seis reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 23 de outubro de 2020

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					274.126,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					274.126,00
	1011 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR				274.126,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	274.126,00
Anexo II (Redução)					274.126,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					274.126,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	100.000,00
	1068 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL				174.126,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001	174.126,00

Publicado por:
Vanessa Manoela Vieira da Silva
Código Identificador:712BB8B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.589-A, 01 DE OUTUBRO DE 2020.**

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos
 Filhos, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
 CNPJ 08.086.662/0001-38
 secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.589-A, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre crédito adicional no Orçamento vigente do município de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: **CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.155/2019, de 19 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 01 de outubro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
231	01/10/2020	1.023.006/202	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	01/10/2020	DECRETO: 1.589	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	
Anexo I (Acréscimo)								50.000,00	
05.001 Fundo Municipal de Saúde								50.000,00	
		2188 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE						50.000,00	
Nº Solic.: 124 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000 0001		50.000,00	
Total:								50.000,00	
Anexo II (Redução)								50.000,00	
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								50.000,00	
		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						50.000,00	
Nº Solic.: 152 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15200000 0001		50.000,00	
Total:								50.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
232	05/10/2020	1.023.008/202	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	05/10/2020	DECRETO: 1.589	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	
Anexo I (Acréscimo)								50.000,00	
05.001 Fundo Municipal de Saúde								50.000,00	
		2033 ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE PAB-FIXO						50.000,00	
Nº Solic.: 125 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000 0001		50.000,00	
Total:								50.000,00	
Anexo II (Redução)								50.000,00	
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								50.000,00	
		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						50.000,00	
Nº Solic.: 153 Reduzir 4.4.90.51				OBRAS E INSTALAÇÕES		15200000 0001		50.000,00	
Total:								50.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
233	05/10/2020	1.023.010/202	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	05/10/2020	DECRETO: 1.589	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	
Anexo I (Acréscimo)								50.000,00	
05.001 Fundo Municipal de Saúde								50.000,00	
		2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						50.000,00	
Nº Solic.: 126 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000 0001		50.000,00	
Total:								50.000,00	
Anexo II (Redução)								50.000,00	
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								50.000,00	
		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						50.000,00	
Nº Solic.: 154 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15200000 0001		50.000,00	
Total:								50.000,00	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHASECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2020 PETERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 012/2020 PE

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2020 PE, destinado à Aquisição de Pneus e Baterias para Manutenção dos veículos Pertencentes ao Município de José da Penha - RN. Considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

312 - FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP (08.310.625/0001-61)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2506 - PNEU 18.4-30 Pneu 18.4-30	UND	FIRESTONE	4	3.850,00	15.400,00
2	2507 - CÂMARA DE AR 18.4-30 Câmara de Ar 18.4-30	UND	QBOM	8	340,00	2.720,00
3	2508 - PNEU 18.4-34 Pneu 18.4-34	UND	FIRESTONE	8	4.300,00	34.400,00
5	2510 - PNEU 14.9-24 Pneu 14.9-24	UND	FIRESTONE	8	2.700,00	21.600,00
6	2511 - PNEU 14.9-28 Pneu 14.9-28	UND	FIRESTONE	8	2.700,00	21.600,00
7	2512 - CÂMARA DE AR 14.9-28 CÂMARA DE 14.9-28	UND	QBOM	8	270,00	2.160,00
8	2513 - CÂMARA DE AR 14.9-24 Câmara de ar 14.9-24	UND	QBOM	8	350,00	2.800,00
9	6544 - BATERIA 150AH	UND	MOURA	12	880,70	10.568,40
10	6545 - BATERIA 100AH	UND	MOURA	12	794,60	9.535,20
11	2027 - CÂMARA DE AR - REFERÊNCIA - 750/16 Câmara de Ar - Referência - 750/16	UND	QBOM	40	80,00	3.200,00
12	2023 - CÂMARA DE AR 1000X20 Câmara de Ar 1000x20	UND	QBOM	20	115,00	2.300,00
14	6596 - Câmara de AR 275 - 80 - 22,5	UND	QBOM	8	93,00	744,00
15	2029 - CÂMARA DE AR, REFERÊNCIA - 650/16 Câmara de Ar, Referência - 650/16	UND	QBOM	20	58,00	1.160,00
16	1166 - PNEU 1000X20. Pneu 1000x20, comum, liso, mínimo de 16 lonas, mínimo de 15,0 mm de sulco, código de velocidade L, irá rodar no eixo dianteiro/traseiro (solo pedregoso e pavimentado) Caminhão Pipa.	UND	PIRELLI	10	1.600,00	16.000,00
17	2020 - PNEUS - REFERÊNCIA - 1400-24/12 LONAS - SEM CÂMARA DE AR. Pneus - Referência 1400-24/12 Lonas - Sem Câmara de Ar.	UND	FIRESTONE	10	3.500,00	35.000,00
18	2028 - PNEUS - REFERÊNCIA - 650/16 Pneus - Referência - 650/16	UND	PIRELLI	10	470,00	4.700,00
19	2026 - PNEUS - REFERÊNCIA - 750/16 Pneus - Referência - 750/16	UND	PIRELLI	20	800,00	16.000,00
20	2019 - PNEUS DIANTEIRO - REFERÊNCIA, 12,5/80-18 Pneus Dianteiro - Referência, 12,5/80-18	UND	FIRESTONE	8	1.740,00	13.920,00
21	2021 - PNEUS, REFERÊNCIA - 17-5-25-L-2 Pneus, Referência - 17-5-25-L-2	UND	FIRESTONE	6	5.100,00	30.600,00
22	1167 - PROTETOR DE CÂMARA DE AR 1000x20 Protetor de câmara de ar 1000/20 Aplicação em caminhões modelos Cargo F-1317 e F- 1417	UND	IRBO	20	70,00	1.400,00
23	2030 - PROTETOR DE CÂMARA DE AR 650/16 Protetor de Câmara de Ar 650/16	UND	IRBO	10	42,00	420,00
24	2505 - PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 750/16	UND	IRBO	20	42,00	840,00
25	2018 - PNEUS TRAZEIRO - REFERÊNCIA, 19,5/24 Pneus Trazeiro - Referência, 19,5/24	UND	FIRESTONE	6	3.624,00	21.744,00
26	10021 - PNEU 195/55R16 PNEU 195/55R16	UND	BRIDGESTONE	8	510,00	4.080,00
27	2033 - PNEUS, REFERÊNCIA - 900/20 Pneus, Referência - 900/20	UND	PIRELLI	15	1.500,00	22.500,00
28	2034 - CÂMARA DE AR 900/20 Câmara de Ar 900/20	UND	QBOM	15	140,00	2.100,00
29	2035 - PROTETOR DE CÂMARA DE AR 900/20 Protetor de Câmara de Ar 900/20	UND	IRBO	15	70,00	1.050,00
30	6595 - Pneu 275 - 80 22,55	UND	PIRELLI	20	2.300,00	46.000,00
31	1265 - PNEU 175/70 R13 Tipo: passeio. Carga máxima por pneu: 82 - 475kg. Largura: 175. Perfil do pneu: 70.	UND	CONTINENTAL	35	296,00	10.360,00
32	2031 - PNEUS, REFERÊNCIA - 205/70-R 15 C Pneus, Referência - 205/70-R 15 C	UND	FIRESTONE	18	700,00	12.600,00
33	2504 - PNEU 175/70R14 Pneu 175/70r14	UND	FIRESTONE	45	415,00	18.675,00
34	2514 - PNEU 195/55-16 Pneu 195/55-16	UND	BRIDGESTONE	18	510,00	9.180,00
35	6546 - BATERIA 48AH	UND	MOURA	12	354,00	4.248,00
36	6547 - BATERIA 75AH	UND	MOURA	8	607,55	4.860,40
37	6549 - BATERIA 60AH	UND	MOURA	20	448,90	8.978,00
38	6597 - Pneu 215 - 75 - 17,5	UND	BRIDGESTONE	18	1.061,00	19.098,00
39	10022 - PNEU 245/70R16 PNEU 245/70R16	UND	BRIDGESTONE	14	840,00	11.760,00
40	10023 - PNEU 225/65R17 PNEU 225/65R17	UND	BRIDGESTONE	14	815,00	11.410,00

41	10024 - PNEU 175/65R14 PNEU 175/65R14	UND	CONTINENTAL	20	350,00	7.000,00
42	10025 - PNEU 185/65R15 PNEU 185/65R15	UND	BRIDGESTONE	20	460,00	9.200,00
43	10026 - PNEU 225/65R16 PNEU 225/65R16	UND	FIRESTONE	20	1.100,00	22.000,00
44	10027 - PNEU 235/75R17.5 PNEU 235/75R17.5	UND	BRIDGESTONE	16	1.350,00	21.600,00
Total (R\$):						515.511,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 23 de outubro de 2020.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:9A826345

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 PE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23100001/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23100001/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2020 PE, homologada em 23/10/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por Aquisição de Pneus e Baterias para Manutenção dos veículos Pertencentes ao Município de José da Penha - RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 012/2020 PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

312 - FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP (08.310.625/0001-61)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	2506 - PNEU 18.4-30 Pneu 18.4-30 FIRESTONE	UND	4	3.850,00	15.400,00
2	2507 - CÂMARA DE AR 18.4-30 Câmara de Ar 18.4-30 QBOM	UND	8	340,00	2.720,00
3	2508 - PNEU 18.4-34 Pneu 18.4-34 FIRESTONE	UND	8	4.300,00	34.400,00
5	2510 - PNEU 14.9-24 Pneu 14.9-24 FIRESTONE	UND	8	2.700,00	21.600,00
6	2511 - PNEU 14.9-28 Pneu 14.9-28 FIRESTONE	UND	8	2.700,00	21.600,00
7	2512 - CÂMARA DE AR 14.9-28 Câmara de Ar 14.9-28 QBOM	UND	8	270,00	2.160,00
8	2513 - CÂMARA DE AR 14.9-24 Câmara de ar 14.9-24 QBOM	UND	8	350,00	2.800,00
9	6544 - BATERIA 150AH MOURA	UND	12	880,70	10.568,40
10	6545 - BATERIA 100AH MOURA	UND	12	794,60	9.535,20
11	2027 - CÂMARA DE AR - REFERÊNCIA - 750/16 Câmara de Ar - Referência - 750/16 QBOM	UND	40	80,00	3.200,00
12	2023 - CÂMARA DE AR 1000X20 Câmara de Ar 1000x20 QBOM	UND	20	115,00	2.300,00
14	6596 - Câmara de AR 275 - 80 - 22,5 QBOM	UND	8	93,00	744,00
15	2029 - CÂMARA DE AR, REFERÊNCIA - 650/16 Câmara de Ar, Referência - 650/16 QBOM	UND	20	58,00	1.160,00
16	1166 - PNEU 1000X20. Pneu 1000x20, comum, liso, mínimo de 16 lonas, mínimo de 15,0 mm de sulco, código de velocidade L, irá rodar no eixo dianteiro/traseiro (solo pedregoso e pavimentado) Caminhão Pipa. PIRELLI	UND	10	1.600,00	16.000,00
17	2020 - PNEUS - REFERÊNCIA - 1400-24/12 LONAS - SEM CÂMARA DE AR. PNEUS - Referência 1400-24/12 Lonas - Sem Câmara de Ar. FIRESTONE	UND	10	3.500,00	35.000,00
18	2028 - PNEUS - REFERÊNCIA - 650/16 PNEUS - Referência - 650/16 PIRELLI	UND	10	470,00	4.700,00
19	2026 - PNEUS - REFERÊNCIA - 750/16 PNEUS - Referência - 750/16 PIRELLI	UND	20	800,00	16.000,00
20	2019 - PNEUS DIANTEIRO - REFERÊNCIA, 12,5/80-18 PNEUS Dianteiro - Referência, 12,5/80-18 FIRESTONE	UND	8	1.740,00	13.920,00
21	2021 - PNEUS, REFERÊNCIA - 17-5-25-L-2 PNEUS, Referência - 17-5-25-L-2 FIRESTONE	UND	6	5.100,00	30.600,00
22	1167 - PROTETOR DE CÂMARA DE AR 1000x20 Protetor de câmara de ar 1000/20 Aplicação em caminhões modelos Cargo F-1317 e F- 1417 IRBO	UND	20	70,00	1.400,00
23	2030 - PROTETOR DE CÂMARA DE AR 650/16 Protetor de Câmara de Ar 650/16 IRBO	UND	10	42,00	420,00
24	2505 - PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 750/16 IRBO	UND	20	42,00	840,00
25	2018 - PNEUS TRAZEIRO - REFERÊNCIA, 19,5/24 PNEUS Trazeiro - Referência, 19,5/24 FIRESTONE	UND	6	3.624,00	21.744,00
26	10021 - PNEU 195/55R16 PNEU 195/55R16 BRIDGESTONE	UND	8	510,00	4.080,00
27	2033 - PNEUS, REFERÊNCIA - 900/20 PNEUS, Referência - 900/20 PIRELLI	UND	15	1.500,00	22.500,00
28	2034 - CÂMARA DE AR 900/20 Câmara de Ar 900/20 QBOM	UND	15	140,00	2.100,00
29	2035 - PROTETOR DE CÂMARA DE AR 900/20 Protetor de Câmara de Ar 900/20 IRBO	UND	15	70,00	1.050,00
30	6595 - Pneu 275 - 80 22,55 PIRELLI	UND	20	2.300,00	46.000,00
31	1265 - PNEU 175/70 R13 Tipo: passeio. Carga máxima por pneu: 82 - 475kg. Largura: 175. Perfil do pneu: 70. CONTINENTAL	UND	35	296,00	10.360,00
32	2031 - PNEUS, REFERÊNCIA - 205/70-R 15 C PNEUS, Referência - 205/70-R 15 C FIRESTONE	UND	18	700,00	12.600,00
33	2504 - PNEU 175/70R14 Pneu 175/70r14 FIRESTONE	UND	45	415,00	18.675,00

34	2514 - PNEU 195/55-16 Pneu 195/55-16 BRIDGESTONE	UND	18	510,00	9.180,00
35	6546 - BATERIA 48AH MOURA	UND	12	354,00	4.248,00
36	6547 - BATERIA 75AH MOURA	UND	8	607,55	4.860,40
37	6549 - BATERIA 60AH MOURA	UND	20	448,90	8.978,00
38	6597 - Pneu 215 - 75 - 17,5 BRIDGESTONE	UND	18	1.061,00	19.098,00
39	10022 - PNEU 245/70R16 PNEU 245/70R16 BRIDGESTONE	UND	14	840,00	11.760,00
40	10023 - PNEU 225/65R17 PNEU 225/65R17 BRIDGESTONE	UND	14	815,00	11.410,00
41	10024 - PNEU 175/65R14 PNEU 175/65R14 CONTINENTAL	UND	20	350,00	7.000,00
42	10025 - PNEU 185/65R15 PNEU 185/65R15 BRIDGESTONE	UND	20	460,00	9.200,00
43	10026 - PNEU 225/65R16 PNEU 225/65R16 FIRESTONE	UND	20	1.100,00	22.000,00
44	10027 - PNEU 235/75R17,5 PNEU 235/75R17,5 BRIDGESTONE	UND	16	1.350,00	21.600,00
Total					515.511,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 23/10/2020, tendo seu término em 23/10/2021, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 23/10/2020

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeitura Municipal de José da Penha/RN

FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP

CNPJ: 08.310.625/0001-61

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:3A746015

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Compras do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de cotação de preços para **Aquisição de Materiais Para Instalação e Manutenção de Bombas**, descritas na planilha em anexo, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail: smcjucurutu@outlook.com.

PESQUISA MERCADOLÓGICA/ORÇAMENTO

Nome da pessoa jurídica:

CNPJ:

Endereço:

Objeto: Aquisição de Materiais Para Instalação e Manutenção de Bombas.

Item	Material/Serviço	Marca	Unid. Medida	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	4002 - BASE PARA BOMBA CENTRIFUGA 10 CV		UND	5		
2	4001 - BASE PARA BOMBA CENTRIFUGA 5CV		UND	10		
3	3978 - BOIA AUTOMÁTICA PARA CAIXA D'ÁGUA		UND	20		
4	4010 - BOMBA CENTRIFUGA AUTO ASPIRANTE - SÉRIE: AA 3X3 PARA MOTOR		UND	4		
5	4009 - CHAVE MAGNETICA PARA MOTOR TRIFASICO DE 10 CV		UND	5		
6	4006 - CHAVE MAGNETICA PARA MOTOR TRIFASICO DE 3 CV		UND	10		
7	4007 - CHAVE MAGNETICA PARA MOTOR TRIFASICO DE 5 CV		UND	10		
8	4008 - CHAVE MAGNETICA PARA MOTOR TRIFASICO DE 7,5 CV		UND	20		
9	3996 - CLORO EM PO BALDE COM 10 KG		UND	30		
10	3999 - EIXO PRA BOMBA MULTISTAGIO 5 CV		UND	2		
11	4000 - EIXO PRA BOMBA MULTISTAGIO 7,5 CV		UND	10		
12	3956 - MOTOR BOMBA CENTRIFUGA 10 CV TRIFASICA		UND	4		
13	3950 - MOTOR BOMBA CENTRIFUGA 3CV MONOFASICA		UND	5		
14	3953 - MOTOR BOMBA CENTRIFUGA 5 CV TRIFASICO		UND	5		
15	3954 - MOTOR BOMBA CENTRIFUGA 7,5 CV TRIFASICA		UND	10		
16	3958 - MOTOR BOMBA MULTISTAGIO 10CV TRIFASICA COM 4 ESTAGIO		UND	2		
17	3960 - MOTOR BOMBA MULTISTAGIO 7,5CV TRIFASICO COM 4 ESTAGIO		UND	10		
18	3967 - MOTOR BOMBA SUBMESA 3" MONOFASICA 1 CV		UND	10		
19	3966 - MOTOR BOMBA SUBMESA 3" MONOFASICA 3/4 CV		UND	10		
20	3962 - MOTOR BOMBA SUBMESA 4" MONOFASICA 3CV		UND	2		
21	3964 - MOTOR BOMBA SUBMESA 4" TRIFASICA 1,5CV		UND	5		
22	3965 - MOTOR BOMBA SUBMESA 4" TRIFASICA 1CV		UND	20		
23	3963 - MOTOR BOMBA SUBMESA 4" TRIFASICA 3CV		UND	4		
24	3945 - Motor bomba centrifuga 1cv monofásico		UND	10		
25	3994 - PASTILHA DE CLORO		UND	200		
26	3977 - PENDULA DE NÍVEL		UND	160		
27	3968 - QUADRO DE COMANDO P/ MOTOR 1 Á 3 CV MONOFASICO		UND	15		
28	3969 - QUADRO DE COMANDO P/ MOTOR 1 Á 3 CV TRIFASICO		UND	10		
29	3971 - QUADRO DE COMANDO P/ MOTOR 10 CV TRIFASICO		UND	2		
30	3970 - QUADRO DE COMANDO P/ MOTOR 3 Á 5 CV TRIFASICO		UND	10		
31	3973 - RELÉ DE NÍVEL		UND	150		
32	3974 - RELÉ DE NÍVEL + RELÉ DE FASE		UND	130		
33	3972 - RELÉ FALTA DE FASE		UND	150		
34	3976 - RELÉ TÉRMICO 12 Á 18		UND	120		
35	3975 - RELÉ TÉRMICO 4 Á 13		UND	120		
36	3979 - ROLAMENTO 6200		UND	30		
37	3980 - ROLAMENTO 6201		UND	30		
38	3981 - ROLAMENTO 6202		UND	30		
39	3982 - ROLAMENTO 6203		UND	30		
40	3983 - ROLAMENTO 6204		UND	30		
41	3984 - ROLAMENTO 6205		UND	30		
42	3985 - ROLAMENTO 6206		UND	50		
43	3986 - ROLAMENTO 6207		UND	30		
44	3987 - ROLAMENTO 6306		UND	10		
45	3988 - ROLAMENTO 6307		UND	30		
46	3998 - ROTOR PARA BOMBAS CENTRIFUGA 10CV		UND	2		
47	3997 - ROTOR PARA BOMBAS CENTRIFUGA 7,5 CV		UND	1		
48	4003 - ROTOR PARA BOMBAS MULTISTAGIO 7,5 CV		UND	20		
49	3992 - SELOMECÂNICO 1/1.1/4		UND	30		
50	3989 - SELOMECÂNICO 1/2		UND	30		
51	3991 - SELOMECÂNICO 3/4		UND	20		
52	3990 - SELOMECÂNICO 5/8		UND	30		
53	3995 - SULFATO DE ALUMÍNIO KG		UND	200		
54	4005 - TAMPA DE BOMBA CENTRIFUGA DE 7,5 CV		UND	10		
55	4004 - TAMPA DE BOMBA MULTISTAGIO 7,5 CV		UND	10		
56	3993 - VENTILADOR PARA MOTOR 2 POLOS ATÉ 7,5 CV		UND	20		
Valor Total (R\$)						

Jucurutu/RN, 23 de outubro de 2020.

MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO

Secretário Municipal de Compras

Matricula: 84700

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:7C5C6E0C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Compras do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de cotação de preços para **Aquisição de Produtos (saco p/ óbito, lençóis, bsnaga plástica e frasco borrifador spray) para Ações de Combate ao COVID-19**, descritas na planilha em anexo, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail: smcjucurutu@outlook.com.

PESQUISA MERCADOLÓGICA/ORÇAMENTO

Nome da pessoa jurídica:

CNPJ:

Endereço:

Objeto: Aquisição de Produtos (saco p/ óbito, lençóis, bsnaga plástica e frasco borrifador spray) para Ações de Combate ao COVID-19.

Item	Material/Serviço	Marca	Unid. Medida	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	5605 - BISNAGA PLASTICA TRANSPARENTE DE 30 ML COM TAMPAS ROSQUEAVEL MEDIDINDO 8cm de Altura e 5,5cm de Largura Maior. A bsnaga plástica será usada para a dispensação de álcool gel 70%, usada pelos suspeitos e confirmados para COVID-19.		UND	15.000		
2	5606 - FRASCO BORRIFADOR PULVERIZADOR SPRAY DE 25ML O frasco Borrifador Pulverizador Spray deverá conter tampas rosqueavel de cores variadas, para a dispensação de álcool líquido 70%.		UND	15.000		
3	5598 - SACO PARA CADAVER MEDIO (M) MEDINDO 60 CM x 150 CM Saco para Cadáver Médio com Zíper. O saco deve vedar totalmente o corpo, não permitindo que o mesmo tenha contato com o meio externo evitando a contaminação das pessoas.		UND	10		
4	5599 - SACO PARA CADAVER GRANDE (G) MEDINDO 90 CM x 220 CM Saco para Cadáver Grande com Zíper. O saco deve vedar totalmente o corpo, não permitindo que o mesmo tenha contato com o meio externo evitando a contaminação das pessoas.		UND	10		
5	5600 - LENÇOL HOSPITALAR Lençol hospitalar confeccionado em 100% algodão, na cor Branca, 200 fios, medindo 1,48 cm de Largura por 2,44 cm. Pintado com as siglas da entidade, solicitadas no momento do pedido.		UND	2.000		
Valor Total (R\$)						

Jucurutu/RN, 23 de outubro de 2020.

MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO

Secretário Municipal de Compras

Matricula: 84700

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:05BACF4D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Compras do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de cotação de preços para **Contratação de Um Caminhão Hidrovacu para Esgotamento de Fossa**, descritas na planilha em anexo, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail: smcjucurutu@outlook.com.

PESQUISA MERCADOLÓGICA/ORÇAMENTO

Nome da pessoa jurídica:

CNPJ:

Endereço:

Objeto: Contratação de Um Caminhão Hidrovacu para Esgotamento de Fossa.

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	5617 - 01 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO HIDROVACUO PARA ESGOTAMENTO DE FOSSA. CAPACIDADE 12M³, EQUIPADO COM MANGOTES DE 50M, COM OPERADOR E 01 AJUDANTE. OBS: A DESPESAS COM ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA. OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS TANTO NA ZONA URBANA QUANTO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.	MÊS	12		
2	5618 - 02 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO HIDROVACUO PARA ESGOTAMENTO DE FOSSA. CAPACIDADE 12M³, EQUIPADO COM MANGOTES DE 50M, COM OPERADOR E 01 AJUDANTE. OBS: A DESPESAS COM ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA. OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS TANTO NA ZONA URBANA QUANTO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.	DIA	240		
Valor Total (R\$)					

Jucurutu/RN, 23 de outubro de 2020.

MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO

Secretário Municipal de Compras

Matricula: 84700

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:3F502AC1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Compras do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de cotação de preços para **Aquisição Gradativa de Materiais Descartáveis para as Unidades de Saúde**, descritas na planilha em anexo, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a

publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail: smcjucurutu@outlook.com.

PESQUISA MERCADOLÓGICA/ORÇAMENTO

Nome da pessoa jurídica:

CNPJ:

Endereço:

Objeto: Aquisição Gradativa de Materiais Descartáveis para as Unidades de Saúde.

Item	Material/Serviço	Marca	Unid. medida	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1124 - COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 150 ML, CAIXA COM 2.500 UNIDADES, COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS, ATENDE NORMA ABNT 14.865/2002.		CX	80		
2	5313 - FILME PVC (ROLO COM 28cm X 300m)		UND	20		
3	519 - PAPEL ALUMÍNIO (ROLO COM 7,5 METROS X 30CM)		UND	20		
4	371 - COLHERES PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS PACOTE 50 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO		PCT	500		
5	1130 - COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50 ML, CAIXA COM 5.000 UNIDADES, COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS, ATENDE NORMA ABNT 14.865/2002.		CX	2		
6	5314 - MARMITEX ISOPOR REDONDA 750ml (PACOTE COM 100 UNIDADES)		PCT	5.000		
7	3774 - Papel toalha branco três dobras, dimensões 22x23 cm, pacote com 2.000 folhas.		CX	100		
8	5649 - COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE COM TAMPA DE 300 ML Pacote com 100 unidades		PCT	500		
9	5650 - Bobina de saco descartável transparente, picotado c/ 500und - Capacidade 4kg		BOBINA	100		
Valor Total (R\$)						

Jucurutu/RN, 23 de outubro de 2020.

MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO

Secretário Municipal de Compras

Matricula: 84700

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:EC3C97EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 141, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000

CNPJ: 08.095.283/0001-04

FONE: (84)3429-2299/ 3429-3804 - E-mail: gabinete@jucurutu.net

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 141, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Fundamento: Decreto 141/2020 de 23/10/2020					
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu					
Órgão Orçamentário: 11000 - SEC. MUN. AGRICULTURA /MEIO AMBIENTE					
Unidade Orçamentária: 11011 - SEC. MUN. AGRICULTURA /MEIO AMBIENTE					
Função: 18 - Gestão Ambiental					
Subfunção: 542 - Controle Ambiental					
Programa: 102 - ESTRUTURAÇÃO E INVESTIMENTOS					
Ação: 1.153 - CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SALA PARA ATENDIMENTO DE PEQUENOS ANIMAIS					
Despesa 1164 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
23/10/2020	107859	Redução da Despesa			3.200,00
Total da Despesa:				0,00	3.200,00
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 605 - Abastecimento					
Programa: 104 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL					
Ação: 2.28 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Despesa 791 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
23/10/2020	107858	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.200,00	
Total da Despesa:				3.200,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				3.200,00	3.200,00

Total do Órgão Orçamentário:	3.200,00	3.200,00
Total do Fundamento:	3.200,00	3.200,00
Total Geral:	3.200,00	3.200,00

Publicado por:
Wendel Oliveira Felipe
Código Identificador: 113AE952

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 455/2020, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 455/2020
Lucrécia/ RN, 22 de outubro de 2020.**

Abre crédito adicional ao Vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 12.845,50 (doze mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 12.845,50 (doze mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação Parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 22 de outubro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

**ANEXO I
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL25%			
			132 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 111100	R\$ 1.265,00
Total da Ação:					R\$ 1.265,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.265,00
	11001- SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			290 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	R\$ 4.259,00
			295 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 100100	R\$ 452,00
Total da Ação:					R\$ 4.711,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.711,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140- Estrut. Rede Serviços At. Básica Saude			
			366 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 121400	R\$ 709,50
Total da Ação:					R\$ 709,50
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 709,50
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.83 - Conselho Mun. Idoso			
			435 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	R\$ 260,00
Total da Ação:					R\$ 260,00
		2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV			
			600 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 131100	R\$ 5.900,00

Total da Ação:					R\$	5.900,00	
Total da Unidade Orçamentária:					R\$	6.160,00	
Valor total Suplementado:					R\$	12.845,50	
Redução							
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia							
5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA							
2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche / Pré- Escola							
					166 - 3.390.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 111100	R\$ 1.265,00
Total da Ação:					R\$	1.265,00	
Total da Unidade Orçamentária:					R\$	1.265,00	
11001- SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE							
1.42 - Equipamento Programa Seletiva de Lixo Urbano							
					302 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100100	R\$ 759,00
Total da Ação:					R\$	759,00	
2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Ambiente							
					294 - 3.390.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 100100	R\$ 452,00
					297 - 3.390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100100	R\$ 3.500,00
Total da Ação:					R\$	3.952,00	
Total da Unidade Orçamentária:					R\$	4.711,00	
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia							
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE							
2.140- Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude							
					331 - 3.390.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 121400	R\$ 709,50
Total da Ação:					R\$	709,50	
Total da Unidade Orçamentária:					R\$	709,50	
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia							
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS							
2.83 - Conselho Mun. Idoso							
					444 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100100	R\$ 260,00
Total da Ação:					R\$	260,00	
2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV							
					470 - 3.390.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 131100	R\$ 5.900,00
Total da Ação:					R\$	5.900,00	
Total da Unidade Orçamentária:					R\$	6.160,00	
Valor total Reduzido:					R\$	12.845,50	

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
 Código Identificador: E089B98D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2020**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
 LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 8/2020**

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 8/2020, destinado ao **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN** realizada em 27/08/2020, o Pregoeiro, Sr. Ricardo Alexandre Pereira de Azevedo Holanda, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

Vencedor(es): IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME					
CNPJ: 20.081.724/0001-14		Telefone: 84+999637451			Email:
Endereço: Rua Aderbal de Oliveira, 0 CASA, CENTRO, Laurentino/SC, CEP: 89170-000					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00007	4,00	UND	PROJETOR MULTIMÍDIA BRILHO:2600 ANSI LUMENS (NORMAL) 2040 ANSI LUMENS (MODO ECONÔMICO). CONTRASTE: 2000: 1 RESOLUÇÃO: SVGA (800X600) RESOLUÇÃO SUPORTADA: VGA, XGA, SXGA, MÉTODOS DE PROJEÇÃO: TETO /FRONTAL/TRASEIRO	TOMATE	1.447,80

			ASPECTO: 43(SUPORTA 16:9) LENTES: TIPO FIXA-FOCO MANUAL F-N: 1.44 FOCO 16.6MM ZOOM: 1.0-1.35 DIGITAL LÂMPADA: TIPO 200W UHE VIDA ÚTIL 4000H(ALTO BRILHO)5000H(BAIXO BRILHO) TAMANHO: 30 A 350(POLEGADAS)CORREÇÃO KEYSTONE: VERTICAL+-300 REPR DE COR: 24 BIT:16.7 MILHÕES.VOLTAGEM: 100-240V +-10% 50/60HZ AC.ENTRADA VGA(MINI D-SUB15 PIN)X1 VÍDEO COMPOSTO(1RCA)X1 S VÍDEO(MINI DIN 4 PIN)X1 VÍDEO COMPONENTE(COMPARTILHADO COM ENTRADA VGA)X1 ÁUDIO(MINI JACK) X 1USB TIPO BX1 (VÍDEO COMPUTADOR) > SAÍDA VGA (MINI D-SUB 15PIN) X4 RETORNO PARA MONITOR ÁUDIO (STEREO MINI JACK). GARANTIA 12 MESES.		
00012	2,00	UND	NOBREAK 1200VA BIVOLT 4 PORTAS	RAGTECH	473,60
00015	3,00	Unidade	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLOR, IMPRESSÃO, COPIA E DIGITALIZAÇÃO, USB	HP	2.797,90
00021	6,00	Unidade	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER PRETO E BRANCO, IMPRESSÃO, COPIA E DIGITALIZAÇÃO, USB.	XEROX	1.228,00
00024	3,00	Unidade	NOTEBOOK I5, PROCESSADOR INTEL CORE I5, INTEL I5-7200U, MEMORIA RAM 4GB, CAPACIDADE DO HD 1TB, TIPO DE TELA LCD LED, TELA 15,6, RESOLUÇÃO HD1366 X 768, MODELO SISTEMA OPERACIONAL LINUX FORMATO WIDESCREEN, BLUETOOTH.	LENOVO	3.798,00

Vencedor(es): JULIO MATHEUS SANTOS VIRGINIO 08342109402					
CNPJ: 36.964.218/0001-03		Telefone: 84+88735357		Email:	
Endereço: Avenida Odilon Gomes de Lima, 0, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59078-400					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00008	10,00	UND	ESTABILIZADOR, TENSÃO: BIVOLT (ENTRADA 220V/ SAÍDA 110V); POTÊNCIA: 500 VA TOMADAS: MÍNIMO 4 (PADRÃO ATUAL); OBS.: ESTABILIZADOR DE ACORDO COM AS NOVAS NORMAS DO INMETRO, PROTEÇÃO CONTRA SUB/SOBRE TENSÃO E SOBRECARGA COM DESARME E REARME AUTOMÁTICO DA SAÍDA	Emplac	125,00

Vencedor(es): MARCOS JULIANO DA SILVA					
CNPJ: 12.633.952/0001-21		Telefone:		Email:	
Endereço: EST RN 117, 2770 SALA 07, PLANALTO MARTINENSE, MARTINS/RN, CEP: 59800-000					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00003	26,00	UND	PEN DRIVE DE 32 GB	MULTILASER	48,90
00004	16,00	UND	MOUSE ÓPTICO CONEXÃO USB, COM 3 BOTÕES (2 PARA SELEÇÃO E 1 PARA ROLAGEM COM FUNÇÃO SCROLL); SENSOR ÓPTICO; RESOLUÇÃO: 1000DPI; DIMENSÃO MÍNIMA: 60X30X110MM APROXIMADAMENTE; CABO: 1,50M; COR: PRETO.	MAXPRINT	24,90
00010	5,00	UND	MOUSE PAD ERGONOMÍCO GEL APOIO DE SILICONE PARA PUNHO, COR PRETO.	MAXPRINT	38,00
00011	5,00	UND	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS PADRÃO UNIVERSAL / REGUA EXTENSÃO	MULTILASER	59,90
00014	3,00	Und.	SMARTPHONE 32 GB DUAL CHIP ANDROID 9.0 TELA 6.5" OCTA CORE 1.8GHZ 4G CAMERA TRIPLA 13.0 MP + 5.0 MP + 5.0 MP (UW) - COR PRETO	LG	1.150,00
00020	10,00	Unidade	CABO HDMI 1.4 3D 1.8M HDC-102/1.8M PRETO	MULTILASER	29,90

Vencedor(es): ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA					
CNPJ: 32.932.000/0001-16		Telefone: 84+999637451		Email:	
Endereço: RUA FELIPE CAMARÃO Nº853 BAIRO : DOZE ANOS MOSSO, 0, DOZE ANOS, Mossoró/RN, CEP: 59603-340					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00005	5,00	UND	TECLADO ABNT2 USB COM FIO	MAXPRINT	28,00
00013	16,00	Unidade	COMPUTADOR I3: MONITOR LED 19", PROCESSADOR INTEL® CORE™ I3- (3,1 GHZ, CACHE DE 3MB) OU SIMILAR GABINETE 3 OU 4 BAIAS COM 2 PORTAS USB FRONTAL FONTE ATX 450W PLACA-MÃE COM 2 SLOTS PCI X16 E 1 SLOT PCI X1, 6 PORTAS USB LINX14, EM PORTUGUÊS 4 GB DDR3 DISCO RÍGIDO 500 GB, TECLADO USB ABNT2 E MOUSE ÓPTICO USB COM ESTABILIZADOR TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT 115/220V AUTOMÁTICO TENSÃO DE SAÍDA 115V CORRENTE NOMINAL DE ENTRADA 5,2A (115V) E 2,7A (220V), SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS.	WORLD PC MONITOR :3 GREEN	2.350,00
00016	11,00	Unidade	COMPUTADOR I5: MONITOR LED 19", PROCESSADOR INTEL CORE I5- (5,1 GHZ, CACHE DE 3MB) OU SIMILAR GABINETE 3 OU 4 BAIAS COM 2 PORTAS USB FRONTAL FONTE ATX 450W PLACA-MÃE COM 2 SLOTS PCI X16 E 1 SLOT PCI X1, 6 PORTAS USB LINX14, EM PORTUGUÊS 4 GB DDR3 DISCO RÍGIDO 500 GB, TECLADO USB ABNT2 E MOUSE ÓPTICO USB COM ESTABILIZADOR TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT 115/220V AUTOMÁTICO TENSÃO DE SAÍDA 115V CORRENTE NOMINAL DE ENTRADA 5,2A (115V) E 2,7A (220V) SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS.	WORLD PC MONITOR :3 GREEN	2.750,00
00018	2,00	Unidade	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR 2W RMS, AMPLIFICADAS, COM BLINDAGEM; QUALIDADE HI-FI ESTÉREO; BOTÃO LIGA/DESLIGA, LED INDICADOR E BOTÃO DE VOLUME; MANUAL TÉCNICO; ALIMENTAÇÃO VIA USB; GARANTIA 12 MESES	MAXPRINT	30,00
00019	3,00	Unidade	MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL DUPLO UHF TIPO SHURE - MXT UHF-202	VOKAL	520,00
00025	1,00	Unidade	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM JATO DE TINTA COLOR, COM FUNÇÕES DE COPIADORA, IMPRESSÃO E SCANNER, IMPRIME FRENTE E VERSO, SISTEMA DE IMPRESSÃO COLORIDO, CONEXÃO USB OU WIRELESS, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO PRETO (ISO): ATÉ 8 PPM E COLOR (ISO): ATÉ 5 PPM, RESOLUÇÃO MÁXIMA PRETO (MELHOR) ATÉ 1200 X 1200 E COLOR (MELHOR): ATÉ 4800X1200 DPI OTIMIZADOS.	HP	1.350,00
00029	2,00	UND	COMPUTADOR I7 MONITOR LED 21" DO PROCESSADOR INTEL CORE I7- (5,1 GHZ, CACHE DE 3MB) OU SIMILAR GABINETE 3 OU 4 BAIAS COM 2 PORTAS USB FRONTAL FONTE ATX 450W PLACA-MÃE COM 2 SLOTS PCI X16 E 1 SLOT PCI X1, 6 PORTAS USB LINX14, EM PORTUGUÊS 8 GB DDR3 DISCO RÍGIDO 1 TB, TECLADO USB ABNT2 E MOUSE ÓPTICO USB COM ESTABILIZADOR TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT 115/220V AUTOMÁTICO TENSÃO DE SAÍDA 115V CORRENTE NOMINAL DE ENTRADA 5,2A (115V) E 2,7A (220V), SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS.	WORLD PC MONITOR : AOC	3.800,00

IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME- CNPJ: 20.081.724/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 12, 15, 21, 24 ; totalizando o valor de **R\$ 33.894,10 (trinta e três mil, oitocentos e noventa e quatro reais e dez centavos).**

JULIO MATHEUS SANTOS VIRGINIO 08342109402- CNPJ: 36.964.218/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8 ; totalizando o valor de **R\$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais).**

MARCOS JULIANO DA SILVA- CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 10, 11, 14, 20 ; totalizando o valor de **R\$ 5.908,30 (cinco mil, novecentos e oito reais e trinta centavos)**.

ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 32.932.000/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 13, 16, 18, 19, 25, 29 ; totalizando o valor de **R\$ 78.560,00 (setenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais)**.

Baseado nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo de preço, encaminho a Vossa Excelência o Processo para que proceda com a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre as propostas de menor preço e que o preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Paraíba/RN, em 01 de outubro de 2020

RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:62E56725

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 8/2020

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 8/2020, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A ATENDER A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PARAÍ/RN**, realizada em 21/10/2020, o Pregoeiro, Sr. Ricardo Alexandre Pereira de Azevedo Holanda, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

Vencedor(es): L. A. D. COM. E SERVIÇOS EIRELI					
CNPJ: 26.683.873/0001-30		Telefone:		Email:	
Endereço: AV ABEL CABRAL, 6 CASA 6, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59151-250					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00002	25,00	UND	ALÇA P/ CABO MULTIPLEXADO 35 mm	PLP	4,58
00004	50,00	UND	ALÇA PARA CABO MULTIPLEXADO 10 MM	PLP	1,53
00006	200,00	UND	BASE PARA RELÉ FOTO ELÉTRICO Corrente (A): 10 - Tensão (V): 100 à 240 - Força vertical (50N): 5Kg - Material do Produto: Plástico	TECNOLINSA	4,95
00007	15,00	UND	BOCAL ADPTADOR PLUG MACHO E27	G20	3,00
00011	50,00	UND	BOCAL PLAFON E27	OLIVO	2,40
00014	50,00	Pacote	BRAÇADEIRA PLÁSTICA PEQUENA (ENFORCA GATO) PACOTE COM 100 UND, 28 CM	GOODYER	13,00
00015	150,00	UND	BRAÇO PARA LUMINÁRIA- ILUMINAÇÃO PÚBLICA 50cm	TECNOLINSA	16,00
00019	200,00	Mt	CABO PP 2X1.5 MM	LUNA CABOS	3,08
00020	200,00	Mt	CABO PP 2X2.5 MM	LUNA CABOS	4,50
00021	100,00	Mt	CABO PP 3X2.5 MM	LUNA CABOS	5,00
00022	50,00	Mt	CABO PP 3X6.0 MM	LUNA CABOS	12,03
00023	50,00	Mt	CABO PP 4X6.0mm	LUNA CABOS	13,63
00025	1,00	UND	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICO	TAF	110,00
00026	50,00	UND	CAIXA DE PASSAGEM 4X2	CANAL	0,86
00029	4,00	UND	CHAVE RELÉ ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X60 A	EXATRON	280,00
00030	25,00	UND	CONECTORES PERFURANTES GRANDES 16 a 95mm Derivação: 4 a 35mm Conector emborrachado, não passa corrente, não da choque, não precisa descascar o cabo.	MCI	9,00
00031	50,00	UND	CONECTORES PERFURANTES MÉDIO	MCI	6,00
00033	100,00	UND	CONECTORES TIPO CUNHA CABO 4X1.0 MM	INTELI	5,00
00034	100,00	UND	CONECTORES TIPO CUNHA CABO 4X1.5 MM	INTELI	5,00
00035	100,00	UND	CONECTORES TIPO CUNHA CABO 4X2.5 MM	INTELI	5,00
00036	100,00	UND	CONECTORES TIPO CUNHA CABO 4X6.0 MM	INTELI	5,00
00039	1,00	UND	DISJUNTOR DE 100 AMPERES TRIFÁSICO	SOPRANO	95,00
00047	1,00	UND	DISJUNTOR DE 50 AMPERES TRIFÁSICO	SOPRANO	35,00
00048	2,00	UND	DISJUNTOR DE 60 AMPERES MONOFÁSICO	SOPRANO	6,00
00050	1,00	UND	DISJUNTOR DE 70 AMPERES TRIFÁSICO	SOPRANO	95,00
00051	1,00	UND	DISJUNTOR DE 80 AMPERES TRIFÁSICO	SOPRANO	95,00
00053	15,00	UND	ESPELHO CEGO 4X2	MEC-TRONIC	2,00
00054	5,00	UND	ESPELHO CEGO 4X4	MEC-TRONIC	3,00
00056	500,00	Mt	FIO 2X1.5mm - PARARELO	LUNA CABOS	1,50
00057	200,00	Mt	FIO 2X2.5mm	LUNA CABOS	2,50
00058	300,00	Mt	FIO 2X2.5mm - PARARELO	LUNA CABOS	1,83
00059	150,00	Mt	FIO PLÁSTICO CHUMBO 2X1.5 MM	LUNA CABOS	5,00
00063	50,00	UND	FONTE DE MANGUEIRA DE ILUMINAÇÃO NEON (ILUMINAÇÃO DE NATAL) 220 V	NITROLUX	7,00
00065	25,00	UND	HOLOFOTE REFLETOR GRANDE P/ LAMPADA E40 ATE 400W	OLIVO	45,00
00067	2,00	UND	IDR DE 30 AMPERES (INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL)	SOPRANO	95,00
00070	10,00	UND	INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA 4X2	MEC-TRONIC	7,50
00071	5,00	UND	INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA DE CANALETA 10a 2p+tt	MEC-TRONIC	7,37
00074	10,00	UND	INTERRUPTOR SIMPLES 4X2	MEC-TRONIC	5,00
00083	150,00	UND	LÂMPADA LED DE ALTA POTENCIA 40W E27	AVANT	40,00
00088	20,00	UND	LÂMPADAS LED 40 WATTS BASE E27	AVANT	40,00
00091	100,00	UND	LUMINÁRIA DE 70W PADRÃO COSERN	OLIVO	26,00
00092	20,00	UND	LUMINÁRIA TARTARUGA ARANDELA 220V	OLIVO	22,00

00093	4,00	Rolo	MANGUEIRA DE ILUMINAÇÃO NEON ROLO COM 100 METROS	NITROLUX	1.100,00
00094	150,00	Mt	METRO DE CANALETA ADESIVA 20X10X1000 MM	MEC-TRONIC	3,00
00098	25,00	UND	PARAFUSO 5/8 POSTE 06	PISA	7,00
00099	50,00	UND	PARAFUSO 5/8 POSTE 08	PISA	7,55
00106	1,00	UND	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 DIJUNTORES	TAF	22,00
00109	50,00	UND	REATOR METALICA 70W	MAPRELUX	32,00
00110	4,00	UND	REATOR METALICO DE 2000W BIFASICO	MAPRELUX	350,00
00111	15,00	UND	REATORES METÁLICOS 250W	MAPRELUX	60,00
00115	5,00	UND	RELÉ FOTO ELÉTRICO NA	TECNOLINSA	18,00
00116	100,00	UND	RELÉ P/ FOTO ELÉTRICO NF	TECNOLINSA	13,00
00117	150,00	UND	ROELA DE PARAFUSO 5/8 POSTE	PISA	1,00
00118	30,00	UND	SAPATILHA PARA ALÇA MULTIPLEXADA 16 MM	PISA	9,00
00119	25,00	UND	TOMADA DUPLA 4X2	MEC-TRONIC	8,00
00124	30,00	UND	LAMPADA ECONOMICA COR BRANCA 45 W	AVANT	33,00

Vencedor(es): LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO					
CNPJ: 70.047.329/0001-93		Telefone: (84) 3211-6108		Email:	
Endereço: AV PRUDENTE DE MORAIS, 1790, BARRO VERMELHO, NATAL/RN, CEP: 59022-545					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	25,00	UND	ALÇA P/ CABO MULTIPLEXADO 25mm		2,03
00003	50,00	UND	ALÇA PARA CABO MULTIPLEXADO 16 mm		1,54
00005	30,00	Mt	ARRAME FINO ESCAPADO ISOLADO		16,50
00008	50,00	UND	BOCAL COM RABICHO E27		1,76
00009	50,00	UND	BOCAL DE LOUÇA E27		0,95
00010	50,00	UND	BOCAL DE LOUÇA E40		3,80
00012	50,00	Pacote	BRAÇADEIRA PLASTICA GRANDE (ENFORCA GATO) PACOTE COM 100 UNIDADE 2,5x100mm		4,40
00013	50,00	Pacote	BRAÇADEIRA PLASTICA MEDIA (ENFORCA GATO) PACOTE COM 100 UNIDADE 2,5x150mm		4,40
00017	150,00	Mt	CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X10mm		2,95
00018	1000,00	Mt	CABO MULTIPLEXADO DUPLEX- BOBINA 2X16mm		4,20
00024	10,00	UND	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA + CAIXA DE DISJUNTOR Dimensões: 308x204x125mm. Espessura: 3mm		33,00
00027	50,00	UND	CAIXA DE PASSAGEM 4X4		0,64
00028	5,00	UND	CHAVE RELÉ ILUMINAÇÃO PUBLICA 2X30 A		154,00
00032	150,00	UND	CONECTORES PERFURANTES PEQUENO		5,95
00037	5,00	UND	DDR DE 30 AMPERES (DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL)		52,53
00038	15,00	UND	DISJUNTOR DE 10 AMPERES MONOFÁSICO		6,22
00040	1,00	UND	DISJUNTOR DE 125 AMPERES TRIFÁSICO		157,30
00041	15,00	UND	DISJUNTOR DE 15 AMPERES MONOFÁSICO		6,22
00042	10,00	UND	DISJUNTOR DE 20 AMPERES MONOFÁSICO		6,22
00043	10,00	UND	DISJUNTOR DE 25 AMPERES MONOFÁSICO		6,22
00044	7,00	UND	DISJUNTOR DE 30 AMPERES MONOFÁSICO		6,22
00045	2,00	UND	DISJUNTOR DE 40 AMPERES MONOFÁSICO		7,81
00046	1,00	UND	DISJUNTOR DE 40 AMPERES TRIFÁSICO		23,10
00049	1,00	UND	DISJUNTOR DE 60 AMPERES TRIFÁSICO		33,55
00052	3,00	UND	DPS (DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO) 1 e 2 75ka 275V Monopolar O DPS, Dispositivo de Proteção Contra Surtos, é o dispositivo destinado a proteger instalações elétricas e os equipamentos eletroeletrônicos contra surtos, sobretensões ou transientes		34,10
00055	40,00	UND	FECHO PARA CINTA DE AÇO ½ DENTADO		0,91
00061	30,00	UND	FITA ISOLANTE 19X20 MM		3,74
00062	20,00	UND	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10X20 MM		11,99
00066	10,00	UND	HOLOFOTE REFLETOR PEQUENO P/ LAMPADA E27 ATE 150W		19,80
00068	17,00	UND	INTERRUPTOR COM TOMADA DE CANALETA 10a 2p+t		6,05
00072	5,00	UND	INTERRUPTOR DUPLO DE CANALETA 10a 220V		4,79
00073	7,00	UND	INTERRUPTOR P/RA SIMPLES 10a DE SOBREP/1 TECLA BRANCA		3,08
00075	7,00	UND	INTERRUPTOR SIMPLES DE CANALETA 10a 220V		3,41
00080	50,00	UND	LAMPADA LED ALTA POTENCIA 100 W E40		76,78
00081	20,00	UND	LAMPADA MATÁLICA 250 W E40		21,18
00082	20,00	UND	LAMPADA METÁLICA 400 W E40		22,00
00084	4,00	UND	LAMPADA METALICA DE 2000W BIFASICA		550,00
00085	10,00	UND	LAMPADAS FLORESCENTE COMPACTA 15 WATTS E27		5,06
00086	10,00	UND	LAMPADAS FLORESCENTE COMPACTA 25 WATTS E27		7,57
00087	5,00	UND	LAMPADAS FLORESCENTE COMPACTA 60 WATTS E27		27,28
00089	35,00	UND	LAMPADAS LED 9 WATTS BASE E27		6,38
00090	40,00	UND	LAMPADAS TUBULAR LED 10 WATTS		10,45
00095	25,00	Mt	METRO DE ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 20 MM		0,66
00096	50,00	Mt	METRO DE ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 25 MM		0,88
00097	60,00	UND	OLHAL 5/8		9,57
00101	25,00	UND	PARAFUSO 5/8 POSTE 12		9,95
00102	10,00	UND	PLUG FÊMEA 3 PINO		4,40
00103	15,00	UND	PLUG MACHO 2 PINO		3,30
00104	15,00	UND	PLUG MACHO 3 PINO		3,30
00105	30,00	UND	POLCA OLHAL 5/8		5,50
00107	2,00	UND	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 4 DIJUNTORES		11,00
00108	2,00	UND	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 8 DIJUNTORES		15,40
00112	15,00	UND	REATORES METÁLICOS 400W		69,30
00113	15,00	UND	REFLETOR LED 100W		99,00
00114	15,00	UND	REFLETOR LED 200W		202,40
00120	15,00	UND	TOMADA DUPLA DE CANALETA 10a 220V		6,27
00121	60,00	UND	LAMPADA ECONOMICA COR BRANCA 15 W		5,06
00122	80,00	UND	LAMPADA ECONOMICA COR BRANCA 20 W		7,70
00123	60,00	UND	LAMPADA ECONOMICA COR BRANCA 25 W		7,59
00125	20,00	UND	LAMPADA ECONOMICA COR BRANCA 60 W		27,23

L. A. D. COM. E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 26.683.873/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 6, 7, 11, 14, 15, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 39, 47, 48, 50, 51, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 63, 65, 67, 70, 71, 74, 83, 88, 91, 92, 93, 94, 98, 99, 106, 109, 110, 111, 115, 116, 117, 118, 119, 124 ; totalizando o valor de **R\$ 38.410,35 (trinta e oito mil, quatrocentos e dez reais e trinta e cinco centavos).**

LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO - CNPJ: 70.047.329/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 5, 8, 9, 10, 12, 13, 17, 18, 24, 27, 28, 32, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 49, 52, 55, 61, 62, 66, 68, 72, 73, 75, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 95, 96, 97, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 112, 113, 114, 120, 121, 122, 123, 125; totalizando o valor de **R\$ 26.387,94 (vinte e seis mil, trezentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos).**

Baseado nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo de preço, encaminho a Vossa Excelência o Processo para que proceda com a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre as propostas de menor preço e que o preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Paraíba/RN, em 21 de outubro de 2020

RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:1E793B24

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 8/2020.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio, Prefeita Municipal, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 8/2020, realizada em 27 de agosto de 2020 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME					
CNPJ: 20.081.724/0001-14		Telefone: 84+999637451_			Email:
Endereço: Rua Aderbal de Oliveira, 0 CASA, CENTRO, Laurentino/SC, CEP: 89170-000					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00007	4,00	UND	PROJETOR MULTIMÍDIA BRILHO:2600 ANSI LUMENS (NORMAL) 2040 ANSI LUMES (MODO ECONÓMICO). CONTRASTE: 2000: 1 RESOLUÇÃO: SVGA (800X600) RESOLUÇÃO SUPORTADA: VGA, XGA, SXGA. MÉTODOS DE PROJEÇÃO: TETO /FRONTAL/TRASEIRO ASPECTO: 43(SUPORTA 16:9) LENTES: TIPO FIXA-FOCO MANUAL F-N: 1.44 FOCO 16.6MM ZOOM: 1.0-1.35 DIGITAL LÂMPADA: TIPO 200W UHE VIDA ÚTIL 4000H(ALTO BRILHO)5000H(BAIXO BRILHO) TAMANHO: 30 A 350(POLEGADAS)CORREÇÃO KEYSTONE: VERTICAL+300 REPR. DE COR: 24 BIT;16.7 MILHÕES.VOLTAGEM: 100-240V+-10% 50/60HZ AC.ENTRADA VGA(MINI D-SUB15 PIN)X1 VÍDEO COMPOSTO(1RCA)X1 S VÍDEO(MINI DIN 4 PIN)X1 VÍDEO COMPONENTE(COMPARTILHADO COM ENTRADA VGA)X1 ÁUDIO(MINI JACK) X USB TIPO BX1 (VÍDEO COMPUTADOR) > SAÍDA VGA (MINI D-SUB 15PIN) X4 RETORNO PARA MONITOR ÁUDIO (STEREO MINI JACK). GARANTIA 12 MESES.	TOMATE	1.447,80
00012	2,00	UND	NOBREAK 1200VA BIVOLT 4 PORTAS	RAGTECH	473,60
00015	3,00	Unidade	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLOR, IMPRESSÃO, COPIA E DIGITALIZAÇÃO, USB	HP	2.797,90
00021	6,00	Unidade	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER PRETO E BRANCO, IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, USB.	XEROX	1.228,00
00024	3,00	Unidade	NOTEBOOK 15, PROCESSADOR INTEL CORE I5, INTEL I5-7200U, MEMORIA RAM 4GB, CAPACIDADE DO HD 1TB, TIPO DE TELA LCD LED, TELA 15,6, RESOLUÇÃO HD1366 X 768, MODELO SISTEMA OPERACIONAL LINUX FORMATO WIDESCREEEN, BLUETOOTH.	LENOVO	3.798,00

Vencedor(es): JULIO MATHEUS SANTOS VIRGINIO 08342109402					
CNPJ: 36.964.218/0001-03		Telefone: 84+88735357_			Email:
Endereço: Avenida Odilon Gomes de Lima, 0, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59078-400					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00008	10,00	UND	ESTABILIZADOR, TENSÃO: BIVOLT (ENTRADA 220V/ SAÍDA 110V); POTÊNCIA: 500 VA TOMADAS: MÍNIMO 4 (PADRÃO ATUAL); OBS.: ESTABILIZADOR DE ACORDO COM AS NOVAS NORMAS DO INMETRO, PROTEÇÃO CONTRA SUB/SOBRE TENSÃO E SOBRECARGA COM DESARME E REARME AUTOMÁTICO DA SAÍDA	Emplac	125,00

Vencedor(es): MARCOS JULIANO DA SILVA					
CNPJ: 12.633.952/0001-21		Telefone:			Email:
Endereço: EST RN 117, 2770 SALA 07, PLANALTO MARTINENSE, MARTINS/RN, CEP: 59800-000					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00003	26,00	UND	PEN DRIVE DE 32 GB	MULTILASER	48,90
00004	16,00	UND	MOUSE ÓPTICO CONEXÃO USB, COM 3 BOTÕES (2 PARA SELEÇÃO E 1 PARA ROLAGEM COM FUNÇÃO SCROLL); SENSOR ÓPTICO; RESOLUÇÃO: 1000DPI; DIMENSÃO MÍNIMA: 60X30X110MM APROXIMADAMENTE; CABO: 1,50M; COR: PRETO.	MAXPRINT	24,90
00010	5,00	UND	MOUSE PAD ERGONÔMICO GEL APOIO DE SILICONE PARA PUNHO, COR PRETO.	MAXPRINT	38,00
00011	5,00	UND	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS PADRÃO UNIVERSAL / REGUA EXTENSÃO	MULTILASER	59,90
00014	3,00	Und.	SMARTPHONE 32 GB DUAL CHIP ANDROID 9,0 TELA 6.5" OCTA CORE 1.8GHz 4G CAMERA TRIPLA 13.0 MP + 5.0 MP + 5.0 MP (UW) - COR PRETO	LG	1.150,00
00020	10,00	Unidade	CABO HDMI 1.4 3D 1,8M HDC-102/1,8M PRETO	MULTILASER	29,90

Vencedor(es): ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA					
CNPJ: 32.932.000/0001-16		Telefone: 84+999637451_			Email:
Endereço: RUA FELIPE CAMARÃO Nº853 BAIRRO : DOZE ANOS MOSSO, 0, DOZE ANOS, Mossoró/RN, CEP: 59603-340					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00005	5,00	UND	TECLADO ABNT2 USB COM FIO	MAXPRINT	28,00
00013	16,00	Unidade	COMPUTADOR I3: MONITOR LED 19", PROCESSADOR INTEL® CORE™ I3- (3,1 GHZ, CACHE DE 3MB) OU SIMILAR GABINETE 3 OU 4 BAIAS	WORLD PC	2.350,00

			COM 2 PORTAS USB FRONTAL FONTE ATX 450W PLACA-MÃE COM 2 SLOTS PCI X16 E 1 SLOT PCI X1, 6 PORTAS USB LINX14, EM PORTUGUÊS 4 GB DDR3 DISCO RÍGIDO 500 GB, TECLADO USB ABNT2 E MOUSE ÓPTICO USB COM ESTABILIZADOR TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT 115/220V AUTOMÁTICO TENSÃO DE SAÍDA 115V CORRENTE NOMINAL DE ENTRADA 5,2A (115V) E 2,7A (220V), SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS.	MONITOR GREEN	:3	
00016	11,00	Unidade	COMPUTADOR I5: MONITOR LED 19", PROCESSADOR INTEL CORE I5- (5,1 GHZ, CACHE DE 3MB) OU SIMILAR GABINETE 3 OU 4 BAIAS COM 2 PORTAS USB FRONTAL FONTE ATX 450W PLACA-MÃE COM 2 SLOTS PCI X16 E 1 SLOT PCI X1, 6 PORTAS USB LINX14, EM PORTUGUÊS 4 GB DDR3 DISCO RÍGIDO 500 GB, TECLADO USB ABNT2 E MOUSE ÓPTICO USB COM ESTABILIZADOR TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT 115/220V AUTOMÁTICO TENSÃO DE SAÍDA 115V CORRENTE NOMINAL DE ENTRADA 5,2A (115V) E 2,7A (220V) SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS.	WORLD MONITOR GREEN	PC : 3	2.750,00
00018	2,00	Unidade	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR 2W RMS, AMPLIFICADAS, COM BLINDAGEM; QUALIDADE HI-FI ESTEREO; BOTÃO LIGA/DESLIGA, LED INDICADOR E BOTÃO DE VOLUME; MANUAL TÉCNICO; ALIMENTAÇÃO VIA USB; GARANTIA 12 MESES	MAXPRINT		30,00
00019	3,00	Unidade	MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL DUPLO UHF TIPO SHURE - MXT UHF-202	VOKAL		520,00
00025	1,00	Unidade	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM JATO DE TINTA COLOR, COM FUNÇÕES DE COPIADORA, IMPRESSÃO E SCANNER, IMPRIME FRENTE E VERSO, SISTEMA DE IMPRESSÃO COLORIDO, CONEXÃO USB OU WIRELESS, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO PRETO (ISO): ATÉ 8 PPM E COLOR (ISO): ATÉ 5 PPM, RESOLUÇÃO MÁXIMA PRETO (MELHOR) ATÉ 1200 X 1200 E COLOR (MELHOR): ATÉ 4800X1200 DPI OTIMIZADOS.	HP		1.350,00
00029	2,00	UND	COMPUTADOR I7 MONITOR LED 21" DO PROCESSADOR INTEL CORE I7- (5,1 GHZ, CACHE DE 3MB) OU SIMILAR GABINETE 3 OU 4 BAIAS COM 2 PORTAS USB FRONTAL FONTE ATX 450W PLACA-MÃE COM 2 SLOTS PCI X16 E 1 SLOT PCI X1, 6 PORTAS USB LINX14, EM PORTUGUÊS 8 GB DDR3 DISCO RÍGIDO 1 TB, TECLADO USB ABNT2 E MOUSE ÓPTICO USB COM ESTABILIZADOR TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT 115/220V AUTOMÁTICO TENSÃO DE SAÍDA 115V CORRENTE NOMINAL DE ENTRADA 5,2A (115V) E 2,7A (220V), SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS.	WORLD MONITOR AOC	PC : 3	3.800,00

IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME- CNPJ: 20.081.724/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 12, 15, 21, 24 ; totalizando o valor de **R\$ 33.894,10 (trinta e três mil, oitocentos e noventa e quatro reais e dez centavos).**

JULIO MATHEUS SANTOS VIRGINIO 08342109402- CNPJ: 36.964.218/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8 ; totalizando o valor de **R\$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais).**

MARCOS JULIANO DA SILVA- CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 10, 11, 14, 20 ; totalizando o valor de **R\$ 5.908,30 (cinco mil, novecentos e oito reais e trinta centavos).**

ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 32.932.000/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 13, 16, 18, 19, 25, 29 ; totalizando o valor de **R\$ 78.560,00 (setenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais).**

Paraíba/RN, 01 de outubro de 2020.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:9A41A32C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 58/2020

Pregão Eletrônico nº 8/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços do **Pregão Eletrônico** nº 8/2020; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARAÍ/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: JULIO MATHEUS SANTOS VIRGINIO 08342109402 - CNPJ: 36.964.218/0001-03; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 01/10/2020 à 30/09/2021; Data de Assinatura: 01/10/2020.

Preços registrados:

Fornecedor: JULIO MATHEUS SANTOS VIRGINIO 08342109402		
CNPJ: 36.964.218/0001-03	Telefone: 84+88735357	Email:
Endereço: Avenida Odilon Gomes de Lima, 0, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59078-400		
Representante: JULIO MATHEUS SANTOS VIRGINIO - CPF: 083.421.094-02		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0006172 - ESTABILIZADOR, TENSÃO: BIVOLT (ENTRADA 220V/ SAÍDA 110V); POTÊNCIA: 500 VA TOMADAS: MÍNIMO 4 (PADRÃO ATUAL); OBS.: ESTABILIZADOR DE ACORDO COM AS NOVAS NORMAS DO INMETRO, PROTEÇÃO CONTRA SUB/SOBRE TENSÃO E SOBRECARGA COM DESARME E REARME AUTOMÁTICO DA SAÍDA	Emplac	UND	10,00	125,00	1.250,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:9A4C8DEA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 57/2020

Pregão Eletrônico nº 8/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços do **Pregão Eletrônico** nº 8/2020; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARAÍ/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME - CNPJ: 20.081.724/0001-14; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 01/10/2020 à 30/09/2021; Data de Assinatura: 01/10/2020.

Preços registrados:

Fornecedor: IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME		
CNPJ: 20.081.724/0001-14	Telefone: 84+999637451	Email:
Endereço: Rua Aderbal de Oliveira, 0 CASA, CENTRO, Laurentino/SC, CEP: 89170-000		
Representante: HELTON BILK - CPF: 040.857.619-78		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0006171 - PROJETOR MULTIMÍDIA BRILHO:2600 ANSI LUMENS (NORMAL) 2040 ANSI LUMENS (MODO ECONÔMICO). CONTRASTE: 2000:1 RESOLUÇÃO: SVGA (800X600) RESOLUÇÃO SUPOSTADA: VGA, XGA, SXGA, MÉTODOS DE PROJEÇÃO: TETO /FRONTAL/TRASEIRO ASPECTO: 43(SUPORTA 16:9) LENTES: TIPO FIXA-FOCO MANUAL F-N: 1.44 FOCO 16.6MM ZOOM: 1.0-1.35 DIGITAL LÂMPADA: TIPO 200W UHE VIDA ÚTIL 4000H(ALTO BRILHO)5000H(BAIXO BRILHO) TAMANHO: 30 A 350(POLEGADAS)CORREÇÃO KEYSTONE: VERTICAL+/-300 REPR DE COR: 24 BIT;16.7 MILHÕES.VOLTAGEM: 100-240V+-10% 50/60HZ AC.ENTRADA VGA(MINI D-SUB15 PIN)X1 VÍDEO COMPOSTO(IRCA)X1 S VÍDEO(MINI DIN 4 PIN)X1 VÍDEO COMPONENTE(COMPARTILHADO COM ENTRADA VGA)X1 ÁUDIO(MINI JACK) X1 USB TIPO BX1 (VÍDEO COMPUTADOR) > SAÍDA VGA (MINI D-SUB 15PIN) X4 RETORNO PARA MONITOR AUDIO (STEREO MINI JACK). GARANTIA 12 MESES.	TOMATE	UND	4,00	1.447,80	5.791,20
12	0006176 - NOBREAK 1200VA BIVOLT 4 PORTAS	RAGTECH	UND	2,00	473,60	947,20
15	0006177 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLOR, IMPRESSÃO, COPIA E DIGITALIZAÇÃO, USB	HP	Unidade	3,00	2.797,90	8.393,70
21	0006162 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER PRETO E BRANCO, IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, USB.	XEROX	Unidade	6,00	1.228,00	7.368,00
24	0006193 - NOTEBOOK I5, PROCESSADOR INTEL CORE I5, INTEL I5-7200U, MEMORIA RAM 4GB, CAPACIDADE DO HD 1TB, TIPO DE TELA LCD LED, TELA 15,6, RESOLUÇÃO HD1366 X 768, MODELO SISTEMA OPERACIONAL LINUX FORMATO WIDESCREEN, BLUETOOTH.	LENOVO	Unidade	3,00	3.798,00	11.394,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:FD8F3EF7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 60/2020
Pregão Eletrônico nº 8/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços do **Pregão Eletrônico** nº 8/2020; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 32.932.000/0001-16; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 01/10/2020 à 30/09/2021; Data de Assinatura: 01/10/2020.

Preços registrados:

Fornecedor: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 32.932.000/0001-16	Telefone: 84+999637451	Email:
Endereço: RUA FELIPE CAMARÃO Nº853 BAIRRO : DOZE ANOS MOSSO, 0 , DOZE ANOS, Mossoró/RN, CEP: 59603-340		
Representante: JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES - CPF: 055.622.814-65		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)	
5	0006169 - TECLADO ABNT2 USB COM FIO	MAXPRINT	UND	5,00	28,00	140,00	
13	0006160 - COMPUTADOR I3: MONITOR LED 19", PROCESSADOR INTEL® CORE™ I3- (3.1 GHZ, CACHE DE 3MB) OU SIMILAR GABINETE 3 OU 4 BAIAS COM 2 PORTAS USB FRONTAL FONTE ATX 450W PLACA-MÃE COM 2 SLOTS PCI X16 E 1 SLOT PCI X1, 6 PORTAS USB LINX14, EM PORTUGUÊS 4 GB DDR3 DISCO RÍGIDO 500 GB, TECLADO USB ABNT2 E MOUSE ÓPTICO USB COM ESTABILIZADOR TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT 115/220V AUTOMÁTICO TENSÃO DE SAÍDA 115V CORRENTE NOMINAL DE ENTRADA 5,2A (115V) E 2,7A (220V), SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS.	WORLD MONITOR GREEN	PC :3	Unidade	16,00	2.350,00	37.600,00
16	0006179 - COMPUTADOR I5: MONITOR LED 19", PROCESSADOR INTEL CORE I5- (5.1 GHZ, CACHE DE 3MB) OU SIMILAR GABINETE 3 OU 4 BAIAS COM 2 PORTAS USB FRONTAL FONTE ATX 450W PLACA-MÃE COM 2 SLOTS PCI X16 E 1 SLOT PCI X1, 6 PORTAS USB LINX14, EM PORTUGUÊS 4 GB DDR3 DISCO RÍGIDO 500 GB, TECLADO USB ABNT2 E MOUSE ÓPTICO USB COM ESTABILIZADOR TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT 115/220V AUTOMÁTICO TENSÃO DE SAÍDA 115V CORRENTE NOMINAL DE ENTRADA 5,2A (115V) E 2,7A (220V) SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS.	WORLD MONITOR GREEN	PC :3	Unidade	11,00	2.750,00	30.250,00
18	0006187 - CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR 2W RMS, AMPLIFICADAS, COM BLINDAGEM; QUALIDADE HI-FI ESTÉREO; BOTÃO LIGA/DESLIGA, LED INDICADOR E BOTÃO DE VOLUME; MANUAL TÉCNICO; ALIMENTAÇÃO VIA USB; GARANTIA 12 MESES	MAXPRINT	Unidade	2,00	30,00	60,00	
19	0006189 - MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL DUPLO UHF TIPO SHURE - MXT UHF-202	VOKAL	Unidade	3,00	520,00	1.560,00	
25	0006184 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM JATO DE TINTA COLOR, COM FUNÇÕES DE COPIADORA, IMPRESSÃO E SCANNER, IMPRIME FRENTE E VERSO, SISTEMA DE IMPRESSÃO COLORIDO, CONEXÃO USB OU WIRELESS, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO PRETO (ISO): ATÉ 8 PPM E COLOR (ISO): ATÉ 5 PPM, RESOLUÇÃO MÁXIMA PRETO (MELHOR) ATÉ 1200 X 1200 E COLOR (MELHOR): ATÉ 4800X1200 DPI OTIMIZADOS.	HP	Unidade	1,00	1.350,00	1.350,00	
29	0006194 - COMPUTADOR I7 MONITOR LED 21" DO PROCESSADOR INTEL CORE I7- (5.1 GHZ, CACHE DE 3MB) OU SIMILAR GABINETE 3 OU 4 BAIAS COM 2 PORTAS USB FRONTAL FONTE ATX 450W PLACA-MÃE COM 2 SLOTS PCI X16 E 1 SLOT PCI X1, 6 PORTAS USB LINX14, EM PORTUGUÊS 8 GB DDR3 DISCO RÍGIDO 1 TB, TECLADO USB ABNT2 E MOUSE ÓPTICO USB COM ESTABILIZADOR TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT 115/220V AUTOMÁTICO TENSÃO DE SAÍDA 115V CORRENTE NOMINAL DE ENTRADA 5,2A (115V) E 2,7A (220V), SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS.	WORLD MONITOR AOC	PC :3	UND	2,00	3.800,00	7.600,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:366439C8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 59/2020
Pregão Eletrônico nº 8/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços do **Pregão Eletrônico** nº 8/2020; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: MARCOS JULIANO DA SILVA - CNPJ: 12.633.952/0001-21; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 01/10/2020 à 30/09/2021; Data de Assinatura: 01/10/2020.

Preços registrados:

Fornecedor: MARCOS JULIANO DA SILVA		
CNPJ: 12.633.952/0001-21	Telefone:	Email:
Endereço: EST RN 117, 2770 SALA 07, PLANALTO MARTINENSE, MARTINS/RN, CEP: 59800-000		
Representante: MARCOS JULIANO DA SILVA - CPF: 084.309.524-54		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0006167 - PEN DRIVE DE 32 GB	MULTILASER	UND	26,00	48,90	1.271,40
4	0006168 - MOUSE ÓPTICO CONEXÃO USB, COM 3 BOTÕES (2 PARA SELEÇÃO E 1 PARA ROLAGEM COM FUNÇÃO SCROLL); SENSOR ÓPTICO; RESOLUÇÃO: 1000DPI; DIMENSÃO MÍNIMA: 60X30X110MM APROXIMADAMENTE; CABO: 1,50M; COR: PRETO.	MAXPRINT	UND	16,00	24,90	398,40
10	0006174 - MOUSE PAD ERGONÔMICO GEL APOIO DE SILICONE PARA PUNHO, COR PRETO.	MAXPRINT	UND	5,00	38,00	190,00
11	0006175 - FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS PADRAO UNIVERSAL / REGUA EXTENSAO	MULTILASER	UND	5,00	59,90	299,50
14	0006198 - SMARTPHONE 32 GB DUAL CHIP ANDROID 9.0 TELA 6.5" OCTA CORE 1.8GHZ 4G CAMERA TRIPLA 13.0 MP + 5.0 MP + 5.0 MP (UW) - COR PRETO	LG	Und.	3,00	1.150,00	3.450,00
20	0006190 - CABO HDMI 1.4 3D 1.8M HDC-102/1.8M PRETO	MULTILASER	Unidade	10,00	29,90	299,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:893B99EE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 8/2020.**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio, Prefeita Municipal, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 8/2020, realizada em 21 de outubro de 2020 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): L. A. D. COM. E SERVIÇOS EIRELI					
CNPJ: 26.683.873/0001-30		Telefone:		Email:	
Endereço: AV ABEL CABRAL, 6 CASA 6, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59151-250					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00002	25,00	UND	ALÇA P/ CABO MULTIPLEXADO 35 mm	PLP	4,58
00004	50,00	UND	ALÇA PARA CABO MULTIPLEXADO 10 MM	PLP	1,53
00006	200,00	UND	BASE PARA RELÉ FOTO ELÉTRICO Corrente (A): 10 - Tensão (V): 100 à 240 - Força vertical (50N): 5Kg - Material do Produto: Plástico	TECNOLINSA	4,95
00007	15,00	UND	BOCAL ADPTADOR PLUG MACHO E27	G20	3,00
00011	50,00	UND	BOCAL PLAFON E27	OLIVO	2,40
00014	50,00	Pacote	BRAÇADEIRA PLASTICA PEQUENA (ENFORCA GATO) PACOTE COM 100 UND, 28 CM	GOODYER	13,00
00015	150,00	UND	BRAÇO PARA LUMINÁRIA - ILUMINAÇÃO PÚBLICA 50cm	TECNOLINSA	16,00
00019	200,00	Mt	CABO PP 2X1.5 MM	LUNA CABOS	3,08
00020	200,00	Mt	CABO PP 2X2.5 MM	LUNA CABOS	4,50
00021	100,00	Mt	CABO PP 3X2.5 MM	LUNA CABOS	5,00
00022	50,00	Mt	CABO PP 3X6.0 MM	LUNA CABOS	12,03
00023	50,00	Mt	CABO PP 4X6.0mm	LUNA CABOS	13,63
00025	1,00	UND	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICO	TAF	110,00
00026	50,00	UND	CAIXA DE PASSAGEM 4X2	CANAL	0,86
00029	4,00	UND	CHAVE RELÉ ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X60 A	EXATRON	280,00
00030	25,00	UND	CONECTORES PERFURANTES GRANDES 16 a 95mm Derivação: 4 a 35mm Conector emborrachado, não passa corrente, não dá choque, não precisa descascar o cabo.	MCI	9,00
00031	50,00	UND	CONECTORES PERFURANTES MÉDIO	MCI	6,00
00033	100,00	UND	CONECTORES TIPO CUNHA CABO 4X1.0 MM	INTELI	5,00
00034	100,00	UND	CONECTORES TIPO CUNHA CABO 4X1.5 MM	INTELI	5,00
00035	100,00	UND	CONECTORES TIPO CUNHA CABO 4X2.5 MM	INTELI	5,00
00036	100,00	UND	CONECTORES TIPO CUNHA CABO 4X6.0 MM	INTELI	5,00
00039	1,00	UND	DISJUNTOR DE 100 AMPERES TRIFÁSICO	SOPRANO	95,00
00047	1,00	UND	DISJUNTOR DE 50 AMPERES TRIFÁSICO	SOPRANO	35,00
00048	2,00	UND	DISJUNTOR DE 60 AMPERES MONOFÁSICO	SOPRANO	6,00
00050	1,00	UND	DISJUNTOR DE 70 AMPERES TRIFÁSICO	SOPRANO	95,00
00051	1,00	UND	DISJUNTOR DE 80 AMPERES TRIFÁSICO	SOPRANO	95,00
00053	15,00	UND	ESPELHO CEGO 4X2	MEC-TRONIC	2,00
00054	5,00	UND	ESPELHO CEGO 4X4	MEC-TRONIC	3,00
00056	500,00	Mt	FIO 2X1.5mm - PARARELO	LUNA CABOS	1,50
00057	200,00	Mt	FIO 2X2.5mm	LUNA CABOS	2,50
00058	300,00	Mt	FIO 2X2.5mm - PARARELO	LUNA CABOS	1,83
00059	150,00	Mt	FIO PLÁSTICO CHUMBO 2X1.5 MM	LUNA CABOS	5,00
00063	50,00	UND	FORTE DE MANGUEIRA DE ILUMINAÇÃO NEON (ILUMINAÇÃO DE NATAL) 220 V	NITROLUX	7,00
00065	25,00	UND	HOLOFOTE REFLETOR GRANDE P/ LAMPADA E40 ATE 400W	OLIVO	45,00
00067	2,00	UND	IDR DE 30 AMPERES (INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL)	SOPRANO	95,00
00070	10,00	UND	INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA 4X2	MEC-TRONIC	7,50
00071	5,00	UND	INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA DE CANALETA 10a 2p+tt	MEC-TRONIC	7,37
00074	10,00	UND	INTERRUPTOR SIMPLES 4X2	MEC-TRONIC	5,00
00083	150,00	UND	LÂMPADA LED DE ALTA POTENCIA 40W E27	AVANT	40,00
00088	20,00	UND	LÂMPADAS LED 40 WATTS BASE E27	AVANT	40,00
00091	100,00	UND	LUMINARIA DE 70W PADRAO COSERN	OLIVO	26,00
00092	20,00	UND	LUMINÁRIA TARTARUGA ARANDELA 220V	OLIVO	22,00

00093	4,00	Rolo	MANGUEIRA DE ILUMINAÇÃO NEON ROLO COM 100 METROS	NITROLUX	1.100,00
00094	150,00	Mt	METRO DE CANALETA ADESIVA 20X10X1000 MM	MEC-TRONIC	3,00
00098	25,00	UND	PARAFUSO 5/8 POSTE 06	PISA	7,00
00099	50,00	UND	PARAFUSO 5/8 POSTE 08	PISA	7,55
00106	1,00	UND	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 DIJUNTORES	TAF	22,00
00109	50,00	UND	REATOR METALICA 70W	MAPRELUX	32,00
00110	4,00	UND	REATOR METALICO DE 2000W BIFASICO	MAPRELUX	350,00
00111	15,00	UND	REATORES METALICOS 250W	MAPRELUX	60,00
00115	5,00	UND	RELÉ FOTO ELÉTRICO NA	TECNOLINSA	18,00
00116	100,00	UND	RELÉ P/ FOTO ELÉTRICO NF	TECNOLINSA	13,00
00117	150,00	UND	ROELA DE PARAFUSO 5/8 POSTE	PISA	1,00
00118	30,00	UND	SAPATILHA PARA ALÇA MULTIPLEXADA 16 MM	PISA	9,00
00119	25,00	UND	TOMADA DUPLA 4X2	MEC-TRONIC	8,00
00124	30,00	UND	LAMPADA ECONOMICA COR BRANCA 45 W	AVANT	33,00

Vencedor(es): LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO					
CNPJ: 70.047.329/0001-93		Telefone: (84) 3211-6108			Email:
Endereço: AV PRUDENTE DE MORAIS, 1790, BARRO VERMELHO, NATAL/RN, CEP: 59022-545					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	25,00	UND	ALÇA P/ CABO MULTIPLEXADO 25mm		2,03
00003	50,00	UND	ALÇA PARA CABO MULTIPLEXADO 16 mm		1,54
00005	30,00	Mt	ARRAME FINO ESCAPADO ISOLADO		16,50
00008	50,00	UND	BOCAL COM RABICHO E27		1,76
00009	50,00	UND	BOCAL DE LOUÇA E27		0,95
00010	50,00	UND	BOCAL DE LOUÇA E40		3,80
00012	50,00	Pacote	BRAÇADEIRA PLASTICA GRANDE (ENFORCA GATO) PACOTE COM 100 UNIDADE 2,5x100mm		4,40
00013	50,00	Pacote	BRAÇADEIRA PLASTICA MEDIA (ENFORCA GATO) PACOTE COM 100 UNIDADE 2,5x150mm		4,40
00017	150,00	Mt	CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X10mm		2,95
00018	1000,00	Mt	CABO MULTIPLEXADO DUPLEX- BOBINA 2X16mm		4,20
00024	10,00	UND	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA + CAIXA DE DISJUNTOR Dimensões: 308x204x125mm. Espessura: 3mm		33,00
00027	50,00	UND	CAIXA DE PASSAGEM 4X4		0,64
00028	5,00	UND	CHAVE RELÉ ILUMINAÇÃO PUBLICA 2X30 A		154,00
00032	150,00	UND	CONECTORES PERFURANTES PEQUENO		5,95
00037	5,00	UND	DDR DE 30 AMPERES (DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL)		52,53
00038	15,00	UND	DISJUNTOR DE 10 AMPERES MONOFÁSICO		6,22
00040	1,00	UND	DISJUNTOR DE 125 AMPERES TRIFÁSICO		157,30
00041	15,00	UND	DISJUNTOR DE 15 AMPERES MONOFÁSICO		6,22
00042	10,00	UND	DISJUNTOR DE 20 AMPERES MONOFÁSICO		6,22
00043	10,00	UND	DISJUNTOR DE 25 AMPERES MONOFÁSICO		6,22
00044	7,00	UND	DISJUNTOR DE 30 AMPERES MONOFÁSICO		6,22
00045	2,00	UND	DISJUNTOR DE 40 AMPERES MONOFÁSICO		7,81
00046	1,00	UND	DISJUNTOR DE 40 AMPERES TRIFÁSICO		23,10
00049	1,00	UND	DISJUNTOR DE 60 AMPERES TRIFÁSICO		33,55
00052	3,00	UND	DPS (DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO) 1 e 2 75ka 275V Monopolar O DPS, Dispositivo de Proteção Contra Surtos, é o dispositivo destinado a proteger instalações elétricas e os equipamentos eletroeletrônicos contra surtos, sobretensões ou transientes	Proteção Contra Surtos	34,10
00055	40,00	UND	FECHO PARA CINTA DE AÇO ½ DENTADO		0,91
00061	30,00	UND	FITA ISOLANTE 19X20 MM		3,74
00062	20,00	UND	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10X20 MM		11,99
00066	10,00	UND	HOLOFOTE REFLETOR PEQUENO P/ LAMPADA E27 ATE 150W		19,80
00068	17,00	UND	INTERRUPTOR COM TOMADA DE CANALETA 10a 2p+t		6,05
00072	5,00	UND	INTERRUPTOR DUPLO DE CANALETA 10a 220V		4,79
00073	7,00	UND	INTERRUPTOR PÊRA SIMPLES 10a DE SOBREPOR 1 TECLA BRANCA		3,08
00075	7,00	UND	INTERRUPTOR SIMPLES DE CANALETA 10a 220V		3,41
00080	50,00	UND	LÂMPADA LED ALTA POTENCIA 100 W E40		76,78
00081	20,00	UND	LAMPADA METÁLICA 250 W E40		21,18
00082	20,00	UND	LAMPADA METÁLICA 400 W E40		22,00
00084	4,00	UND	LAMPADA METALICA DE 2000W BIFASICA		550,00
00085	10,00	UND	LÂMPADAS FLORESCENTE COMPACTA 15 WATTS E27		5,06
00086	10,00	UND	LÂMPADAS FLORESCENTE COMPACTA 25 WATTS E27		7,57
00087	5,00	UND	LÂMPADAS FLORESCENTE COMPACTA 60 WATTS E27		27,28
00089	35,00	UND	LÂMPADAS LED 9 WATTS BASE E27		6,38
00090	40,00	UND	LÂMPADAS TUBULAR LED 10 WATTS		10,45
00095	25,00	Mt	METRO DE ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO 20 MM		0,66
00096	50,00	Mt	METRO DE ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO 25 MM		0,88
00097	60,00	UND	OLHAL 5/8		9,57
00101	25,00	UND	PARAFUSO 5/8 POSTE 12		9,95
00102	10,00	UND	PLUG FÊMEA 3 PINO		4,40
00103	15,00	UND	PLUG MACHO 2 PINO		3,30
00104	15,00	UND	PLUG MACHO 3 PINO		3,30
00105	30,00	UND	POLCA OLHAL 5/8		5,50
00107	2,00	UND	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 4 DIJUNTORES		11,00
00108	2,00	UND	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 8 DIJUNTORES		15,40
00112	15,00	UND	REATORES METÁLICOS 400W		69,30
00113	15,00	UND	REFLETOR LED 100W		99,00
00114	15,00	UND	REFLETOR LED 200W		202,40
00120	15,00	UND	TOMADA DUPLA DE CANALETA 10a 220V		6,27
00121	60,00	UND	LAMPADA ECONOMICA COR BRANCA 15 W		5,06
00122	80,00	UND	LAMPADA ECONOMICA COR BRANCA 20 W		7,70
00123	60,00	UND	LAMPADA ECONOMICA COR BRANCA 25 W		7,59
00125	20,00	UND	LAMPADA ECONOMICA COR BRANCA 60 W		27,23

L. A. D. COM. E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 26.683.873/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 6, 7, 11, 14, 15, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 39, 47, 48, 50, 51, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 63, 65, 67, 70, 71, 74, 83, 88, 91, 92, 93, 94, 98, 99, 106, 109, 110, 111, 115, 116, 117, 118, 119, 124; totalizando o valor de **R\$ 38.410,35 (trinta e oito mil, quatrocentos e dez reais e trinta e cinco centavos).**

LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO - CNPJ: 70.047.329/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 5, 8, 9, 10, 12, 13, 17, 18, 24, 27, 28, 32, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 49, 52, 55, 61, 62, 66, 68, 72, 73, 75, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 95, 96, 97, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 112, 113, 114, 120, 121, 122, 123, 125; totalizando o valor de **R\$ 26.387,94 (vinte e seis mil, trezentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos).**

Paraú/RN, 23 de outubro de 2020.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:2B31843C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 61/2020
Pregão Presencial nº 8/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços do **Pregão Presencial** nº 8/2020; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A ATENDER A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PARAÚ RN., em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: L. A. D. COM. E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 26.683.873/0001-30; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 23/10/2020 à 22/10/2021; Data de Assinatura: 23/10/2020.

Preços registrados:

Fornecedor: L. A. D. COM. E SERVIÇOS EIRELI		
CNPJ: 26.683.873/0001-30	Telefone:	Email:
Endereço: AV ABEL CABRAL, 6 CASA 6, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59151-250		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
2	0006329 - ALÇA P/ CABO MULTIPLEXADO 35 mm	PLP	UND	25,00	4,58	114,50
4	0006331 - ALÇA PARA CABO MULTIPLEXADO 10 MM	PLP	UND	50,00	1,53	76,50
6	0006455 - BASE PARA RELÉ FOTO ELÉTRICO Corrente (A): 10 - Tensão (V): 100 à 240 - Força vertical (50N): 5Kg - Material do Produto: Plástico	TECNOLINSA	UND	200,00	4,95	990,00
7	0006334 - BOCAL ADPTADOR PLUG MACHO E27	G20	UND	15,00	3,00	45,00
11	0006338 - BOCAL PLAFON E27	OLIVO	UND	50,00	2,40	120,00
14	0006458 - BRAÇADEIRA PLÁSTICA PEQUENA (ENFORÇA GATO) PACOTE COM 100 UND. 28 CM	GOODYER	Pacote	50,00	13,00	650,00
15	0006459 - BRAÇO PARA LUMINÁRIA- ILUMINAÇÃO PÚBLICA 50cm	TECNOLINSA	UND	150,00	16,00	2.400,00
19	0006346 - CABO PP 2X1.5 MM	LUNA CABOS	Mt	200,00	3,08	616,00
20	0006347 - CABO PP 2X2.5 MM	LUNA CABOS	Mt	200,00	4,50	900,00
21	0006348 - CABO PP 3X2.5 MM	LUNA CABOS	Mt	100,00	5,00	500,00
22	0006349 - CABO PP 3X6.0 MM	LUNA CABOS	Mt	50,00	12,03	601,50
23	0006350 - CABO PP 4X6.0mm	LUNA CABOS	Mt	50,00	13,63	681,50
25	0006353 - CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICO	TAF	UND	1,00	110,00	110,00
26	0006354 - CAIXA DE PASSAGEM 4X2	CANAL	UND	50,00	0,86	43,00
29	0006357 - CHAVE RELÉ ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X60 A	EXATRON	UND	4,00	280,00	1.120,00
30	0006462 - CONECTORES PERFURANTES GRANDES 16 a 95mm Derivação: 4 a 35mm Conector emborrachado, não passa corrente, não dá choque, não precisa descascar o cabo.	MCI	UND	25,00	9,00	225,00
31	0006359 - CONECTORES PERFURANTES MÉDIO	MCI	UND	50,00	6,00	300,00
33	0006361 - CONECTORES TIPO CUNHA CABO 4X1.0 MM	INTELI	UND	100,00	5,00	500,00
34	0006362 - CONECTORES TIPO CUNHA CABO 4X1.5 MM	INTELI	UND	100,00	5,00	500,00
35	0006363 - CONECTORES TIPO CUNHA CABO 4X2.5 MM	INTELI	UND	100,00	5,00	500,00
36	0006364 - CONECTORES TIPO CUNHA CABO 4X6.0 MM	INTELI	UND	100,00	5,00	500,00
39	0006367 - DISJUNTOR DE 100 AMPERES TRIFÁSICO	SOPRANO	UND	1,00	95,00	95,00
47	0006375 - DISJUNTOR DE 50 AMPERES TRIFÁSICO	SOPRANO	UND	1,00	35,00	35,00
48	0006376 - DISJUNTOR DE 60 AMPERES MONOFÁSICO	SOPRANO	UND	2,00	6,00	12,00
50	0006378 - DISJUNTOR DE 70 AMPERES TRIFÁSICO	SOPRANO	UND	1,00	95,00	95,00
51	0006379 - DISJUNTOR DE 80 AMPERES TRIFÁSICO	SOPRANO	UND	1,00	95,00	95,00
53	0006381 - ESPELHO CEGO 4X2	MEC-TRONIC	UND	15,00	2,00	30,00
54	0006382 - ESPELHO CEGO 4X4	MEC-TRONIC	UND	5,00	3,00	15,00
56	0006384 - FIO 2X1.5mm - PARARELO	LUNA CABOS	Mt	500,00	1,50	750,00
57	0006385 - FIO 2X2.5mm	LUNA CABOS	Mt	200,00	2,50	500,00
58	0006386 - FIO 2X2.5mm - PARARELO	LUNA CABOS	Mt	300,00	1,83	549,00
59	0006387 - FIO PLÁSTICO CHUMBO 2X1.5 MM	LUNA CABOS	Mt	150,00	5,00	750,00
63	0006464 - FONTE DE MANGUEIRA DE ILUMINAÇÃO NEON (ILUMINAÇÃO DE NATAL) 220 V	NITROLUX	UND	50,00	7,00	350,00
65	0006393 - HOLOFOTE REFLETOR GRANDE P/ LAMPADA E40 ATE 400W	OLIVO	UND	25,00	45,00	1.125,00
67	0006395 - IDR DE 30 AMPERES (INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL)	SOPRANO	UND	2,00	95,00	190,00
70	0006398 - INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA 4X2	MEC-TRONIC	UND	10,00	7,50	75,00
71	0006467 - INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA DE CANALETA 10a 2p+t	MEC-TRONIC	UND	5,00	7,37	36,85
74	0006402 - INTERRUPTOR SIMPLES 4X2	MEC-TRONIC	UND	10,00	5,00	50,00
83	0006411 - LÂMPADA LED DE ALTA POTENCIA 40W E27	AVANT	UND	150,00	40,00	6.000,00
88	0006416 - LAMPADAS LED 40 WATTS BASE E27	AVANT	UND	20,00	40,00	800,00

91	0006419 - LUMINARIA DE 70W PADRÃO COSERN	OLIVO	UND	100,00	26,00	2.600,00
92	0006474 - LUMINÁRIA TARTARUGA ARANDELA 220V	OLIVO	UND	20,00	22,00	440,00
93	0006421 - MANGUEIRA DE ILUMINAÇÃO NEON ROLO COM 100 METROS	NITROLUX	Rolo	4,00	1.100,00	4.400,00
94	0006422 - METRO DE CANALETA ADESIVA 20X10X1000 MM	MEC-TRONIC	Mt	150,00	3,00	450,00
98	0006426 - PARAFUSO 5/8 POSTE 06	PISA	UND	25,00	7,00	175,00
99	0006427 - PARAFUSO 5/8 POSTE 08	PISA	UND	50,00	7,55	377,50
106	0006434 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 DIJUNTORES	TAF	UND	1,00	22,00	22,00
109	0006437 - REATOR METALICA 70W	MAPRELUX	UND	50,00	32,00	1.600,00
110	0006438 - REATOR METALICO DE 2000W BIFASICO	MAPRELUX	UND	4,00	350,00	1.400,00
111	0006439 - REATORES METÁLICOS 250W	MAPRELUX	UND	15,00	60,00	900,00
115	0006443 - RELÉ FOTO ELÉTRICO NA	TECNOLINSA	UND	5,00	18,00	90,00
116	0006444 - RELÉ P/ FOTO ELÉTRICO NF	TECNOLINSA	UND	100,00	13,00	1.300,00
117	0006445 - ROELA DE PARAFUSO 5/8 POSTE	PISA	UND	150,00	1,00	150,00
118	0006446 - SAPATILHA PARA ALÇA MULTIPLEXADA 16 MM	PISA	UND	30,00	9,00	270,00
119	0006447 - TOMADA DUPLA 4X2	MEC-TRONIC	UND	25,00	8,00	200,00
124	0006452 - LAMPADA ECONOMICA COR BRANCA 45 W	AVANT	UND	30,00	33,00	990,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:8DA759CB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 62/2020
Pregão Presencial nº 8/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços do **Pregão Presencial** nº 8/2020; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A ATENDER A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PARAÚ RN., em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO - CNPJ: 70.047.329/0001-93; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 23/10/2020 à 22/10/2021; Data de Assinatura: 23/10/2020.

Preços registrados:

Fornecedor: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO		
CNPJ: 70.047.329/0001-93	Telefone: (84) 3211-6108	Email:
Endereço: AV PRUDENTE DE MORAIS, 1790, BARRO VERMELHO, NATAL/RN, CEP: 59022-545		
Representante: - CPF:		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0006328 - ALÇA P/ CABO MULTIPLEXADO 25mm	UND	25,00	2,03	50,75
3	0006330 - ALÇA PARA CABO MULTIPLEXADO 16 mm	UND	50,00	1,54	77,00
5	0006332 - ARRAME FINO ESCAPADO ISOLADO	Mt	30,00	16,50	495,00
8	0006335 - BOCAL COM RABICHO E27	UND	50,00	1,76	88,00
9	0006336 - BOCAL DE LOUÇA E27	UND	50,00	0,95	47,50
10	0006337 - BOCAL DE LOUÇA E40	UND	50,00	3,80	190,00
12	0006456 - BRAÇADEIRA PLASTICA GRANDE (ENFORCA GATO) PACOTE COM 100 UNIDADE 2,5x100mm	Pacote	50,00	4,40	220,00
13	0006457 - BRAÇADEIRA PLASTICA MEDIA (ENFORCA GATO) PACOTE COM 100 UNIDADE 2,5x150mm	Pacote	50,00	4,40	220,00
17	0006344 - CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X10mm	Mt	150,00	2,95	442,50
18	0006345 - CABO MULTIPLEXADO DUPLEX - BOBINA 2X16mm	Mt	1000,00	4,20	4.200,00
24	0006461 - CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA + CAIXA DE DISJUNTOR Dimensões: 308x204x125mm. Espessura: 3mm	UND	10,00	33,00	330,00
27	0006355 - CAIXA DE PASSAGEM 4X4	UND	50,00	0,64	32,00
28	0006356 - CHAVE RELÉ ILUMINAÇÃO PUBLICA 2X30 A	UND	5,00	154,00	770,00
32	0006360 - CONECTORES PERFORANTES PEQUENO	UND	150,00	5,95	892,50
37	0006365 - DDR DE 30 AMPERES (DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL)	UND	5,00	52,53	262,65
38	0006366 - DISJUNTOR DE 10 AMPERES MONOFÁSICO	UND	15,00	6,22	93,30
40	0006368 - DISJUNTOR DE 125 AMPERES TRIFÁSICO	UND	1,00	157,30	157,30
41	0006369 - DISJUNTOR DE 15 AMPERES MONOFÁSICO	UND	15,00	6,22	93,30
42	0006370 - DISJUNTOR DE 20 AMPERES MONOFÁSICO	UND	10,00	6,22	62,20
43	0006371 - DISJUNTOR DE 25 AMPERES MONOFÁSICO	UND	10,00	6,22	62,20
44	0006372 - DISJUNTOR DE 30 AMPERES MONOFÁSICO	UND	7,00	6,22	43,54
45	0006373 - DISJUNTOR DE 40 AMPERES MONOFÁSICO	UND	2,00	7,81	15,62
46	0006374 - DISJUNTOR DE 40 AMPERES TRIFÁSICO	UND	1,00	23,10	23,10
49	0006377 - DISJUNTOR DE 60 AMPERES TRIFÁSICO	UND	1,00	33,55	33,55
52	0006463 - DPS (DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO) 1 e 2 75kA 275V Monopolar O DPS, Dispositivo de Proteção Contra Surtos, é o dispositivo destinado a proteger instalações elétricas e os equipamentos eletroeletrônicos contra surtos, sobretensões ou transientes	UND	3,00	34,10	102,30
55	0006383 - FECHO PARA CINTA DE AÇO ½ DENTADO	UND	40,00	0,91	36,40
61	0006389 - FITA ISOLANTE 19X20 MM	UND	30,00	3,74	112,20
62	0006390 - FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 10X20 MM	UND	20,00	11,99	239,80
66	0006394 - HOLOFOTE REFLETOR PEQUENO P/ LAMPADA E27 ATE 150W	UND	10,00	19,80	198,00
68	0006466 - INTERRUPTOR COM TOMADA DE CANALETA 10a 2p+tt	UND	17,00	6,05	102,85
72	0006468 - INTERRUPTOR DUPLO DE CANALETA 10a 220V	UND	5,00	4,79	23,95
73	0006469 - INTERRUPTOR PÉRA SIMPLES 10a DE SOBREPOR 1 TECLA BRANCA	UND	7,00	3,08	21,56
75	0006470 - INTERRUPTOR SIMPLES DE CANALETA 10a 220V	UND	7,00	3,41	23,87
80	0006408 - LÂMPADA LED ALTA POTENCIA 100 W E40	UND	50,00	76,78	3.839,00
81	0006409 - LÂMPADA METÁLICA 250 W E40	UND	20,00	21,18	423,60
82	0006410 - LÂMPADA METÁLICA 400 W E40	UND	20,00	22,00	440,00
84	0006412 - LÂMPADA METÁLICA DE 2000W BIFASICA	UND	4,00	550,00	2.200,00
85	0006413 - LÂMPADAS FLORESCENTE COMPACTA 15 WATTS E27	UND	10,00	5,06	50,60
86	0006414 - LÂMPADAS FLORESCENTE COMPACTA 25 WATTS E27	UND	10,00	7,57	75,70

87	0006415 - LÂMPADAS FLORESCENTE COMPACTA 60 WATTS E27	UND	5,00	27,28	136,40
89	0006417 - LÂMPADAS LED 9 WATTS BASE E27	UND	35,00	6,38	223,30
90	0006418 - LÂMPADAS TUBULAR LED 10 WATTS	UND	40,00	10,45	418,00
95	0006423 - METRO DE ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 20 MM	Mt	25,00	0,66	16,50
96	0006424 - METRO DE ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 25 MM	Mt	50,00	0,88	44,00
97	0006425 - OLHAL 5/8	UND	60,00	9,57	574,20
101	0006429 - PARAFUSO 5/8 POSTE 12	UND	25,00	9,95	248,75
102	0006430 - PLUG FEMEA 3 PINO	UND	10,00	4,40	44,00
103	0006431 - PLUG MACHO 2 PINO	UND	15,00	3,30	49,50
104	0006432 - PLUG MACHO 3 PINO	UND	15,00	3,30	49,50
105	0006433 - POLCA OLHAL 5/8	UND	30,00	5,50	165,00
107	0006435 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 4 DIJUNTORES	UND	2,00	11,00	22,00
108	0006436 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 8 DIJUNTORES	UND	2,00	15,40	30,80
112	0006440 - REATORES METÁLICOS 400W	UND	15,00	69,30	1.039,50
113	0006441 - REFLETOR LED 100W	UND	15,00	99,00	1.485,00
114	0006442 - REFLETOR LED 200W	UND	15,00	202,40	3.036,00
120	0006475 - TOMADA DUPLA DE CANALETA 10a 220V	UND	15,00	6,27	94,05
121	0006449 - LAMPADA ECONOMICA COR BRANCA 15 W	UND	60,00	5,06	303,60
122	0006450 - LAMPADA ECONOMICA COR BRANCA 20 W	UND	80,00	7,70	616,00
123	0006451 - LAMPADA ECONOMICA COR BRANCA 25 W	UND	60,00	7,59	455,40
125	0006453 - LAMPADA ECONOMICA COR BRANCA 60 W	UND	20,00	27,23	544,60

Publicado por:
Fabíola de Araújo Moraes
Código Identificador:E93E07CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 02 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL 002/2020
PRÊMIO ARTISTA PEDROAVELINENSE

A Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna publico o presente edital Prêmio, Artista Pedroavelinense em conformidade com Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, por meio da lei Federal nº14.017, de 29 de junho de 2020 e regulamentada pelo Decreto Federal 10.464, de 17 de agosto de 2020.

O edital será regido pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	27 de outubro de 2020
Inscrições	29 de outubro a 18 de novembro de 2020
Habilitação	19 e 20 de novembro de 2020
Seleção	23 a 25 de novembro de 2020
Publicação	27 de novembro de 2020
Período de contratação e pagamento	30 novembro a 21 de dezembro de 2020

1 - DO OBJETO

1.1 – Serão selecionados e premiados 13 iniciativas artísticas culturais do município de Pedro Avelino/ RN:

1.1.1 – 01 prêmio no valor de R\$ 2.807,65 (Dois mil e sete reais e sessenta e cinco centavos) para artes cênicas; e

1.1.2 – 01 prêmio no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para diversidade cultural.

1.1.3 – 06 prêmios no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) para música.

1.1.4 – 06 prêmios no valor de R\$ 1.900,00(mil e novecentos reais) para artesanato.

1.2 - O presente edital destina-se a premiar ações de trabalhadores e trabalhadoras da cultura em suas linguagens artísticas e culturais, em vídeo finalizado para difusão em plataformas digitais de hospedagem aberta, realizadas por pessoas físicas ou jurídicas conforme item 2.

1.3 - Constitui objeto deste edital a premiação de R\$ 26.007,65 (vinte e seis mil e sete reais e sessenta e cinco centavos) para diversas produções artísticas culturais que foram paralisadas durante a pandemia, com registro em vídeo, voltadas para as artísticas: Música e audiovisual, dança, artesanato.

1.4 o total de prêmios poderá ser ampliado caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, bem como, os valores poderão se remanejados para áreas que não completarem o numero de inscritos, por ordem de classificação.

2 - DAS CONDIÇÕES

2.1 - Poderão se inscrever neste edital pessoas físicas (residentes no município de Pedro Avelino/RN), maiores de 18 anos e tenham atuação comprovada no território municipal há pelo menos 2 anos; pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, tais como produtores artísticos, companhias ou grupos, com sede no município e atuação comprovada com atividades desenvolvidas no mínimo há um ano.

2.1.2 O Microempreendedor Individual (MEI) não pode representar grupos de artistas (como coletivos estáveis, trupes etc) que atuam juntos de forma continuada.

2.2 - Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: Arte Cênica Dança, Música e Audiovisual ou Artes Visuais, tais como Artesanato, conforme descrito abaixo:

a) Artes Cênicas

Produções artísticas em Dança, registradas em vídeo, em seus diversos segmentos, para veiculação em plataformas digitais.

b) Música

Produções artísticas em Música, registradas em vídeo, com performances musicais de artistas ou grupos, sem restrição quanto a estilo ou gênero musical, para veiculação em plataformas digitais, em se tratando de uma atividade interrompida.

c) Audiovisual ou Artes Visuais

Compreendendo produções artísticas em Audiovisual ou Artes Visuais, registradas em vídeo, nas diferentes práticas contemporâneas como: performance, vídeo de artistas, arte sonora, entre outras, bem como nas demais práticas convencionais e suas interfaces para veiculação em plataformas digitais, como pintura, escultura, desenho, gravura, fotografia.

2.3 - Fica limitada a inscrição de 01 (um) projeto por proponente.

2.4 - Não poderão se inscrever neste edital proponentes que possuam vínculo com os poderes executivo, legislativo ou judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau.

2.5 - É vedada a inscrição de servidores, terceirizados ou quaisquer outros profissionais que tenham vínculo de trabalho em qualquer esfera governamental e privada ou renda formal.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 22 de outubro a 06 de novembro de 2020.

3.2 - As inscrições começarão às 08h00min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil e se encerrarão às 18h00min, no último dia de prazo.

3.3 - As inscrições deverão ser feitas pela internet mediante o preenchimento e envio dos formulários em anexo através do e-mail: semec2019.1@gmail.com ou de forma presencial, na Casa da Cultura, (prédio da antiga Estação Ferroviária), localizado a Rua Epitácio Pessoa, S/N-Centro, obedecendo todos os cuidados de distanciamento social com uso de máscara e álcool.

3.4 - Deverão constar como documentos de inscrição:

3.4.1 - Anexo I - Ficha de Inscrição - Pessoa Física

3.4.2 - Anexo II - Projeto Artístico

3.4.3 - Anexo III - Declaração de residência

3.4.4 - Anexo IV - Declaração de não impedimento em parentesco;

3.4.5 - Anexo V - Declaração de direitos autorais

3.4.6 - Anexo VI - Auto declaração de serviço

3.4.7 - Anexo VII - Currículo artístico resumido

3.4.8 - Anexo de fotos, materias, print do facebook, link de vídeos que comprovem a atuação artístico cultural.

3.4 - O vídeo deverá ser disponibilizado na forma de arquivo online, por meio de link com compartilhamento aberto, inserido no respectivo campo do formulário de inscrição.

3.5 - A Secretaria municipal de Educação e Cultura sugere a utilização de plataformas de armazenamento de arquivos online ou armazenamento em nuvem, como Google Drive outro serviço de preferência do proponente.

3.6 - O link enviado deverá ser mantido ativo e em compartilhamento aberto até o fim do processo de seleção, sob pena de desclassificação do proponente.

3.7 - O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

3.8 - O proponente poderá salvar o rascunho do formulário e realizar alterações até o término do prazo de inscrição. Não será possível realizar alterações após o envio do formulário e nem serão aceitos rascunhos do formulário.

3.9 - No caso de mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, será válida apenas a primeira inscrição cadastrada por CPF/CNPJ.

3.10 - O proponente que fizer inscrição e for contemplado em editais na esfera municipal e estadual, será feito a opção apenas por um projeto, e citando sombreamento.

3.11 - Após a inscrição, o proponente receberá um comprovante através do e-mail informado, no prazo máximo de 24 horas para dias úteis e 48 horas em finais de semana e feriados.

3.12 - Serão desclassificados os vídeos cujas inscrições sejam apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores ou que não constem no Cadastro Cultural do Município;

3.13 - Não serão aceitos conteúdos homofóbicos, racistas, de agressão a mulher, que façam apologia ao crime ou qualquer outro tipo de desrespeito social.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VÍDEO

4.1 - O vídeo deverá conter apresentação no formato HD -1920 x 1080, resolução mínima de 720p, formato Wide, e se filmado com o celular, a imagem no sentido horizontal.

4.2 - A duração dos vídeos, incluindo os créditos obrigatórios, deverá atender a seguinte minutagem: de 10 a 30 minutos para as produções de Artes Cênicas, Música e Audiovisual ou Artes Visuais.

4.3 - É obrigatória a inclusão nos créditos do vídeo com o nome trabalho contemplado pela Lei Aldir Blanc.

4.3.1 - Serão analisadas e levando em considerações as restrições impostas pela Legislação Eleitoral 2020.

4.4 - A Secretaria sugere a utilização de plataformas de hospedagem aberta para compartilhamento do vídeo, como YouTube, Vimeo, Instagram, ou outro serviço de preferência do proponente, onde o vídeo deverá ficar disponível durante o período de um ano.

5- DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 - A seleção dos vídeos se dará em três etapas: habilitação, avaliação e documentação complementar.

5.2 - Da Habilitação

- Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios.

5.2.1 - Esta etapa será realizada pela Comissão da composta por 3 integrantes.

5.2.2 - A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino (<http://pedroavelino.rn.gov.br/>).

5.2.4 - O trabalho do Comitê Gestor Municipal da lei Aldir Blanc não será remunerada.

5.2.5 - A Comissão Especial de Avaliação é soberana em suas decisões.

5.2.6 – Não caberá recurso nessa fase do edital.

5.3 - Da Avaliação

5.3.1 - Os vídeos serão avaliados pelo Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc.

5.3.2 - Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de avaliar os vídeos:

- a) nos quais tenham interesse direto ou indireto;
- b) dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;
- c) apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

5.3.3 - Cada vídeo será avaliado por ao menos 02 (dois) membros do Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc, sendo tal avaliação realizada em reunião presencial e/ou virtual e sua pontuação final será a média da soma das pontuações atribuídas por seus avaliadores.

5.3.4 - A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

Critérios de avaliação	Pontuação
Qualidade artística do produto (conteúdo, formato e contribuição);	0 a 70
Tempo de atuação do proponente para a área artística de inserção e frequência de atividades, há pelo menos 1 ano;	0 a 10
Impacto econômico causado pela Pandemia;	0 a 10
Experiência e qualidade do proponente;	0 a 10
Total	0 a 100

5.3.5 - Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- a) maior pontuação no item a;
- b) maior pontuação no item b;
- c) maior pontuação no item c.

5.3.6 - Persistindo o empate, a Comissão Especial estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

5.3.7 - A Comissão de Seleção indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

5.3.8 - A relação dos selecionados será divulgada no site da Prefeitura de Pedro Avelino (<http://pedroavelino.rn.gov.br/>).

5.3.11 – A decisão da Comissão Especial é soberana e não caberá recurso nessa fase.

5.4 - Da Documentação Complementar

5.4.1 - Os contemplados deverão encaminhar para o endereço eletrônico semec2019.1@gmail.com, ou de forma presencial no prazo de até 02 (dias) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado no site da Prefeitura de Pedro Avelino, os documentos referentes à categoria de inscrição pessoa física ou jurídica.

5.4.2 - Documentação de Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identidade; b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; c) Cópia de comprovante de residência; d) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta); e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, estaduais e municipal, atualizada; f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada;

5.4.3 - Documentação de Pessoa Jurídica:

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica; f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente); g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, estadual e municipal atualizada; h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizada;

5.4.4 - O não envio da documentação complementar conforme prazo e especificações descritos no item 5.4.1 acarretará a desclassificação do projeto.

5.4.5 - O selecionado que estiver inscrito em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal mencionados nos itens 5.4.2 e 5.4.3 será desclassificado.

5.4.6 - O resultado final será homologado e divulgado no site da Prefeitura de Pedro Avelino (<http://pedroavelino.rn.gov.br/>) e no Diário Oficial do Município.

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2020, Crédito Adicional Suplementar, denominado de Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, com aporte de R\$ 26.007,65 (vinte e seis mil e sete reais e sessenta e cinco centavos).

6.2 - O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, em até 10 (dez) dias corridos, diretamente na conta bancária do contemplado (pessoa física ou jurídica, conforme inscrição), sem descontos de impostos e contribuições previstos na legislação em vigor, após comprovação da veiculação do vídeo na plataforma escolhida através do envio de Relatório Final de Execução e assinatura de contrato.

§ 1º - Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.

§ 2º - Os contemplados que não enviarem a comprovação exigida dentro do prazo serão desclassificados.

6.3 - Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão Especial.

7 - DAS OBRIGAÇÕES

7.2 - O vídeo deverá ser apresentado integralmente, acrescidas as logomarcas nos créditos da ficha técnica, como descrito no item 7.6, na plataforma digital escolhida. O período de veiculação do vídeo será divulgado juntamente com a publicação do resultado final do DOM.

7.3 - Após a veiculação do vídeo, o contemplado deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em até 05 (cinco) dias corridos, o Relatório Final de Execução, cujo modelo será disponibilizado no site da Prefeitura de Pedro Avelino (<http://pedroavelino.rn.gov.br/>).

7.4 - Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado autoriza a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a compartilhar seu trabalho em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.

7.5 - O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.2 - Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2020.

8.3 - O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

8.4 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

8.5 - O contemplado que infringir as disposições do presente edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pela Prefeitura de Pedro Avelino no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

8.6 - Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura após apreciação do Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc, ficando, desde logo, eleito o foro da Justiça Comarca de Lajes, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

8.7 - Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico: semec2019.1@gmail.com

Pedro Avelino/RN, 14 de outubro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL 002/2020
PRÊMIO ARTISTA PEDROAVELINENSE
ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA**

INICIATIVA ARTÍSTICO CULTURAL		
INFORMAR SUA EXPRESSÃO – CULTURAL – (linguagem/atividade)		
PESSOA FÍSICA () PESSOA JURÍDICA ()		
1.PREECHIMENTO PARA PESSOA FÍSICA		
1.1 Nome completo:		
1.2 Nome artístico se tiver :		
1.3 Nacionalidade:		
1.4 RG:		
1.5 CPF:		
1.6 Endereço:		
1.7 Cidade:	1.8 Estado:	1.9 CEP:
1.10 email para contato:		
1.11 Celular (DDD):		

2.PREECHIMENTO PARA PESSOA JURIDICA		
2.1 Nome da Instituição:		
2.2 CNPJ :		
2.3 Endereço completo:		
2.4 Representante		
2.5 CPF:		
2.6 Endereço:		
2.7 Cidade:	2.8 Estado:	2.9 CEP:
2.10 email para contato:		
2.11 Celular (DDD):		
3. DECLARAÇÃO		
3.1. Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL 002/2020 – PRÊMIO ARTISTA PEDROAVELINENSE.		
3.2. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.		
3.3. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente de sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.		
3.4. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.		
3.5 Local e data:		
Assinatura		

Salvar este documento em PDF para ser incorporado ao arquivo remetido como anexo do e-mail.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL 002/2020
PRÊMIO ARTISTA PEDROAVELINENSE
ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA**

1.DADOS DO PROJETO

Todos os itens deverão ser informados para avaliação da Comissão de Seleção.

3. Título do projeto:

3.1 descrições sucintas do projeto:

(Descrever o que será realizado, onde e como.)

3.2 objetivos

(O que se pretende conseguir com a atividade? Apresentar os objetivos de forma clara no máximo três).

3.3 Justificativa

(descreva a importância do projeto: Porque é importante realizar a atividade proposta? No máximo, seis linhas)

3.4 Estratégias de Comunicação e Impulsão do Conteúdo

(descreva sucintamente as estratégias de divulgação que serão realizadas).

3.5 Histórico Sucinto do Proponente

(Resumidamente, descreva sua experiência e principais realizações . máximo 8 linhas)

Local e data:

Assinatura

Salvar este documento em PDF para ser incorporado ao arquivo remetido como anexo do e-mail.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL 002/2020
PRÊMIO ARTISTA PEDROAVELINENSE
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
(Lei Nº. 7.115/83)**

Eu, _____ documento de identidade _____, órgão exp. _____ CPF _____ nacionalidade _____ naturalidade _____ telefone (DDD e nº) celular _____ e-mail _____ Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de Pedro Avelino /RN há 02 anos, e atualmente no endereço _____

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Pedro Avelino /RN, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura)

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL 002/2020
PRÊMIO ARTISTA PEDROAVELINENSE
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO- IMPEDIMENTO E PARENTESCO**

Eu, (Nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da carteira de identidade nº ..., expedida por ... em ...; portador do CPF nº...; residente e domiciliado à rua ... , nº..., complemento ... , bairro ... , na cidade de ..., Estado do Rio Grande do Norte, CEP ... , telefone (...) ... , e-mail ..., declaro, sob os rigores da lei, não possuir qualquer impedimento legal; não ser servidor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura não ter renda fixa (vínculo empregatício) e não ser parente até 3ª grau de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

(Local e data)

(Assinatura)

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL 002/2020
PRÊMIO ARTISTA PEDROAVELINENSE
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DE EXIBIÇÃO

Eu, _____, portador do RG _____, cadastrado no CPF sob N° _____, inscrito no EDITAL PÚBLICO 002/2020 – “PRÊMIO ARTISTA PEDROAVELINENSE”, declaro liberar para a Prefeitura municipal de Pedro Avelino- Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem e de exibição da iniciativa artístico-cultural _____ (título da obra) _____ a ser veiculada pela rede mundial de computadores (Internet).

(Local e data)

(Assinatura)

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL 002/2020
PRÊMIO ARTISTA PEDROAVELINENSE
ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO DE ATIVIDADE

Eu, _____, portador de carteira de identidade RG n° _____, expedida pelo órgão _____, em ____/____/____, CPF n° _____, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários à inscrição no EDITAL PÚBLICO 002/2020 – “PRÊMIO ARTISTA PEDROAVELINENSE” realizado pela Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ser um trabalhador da cadeia produtiva da arte e da cultura, sem renda fixa ou vínculo empregatício. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

(Local e data)

(Assinatura)

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)

Publicado por:
 Jailson Cândido do Rosário Filho
Código Identificador:06BE6CF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO POR FORNECEDOR - PREGAO ELETRONICO 042/2020

Pregão Eletrônico Nº 00042/2020(SRP)						
RESULTADO POR FORNECEDOR						
04.987.374/0001-01 - VAREJAO L B LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	AÇÚCAR	Embalagem 1,00 KG	1500	R\$ 2,9430	R\$ 2,7500	R\$ 4.125.0000
Marca: ESTRELA						
Fabricante: USINA ESTIVAS LTDA						
Modelo / Versão: ESTRELA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Açúcar cristal, branco de 1º qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 1 kg, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.						
Total do Fornecedor:						R\$ 4.125.0000
Valor Global da Ata:						R\$ 4.125.0000
(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.						

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7682FCB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 042/2020

Pregão Eletrônico
Termo de Adjucação do Pregão Eletrônico Nº 00042/2020 (SRP)

Às 11:08 horas do dia 23 de outubro de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00042/2020, referente ao Processo nº 000127, o pregoeiro, Sr(a) MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação		
Item: 1		
Descrição: AÇÚCAR		
Descrição Complementar: AÇÚCAR, TIPO CRISTAL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.500	Unidade de fornecimento: Embalagem 1,00 KG	
Valor Estimado: R\$ 2,9430	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: VAREJAO L B LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2.7500 e a quantidade de 1.500 Embalagem 1,00 KG.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	23/10/2020 11:08:09	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VAREJAO L B LTDA, CNPJ/CPF: 04.987.374/0001-01, Melhor lance: R\$ 2,7500

Fim do documento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4BA7C560

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2020 - INEX/PMRC**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 009/2020 - INEX/PMRC

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, CNPJ Nº: 00.396.895/0001-25, referente à Contribuições devidas por esse Município ao Fundo Garantia-Safra - FGS, relativos à safra 2019/2020, pelos valores abaixo descrito:

MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, CNPJ Nº: 00.396.895/0001-25

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO GARANTIA SAFRA 2019/2020	UNIDADE		1	2.703,00	2.703,00
Total (R\$):						2.703,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 23/10/2019

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:A93CFCAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do(a) **Pregão Eletrônico Nº 07/2020**, conforme descrito: objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de pneus, câmara de ar, protetores e baterias destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos das diversas secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): 3A Serviços e Comércio EIRELE ME					
CNPJ: 29.834.638/0001-00		Telefone: (84) 99696-8366		Email: adm3aservicos@gmail.com	
Endereço: Rua São João de Deus, 128 Loja 02, Rocas, Natal/RN, CEP: 59010-690					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00009	30,00	UN	PNEU 275/80 R22.5	DRC	1.788,00
00015	6,00	UN	PNEU 12 X 16.5 / 12 LONAS	MARCHER	998,00
00017	6,00	UN	PNEU 12.5/80 - 18 / 12 LONAS	MARCHER	1.588,00

Vencedor(es): ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI					
CNPJ: 10.973.526/0001-01		Telefone: 84999713320		Email:	
Endereço: Avenida Ministro José Américo, 0 loja 6, Cambeba, Fortaleza/CE, CEP: 60822-315					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00011	12,00	UN	PNEU 215/75 R17.5	MAGNUM	800,00

Vencedor(es): Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda.					
CNPJ: 13.545.473/0001-16		Telefone: 8432051223		Email:	
Endereço: Avenida Marechal Floriano Peixoto, 0 Loja 12, Boqueirão, Curitiba/PR, CEP: 81670-000					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	20,00	UN	PNEU 80/100 - 18	IRA QUIZ	161,00
00002	20,00	UN	PNEU 90/90 - 18	TECHNIC TIGER	148,00
00003	4,00	UN	PNEU 90/90 - 19M	TECHNIC TEC	239,00
00004	4,00	UN	PNEU 110/90 - 17M	TECHNIC TEC	287,00
00005	8,00	UN	PNEU 60/100 - 17M	TECHNIC LION	108,19
00007	2,00	UN	PNEU 80/90 - 21	RINALDI R34	437,00
00008	2,00	UN	PNEU 110/80 - 18	TECHNIC TEC	233,00
00025	8,00	UN	PNEU 175/80 R14	HIFLY HF201	374,00
00035	20,00	UN	CÂMARA P/ PNEU 80/100 - 18	VULCAN	32,00
00036	20,00	UN	CÂMARA P/ PNEU 90/90 - 18	VULCAN	32,00
00037	4,00	UN	CÂMARA P/ PNEU 90/90 - 19M	VULCAN	39,00
00038	4,00	UN	CÂMARA P/ PNEU 110/90 - 17M	VULCAN	52,00
00040	8,00	UN	CÂMARA P/ PNEU 80/100 - 14M	VULCAN	30,00
00041	2,00	UN	CÂMARA P/ PNEU 80/90 - 21	VULCAN	83,33
00042	2,00	UN	CÂMARA P/ PNEU 110/80 - 18	VULCAN	214,00
00043	8,00	UN	CÂMARA P/ PNEU 175/70 R13	QBOM	56,00
00044	12,00	UN	CÂMARA P/ PNEU 205/60 R15	QBOM	91,67
00049	8,00	UN	CÂMARA P/ PNEU 195/55 R16	QBOM	65,00
00051	8,00	UN	CÂMARA P/ PNEU 225/65 R16 C	QBOM	87,00
00052	12,00	UN	CÂMARA P/ PNEU 255/75 R16	QBOM	105,00
00054	24,00	UN	CÂMARA P/ PNEU 14.00 - 24 / 12 LONAS	QBOM	289,00
00055	8,00	UN	CÂMARA P/ PNEU 17.5 - 25 E3 / 12 LONAS	QBOM	344,00
00057	110,00	UN	CÂMARA P/ PNEU 275/80 R22.5	QBOM	227,00
00058	24,00	UN	PROTETOR P/ PNEU 750 - 16 / 12 LONAS	ECOBOR	35,00

Vencedor(es): PNEUTEX LTDA - ME					
CNPJ: 10.761.839/0001-04		Telefone:		Email:	
Endereço: Rua Alcides Jerônimo Freire, 493, Parque de Exposições, Parnamirim/RN, CEP: 59146-470					
Representante: Rodrigo Garcia Barbosa - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00012	30,00	UN	PNEU 215/75 R17.5 (Borrachudo)	GENERAL	900,00
00021	4,00	UN	PNEU 700 - 16 / 12 LONAS	PIRELLI	690,00
00022	16,00	UN	PNEU 10.00 X 20 / 12 LONAS	ANTEO	1.550,00
00023	30,00	UN	PNEU 10.00 - R20 / 12 LONAS (Borrachudo)	ANTEO	1.680,00
00024	30,00	UN	PNEU 175/70 R13	DUNLOP	258,00
00026	12,00	UN	PNEU 205/60 R15	COMFORSER	430,00
00027	16,00	UN	PNEU 245/70 R16	COMFORSER	650,00
00028	70,00	UN	Pneu 175/70 R14	SUMITOMO	310,00
00029	4,00	UN	PNEU 185/65 R14	SUMITOMO	335,00
00030	8,00	UN	PNEU 185/70 R14	DUNLOP	355,00
00031	8,00	UN	PNEU 195/55 R16	COMFORSER	360,00
00033	8,00	UN	PNEU 225/65 R16 C	NEXEN	570,00
00034	12,00	UN	PNEU 255/75 R16	TRAZANO	660,00
00069	8,00	UN	PNEU 225/75 R16 C	TRAZANO	660,00

Vencedor(es): SOUZA AUTO PECAS LTDA - ME					
CNPJ: 14.296.822/0001-76		Telefone:		Email:	
Endereço: Pc Presidente Kennedy, 60 B, Centro, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000					
Representante: Roselho de Souza - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00006	8,00	UN	PNEU 80/100 - 14M	PIRELLI	114,00
00010	60,00	UN	PNEU 275/80 R22.5 (Borrachudo)	DUNLOP	1.797,00
00013	6,00	UN	PNEU 750 - 16 / 12 LONAS	PIRELLI	696,00
00014	12,00	UN	PNEU 750 - 16 / 12 LONAS (Borrachudo)	PIRELLI	749,00
00016	6,00	UN	PNEU 19.5 X 24	GOODYEAR	3.478,00
00018	6,00	UN	PNEU 19.5L - 24	GOODYEAR	347,80
00019	18,00	UN	PNEU 14.00 - 24 / 12 LONAS	GOODYEAR	3.249,00
00020	8,00	UN	PNEU 17.5 - 25 E3 / 12 LONAS	GOODYEAR	4.799,00
00032	4,00	UN	PNEU 185/80 R14 C	DUNLOP	463,00
00039	8,00	UN	CÂMARA P/ PNEU 60/100 - 17M	RINALDI	35,99
00045	16,00	UN	CÂMARA P/ PNEU 245/70 R16	MAGNUM	78,92
00046	70,00	UN	CÂMARA P/ PNEU 175/70 R14	MAGNUM	41,91
00047	4,00	UN	CÂMARA P/ PNEU 185/65 R14	MAGNUM	50,00
00048	8,00	UN	CÂMARA P/ PNEU 185/70 R15	MAGNUM	54,67
00050	4,00	UN	CÂMARA P/ PNEU 185 R14 C	MAGNUM	50,00
00053	24,00	UN	CÂMARA P/ PNEU 750 - 16 / 12 LONAS	PIRELLI	64,00
00056	46,00	UN	CÂMARA P/ PNEU 10.00 - 20 / 12 LONAS	MAGNUM	109,00
00059	8,00	UN	PROTETOR P/ PNEU 17.5 - 25 E3 / 12 LONAS	GA FLEX	170,00
00060	46,00	UN	PROTETOR P/ PNEU 10.00 X 20 / 12 LONAS	GA FLEX	30,00
00061	30,00	UN	BATERIA DE 150 AMPERES	CRAL	699,00
00062	15,00	UN	BATERIA DE 100 AMPERES	CRAL	509,00
00063	4,00	UN	BATERIA DE 90 AMPERES	CRAL	489,00
00064	10,00	UN	BATERIA DE 75 AMPERES	CRAL	389,00
00065	20,00	UN	BATERIA DE 70 AMPERES	CRAL	359,00
00066	30,00	UN	BATERIA DE 60 AMPERES	CRAL	329,00

00067	25,00	UN	BATERIA DE 6 AMPERES	MOURA	140,00
00068	2,00	UN	PNEU 18.4 - 30 R1	GOODYEAR	3.799,00

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 22 de outubro de 2020.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:9BC96C8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO AO DECRETO 113, REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Rua dos Dourados, 61, Centro, São Miguel do Gostoso/RN CEP: 59585000							Elaboração de Crédito		
CNPJ: 01.612.396/0001-90									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
973	01/10/2020	3.516/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	27.000,00	21/10/2020	DECRETO: 112	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									27.000,00
04.002 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA									27.000,00
			2032 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS						27.000,00
Nº Solic.: 4 Acrescentar					3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001		27.000,00
Total:									27.000,00
Anexo II (Redução)									27.000,00
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									27.000,00
			2037 MANDAS ATIVIDADES COM PROFESSORES DO MAGISTÉRIO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%						27.000,00
Nº Solic.: 265 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	11120000	0001		27.000,00
Total:									27.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
974	01/10/2020	3.517/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	66.000,00	21/10/2020	DECRETO: 112	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									66.000,00
04.002 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA									66.000,00
			2104 APOIO A PROJETOS CULTURAIS POR MEIO DE EDITAIS						66.000,00
Nº Solic.: 5 Acrescentar					3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001		66.000,00
Total:									66.000,00
Anexo II (Redução)									66.000,00
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									66.000,00
			2037 MANDAS ATIVIDADES COM PROFESSORES DO MAGISTÉRIO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%						66.000,00
Nº Solic.: 266 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	11120000	0001		66.000,00
Total:									66.000,00

Publicado por:
Maria da Saete Baracho
Código Identificador:F96CDAB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

Rua Santo Antônio, nº 144 – Centro
CNPJ: 08.168.478/0001-37
CEP: 59.168-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2020

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144 - Centro – Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **STELA BARBOSA DE SENA**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade de nº 713.731 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 414.030.534-72, residente e domiciliada à Rua Santa Luzia, 15 – Carnaúba - Senador Georgino Avelino/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **R D EXPRESS COMERCIO EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ/MF: 23.320.896/0001-91, sediada a Rua Dr. Abelardo Calafange, nº 1886, Nova descoberta – Natal/RN, CEP: 59.056-480, neste ato representada pelo seu Procurador o senhor **RODRIGO GASPARD DIAS**, portador da cédula de

identidade de nº 1.400.397 SSP/RN, inscrito no CPF/MF: 024.827.274-80, brasileiro, Casado, empresário, residente e domiciliado a Rua Desembargador Regulo Tinoco, Barro Vermelho – Natal/RN, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva **ORDEM DE COMPRA**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02(dois) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	UND	Joelho 90° PVC para água fria de 1/2 Rosqueavel	KRONA OU SIMILAR	30	R\$ 0,37	R\$ 11,10
02	UNID	Tê hidráulico, pvc, para água fria 25 mm, soldável	KRONA OU SIMILAR	15	R\$ 0,52	R\$ 7,80
03	UNID	Dobradça 3 1/2, embalagem c/ 3 unidades	SILVANIA OU SIMILAR	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
04	UNID	Rolo para pintura, 150 mm largura, lã natural, fixado a suporte de metal/ caboplástico	ATLAS OU SIMILAR	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
05	UNID	Tinta acrílica, branco gelo, 18 litros, rendimento de aprox 380 m²	MAXIMA OU SIMILAR	20	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00
06	UNID	Tinta latex, pva, branco gelo, lata 18 litros, base de resina de acetato de polivinila (pva), aditivos especiais	MAXIMA OU SIMILAR	10	R\$ 104,00	R\$ 1.040,00
07	UNID	Trilha de Ferro 4.2 de espesura e 6 mts comprimento	BELGO OU SIMILAR	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
08	M³	Areia média, lavada	AREIA LAVADA/RIO	100	R\$ 43,50	R\$ 4.350,00
09	M³	Areia fina, lavada	AREIA LAVADA/RIO	100	R\$ 43,50	R\$ 4.350,00
10	UNID	Espátula para pintura, largura 64 mm, lâmina de aço cabo de madeira	ATLAS OU SIMILAR	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
11	UNID	Fechadura para porta interna de Madeira, inox polido.	SOPRANO OU SIMILAR	15	R\$ 51,00	R\$ 765,00
12	UNID	Lixa para ferronº 120	WORKER OU SIMILAR	20	R\$ 2,50	R\$ 50,00
13	UND	Lixa para madeiranº 120	WORKER OU SIMILAR	20	R\$ 1,65	R\$ 33,00
14	UNID	Tinta esmalte sintético, branco gelo 3.6 litros, composto por resina alquídica a base de óleo vegetal semi-secativo	AQUARELA OU SIMILAR	20	R\$ 82,00	R\$ 1.640,00
15	UNID	Ripa de madeira mista, seção transversal 5 x 1.5	ANGELIM OU SIMILAR	500	R\$ 4,70	R\$ 2.350,00
16	UNID	Argamassa CII colante de secagem rápida, embalagem c/ 20 kg, p/ áreas internas e externas, aplicação piso sobre piso	MASSA FORTE OU SIMILAR	100	R\$ 15,40	R\$ 1.540,00
17	UNID	Caixa de descarga sobrepor controlada, com regua suporete eparafuso de fixação vol 9l confeccionada em polietileno	KRONA OU SIMILAR	20	R\$ 48,00	R\$ 960,00
18	UNID	Caixa d'água fabricada em polietileno, capacidade de 1000 litros, cor azul, com tampa	FORTLEV OU SIMILAR	05	R\$ 330,00	R\$ 1.650,00
19	UNID	Caibro, madeira parajú, 6cm x 4cm x 5metros	ANGELIM OU SIMILAR	100	R\$ 64,00	R\$ 6.400,00
20	UNID	Porta de almofada, madeira angelim pedra maciça, med. 2,10mts x 0,80mts x 0,13 mts, com alizar	TIMBORANA OU SIMILAR	15	R\$ 495,00	R\$ 7.425,00
21	UNID	Registro borboleta, 20mm, pvc, soldável	KRONA OU SIMILAR	20	R\$ 8,60	R\$ 172,00
22	UND	Registro borboleta, 25mm, pvc, soldável	KRONA OU SIMILAR	10	R\$ 9,50	R\$ 95,00
23	UNID	Sifão sanfonado de pvc, comprimento de 600mm, diâmetro da entrada 1.1/4 pol, diâmetro saída 2 pol., para válvula de pia	DELFLUX OU SIMILAR	15	R\$ 15,80	R\$ 237,00
24	UNID	Sifão sanfonado de pvc, comprimento de 600mm, diâmetro da entrada 1.1/4 pol, diâmetro saída 1 pol., para válvula de pia	DELFLUX OU SIMILAR	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
25	UNID	Torneira para lavatório, 1/2 pol., pvc, rosqueável, água fria, modelo classe a	METAIS LEÃO OU SIMILAR	10	R\$ 52,00	R\$ 520,00

26	UND	Torneira para cozinha com acabamento cromado, bico movel	METAIS LEÃO OU SIMILAR	20	R\$ 73,90	R\$ 1.478,00
27	UNID	Tubo de pvc (cano), 20mm,soldável, diâmetro da seção 20mm, água fria, com 6 mts	KRONA OU SIMILAR	100	R\$ 12,60	R\$ 1.260,00
28	UNID	Tubo de pvc (cano), 25mm,soldável, diâmetro da seção 25mm, água fria, com 6 mts	KRONA OU SIMILAR	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
29	UNID	Válvula universal para saída da pia, com tampa, borrachas de vedação, pvc, cor branca, modelo classe a	KRONA OU SIMILAR	20	R\$ 5,40	R\$ 108,00
30	UNID	Cal branco, saco de 20 kg, com fixador.	HIDRO OU SIMILAR	200	R\$ 33,50	R\$ 6.700,00
31	UNID	Taboa taipa de madeira de pinho, 0,02 x ,30 x 3 m.	PINHO OU SIMILAR	20	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
32	UNID	Interruptor de embutir, 3 tecla simples, tensao 250 v/ corrente elétrica 10 amperes	ROMAZI OU SIMILAR	10	R\$ 13,70	R\$ 137,00
33	UNID	Interruptor de embutir, 1 teclas paralelo, tensao 250v/ corrente elétrica 10 amperes	ROMAZI OU SIMILAR	30	R\$ 9,40	R\$ 282,00
34	UNID	Lâmpada de led globo de 25 w.	OUROLUX OU SIMILAR	300	R\$ 56,70	R\$ 17.010,00
35	UNID	Lâmpada de led globo de 12 w.	OUROLUX OU SIMILAR	200	R\$ 43,20	R\$ 8.640,00
36	UNID	Tomada 1 polos para embutir	ROMAZI OU SIMILAR	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00
37	UNID	Disjuntor unipolar, 20 amperes	SOPRANO OU SIMILAR	20	R\$ 10,30	R\$ 206,00
38	UNID	Plafonier, pvc branco, soquete em porcelana e-27	TASHIBRA OU SIMILAR	100	R\$ 8,60	R\$ 860,00
39	PAR	Bota de borracha, tam 39,40,41,42,43,44, par, impermeável, cano alto,preta, soladoantiderrapante	KALA OU SIMILAR	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
40	PAR	Bota de borracha, tam 39,40,41,42,43,44, par, impermeável, cano curto,preta, soladoantiderrapante	KALA OU SIMILAR	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
41	MT	Linha de madeira para cobertura com espesura de 3/5 com 5 metros de comprimento	ANGILIM OU SIMILAR	40	R\$ 171,00	R\$ 6.840,00
42	UND	Telha ceramica de segunda para cobertura	CERAMICA SANTA RITA OU SIMILAR	12.000	R\$ 0,60	R\$ 7.200,00
43	UND	Refletor de led de 50 w com holofote SMD	LIEGE OU SIMILAR	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
44	UND	Parafuso para luminaria de 30 cm, com porcas e galvanizado usado na iluminação publica	IDELPA OU SIMILAR	30	R\$ 14,60	R\$ 438,00
45	UND	Bocais de lâmpada, louça Liso	DECORLUX OU SIMILAR	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
46	UND	Kit de braço de luminaria publica de no minimo 90cm reto, e espesura do tubo de no minimo 25mm, luminaria, comprimento de minimo 33 cm, largura minima de 24cm e altura minima de 9 cm.	COMCEL OU SIMILAR	20	R\$ 218,00	R\$ 4.360,00
47	UND	Tijolos de ceramica de 20cm x 20cm de segunda	CERAMICA SANTA RITA OU SIMILAR	20.000	R\$ 0,66	R\$ 13.200,00
48	UND	Caixa de porta em Madeira de 2,10 x 0,80	CUPIUBA OU SIMILAR	10	R\$ 153,00	R\$ 1.530,00
49	UND	Massa corrida galão de 18 lt	NAXIMA OU SIMILAR	15	R\$ 42,50	R\$ 637,50
50	UND	Solvente para tinta óleo de 1lt	IQUINE OU SIMILAR	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00
51	UND	Tinta esmalte sintético na cor cinza de 3,6 litros	AQUARELA OU SIMILAR	20	R\$ 83,00	R\$ 1.660,00
52	UND	Tinta interna lavavel na cor areia latão de 18 litros	MAXIMA OU SIMILAR	30	R\$ 96,00	R\$ 2.880,00
53	UND	Tinta interna lavavel na cor branco gelo latão de 18 litros	MAXIMA OU SIMILAR	30	R\$ 96,00	R\$ 2.880,00
54	UND	Tinta interna lavavel na cor laranja, latão de 18 litros	MAXIMA OU SIMILAR	30	R\$ 96,00	R\$ 2.880,00
55	UND	Tinta interna lavavel na cor marfim latão de 18 litros	MAXIMA OU SIMILAR	30	R\$ 96,00	R\$ 2.880,00
56	UND	Zarcão para pinta ferro galão de 3,6 litros	AQUARELA OU SIMILAR	40	R\$ 76,00	R\$ 3.040,00
57	UND	Anel de verdação para vaso sanitario	LIEGE OU SIMILAR	10	R\$ 26,00	R\$ 260,00
58	UND	Assento plastico para vaso sanitario, com a base e tampa soprado, utilizado para afixação.	KRONA OU SIMILAR	20	R\$ 39,00	R\$ 780,00
59	UND	Lavatoria em louça branca suspença sem coluna, tem tamanho 35,8 x31 cm.	LUZARTE OU SIMILAR	10	R\$ 151,00	R\$ 1.510,00
60	UND	Parafuso para vaso sanitario com bucha nº 10	LIEGE OU SIMILAR	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
61	UND	Vaso sanitario de louça branca com caixa acoplada de 3/6litros	LUZARTE OU SIMILAR	10	R\$ 276,00	R\$ 2.760,00
62	UND	Kit Reparo completo universal para caixa acoplada	ASTRA OU SIMILAR	10	R\$ 80,80	R\$ 808,00
63	UND	Chuveiro de plastico com 8 HERC na cor Branca e Braço de 30 CM.	KRONA OU SIMILAR	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
64	MT2	Piso de ceramica pi 5 tipo a, no maximo 05 (0,50 x 0,50 cm) cor branco	CERBRAS OU SIMILAR	100	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
65	UND	Cimento CP II E 32 saco com 50 kg Ideal para Utilização em todas as fases de obras: Fundação Lajes e revestimentos.	NASSAU OU SIMILAR	500	R\$ 32,50	R\$ 16.250,00
66	UND	Rejunte para ceramica na cor cinza saco com 1 kg	MASSA FORTE OU SIMILAR	60	R\$ 4,40	R\$ 264,00
67	UND	Tesoura para poda de jardim de no minimo 8 mm	TRAMONTONA OU SIMILAR	02	R\$ 20,00	R\$ 40,00
68	UND	Tesoura para poda de mão de no minimo 170 mm	TRAMONTONA OU SIMILAR	02	R\$ 69,00	R\$ 138,00
72	UND	Fita de alta fusão 19mm x 10mts	3M OU SIMILAR	10	R\$ 36,40	R\$ 364,00
73	MT	Barrotes de madeira cubo guia 2,50 mts x 10 cm x 07 cm	ANGELIM OU SIMILAR	16	R\$ 60,00	R\$ 960,00
74	UND	Pá quadrada em Aço Nº 04 com cabo de madeira	TRAMONTONA OU SIMILAR	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
75	UND	Ancinho tramotina curvo em Aço 14 Dentes com cabo de madeira	MAXFERRAMENTAS OU SIMILAR	05	R\$ 30,00	R\$ 150,00
76	UND	Estrovenga leve com olho de 29 cm de diametro sem cabo para serviços no campo. E fabricada em aço carbono especial de alta qualidade	TRAMONTONA OU SIMILAR	05	R\$ 33,90	R\$ 169,50
77	UND	Foice Roçadeira Tramontina 32 mm em Aço sem cabo	TRAMONTONA OU SIMILAR	02	R\$ 46,00	R\$ 92,00
78	UND	Aro com Pneu e camara de ar para carrinho de mão completo. Aro com bucha chapa de 0,75mm galvanizado e furo3/4 01 camara de ar de carrinho3,25 x 8 01 pneu carrinho de mão fisher 3,25/3.00-8	WORKER OU SIMILAR	10	R\$ 63,00	R\$ 630,00
79	MT3	Brita media para concreto mts3cubcos	CAMPEL OU SIMILAR	30	R\$ 183,00	R\$ 5.490,00
80	UND	Material de ipi para eletricista contendo (capacete, luvra para eletricista, calça e camisa, botas de nº 39,40,42 e 44 e olhos)	WORKER OU SIMILAR	04	R\$ 870,00	R\$ 3.480,00
81	PAR	Lurvas cano longo de lona tamanho U para os garis.	WORKER OU SIMILAR	20	R\$ 43,00	R\$ 860,00
82	PAR	Lurvas de tecido, cano curto, tamanho U.	WORKER OU SIMILAR	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
83	MT	Manta asfaltica para cosertos de calhas e bicás	WEBER OU SIMILAR	15	R\$ 17,80	R\$ 267,00
84	UND	Cadeado medio de 30mm com 2 chaves	PADO OU SIMILAR	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
85	UND	Gesso a granel saco com 10 kg	GESSO AMERICA OU SIMILAR	20	R\$ 43,00	R\$ 860,00
86	UND	Vaso sanitario comum de louça branca	LUZARTE OU SIMILAR	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
87	MT	Coluna de ferro 9/15 com 6 metros de comprimento	BELGO OU SIMILAR	15	R\$ 83,00	R\$ 1.245,00
88	UND	Lumibaria tipo globo de vidro para praça e jardins p20/2	BLUMENAU OU SIMILAR	40	R\$ 106,00	R\$ 4.240,00
89	UND	Bancos de madeira para praça e jardins com emcosto de 40cm e assento de 40cm x 1,20 de largura.	MARCENARIA PROGRESSO OU SIMILAR	20	R\$ 670,00	R\$ 13.400,00
90	UND	Tinta para piso latão de 18 litros na cor cinza	MAXIMA OU SIMILAR	20	R\$ 153,00	R\$ 3.060,00
91	UND	Poste de jardim com globo de vidro leitoso duplo de 2,40mm p20/2 em aço.	BLUMENAU OU SIMILAR	15	R\$ 590,00	R\$ 8.850,00
92	MT	Cabo flexivel de 2,5 mm	MEGATRON OU SIMILAR	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
94	UND	Fechadura para porta Externa de Madeita, inox polido.	SOPRANO OU SIMILAR	10	R\$ 62,00	R\$ 620,00

VALOR GLOBAL DESTA ARP: R\$ 213.219,90 (duzentos e treze mil, duzentos e dezenove reais e noventa centavos)

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O **FORNECEDOR** não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

13.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

13.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado: I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Arez/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Senador Georgino Avelino/RN, 21 de outubro de 2020.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita Municipal
Contratante

RODRIGO GASPAS DIAS

Procurador
Empresa: R D Express Comercio EIRELI – EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Doc: _____2. _____
Doc: _____**Publicado por:**
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:EE2B800D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2020. PROCESSO: N.º 123.007/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020**

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais e equipamentos odontológicos para atender as necessidades dos serviços de saúde bucal deste município, de acordo com as informações constantes no termo de referencia. Assinatura da Ata 22.10.2020. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ: 27.029.083/0001-06
ENDEREÇO: AV JOAO XXIII, 72, COHABINAL, PARNAMIRIM/RN CEP: 59.140-690
REPRESENTANTE: MILENA PINHEIRO FERREIRA - CPF: 090.462.344-01
E-MAIL: ODONTOMASTERRN@GMAIL.COM TEL.: (84) 2010-7333/ (84) 2010-9666

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Acido fosfórico 37 % (2,5 ml) – Ataque ácido em gel-seringa para esmalte e dentina contendo 2,5ml.	UNIDADE	300	ALLPLAN	1,63	489,00
4	Resina fotopolimerizável flúida flow A3	UNIDADE	50	BIODINAMICA	13,44	672,00
5	Resina fotopolimerizável flúida flow A3,5	UNIDADE	50	BIODINAMICA	13,44	672,00
6	Resina fotopolimerizável flúida flow A2	UNIDADE	50	BIODINAMICA	13,44	672,00
9	Hidróxido de Cálcio P. A. - frasco com 10 g	UNIDADE	50	IODONTOSUL	4,74	237,00
10	Fluorniz – verniz com flúor que contém 5% de fluoreto de sódio em uma base adesiva de resinas naturais – embalagem contém 01 frasco de 10 ml de fluorniz e 01 frasco de 10 ml de solvente para fluorniz.	UNIDADE	50	DENTSCARE	14,78	739,00
13	IRM Pó frasco contendo 38g. Composição reforçada à base de zinco e eugenol.	UNIDADE	60	IODONTOSUL	17,38	1.042,80
14	Coltosol - material de preenchimento, de endurecimento químico, com coloração semelhante a do dente, radiopaco, para preenchimento temporário das cavidades dentárias. É um cimento a base de óxido de zinco / sulfato de zinco e é destinado para aplicações temporárias em curto prazo (para ser utilizado por no máximo 1 a 2 semanas).	UNIDADE	100	ALLPLAN	7,85	785,00
15	Ionômero de vidro para forração quimicamente ativo: pó 10g + líquido 8ml. Cor universal.	UNIDADE	70	DENTSCARE	18,84	1.318,80
23	Broca Shofu para acabamento de resina (ponta chama) 50 unid.	UNIDADE	150	AMERICAN BURRS	8,18	1.227,00
28	Spray para teste de vitalidade pulpar (-50 graus) com 200 ml	UNIDADE	40	MAQUIRA	26,95	1.078,00
36	Disco de Lixa para acabamento de resina (sortidos)	PACOTE	30	TDV	39,20	1.176,00
40	Escova de Robson	UNIDADE	150	PREVEN	1,17	175,50
43	Cimento Provisório para fechamento temporário de cavidades dentais s/ eugenol. Composição: Óxido de zinco, sulfato de cálcio, gesso ortodôntico, óxido de ferro, silicone e aromatizante. Apresentação: Pote com 25g em versão normal ou com flúor.	UNIDADE	100	ALLPLAN	7,85	785,00
57	Brunidor nº 29 em aço inoxidável	UNIDADE	25	PRATA	5,11	127,75
60	Calcador duplo para amálgama tipo Ward nº 02	UNIDADE	40	PRATA	5,11	204,40
61	Calcador duplo para amálgama tipo Ward nº 03	UNIDADE	40	PRATA	5,10	204,00
62	Calcador duplo para amálgama tipo Ward nº 04	UNIDADE	40	PRATA	5,10	204,00
66	Colgadura individual	UNIDADE	60	TECNODENT	3,15	189,00
67	Colher de dentina	UNIDADE	70	PRATA	5,11	357,70
68	Cureta cirúrgica Lucas nº85	UNIDADE	50	PRATA	6,11	305,50
72	Escavador de dentina duplo nº03	UNIDADE	50	PRATA	5,11	255,50
73	Escavador de dentina duplo nº16	UNIDADE	50	PRATA	5,11	255,50
74	Escavador de dentina duplo nº19	UNIDADE	50	PRATA	5,11	255,50
75	Esculpidor Hollembach 3s	UNIDADE	50	PRATA	5,18	259,00
76	Espátula de inserção para resina nº 2	UNIDADE	50	PRATA	5,10	255,00
77	Espátula de inserção para resina nº 4	UNIDADE	50	PRATA	5,10	255,00
78	Espátula nº 7	UNIDADE	40	PRATA	6,76	270,40
79	Espátula Simples nº 24	UNIDADE	30	PRATA	6,76	202,80
81	Explorador clínico nº 5	UNIDADE	100	IODONTOSUL	2,37	237,00
VALOR TOTAL R\$						14.907,15

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Milena Pinheiro Ferreira – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:1A277833**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE DECRETO Nº 185/2020**

DECRETO MUNICIPAL Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 82.000,00 (OITENTA E DOIS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, I, da Lei Municipal nº 780/2019 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2181, do dia 03 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, e 42 da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Transportes			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo			
Ação	2047	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 40.000,00
Total da Suplementação (R\$)					40.000,00

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.005	Sec. Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Função	12	Educação			
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição			
Programa	0009	Merenda Escolar			
Ação	2013	Alimentação Escolar - Ensino Fundamental			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 42.000,00
Total da Suplementação (R\$)					42.000,00
Total Geral das Suplementações (R\$)					82.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.003	Sec. Mun. Administração e Planejamento			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo			
Ação	2007	Manutenção das Ativ. Da Sec. Municipal de Administração e Planejamento			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 40.000,00
Total da Anulação (R\$)					40.000,00

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.010	Sec. Mun. Infra-Est. Abast. e Saneamento			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	452	Serviços Urbanos			
Programa	0016	Infra Estrutura			
Ação	2043	Manutenção e Monitoramento da Rede de Iluminação Pública de Serra do Mel			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 42.000,00
Total da Anulação (R\$)					42.000,00
Total Geral das Anulações (R\$)					82.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 22 de outubro de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:B866E79D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2020 PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 14/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2020**PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 14/2020**

PROCESSO Nº 2423/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 21 dias do mês de outubro de 2020, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 14/2020**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

A K DA SILVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 20.157.406/0001-90, neste ato representada pelo (a) Sr(a). CHARLES ALVES RODRIGUES, REPRESENTANTE, Brasileiro (a), portador do CPF n.º 838.810.344-04, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos itens (s): **145.500,00, (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos reais).**

Fornecedor: A K DA SILVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES		
CNPJ: 20.157.406/0001-90	Telefone: (84) 99970-8271	Email: akslocacoesme@gmail.com
Endereço: Rua Vereador Jose Bezerra de Sá, 448, BELA VISTA, ASSU/RN, CEP: 59650-000		
Representante: CHARLES ALVES RODRIGUES - CPF: 838.810.344-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0035868 - SERVIÇO LAVAGEM EM ÔNIBUS E CAMINHÕES.		UND	600,00	150,000	90.000,00
3	0035869 - SERVIÇO DE LAVAGEM EM MÁQUINAS PESADAS TIPO: TRATOR, MOTONIVELADORA, PÁ MECÂNICA, RETROESCAVADEIRA.		UND	200,00	174,000	34.800,00
4	0035870 - DUCATO, KIA BONGO, TRITON L220, SPRINTER.		UND	300,00	69,000	20.700,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta ata é o registro de preço para futura e possível contratação de empresa para realizar SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS, pertencentes a frota municipal de veículos, com fornecimento do material de consumo, máquinas e equipamentos necessários a realização dos serviços, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Gestora ata de registro de preço: Servidora Pública PRISCILA IDALINA DE PAIVA FONSECA MACEDO

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLT/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 145.500,00, (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos reais)**.

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 14/2020** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2014, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel, **21 de outubro de 2020**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

A K DA SILVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES

TESTEMUNHAS:

Luzia Selma Nogueira de Moraes	Ângela Bruna Lima Barreto
CPF: 012.054.374-52	CPF: 357.605.708-03
Testemunha	Testemunha

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador: 808A4187

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2020 PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 14/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2020

PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 14/2020

PROCESSO Nº 2423/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 21 dias do mês de outubro de 2020, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 14/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

N B DA COSTA COMERCIAL E SERVICOS - ME, 26.789.534/0001-32, 59663-000, neste ato representada pelo (a) Sr(a). JAMES HAMURABY DA SILVA COSTA, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF n.º 011.781.424-50, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item (s): **36.650,00, (trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais)**.

Fornecedor: N B DA COSTA COMERCIAL E SERVICOS - ME		
CNPJ: 26.789.534/0001-32	Telefone:(84) 98703-6105	Email:
Endereço: Rua José Samuel Bezerra, Vila Brasília-Serra do Mel/RN, CEP: 59663-000		
Representante: JAMES HAMURABY DA SILVA COSTA - CPF: 011.781.424-50		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0035867 - SERVIÇO LAVAGEM EM VEÍCULOS DE LINHA LEVE TIPO: TOYOTA ETIOS, FIAT UNO, PALIO, SAVEIRO, DOBLÔ, FIORINO, STRADA, FIAT MOBI, SPIN.		UND	800,00	43,000	34.400,00
5	0035871 - MOTOCICLETAS		UND	150,00	15,000	2.250,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta ata é o registro de preço para futura e possível contratação de empresa para realizar SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS, pertencentes a frota municipal de veículos, com fornecimento do material de consumo, máquinas e equipamentos necessários a realização dos serviços, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Gestora ata de registro de preço: Servidora Pública PRISCILA IDALINA DE PAIVA FONSECA MACEDO

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLT/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 36.650,00, (trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais)**.

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado; Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias; Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 14/2020** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2014, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel, 21 de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**N B DA COSTA COMERCIAL E SERVICOS - ME****TESTEMUNHAS:**

Luzia Selma Nogueira de Moraes	Ângela Bruna Lima Barreto
CPF: 012.054.374-52	CPF: 357.605.708-03
Testemunha	Testemunha

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:F27E96DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 378/2020

PORTARIA Nº: 378/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista

CPF Nº: | 046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal-RN	23 de outubro de 2020	100,00	100,00
(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite		TOTAL		R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 23 de outubro de 2020, com o objetivo de conduzir 03 exames de SWAB COVID junto ao Lacen - Laboratório Central do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de outubro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:DA4950F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 15/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE/RN

MODALIDADE:	PROCESSO: nº 78/2020 - CARONA nº 1/2020 - PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2020 - SRP	
CONTRATANTES:	MUNICÍPIO DE TIBAU/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
OBJETO:	FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS E SERIGRÁFICOS.	
CONTRATADO: VALOR TOTAL:	W B LIMA DANTAS – ME R\$ 345.706,00 (trezentos e quarenta e cinco mil setecentos e seis reais)	
VIGÊNCIA:	23 de outubro de 2020 à 21 de outubro de 2021	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Unidade Orçamentária:	02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
	Ação:	2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	Natureza da Despesa:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
	Fonte de Recurso:	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
	Região:	0001 - Tibau Setor: 002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU
	Unidade Orçamentária:	02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	Ação:	2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	Natureza da Despesa:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
	Fonte de Recurso:	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
	Região:	0001 - Tibau Setor: 002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU
	Unidade Orçamentária:	02.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS
	Ação:	2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Fonte de Recurso:	121400000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio	
Região:	0001 - Tibau	
	Setor: 002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU	
	Unidade Orçamentária:	02.012 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS
	Ação:	2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	Natureza da Despesa:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
	Fonte de Recurso:	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
	Região:	0001 - Tibau
	Setor: 002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU	
BASE LEGAL:	Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.	
MUNICÍPIO DE TIBAU/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	W B LIMA DANTAS – ME	
Contratantes	Contratado	

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:56EBB7F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 681 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020 - RECONHECE O GOLFINHO COMO SÍMBOLO

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 681 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

RECONHECE O GOLFINHO(BOTO CINZA) COMO ANIMAL, SIMBOLO E MARCA TURISTICA DO MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL: FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido como animal símbolo do Município de Tibau do Sul o Golfinho (boto cinza), pertencente às famílias Delphinidae e Platanistidae.

Art. 2º. Fica instituída a Semana Municipal de Conservação, Valorização e Preservação do Golfinho, a ser realizada anualmente na última semana do mês de outubro, em todo o território do Município de Tibau do Sul, os Órgãos responsáveis pelo Turismo e Meio Ambiente promoverão ações voltadas a:

I - fomentar ou realizar congressos, seminários, simpósios, palestras, feiras ou eventos congêneres que abordem temas pertinentes à conservação, valorização e preservação do Golfinho;

II - propiciar o envolvimento dos meios de comunicação na produção e divulgação de matérias que favoreçam a informação sobre a importância de se promover a conservação, valorização e preservação do Golfinho; e

III - divulgar o Golfinho símbolo do Município de Tibau do Sul em seus documentos oficiais.

Art. 3º. Fica criada a marca turística do Município de Tibau do Sul com as especificações de cores e desenho segundo o anexo I.

Art. 4º. As Secretarias Municipais de Turismo e de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana ficam autorizadas a celebrarem convênios, termos de colaboração ou fomento e congêneres com órgãos ou entidades de direito público ou privado, para o cumprimento das atividades previstas nesta Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da implementação desta Lei serão custeadas por intermédio de dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) em favor das Secretarias Municipais de Turismo e de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana

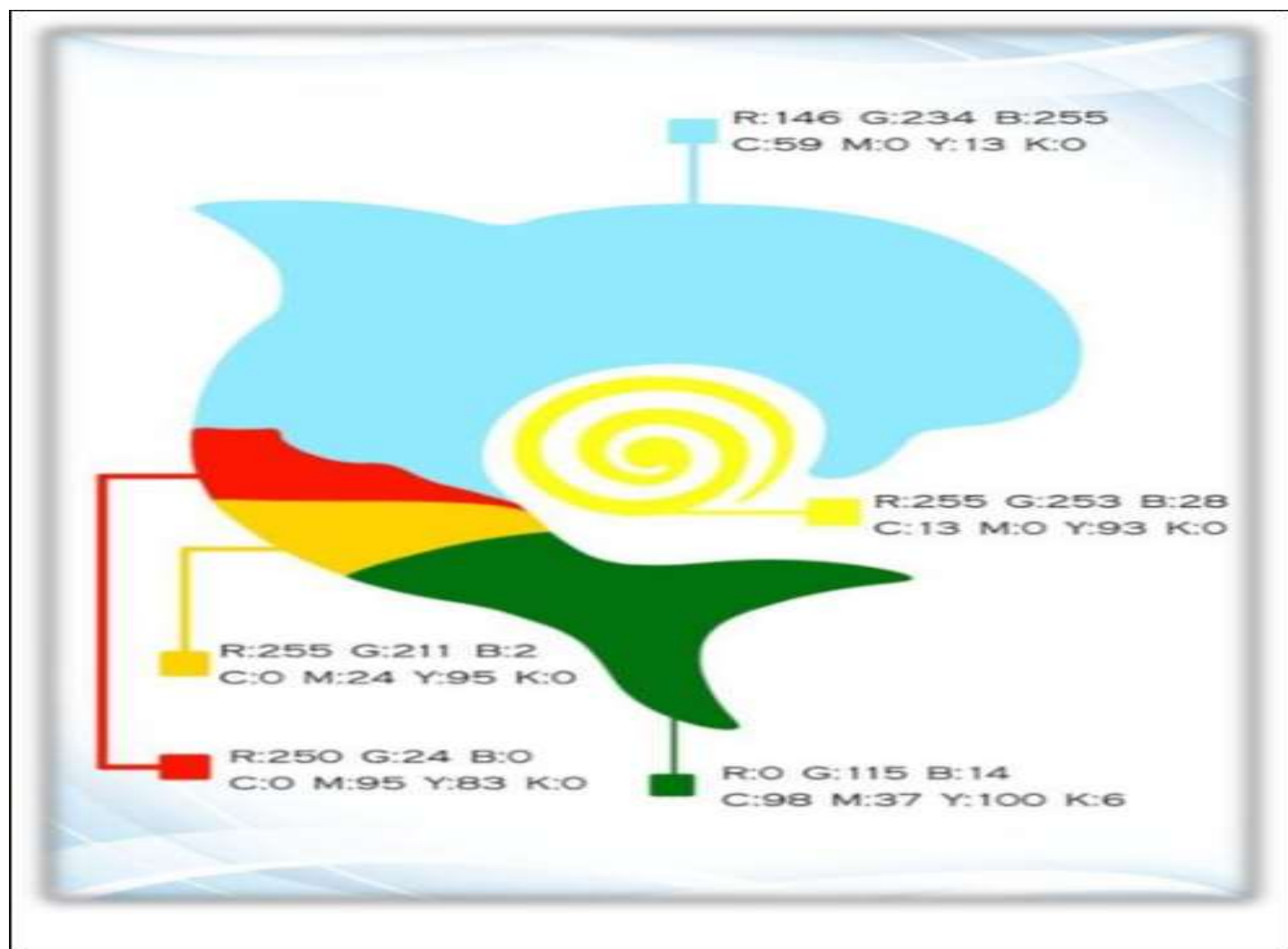
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul, 15 de Setembro de 2020

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Anexo I:



Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:247637A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ART Nº 03/2020 – FMS/PVV

ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02/2020 SRP- FMS/PVV

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO de insumos e equipamentos para uso hospitalar, bem como produtos para uso no Programa de Atenção Primária a Saúde e produtos para prevenção e combate ao Covid 19 no município de Venha-Ver/RN.

NOME DA EMPRESA: R D F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ 12.305.387/0001-73

ITEM VENCIDO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant.	Marca	P. unit. (R\$)	P. total (R\$)
02	Ácido fosfórico a 37%, seringa com 2,5ml cada. Embalagem com 3 seringas.	PACOTE	50		2,35	R\$ 117,50
04	Agente hemostático (hemostop), frasco com 10ml	FRASCO	30		11,00	R\$ 330,00
05	Agulha descartável gengival curta, tipo 30g. Caixa com 100 unidades	CAIXA	30		27,60	R\$ 828,00
07	Alavanca Seldin adulto direita 1r	UNIDADE	30		20,30	R\$ 609,00
08	Alavanca Seldin adulto esquerda 1l	UNIDADE	30		20,30	R\$ 609,00
09	Alavanca Seldin adulto reta 2	UNIDADE	30		20,30	R\$ 609,00
10	Alcool etílico hidratado 70°. Frasco com 1L	LITROS	50		4,85	R\$ 242,50
11	Algodão hidrófilo, de espessura uniforme, cor branca, de aspecto homogêneo e macio. Pacote com 500g	PACOTE	80		8,85	R\$ 708,00
14	Anestésico local solução injetável, cloridato de mepivacaina 3%, sem vaso Caixa com 50 tubetes de 1,8ml cada	CAIXA	50		92,66	R\$ 4.633,00
15	Anestésico local solução injetável, cloridato de lidocaína e fenilefrina . Caixa com 50 tubetes de 1,8ml cada	CAIXA	50		45,40	R\$ 2.270,00
19	Babador descartável impermeável . Pacote com 100 unidades	PACOTE	30		11,15	R\$ 334,50
20	Bicarbonato de sódio, de uso odontológico. Frasco com 500g	FRASCO	18		10,85	R\$ 195,30
24	Cimento de hidróxido de cálcio (pasta base + pasta catalisadora) Embalagem com 12g de Base + 12g de Catalisador	CAIXA	30		18,00	R\$ 540,00
27	Cunha e madeira anatômica, sortidas, isenta de rebardas. Embalagem com 100 unidades	CAIXA	20		8,50	R\$ 170,00
35	Escova de Robinson de cerdas retas	UNIDADE	50		0,99	R\$ 49,50
39	Explorador duplo nº5	UNIDADE	30		4,90	R\$ 147,00
40	Fio de sutura seda 3-0, não absorvível . Caixa com 24 envelopes	CAIXA	30		25,30	R\$ 759,00
42	Fita banda matriz metálica nº5	UNIDADE	30		1,23	R\$ 36,90
43	Fita banda matriz metálica nº7	UNIDADE	30		1,24	R\$ 37,20
44	Flúor gel acidulado de 200ml	TUBO	100		3,00	R\$ 300,00
53	Formocresol, uso odontológico, frasco com 10ml	FRASCO	20		3,15	R\$ 63,00
57	Hidróxido de cálcio PA, de uso odontológico forma de pó em embalagem de 10g	UNIDADE	20		4,90	R\$ 98,00
58	Luva de procedimento - TAM P	CAIXA	150		59,40	R\$ 8.910,00
59	Lâmina de bisturi descartável nº12	CAIXA	30		23,40	R\$ 702,00
60	Lâmina de bisturi descartável nº15	CAIXA	30		21,65	R\$ 649,50
61	Lubrificante em spray, unidade com 200ml	FRASCO	15		18,40	R\$ 276,00
62	Microbrush regular, embalagem com 100 unidade	CAIXA	70		7,60	R\$ 532,00
63	Oculos de proteção	UNIDADE	80		4,90	R\$ 392,00
64	Papel carbono para articulação, dupla face	UNIDADE	30		1,74	R\$ 52,20
66	Pasta profilática com flúor, bisnaga com 90g	UNIDADE	20		3,29	R\$ 65,80
67	Pedra pomes, uso odontológico (ultra fina), pote com 100g	UNIDADE	20		2,27	R\$ 45,40
68	Película radiográfica adulto, caixa com 150 películas	CAIXA	20		139,50	R\$ 2.790,00
69	Película radiográfica infantil, com 100 películas	CAIXA	20		209,00	R\$ 4.180,00
83	Pote dappen de plástico	UNIDADE	15		2,48	R\$ 37,20
90	Sistema adesivo. Frasco com 4ml	UNIDADE	20		11,45	R\$ 229,00
94	Tira de lixa abrasiva de aço inoxidável 4mm. Embalagem com 12 tiras	CAIXA	10		4,22	R\$ 42,20
95	Tira de lixa de poliéster para acabamento e polimento em resina. Caixa com 150 unidades	CAIXA	15		5,90	R\$ 88,50
97	Verniz fluoretado, contendo frasco com 10 MI e solvente 10ml	CAIXA	20		22,00	R\$ 440,00
98	Espéculo tamanho P	UNIDADE	600		0,78	R\$ 468,00
99	Espéculos tamanho M	UNIDADE	600		0,87	R\$ 522,00
100	Espátula de Ayres	PACOTE (100)	50		3,40	R\$ 170,00
101	Luvas de procedimento tamanho P caixa com 100 unid.	CAIXA	200		59,50	R\$ 11.900,00
110	Lamina fosca, caixa com 50 unidades	CAIXA	300		5,65	R\$ 1.695,00
117	Escova Cervical	Unid.	600		0,16	R\$ 96,00
119	Scalpe nº 19	Unid.	5000		0,20	R\$ 1.000,00
120	Scalpe nº 21	Unid.	5000		0,20	R\$ 1.000,00
121	Scalpe nº 23	Unid.	5000		0,20	R\$ 1.000,00
122	Scalpe nº 25	Unid.	5000		0,20	R\$ 1.000,00
123	Scalpe nº 27	Unid.	5000		0,20	R\$ 1.000,00
124	Jelco 24	Unid.	2000		0,74	R\$ 1.480,00
125	Jelco 22	Unid.	2000		0,77	R\$ 1.540,00
126	Jelco 20	Unid.	2000		0,81	R\$ 1.620,00
127	Seringa com agulha 3ml	Unid.	5000		0,17	R\$ 850,00
128	Seringa com agulha 5ml	Unid.	5000		0,24	R\$ 1.200,00
129	Seringa com agulha 10ml	Unid.	5000		0,45	R\$ 2.250,00
131	Atadura de crepe, com dimensões 20cm por 1,8 metros	Unid.	2000		0,78	R\$ 1.560,00
132	PVPI TOPICO	Unid.	100		18,00	R\$ 1.800,00
134	Equipo macro (gotas) com injetor lateral	Unid.	7000		0,83	R\$ 5.810,00
136	Sonda uretal nº 12	Unid.	3000		0,53	R\$ 1.590,00
139	Fita teste para glicosímetro caixa com 50 unid.	Caixa	60		24,90	R\$ 1.494,00
140	Fita adesiva autoclave 19x50m	Unid.	100		2,75	R\$ 275,00
141	Lidocaína gel 50mg/g pomada 25g	Unid.	2500		2,65	R\$ 6.625,00
142	Grau cirurgico300mmx100	Unid.	150		94,00	R\$ 14.100,00

143	Grau cirurgico150mmx100	Unid.	200		47,00	R\$ 9.400,00
144	Grau cirurgico100mmx100	Unid.	300		31,30	R\$ 9.390,00
150	Oculos de Proteção	Unid.	100		4,90	R\$ 490,00
151	Protetor Facial	Unid.	100		8,00	R\$ 800,00
155	Álcool em gel a 70 %	Unid.	800		6,20	R\$ 4.960,00
158	Termômetro de proximidade testa	Unid.	20		186,00	R\$ 3.720,00
205	Tubo endotraqueal 6,5	Unidade	10		4,34	R\$ 43,40
206	Tubo endotraqueal 7	Unidade	10		4,40	R\$ 44,00
207	Tubo endotraqueal 8	Unidade	10		4,46	R\$ 44,60
208	Tubo endotraqueal 9	Unidade	10		4,59	R\$ 45,90
209	Tubo endotraqueal 10	Unidade	10		4,96	R\$ 49,60
210	Lâminas de bisturi número 24 caixa com 100 unidades	Caixa	06		21,70	R\$ 130,20
211	Fio nylon 3,0 caixa com 24 unid.	Cx.	50		25,43	R\$ 1.271,50
212	Fio nylon 2,0 caixa com 24 unid.	Cx.	50		25,43	R\$ 1.271,50
213	Fio nylon 4,0 caixa com 24 unid.	Cx.	50		25,43	R\$ 1.271,50
214	Fio nylon 5,0 caixa com 24 unid.	Cx.	50		25,43	R\$ 1.271,50
216	Cateter de oxigênio tipo óculos	Unidade	500		0,87	R\$ 435,00
217	Sonda nasogástrica número 6	Unidade	100		0,47	R\$ 47,00
218	Sonda nasogástrica número 8	Unidade	100		0,50	R\$ 50,00
219	Sonda nasogástrica número 10	Unidade	100		0,51	R\$ 51,00
220	Sonda nasogástrica número 12	Unidade	100		0,31	R\$ 31,00
221	Sonda nasogástrica número 14	Unidade	100		0,62	R\$ 62,00
222	Sonda nasogástrica número 16	Unidade	100		0,62	R\$ 62,00
223	Sonda nasogástrica número 20	Unidade	100		0,64	R\$ 64,00
229	Sonda uretral número 16	Unidade	100		0,87	R\$ 87,00
233	Escova cervical	Pacote	100		0,19	R\$ 19,00
239	Uréia uv – k056	Kits	07		103,00	R\$ 721,00
240	Glicose monoreagente – k082	Kits	06		48,60	R\$ 291,60
241	Triglicérides monoreagente – k117	Kits	08		124,50	R\$ 996,00
250	Laminas p/ microscopia lado fosco caixa com 50 unid	Cx.	20		5,62	R\$ 112,40
251	Lugol forte para analise frasco com 500 ml	Frasco	08		112,98	R\$ 903,84
252	Agua deionizada 5 litros	Unidade	08		5,40	R\$ 43,20
263	banho maria digital 5 litros	Unidade	02		1090,00	R\$ 2.180,00
268	Fita teste para autoclavo	Unidade	20		5,52	R\$ 110,40
274	Clorexidina 2%	Unidades	09		8,68	R\$ 78,12
278	Resina flow A2 FGM	Unidades	10		11,90	R\$ 119,00
279	Resina flow A3 FGM	Unidades	10		11,90	R\$ 119,00
289	Porta agulha	UNIDADE	17		21,50	R\$ 365,50
290	Tesoura cirúrgica reta 12 cm	UNIDADE	17		20,10	R\$ 341,70
Valor global da Proposta						R\$ 136.656,66

Validade desta Ata: de um ano a partir da data de sua assinatura
Data da assinatura 23/10/2020

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:230E5F44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ART Nº 04/2020 – FMS/PVV

ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02/2020 SRP- FMS/PVV

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO de insumos e equipamentos para uso hospitalar, bem como produtos para uso no Programa de Atenção Primária a Saúde e produtos para prevenção e combate ao Covid 19 no município de Venha-Ver/RN.

NOME DA EMPRESA: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA – ME CNPJ: 35.662.667/0001-34

ITEM VENCIDO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant.	Marca	P. unit. (R\$)	P. total (R\$)
16	Avental protetor de chumbo adulto	UNIDADE	06	N MARTINS	635,00	3.810,00
17	Avental protetor de chumbo infantil	UNIDADE	06	N MARTINS	434,00	2.604,00
28	Cureta periodontal Mc Call 13/14	UNIDADE	30	ABC	10,00	300,00
29	Cureta periodontal Mc Call 17/18	UNIDADE	30	ABC	10,00	300,00
30	Cureta periodontal 00	UNIDADE	30	ABC	10,00	300,00
36	Espatula de inserção de resina suprafill nº 1	UNIDADE	30	ABC	43,00	1.290,00
37	Espatula de inserção de resina suprafill nº 2	UNIDADE	30	ABC	43,00	1.290,00
56	Kit de pontas ultrassom	KIT	20	MULTPARTS	180,00	3.600,00
70	Pinça clínica	UNIDADE	30	ABC	9,90	297,00
107	Máscara descartável	unid.	6000	NOBRE	1,00	6.000,00
108	Avental descartável	UNIDADE	1500	SP DONTTO	6,10	9.150,00
111	Balança digital (Vidro)	Unid.	30	UTIL	58,00	1.740,00
112	Aparelho de verificação de Pressão Arterial (PA)	Unid.	30	PAMED	99,00	2.970,00
116	Teraband Fisioterapia laranja	unidade	100	CARCI	40,00	4.000,00
145	Máscaras cirúrgicas N95	Unid.	400	NUTRIEX	7,00	2800,00
146	Máscaras cirúrgicas Pff1	Unid.	500	NUTRIEX	7,00	3500,00
147	Máscaras cirúrgicas Pff2	Unid.	400	NUTRIEX	7,00	2800,00
153	Máscaras de tecido para distribuição a população	Unid.	5000	NOVA	4,00	20000,00
156	Kit teste rápido para covid 19	Unid.	1000	NUTRIEX	43,00	43000,00
160	Oxímetro de dedo	Unid.	8	DELLAMED	200,00	1600,00
161	Oxímetro de dedo com monitor cardíaco, o aparelho mais o oxímetro.	Unid.	2	ALFAMED	3050,00	6100,00
164	Cama hospitalar	Unid.	04	ACO AMBIENTAL	2400,00	9600,00
165	Colhão hospitalar	Unid.	04	BF COLCHÕES	426,00	1704,00
166	Carrinho de urgência	Unid.	01	ACO AMBIENTAL	4050,00	4050,00

167	Laringo para entubar	Unid.	02	MIKATOS	800,00	1600,00
168	Oxímetro hospitalar	Unid.	04	DELLAMED	200,00	800,00
170	Kit completo de fluxômetro para oxigênio	Unid.	05	IFAB	355,00	1775,00
253	Macro centrífuga para tubos de hemólise	unidade	01	KACIL	2500,00	2500,00
254	Pipetados semi – automatico de 5, microlitros	Unidade	02	KACIL	179,00	358,00
255	Pipetados semi – automatico de 10, microlitros	Unidade	02	KACIL	229,00	458,00
256	Pipetados semi – automatico de 20, microlitros	Unidade	02	KACIL	250,00	500,00
257	Pipetados semi – automatico de 50, microlitros	Unidade	02	KACIL	250,00	500,00
258	Pipetados semi – automatico de 100 microlitros	Unidade	02	KACIL	250,00	500,00
259	Pipetados semi – automatico de 200, microlitros	Unidade	02	KACIL	250,00	500,00
260	Pipetados semi – automatico de 250 microlitros	Unidade	02	KACIL	250,00	500,00
261	Pipetados semi – automatico de 500 microlitros	Unidade	02	KACIL	250,00	500,00
262	Pipetados semi – automatico de 1000 microlitros	Unidade	02	KACIL	250,00	500,00
264	Microscópio óptico binocular	Unidade	01	GLOBAL	3800,00	3800,00
267	Tubos de falcon (para urina)	Unidade	50	GLOBAL	85,00	4250,00
270	Brocas Cirúrgicas carbide esférica nº 4	Unidades	09	FAVA	12,07	108,63
271	Brocas Cirúrgicas carbide esférica nº 6	Unidades	09	FAVA	10,00	90,00
287	fotopolimerizador	UNIDADE	03	KONDENTE	500,00	1500,00
294	Seladora para esterilização	UNIDADE	03	STEMAX	254,00	762,00
Valor global da Proposta						R\$ 154.306,63

Validade desta Ata: de um ano a partir da data de sua assinatura
Data da assinatura 23/10/2020

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador: 106996A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ART Nº 05/2020 – FMS/PPV

ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02/2020 SRP- FMS/PPV

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO de insumos e equipamentos para uso hospitalar, bem como produtos para uso no Programa de Atenção Primária a Saúde e produtos para prevenção e combate ao Covid 19 no município de Venha-Ver/RN.

NOME DA EMPRESA: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME. CNPJ: 10.212.250/0001-49

ITEM VENCIDO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant.	Marca	P. unit. (R\$)	P. total (R\$)
01	Água destilada para medicação Unidade com 500 ml	Unid.	200	FRESENIUS	5,34	1.068,00
06	Aguilha descartável gengival longa, tipo 27g, Caixa com 100 unidades	CAIXA	30	INJEX	35,00	1.050,00
13	Anestésico tóxico BENZOTOP 200 mg/g – 12 g	Cx	50	DFL	6,50	325,00
18	Aplicador de de hidróxido de cálcio duplo	UNIDADE	30	PRATA	5,90	177,00
21	Cabo para espelho	UNIDADE	30	PREVEN	4,50	135,00
22	Cimento de ionômero de vidro restaurador fotopolimerizável, cor A3, composto por pó 15g e líquido 7,2ml	UNIDADE	30	FGM	13,10	393,00
23	Cimento de ionômero de vidro para restauração provisório (COLTOSOL), 20g	CAIXA	30	MAQUIRA	11,50	345,00
25	Colgadura individual inox	UNIDADE	30	MAC	3,40	102,00
26	Compressa de gaze de 9 fios, 7,5 X 7,5. Embalagem com 500 unidades	PACOTE	70	BIOTEXTIL	17,60	1.232,00
31	Clorexidina 0,12%, frasco de 1L	FRASCO	20	IODONTOSUL	18,40	368,00
32	Coletor de material perfuro cortante caixa com capacidade para 13 litros	UNIDADE	600	VIVA BOX	5,00	3.000,00
33	Escavador de dentina duplo longo nº 17	UNIDADE	40	PRATA	5,40	216,00
34	Escavador de dentina duplo longo nº 18	UNIDADE	40	PRATA	5,40	216,00
38	Espelho dental sem cabo, caixa com 12 unidades	CAIXA	30	IODONTOSUL	32,50	975,00
41	Fio dental, com 500m	UNIDADE	50	HILLO	9,80	490,00
45	Flúor gel neutro de 200ml	TUBO	50	IODONTOSUL	4,90	245,00
46	Fórceps 150	UNIDADE	20	6B	61,00	1.220,00
47	Fórceps 151	UNIDADE	20	6B	61,00	1.220,00
48	Fórceps 16	UNIDADE	20	6B	61,00	1.220,00
49	Fórceps 17	UNIDADE	20	6B	61,00	1.220,00
50	Fórceps 18l	UNIDADE	20	6B	61,00	1.220,00
51	Fórceps 18r	UNIDADE	20	6B	61,00	1.220,00
52	Fórceps 69	UNIDADE	20	6B	61,00	1.220,00
65	Porta algodão limpo e servido FAVA 8 x 10 cm	UNIDADE	30	NACD	46,00	1.380,00
71	Ponta diamantada esférica FG 1012, caixa com 10 unidade	CAIXA	20	FAVA	22,50	450,00
72	Ponta diamantada esférica FG 1013, caixa com 10 unidade	CAIXA	20	FAVA	22,50	450,00
73	Ponta diamantada esférica FG 1014, caixa com 10 unidade	CAIXA	20	FAVA	22,50	450,00
74	Ponta diamantada esférica FG 1016, caixa com 10 unidade	CAIXA	20	FAVA	22,50	450,00
75	Ponta diamantada esférica FG 1012 haste longa, caixa com 10 unidade	CAIXA	20	FAVA	22,50	450,00
76	Ponta diamantada esférica FG 1013 haste longa, caixa com 10 unidade	CAIXA	20	FAVA	22,50	450,00
77	Ponta diamantada esférica FG 1014 haste longa, caixa com 10 unidade	CAIXA	20	FAVA	22,50	450,00
78	Ponta diamantada FG 2135, caixa com 10 unidade	CAIXA	20	FAVA	22,50	450,00
79	Ponta diamantada FG 2215, caixa com 10 unidade	CAIXA	20	FAVA	22,50	450,00
80	Ponta Diamantada Cônica Extremidade Chama FG, caixa com 10 unidade	CAIXA	20	DEDECO	117,00	2.340,00
81	Ponta Pedra Arkansas FG – tipo chama, caixa com 10 unidade	CAIXA	10	DEDECO	117,00	1.170,00
84	Posicionador de filme radiográfico autolavável infantil	CAIXA	15	MAQUIRA	71,00	1.065,00
85	Posicionador de filme radiográfico autolavável adulto	CAIXA	15	MAQUIRA	71,00	1.065,00
86	Resina composta fotopolimerizável 3M ou Zirconfill – COR A2 (ESMALTE)	SERINGA	30	FGM	13,40	402,00

87	Resina composta fotopolimerizável 3M ou Zirconfill – COR A3 (ESMALTE)	SERINGA	30	FGM	13,40	402,00
88	Resina composta fotopolimerizável 3M ou Zirconfill – COR A3,5 (ESMALTE)	SERINGA	30	FGM	13,40	402,00
89	Roleta de algodão odontológico. Pacote com 100 unidades	PACOTE	150	SS PLUS	1,96	294,00
91	Solução fixadora para radiografia. Embalagem com 475ml	FRASCO	20	KULZER	11,55	231,00
92	Solução reveladora para radiografia. Embalagem com 475ml	FRASCO	20	KULZER	11,55	231,00
93	Sugador odontológico descartável em material atóxico. Embalagem com 40 unidades	PACOTE	20	A GOMES	5,10	102,00
96	Tira de poliéster transparente. Envelope com 50 unidades	Unidade/envelope	20	PREVEN	1,87	37,40
102	Pinça Cherron descartável	UNIDADE	100	VAGISPEC	1,35	135,00
106	Touca descartável pacote com 100 unid.	PACOTE	150	GOEDERT	15,95	2.392,50
109	Lençol para maca descartável, com dimensões de 2,0 metros de comprimento por 60 a 80 cm de largura.	ROLO	500	VIVA BOX	14,40	7.200,00
113	Tens/FES Fisioterapia	Unid.	01	IBRAMED	695,00	695,00
114	Teraband Fisioterapia cinza	unidade	100	ARKTUS	42,00	4.200,00
115	Teraband Fisioterapia verde	unidade	100	ARKTUS	42,00	4.200,00
130	Seringa com agulha 20ml	Unid.	5000	SR	0,83	4.150,00
137	Coletor de urina 2 litros	Unid.	500	MARK MED	0,54	270,00
138	Gaze hidrófila 91/91 pacote com 500 unid.	pacote	200	BIO TEXTIL	17,80	3.560,00
148	Luvax cirúrgica tamanho 7.5 caixa com 100 unidades	Cx.	100	LEMGRUBER	178,50	17.850,00
149	Luvax cirúrgica tamanho 8.0 caixa com 100 unidades	Cx.	100	LEMGRUBER	178,50	17.850,00
152	Propé pacotes com 100 unid	Pacote	50	PROTCLEAR	23,20	1.160,00
154	Alcool líquido a 70 %	Unid.	1000	ITAJA	5,70	5.700,00
157	Termômetro digital	Unid.	50	TECHLINE	18,00	900,00
159	Tensiómetro	Unid.	30	INCOTERM	94,50	2.835,00
165	Colhão hospitalar	Unid.	04	ORTOBOM	426,00	1.704,00
171	Máscaras de ventura 25%	Unid.	05	OXIGEL	74,80	374,00
172	Máscaras de ventura 50%	Unid.	05	OXIGEL	74,80	374,00
173	Máscaras de ventura 75%	Unid.	05	OXIGEL	74,80	374,00
174	Alcool 95 %	Unid.	500	ITAJA	7,60	3.800,00
175	Ataduras grande	Unidade	4000	BIO TEXTIL	0,68	2.720,00
176	Ataduras média	Unidade	4000	BIO TEXTIL	0,54	2.160,00
177	Soro fisiológico 500 ml	Unidade	6500	FRESENIUS	5,00	32.500,00
178	Soro glicosado 500 ml	Unidade	4500	FRESENIUS	5,70	25.650,00
179	Ringer simples 500 ml	Unidade	4700	FRESENIUS	5,70	26.790,00
180	Ringer lactado 500 ml	Unidade	4000	FRESENIUS	5,90	23.600,00
182	ABD 10 ml	Unidade	2000	FARMACE	0,43	860,00
183	Abaixador de língua	Pacote	100	THEOTO	4,10	410,00
184	Luva de procedimento M	Cx.	300	MEDIX	70,00	21.000,00
186	Luva de procedimento G	Cx.	200	MEDIX	70,00	14.000,00
187	Equipo	Unidade	5000	TKL	1,21	6.050,00
188	Seringa de 01 ml caixa com 100 unidades	Caixa	23	SR	35,70	821,10
189	Espadrapo impermeável branco tamanho 2,5 cm x 4,5 m	Unidade	500	MISSNER	7,63	3.815,00
191	Algodão hidrófilo embalagem com 500 g	Unidade	1000	NATHALVA	15,20	15.200,00
195	Umificador para oxigênio	Unidade	20	PROTEC	20,30	406,00
196	Bolsa coletora de urina com capacidade igual ou maior que 01 litro	Unidade	100	LABOR IMPORT	4,56	456,00
197	Coletor de urina adulto plástico	Unidade	300	LABOR IMPORT	4,56	1.368,00
199	Óleo mineral embalagem com 100 ml	Unidade	400	NUTRIEX	3,15	1.260,00
201	Tubo endotraqueal 3,5	Unidade	10	SILIDOR	5,73	57,30
202	Tubo endotraqueal 04	Unidade	10	SILIDOR	5,73	57,30
203	Tubo endotraqueal 05	Unidade	10	SILIDOR	5,73	57,30
204	Tubo endotraqueal 06	Unidade	10	SILIDOR	5,73	57,30
215	Agulha descartável hipodérmica 25x7 caixa com 100 unidades	Cx.	60	SILIDOR	8,72	523,20
224	Sonda uretral número 6	Unidade	50	MARK MED	0,68	34,00
225	Sonda uretral número 8	Unidade	50	MARK MED	0,68	34,00
226	Sonda uretral número 10	Unidade	50	MARK MED	0,71	35,50
227	Sonda uretral número 12	Unidade	3000	MARK MED	0,75	3.250,00
269	Brocas de alta rotação 1190	Unidades	10	FAVA	2,28	22,80
276	Escova de "ROBISSON" p/ contra ângulo (forma de pincel)	Unidades	09	PREVEN	1,38	12,42
280	Fio de Seda odontológica c/24	Cx	15	TECHNEW	33,60	504,00
281	Selante ionomérico	Unidades	10	DENTSLY	33,00	330,00
282	Selante resinoso	Unidades	10	DENTSLY	96,60	966,00
283	Taça de borracha	Unidades	09	PREVEN	1,29	11,61
284	Micro motor	UNIDADE	06	SCHUSTER	469,00	2.814,00
285	Contra ângulo	UNIDADE	05	SCHUSTER	410,00	2.050,00
286	Alta rotação	UNIDADE	05	SCHUSTER	478,00	2.390,00
288	Câmera escura	UNIDADE	03	ESSENCE DENTAL	214,00	642,00
291	sindesmótomo	UNIDADE	20	PRATA	7,10	142,00
292	Calçador de amalgama	Unidades	13	PRATA	6,80	88,40
293	Esculpidor de amalgama	UNIDADE	10	PRATA	6,80	68,00
294	Seladora para esterilização	UNIDADE	03	2I	254,00	762,00
295	Extrator Reto	UNIDADE	04	PREMIUM	3,40	13,60
296	Extrator bandeirinha lado direito	UNIDADE	15	PRATA	25,00	375,00
297	Extrator bandeirinha lado esquerdo	UNIDADE	15	PRATA	25,00	375,00
298	Brocas tronco-côncas de ponta inativa 3082	Unidades	15	DEDECO	11,80	177,00
Valor global da Proposta						R\$ 305.687,73

Validade desta Ata: de um ano a partir da data de sua assinatura

Data da assinatura 23/10/2020

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:4D194BF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2020 À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 910014/2020

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Gabinete do Prefeito

**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2020
À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 910014/2020.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Cel Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal a Sr. **ANTONIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1332227 - ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Centro, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, Empresa Pública de Direito Privado, criada pelo Decreto-Lei 759, de 12/08/1969, regida atualmente pelo Estatuto Social aprovado pela Ata da Assembleia Extraordinária em 16/07/2018, com publicação no DOU em 05/09/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016 e suas alterações, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/00001-04, com sede em Brasília/DF, no SBS, Quadra 4 Lotes 3/4, Edifício Matriz I, neste ato representada pelo Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo Natal/RN, **SILVIO JOSÉ CONCEIÇÃO**, brasileiro, CPF nº 896.476.535-49, conforme substabelecimento de procuração lavrado no 2º Ofício de Notas e Protestos de Brasília/DF, sob nº 051165, Livro: 3407, P, Folha 185, data: 07/11/2019, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato oriundo do Processo Administrativo nº 910014/2020, com fundamento no Inciso II, caput do art. 25 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo regido pelas seguintes cláusulas:

CONDIÇÕES GERAIS

I – OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. O presente Termo de Contrato tem por objetivo a prestação dos serviços de análise e assessoria em projetos e empreendimentos e vistoria de constatação final, no empreendimento de iluminação do *Campo de Futebol Cleto Fernandes de Oliveira, “O Tetezão”* localizado no Município de Caraúbas/RN, conforme especificado no “Anexo I – Detalhamento dos Serviços”.

1.1. Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE são apresentados no “Anexo I – Detalhamento dos Serviços” e a descrição de cada serviço consta no “Anexo II - Descrição dos Serviços”, sendo esses documentos integrantes do presente Contrato.

1.2. Não é objeto deste Contrato nem responsabilidade da CONTRATADA a fiscalização técnica da execução das obras e serviços públicos, incluindo a verificação de itens que são afetos unicamente à relação entre CONTRATANTE e empresas executoras, como suficiência de equipamentos e materiais alocados nas obras e serviços, manutenção adequada de diário de obras e de canteiro de obras e verificação de itens de qualidade, atividades essas que são de responsabilidade exclusiva do profissional (engenheiro ou arquiteto) do CONTRATANTE identificado na respectiva ART/RRT registrada no CREA/CAU de competência.

II - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATANTE: Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP 59.780-000, Caraúbas/RN, Endereço eletrônico do CONTRATANTE: gabinetepmccaraubas@gmail.com.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATADA: Av. Eng. Roberto Freire, 3132, Capim Macio, CEP 59.082-400, Natal- RN, Endereço eletrônico da CONTRATADA: gigovna@caixa.gov.br.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

1. Os serviços descritos no “Anexo I – Detalhamento dos Serviços” deverão ser executados pela CONTRATADA de forma direta, podendo, na medida da necessidade, ser parcialmente subcontratados até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços.

1.1. Os serviços prestados são de responsabilidade da CONTRATADA, podendo ser executados de forma direta ou indireta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DO PAGAMENTO DA TARIFA

2. A CONTRATADA iniciará a prestação dos serviços detalhados no “Anexo I – Detalhamento dos Serviços” em até 5 (cinco) dias após o recebimento da documentação técnica e ordem de início para o serviço a ser prestado no momento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Transferência, são obrigações das partes:

3.1. DA CONTRATANTE:

- 3.1.1. Encaminhar documentação técnica à CONTRATADA que permita a execução dos serviços ora contratados, de acordo com relação de documentos fornecida pela CONTRATADA;
- 3.1.2. Definir o enquadramento legal/específico para a efetivação da presente contratação e a opção pela prévia realização ou não de eventuais certames licitatórios;
- 3.1.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, no que for cabível, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação por ela efetuada;
- 3.1.4. Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- 3.1.5. Efetuar o pagamento da tarifa conforme estipulado na Cláusula Quarta deste Contrato;
- 3.1.6. Indicar preposto para representar o CONTRATANTE, quando da realização dos serviços;
- 3.1.7. Exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato por meio do representante especialmente designado, comunicando previamente à CONTRATADA a metodologia a ser utilizada;
- 3.1.8. Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços, permitindo, quando for o caso, o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE ou local da intervenção;
- 3.1.9. Regularizar pendências apontadas pela CONTRATADA em relatório consolidado relativo à prestação dos serviços pactuados no presente contrato;
- 3.1.10. Adotar as providências cabíveis para sanar impropriedade e/ou irregularidade constatada pela CONTRATADA durante a prestação dos serviços objeto deste Contrato;
- 3.1.11. Não utilizar, por si e por seus prepostos, o nome ou a logomarca da CONTRATADA sem sua prévia autorização, respondendo civil e criminalmente pela inobservância desta obrigação;
- 3.1.12. Providenciar a publicação do extrato deste Contrato na imprensa oficial e dos eventuais aditivos ou termo de rescisão, na forma da lei.

3.2. DA CONTRATADA:

- 3.2.1. Elaborar, em conjunto com o CONTRATANTE, a programação dos serviços a serem prestados, objeto do presente termo;
- 3.2.2. Manter, durante todo o contrato, equipe técnica regular, qualificada e suficiente para a prestação dos serviços aqui descritos;
- 3.2.3. Executar integralmente os serviços contratados, nos prazos ajustados, por meio de pessoas tecnicamente capacitadas;
- 3.2.4. Não empregar, na realização dos serviços objeto do presente Contrato, pessoas físicas ou jurídicas envolvidas nos projetos, serviços e obras licitados pelo CONTRATANTE, para a execução da intervenção elencada e definida, devendo prestar os serviços por intermédio de profissionais devidamente habilitados, selecionados e qualificados, na forma da legislação aplicável;
- 3.2.5. No caso de serviço de Acompanhamento, fornecer à CONTRATANTE relatório consolidado, conforme periodicidade previamente definida entre as partes, acompanhado da pertinente documentação sobre a evolução das obras e/ou serviços, resumindo todas as análises e acompanhamentos realizados no período.
- 3.2.6. No caso de serviço de Acompanhamento, informar à CONTRATANTE toda e qualquer impropriedade e/ou irregularidade que puder ser constatada durante as vistorias de acompanhamento, podendo sugerir as correções necessárias para o fiel cumprimento das intervenções no âmbito do projeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE adotar as providências cabíveis;
- 3.2.7. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas neste ato;
- 3.2.8. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na prestação dos serviços, que ponha em risco a segurança e a qualidade dos serviços e sua execução, dentro do prazo pactuado;
- 3.2.9. Comunicar ao CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, que possam impedir ou atrasar a consecução do objeto deste contrato;
- 3.2.10. Manter, por si e por seus prepostos, completo sigilo sobre os dados, informações, documentos e pormenores fornecidos pelo CONTRATANTE, bem como a não divulgar a terceiros quaisquer informações relacionadas com o objeto deste contrato, exceto quanto aos órgãos legalmente incumbidos de fiscalização, sem a prévia autorização dada pelo CONTRATANTE, por escrito, obrigando-se, também, a não utilizar o nome ou a logomarca do CONTRATANTE sem sua prévia autorização, respondendo civil e criminalmente pela inobservância destas obrigações;
- 3.2.11. Ser a única e exclusiva responsável pelo estudo de todos os documentos e outros elementos fornecidos pela CONTRATANTE para a prestação dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância dos mesmos, restringindo-se a responsabilidade aos documentos fornecidos pelo CONTRATANTE;
- 3.2.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste contrato;
- 3.2.13. Informar ao CONTRATANTE o nome e a qualificação do responsável técnico pelos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4. Estima-se o valor global deste contrato de **R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)**, conforme detalhamento dos serviços constantes no Anexo I.
- 4.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, com o devido ateste pelo servidor responsável, para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.
- 4.2. Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE por etapas, após a prestação de cada serviço pela CONTRATADA, mediante a entrega de documento de cobrança e guia com código de barras
- 4.3. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estão sujeitos à retenção na fonte, quando couber, dos tributos previstos na lei.
- 4.4. O CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA os comprovantes de pagamento dos serviços e das retenções tributárias e o Comprovante Anual de Rendimentos e de Retenções na Fonte dos Impostos e Contribuições Federais.
- 4.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

4.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

4.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

4.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5. Os preços dos serviços poderão ser reajustados somente após 12 (doze) meses da vigência deste contrato, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) da fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6. Os recursos orçamentários serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Público

PROJETO ATIVIDADE: 2012 – Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Público

FONTE: 10010000 – Recursos Ordinários

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7. A O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ser renovado, conforme parágrafo primeiro, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. O prazo de vigência inclui o prazo de execução, entrega dos serviços, de observação e de recebimento definitivo.

7.3. A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do dia seguinte ao da assinatura do contrato.

7.4. Eventual impedimento das partes para cumprir as etapas e o prazo contratual deve ser alegado, por escrito, no mínimo 90 (noventa) dias antes do término da vigência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8. No curso da execução deste contrato caberá ao CONTRATANTE fiscalizar a fiel observância das disposições deste instrumento, diretamente ou por quem vier a indicar, conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1. O representante do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9. Este contrato é passível de alteração para inclusão de nova modalidade de serviços, alteração na quantidade dos serviços já contratados, reajuste dos valores e prazo de vigência, cabendo observar também o Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 quando for aplicável.

9.1. As alterações são precedidas de solicitação pelo Contratante, devidamente formalizada e justificada, no mínimo 30 dias antes do término da vigência.

9.2. No caso de acréscimo de atividades ou serviços a serem prestados pela CONTRATADA, a alteração é precedida de reavaliação do preço pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

10. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na legislação aplicável, garantida a defesa prévia.

10.1. Constituem motivo de rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial:

10.1.1. Descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

10.1.2. Lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;

10.1.3. Atraso injustificado no início do serviço;

10.1.4. Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.5. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

10.1.6. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

- 10.1.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 10.1.8. Suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 10.1.9. Não liberação, por parte do CONTRATANTE, da área, local ou objeto para execução de serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 10.1.10. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços prestados, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 10.1.11. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 10.2. Havendo a rescisão do contrato, cessarão todas as atividades da CONTRATADA relativamente à prestação dos serviços contratados.
- 10.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

11. Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução deste Contrato deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

11.1. As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item de CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13. Incumbir-se-á o CONTRATANTE da publicação do extrato deste contrato e subsequentes termos aditivos, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, correndo às despesas por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

15. O presente contrato é celebrado com espeque na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caraúbas/RN, 06 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Caixa Econômica Federal
<i>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</i>	<i>SILVIO JOSÉ CONCEIÇÃO</i>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

ANEXO I

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

		Acompanhamento de obra			Acompanhamento de Projetos Sociais/Socioambientais			Análise e Assessoria em Projetos e Empreendimentos			Assessoria e Consultoria em Engenharia de Custos			Assessoria e Consultoria em Trabalho Social/Socioambiental		
Nº Proposta	Nome do Empreendimento	Qtd	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)	Qtd	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)	Qtd	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)	Qtd	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)	Qtd	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Iluminação do Campo de Futebol Cleto Fernandes de Oliveira Filho.							01	8.330,00	8.330,00						

ANEXO I DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

		Assistência Técnica			Oficinas Presenciais de Capacitação			Prestação de Contas			Transferência de Recursos			Visita/Vistoria Técnica		
Nº Proposta	Nome do Empreendimento	Qtd	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)	Qtd	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)	Qtd	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)	Qtd	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)	Qtd	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
02	Iluminação do Campo de Futebol Cleto Fernandes de Oliveira Filho													01	1.470,00	1.470,00

**ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

SERVIÇOS	DESCRIÇÃO
Análise e Assessoria em Projetos e Empreendimentos	1. Verificação da viabilidade de execução do projeto apresentado e da adequação dos custos e cronograma previstos para execução do empreendimento. 2. Assessoria no desenvolvimento de Projetos e Empreendimentos.
Visita/Vistoria Técnica	1. A Vistoria Técnica de Engenharia objetiva informar as condições em que se encontra o empreendimento, a compatibilidade das obras executadas com os projetos aprovados, assim como eventuais indícios visuais de falhas executivas.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:EC973BB1

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



FEMURN

FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN